SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3219

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022. A AMMESF torna público a todos que se interessarem que fará realizar licitação no dia **30/03/2022**, às **09:00 horas.** Objeto: registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, material médico hospitalar, odontológico, baseados sobre os preços fixados no catálogo CMED e revista SIMPRO vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes**.** O edital, anexos e maiores informações encontram-se no site: http://www.licitacoesammesf.com.br/**.**

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:20BA3D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2022.

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Araporã (CNPJ nº 23.098.510/0001-49) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 10/03/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Regulamentação de gestão associada do serviço público de proteção e defesa do consumidor. Vigência: de 10/03/2022 a 31/12/2022. Valor: R$27.142,85. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:A6264273

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 180/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 180/2022. Contratada: Climed Medicina Diagnostica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de exames de raio x. Valor do contrato: R$15.505,00 (quinze mil, quinhentos e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 09/03/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:C039EEA9

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 28/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 28/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 48 (quarenta e oito) exames de Holter 24hs. Valor do Exame: R$104,00 (cento e quatro reais). Total do contrato: R$4.992,00 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 06/01/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:30D70FF2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 394/2021.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 394/2021. Contratada: Megaforte Engenharia e Construções EIRELI-ME, CNPJ nº 19.433.422/0001-89. Objeto: Acréscimo ao valor do Contrato 394/2021 na ordem de R$31.388,11 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e onze centavos), passando o termo original para R$333.170,00 (trezentos e trinta e três mil, cento e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 56/2021, Convite 01/2021, na letra "a" do inciso I do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, c/c a letra "b" do mesmo inciso. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 09 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:BAC24F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA N° 13 DE 08/03/2022

Estabelece normas e procedimentos relativos à apresentação de atestados para fim de licença por motivo de doença dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1°——Esta Portaria regulamenta os atestados médicos e odontológicos, a concessão de licença por motivo de doença própria e de licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores do Poder Legislativo de Arcos-MG;
Art. 2° - Os procedimentos de homologação de atestados médicos e odontológicos, bem como dos atestados de comparecimento e acompanhamento, apresentados pelos servidores do Poder Legislativo de Arcos-MG, submetem-se às disposições desta Portaria.
Art. 3° - As licenças por motivo de doença própria ficam condicionadas à apresentação de atestado médico ou odontológico, que será recepcionado pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Arcos
Art. 4° – A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida conforme disposto no art.° 91 da Lei 1.453-93 e deverá ser comunicada pelo servidor ou preposto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 dias após seu início.
Art. 5° - As consultas médicas ou odontológicas, bem como a realização de exames complementares pelo servidor ou dependentes, ocorrerão, preferencialmente, em horário diverso do cumprimento da jornada de trabalho, devendo, quando implicarem em ausência ao serviço, ser comprovadas por atestado de comparecimento a ser apresentado ao Departamento de Recursos Humanos;
§ 1° - Para os fins previstos no caput deste artigo, os atestados de comparecimento deverão conter, obrigatoriamente, o período em que se deu o atendimento e, em se tratando de acompanhamento, o nome do paciente atendido e o grau de parentesco desse com o servidor.
§2º - No atestado a que se refere o §1º, deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o código da Classificação Internacional de Doenças-CID ou diagnóstico.
§ 3° - A ausência ao serviço para consultas médicas ou odontológicas, bem como a realização de exames complementares pelo servidor ou dependentes, deverão ser comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo em casos de emergência;
§ 4 ° - O atestado de comparecimento deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua ocorrência;
Art. 6° - Os atestados médicos ou odontológicos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:
I - Por acidente de trabalho ou doença decorrente do trabalho com duração não superior a 15 dias, deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos (RH) no prazo máximo de 5 (cinco) dias após seu início.
II - Por acidente de trabalho, acidente de qualquer natureza, ou doença com duração superior a 15 dias deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos (RH) no prazo máximo de 5 (cinco) dias após seu início.
III – Pelo mesmo acidente ou doença não relacionados ao trabalho, que ocorrerem dentro do prazo de 60 dias e totalizarem, no somatório dos tempos, duração superior a 15 dias, independentemente da duração de cada afastamento, devem ser entregues ao RH no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o início da última licença;
IV - Por acidente ou doença relacionados ou não ao trabalho, com qualquer duração, quando ocorrer dentro do prazo de 60 dias do retorno de licença anterior pela mesma doença, que tenha gerado recebimento de auxílio-doença, deverá ser entregue ao RH no 1° (primeiro) dia da nova licença;
Parágrafo único - Os atestados médicos, odontológicos e de comparecimento entregues fora do prazo estabelecido nesta Portaria não serão aceitos pelo Departamento de Recursos Humanos, salvo por motivo justificado, e implicarão em falta ao serviço.
Art. 7° - Para fins de homologação, os atestados deverão conter:
I - Identificação legível do servidor;
II - Identificação legível do médico ou cirurgião dentista emitente, obrigatoriamente com seu registro no CRM ou CRO;
III - Período de licença em dias contínuos
IV - Data do atendimento;
V - Data da emissão do documento, quando não coincidente com a data do primeiro atendimento; e
VI - Identificação legível do local de atendimento (consultório, clínica, hospital) com endereço e telefone de contato.
§ 1° O período de licença incluirá a data de emissão do atestado, caso não haja especificação médica em sentido diverso.
§ 2° Não serão aceitos atestados que:
I - Contenham emendas ou rasuras;
II - Apresentem data anterior a do afastamento, exceto em caso de internação;
III - Contenham data de início do afastamento posterior à data de entrega do documento, salvo em caso de prorrogação de licença;
Art. 8° - Se, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da primeira licença, o servidor necessitar de nova licença pelo mesmo motivo ou motivo correlato, esta será considerada prorrogação da anterior, nos termos da legislação pertinente;
Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de março de 2022.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:AA9EC222

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a**contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Seguro Total para o veículo oficial Corolla XEI 2.0 2021/2022, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Barão de Cocais**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:compras.cmbc@gmail.com.

Barão de Cocais, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:695B9CF9

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **aquisição de equipamentos de áudio visando à expansão, modernização e manutenção do sistema de som existente no plenário Waldemar das Dores da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:compras.cmbc@gmail.com.

Barão de Cocais, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:C6697B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

A Câmara Municipal de Buritis/MG, por meio de sua Pregoeira, comunica a quem possa interessar a prorrogação da data de abertura das propostas e realização da disputa referente ao Pregão Presencial 04/2022 em virtude de retificações feitas no Edital que implicam na elaboração da proposta. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, suprimentos e peças de informática, conforme quantidades, características e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nova data e hora da abertura das propostas: 25/03/2022, às 09h00min. Informações: sede da Câmara Municipal de Buritis, situada na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, telefone: (38) 36621527, de segunda a sexta-feira, das 08 às 15 horas. Edital disponível na íntegra no endereço:https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2022.

Buritis/MG, 11 de março de 2022.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:A307F8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, através da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 007/2021, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o sistema tributário e fiscal do Município de Formiga, e a ela acrescenta anexo XIII. As alterações propostas, visam REGULAMENTAR a TAXA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL prevista no art. 84, VII e art. 126, VI do Código Tributário Municipal – CTM.

2. A sessão ocorrerá no dia 30 de março de 2022 (quarta-feira), às 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (https://www.youtube.com/user/camarafga) e pela página do Facebook da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Centros Comunitários, Clubes de Serviços, Clubes de Futebol, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Esportivas, Filantrópicas, Financeiras e Religiosas, Partidos Políticos, Polícia Civil e Militar, Sindicatos e comunidade em geral para, nesta data, participarem, presencialmente/virtualmente, desse processo de discussão do Projeto de Lei Complementar nº 007/2021.

Outras informações: 37-3329-2600

Formiga, 14 de março de 2022

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO
Joice Alvarenga
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:A4BE62D4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 19/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar e acompanhar as Atas de Registro de Preços vigentes no exercício de 2022, que contém preços registrados de diversos produtos, conforme art. 3o, VII e VIII e art. 6o, I, do Decreto Municipal no 3.535, de 29 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Registro de Preços e nomear os seguintes servidores:

Ederson dos Reis Morais - Presidente
Carlos Renato Brito Angeli - Relator
Marcelo Nogueira - Membro

Suplentes:

Antônio Carlos de Campos Júnior - Presidente
Magno Luiz Silva - Relator
Elisângela Garcia de Araújo - Membro

Art. 2º A Comissão tem como atribuição gerenciar e acompanhar as Atas de Registro de Preços, vigentes no exercício de 2022.

Parágrafo Único. Trimestralmente, a comissão deverá providenciar a publicação dos preços registrados para orientação da administração, na imprensa oficial ou site oficial da Administração, realizando, previamente, pesquisa de mercado comprovando que os preços registrados estão compatíveis com os preços de mercado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:5ABDD820

PORTARIAS
PORTARIA Nº 20/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e Comunicado TCEMG/SICOM nº 40/2021 que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

- Ederson dos Reis Morais - Presidente
- Antônio Carlos de Campos Júnior - Relator
- Marcelo Nogueira – Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:432AADD1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 21/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e Comunicado TCEMG/SICOM nº 40/2021, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Atos Potenciais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

- Flávia Bernardo Barboza - Presidente
- Marcelo Nogueira – Relator
- Antônio Carlos de Campos Júnior - Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto a execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2021.

§ 2º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:2B97FDEF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 22/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e comunicado TCEMG/SICOM nº 40/2021, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

- Flávia Bernardo Barboza - Presidente
- Éderson dos Reis Morais - Relator
- Marco Aurélio Almeida – Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos

valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2021.

§ 2º Não é competência desta comissão fazer levantamento inventariante, cabendo a conferência de valores conforme mencionado art. 1º desta Portaria.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:2DBB87EE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 23/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019 e Comunicado TCEMG/SICOM nº 40/2021, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

- Antônio Carlos de Campos Júnior - Presidente
- Flávia Bernardo Barboza - Relator
- Marco Aurélio Almeida – Membro

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).

§ 1º Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º A Comissão apresentará a Controladoria do Legislativo certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria do Legislativo antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:18B3A738

PORTARIAS
PORTARIA Nº 24/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO, às disposições contidas na Portaria STN nº 548/2015, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas relativas ao Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente Inventariante do Patrimônio da Câmara Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais os seguintes servidores:

- Ederson dos Reis Morais
- Antônio Carlos de Campos Júnior
- Marcelo Nogueira

Parágrafo único. Esta comissão ficará sob a presidência do primeiro, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e análise do Inventário dos Bens da Câmara Municipal de Formiga – MG.

Art. 2º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 11 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:93B3B9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO

CONVOCAÇÃO REUNIÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições convoca todos os Vereadores para reunião, a realizar-se no dia 14 de março de 2022, às 16 horas, na Sala de Comissão da Câmara.

Pauta:

Definição da Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2022.

Guaraciaba/MG, 11 de março de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:6E79327E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22/02/2022

Ata da 2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) 22 de fevereiro do ano de 2022, às 19h35min., o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos Vereadores **ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, ELIVELTON DA SILVA, HENRIQUE JUNIOR DA SILVA, JOSE RONALDO PEREIRA, SINVALDO JOSE LOPES, TONI TOSHIO YAMASHITA e TONY SANDRO DE LIMA.** Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONY SANDRO DE LIMA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA – Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, que "Aprova as contas do Município de Itapeva – MG, referente ao exercício de 2019."
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022, aprovado por unanimidade, em turno único, por votação simbólica.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão às 19h52min., do que, para constar, eu, TONY SANDRO DE LIMA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:ECD73F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO N° 319, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense a Dra. Valéria Marinato Crespo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido a Dra. Valéria Marinato Crespo, o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 08 de março de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA
Vice-Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:A7A20CDD

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022.

PARTES: Câmara Municipal de Leopoldina e Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

OBJETO: Constitui objeto do Presente Contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM.

DATA DA ASSINATURA: 3 de maço de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil) reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0101.4005/3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 01/2022 - Dispensa nº 01/2022 - Artigo 24, incisos II e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: José Augusto Cabral Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Contratante, e, Paulo Timm, Superintendente Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Contratado.

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:7EFBA6C3

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
DESPACHO

Considerando o teor das informações prestadas pelo servidor Jader de Almeida Machado, conforme certidões de fls. 87 e 88, mesmo considerando o ciente de recebimento aposto pelo ex-prefeito José Roberto de Oliveira, na data de 14 de dezembro de 2021, no Ofício SG 25/2021, doc. de fls 78, em que tal ofício informa sobre a tramitação do Processo 987749/2021, que contém em anexo o Parecer do TCMG no citado processo, para que o mesmo não possa futuramente alegar cerceamento de defesa, **determino a intimação**, via publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do **ex-prefeito e do atual prefeito**, para participarem da sessão ordinária da Câmara Municipal de Leopoldina, remarcada para o dia 04 de abril de 2022, às 18h:15m, onde será discutido e votado o Projeto de Resolução n° 01/2022, que aprova as Contas do Município de Leopoldina, exercício de 2015.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:0C85BD0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 01/2022

Anula o Ato Promulgatório nº 2, de 17 de dezembro de 2021 – Lei nº 6.691/2021, que dispõe sobre a criação do sistema cicloviário no município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, I, da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017,
Considerando que a proposição originária foi recebida pelo Executivo Municipal no dia 19 de novembro de 2021 e que o término do prazo para sanção e promulgação da lei conforme art. 211 do Regimento Interno da Câmara se deu no período de recesso parlamentar que se inicia no dia 10 de dezembro e termina no dia 20 de janeiro;
Considerando que, conforme o art. 240 do Regimento Interno da Câmara, os prazos previstos no Regimento são suspensos no período de recesso e que, para a sanção do prefeito e subsequente edição do Ato, foi desconsiderada equivocadamente a suspensão desse prazo;
Considerando que o Executivo informou a esta Câmara o número 6.691 para a numeração da lei decorrente do Ato Promulgatário nº 2/2021 e, na mesma data da promulgação do Ato, editou outra lei utilizando-se esse mesmo número;
Considerando que a anulação de ato pode ser feita pela administração pública com base no seu poder de autotutela sobre os próprios atos, o que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a administração vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o dever de zelar pela sua observância;
Considerando, por fim, que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;
RESOLVE:
Art. 1º - Anular o Ato Promulgatório nº 2, de 17 de dezembro de 2021 – Lei nº6.691/2021, que dispõe sobre a criação do sistema cicloviário no município de Pará de Minas e dá outras providências.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 10 de março de 2022.

VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente da Câmara

VEREADOR SERGIO MARTINS VARGAS
Vice-Presidente

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Secretário

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:B5B984FB

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 02/2022

Anula o Ato Promulgatório nº 3, 17 de dezembro de 2021 – Lei nº 6.692/2021, que dispõe sobre o transporte de escolares no âmbito do município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, I, da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017,
Considerando que a proposição originária foi recebida pelo Executivo Municipal no dia 25 de novembro de 2021 e que o término do prazo para sanção e promulgação da lei conforme art. 211 do Regimento Interno da Câmara se deu no período de recesso parlamentar que se inicia no dia 10 de dezembro e termina no dia 20 de janeiro;
Considerando que, conforme o art. 240 do Regimento Interno da Câmara, os prazos previstos no Regimento são suspensos no período de recesso e que, para a sanção do prefeito e subsequente edição do Ato, foi desconsiderada equivocadamente a suspensão desse prazo;
Considerando que a anulação de ato pode ser feita pela administração pública com base no seu poder de autotutela sobre os próprios atos, o que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a administração vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o dever de zelar pela sua observância;
Considerando, por fim, que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica anulado o Ato Promulgatório nº 3, de 17 de dezembro de 2021 – Lei nº 6.692/2021, que dispõe sobre o transporte de escolares no âmbito do município de Pará de Minas e dá outras providências.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 10 de março de 2022.

VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente da Câmara

VEREADOR SÉRGIO MARTINS VARGAS
Vice-Presidente

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Secretário

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:5D515E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 27, DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 27, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PAULO SÉRGIO DE MORAIS E REVOGA A PORTARIA Nº 03/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 87, de 16 de novembro de 2021, que cria a Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os membros para compor a estrutura organizacional da Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais conforme abaixo relacionados:
I - Direção: Jacira Aparecida da Silva;
II - Coordenação Pedagógica e de Projetos: Wilhiam Anselmo da Silva;
III - Monitor: Luís Felipe Nunes Oliveira;
IV - Conselho Geral: constituído pelo Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, pelo servidor à frente da Diretoria Administrativa, pelo servidor ao qual foi atribuída a função de Direção da Escola do Legislativo, por um representante do Jurídico e por um vereador, sendo que os 2 (dois) últimos serão designados pelo Presidente.
Art. 2º - Indicar os membros designados para constituição do Conselho Geral, sendo:
I - Representante do Jurídico: Paulo Henrique Ferraz Alves;
II - Vereador: Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz.
Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 03/2022.

Patrocínio-MG, 08 de março de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:FF12C8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA Nº 003, DE 07 DEMARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 003, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Leiloeiro Oficial para atuar junto a comissão de avaliação e julgamento de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a existência de bens móveis de propriedade desta,
classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração,
Considerando que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens úteis e necessários para o funcionamento das atividades legislativas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. WELLITON DE MATOS SILVA, Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na JUCEMG 1162 para conduzir o Leilão a ser realizado conforme disposto no contrato de prestação de serviço n.º 001/2022.
Art. 2º Fica o leiloeiro designado **incumbido de** atuar junto a comissão de leilão seguindo todas as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado em que se encontra.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 07 de março de 2022.

ODAIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:CCC49E5B

CÂMARA DE RUBELITA
PORTARIA Nº 002, DE 16 FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação e Julgamento de Leilão de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a existência de bens móveis de propriedade desta, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração,
Considerando que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens úteis e necessários para o funcionamento das atividades legislativas,
RESOLVE:
Art. 1.º Designar a Comissão de Avaliação e Julgamento de leilão de bens móveis pertencentes ao patrimônio público da Câmara Municipal de Rubelita/MG, composta pelos seguintes membros:
1.José Geraldo Loiola – CPF: 618.212.416-49
2. José Warley Pêgo – CPF: 051.699.896-01
3. Anderson Alberth Rodrigues Júnior – CPF: 066.628.856-90
Art. 2.º Cabe à comissão, proceder as avaliações e julgamentos dos processos da modalidade leilão público, fazendo a necessária apreciação das propostas, julgando os eventuais recursos interpostos pelos participantes e praticando ainda, todos os atos pertinentes e delegados.
Art. 3º Fica a comissão incumbida de atuar junto ao leiloeiro designado seguindo todas as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado em que se encontra.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Rubelita/MG - MG, 16 de fevereiro de 2022.

ODAIR OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:16BC4078

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de REFORMA DE ADEQUAÇÃO DO 4º PAVIMENTO PARA ABRIGAR O ALMOXARIFADO E O ARQUIVO da câmara municipal de Santa Bárbara e PINTURA DO ACESSO AO PRÉDIO DO LEGISLATIVO, com fornecimento total de materiais, mão de obra, disponibilização de ferramentas e maquinários necessários, de acordo com o projeto, especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro conforme especificações, previsões e exigências descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria n° 007/2022, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Cód.	Item	Descrição	Valor	Contratada
2399	1	REFORMA PRÉDIO ADMINISTRATIVO II Serviços de reforma de adequação do 4º pavimento para abrigar o almoxarifado e o arquivo da Câmara Municipal de Santa Bárbara.	R$66.254,96	CONSTRUTORA ALMEIDA BOZZA LTDA - ME
2400	2	PINTURA II Pintura do acesso ao prédio legislativo da Câmara Municipal de Santa Bárbara.	R$5.661,86	CONSTRUTORA ALMEIDA BOZZA LTDA - ME

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
CONSTRUTORA ALMEIDA BOZZA LTDA - ME	R$71.916,82

Santa Bárbara/MG, 11 de março de 2022.

MAATH BICALHO BITTENCOURT
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:8B533567

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 09/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial Temporária de nº 001/2022 nas condições em que especifica e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO:

A aprovação unânime por parte do plenário da casa legislativa municipal por ocasião da 1ª Sessão Ordinária do mês de março do ano de 2022, ocorrida no dia 10, do Requerimento de nº 008/2022;

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada a Comissão Especial de nº 001/2022, composta pelos seguintes vereadores: Hélio de Araújo, Henrique Rodrigues e José Leonardo de Souza Filho.

Art. 2º- Nos termos da deliberação tomada pelo plenário do poder legislativo, a comissão especial terá o prazo de vigência até o dia 31/12/2022 e funcionará com as seguintes atribuições:

I)- Requisitar informações (por delegação do plenário) diretamente ao poder executivo, aí incluídos os demais órgãos responsáveis pela execução das ações inseridas na lei orçamentária anual a título de emendas impositivas, tendo o poder executivo municipal o prazo de até 15 (quinze) dias para responder;

II)- Acompanhar as obras e atividades de execução dos valores do orçamento impositivo;

III)- Realizar diligências e demais medidas necessárias ao correto acompanhamento da realização das medidas referente ao orçamento impositivo;

IV)- Comunicar ao plenário da casa todas as situações que entender necessárias e que demandarem providências por parte do órgão colegiado, devendo produzir ainda os relatórios que julgar necessários ao fiel cumprimento do seu encargo.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Santa Bárbara, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:145EE22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 011/2022 – Dispensa de Licitação nº 008/2022. Fundamentação Legal: Art. 24, II E §1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de seguro para o veículo oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.. Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ 61.198.164/0001-60.. Valor Global: R$ 2.099, 99 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Montes Claros-MG, 11 de março de 2022.

VALMIR MORAIS DE SÁ.
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:55E4049E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24/03/2022, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de impressoras para utilização nos serviços administrativos do CISLESTE. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

Muriaé, 10/03/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EADCD168

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PUBLICAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Processo Seletivo 001/2022

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha, no uso de suas atribuições que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificado para profissionais que estejam interessados em ocupar cargo NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, observando as disposições do Edital. As inscrições serão recebidas pelo e-mail entre os dias 14/03 até 25/03. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requisitos e outros determinações, constam do inteiro teor do presente EDITAL, que encontra-se no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/.
Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo telefax (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: pss012022@cimbaje.mg.gov.br**.**

ELAINE PEREIRA ROCHA

Jacinto/MG, 11 de Março de 2022.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:6F2BA322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 002/2022 - Pregão Eletrônico 002/2022

O CIMBAJE, torna público que realizará no dia 23/03/2022, às 09:30 horas o **PL 002/2022** - **Pregão Eletrônico 002/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, apurado com o maior desconto na tabela de preços CMED/ANVISA, tendo como referência o preço de fábrica (PF), em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.** O referido Edital encontrasse disponível no site Oficial Do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/ e na plataforma digital: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/. Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel: (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br**.**

Data de abertura de propostas: 23/03/2022
Recebimento de propostas: Até as 09h:00min do dia 23/03/2022.
Abertura das propostas: 09h:30min
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ -
Pregoeiro.

Jacinto/MG, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:8B6B0487

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Institui o Percentual do Reajuste dos Vencimentos dos Empregados do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Presidente do **CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos-**, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos empregados do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, constantes do Plano de Cargos e Salários da Entidade, no percentual de 10,80% (Dez vírgula oitenta por cento), a partir de 11 de março de 2022.

Art. 2º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de março de 2022

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Registrado e publicado na Secretaria do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente CPGRS

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:747E309D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
CONTRATO 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2022

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONSUTA – TAC JUNTO AO SEMAD – SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/SUPERINTEDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO – SUPRAM LESTE, COM VISTAS A REGULARIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO**.

CONTRATADO (a): **ECOLABORE ENGENHARIA LTDA**

Situada na Avenida Wilson Mauro Ribeiro Lage, nº 444, sala 101, Bairro Esplanada da Estação, Itabira - MG

VALOR: **6.000,00 (Seis mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2022

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:0EFDF76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições, **homologa** o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 002/2022, Pregão Presencial n° 002/2022, cujo o objeto é o registro de preços para compromisso referente a aquisição de equipamentos de informática para uso na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA. MC SUPRIMENTOS - CNPJ: 41.574.339/0001-89, item 01 pelo valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e item 03 pelo valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) e ZEFA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 05.230.944/0001-79, item 02 pelo valor total de R$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatros reais) e item 04 pelo valor total de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), no valor total global de R$ 29.489,00 (vinte nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Andradas/MG, 11 de março de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:E3411E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE DESERÇÃO

EXTRATO – TERMO DE DESERÇÃO – Processo nº 004/2022 – Pregão nº 003/2022 – Eletrônico – O Diretor Geral do DMAES, no uso das suas atribuições legais, ratifica e declara DESERTO o Processo em epígrafe, visto que não acudiram propostas para o certame até a data e hora limite agendada no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, conforme verificado pela Pregoeira Oficial.

Ponte Nova (MG), 11 de março de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:F398E636

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2022

CONTRATO N° 07/2022

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E SAFETEC INFORMÁTICA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.333.111/0001-69.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS PARA PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO NA NUVEM COM E-MAIL, ARMAZENAMENTO ONLINE SEGURO, AGENDA, CHAMADAS DE VÍDEO, EDITOR DE TEXTO E PLANILHAS, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD COM 46 (QUARENTA E SEIS) CONTAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E
TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.04.122.0018.4.017 – 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR: VALOR GLOBAL DE R$ R$16.957,44 (DEZESSEIS, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$1.413,12 (UM MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS).
MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.293/21-39, REALIZADO PELA EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:73692760

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 - DISPENSA Nº10/2022

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil - APIMEC Brasil, inscrita no CNPJ sob n° 43.446.228/0001-12.
OBJETO: Pagamento de 06 (seis) inscrições no para realização do exame com intuito de obtenção da certificação do Programa de Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - CGRPPS, para fins de certificação de diretores e conselheiros.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.004.0004.0122.0018.4028 Ficha 112
03.002.0004.0122.0018.4002 Ficha 74
03.007.0004.0122.0018.4019 Ficha 79
VALOR: R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de licitação nº 10/2022, inciso XIII do art. 24 c/c art. 26 da Lei n° 8.666/93.
DATA : 10 de março de 2022.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

FÁTIMA APARECIDA BELANI –
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:0F5D2DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO

Processo: 555/2021
Contrato N°: 20/2021
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 005/2021 FUNPEC para aquisição de Microcomputador Desktop Tipo II, conforme anexo I do Pregão Eletrônico n° 005/2021 da FUNPEC.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.1068.4.4.90.52.19
Vigência Contrato: Prazo para entrega até 30/04/2021, e 36 meses de garantia após a entrega.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:D949EB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022

Registro de preço para o fornecimento parcelado de material escolar e expediente, destinado atender as atividades das Secretarias Municipais, conforme edital Pregão Presencial n.º 0008/2022. Abertura 29/03/2022 às 09h:30min. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena /MG, 11/03/2022.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2DFEDD7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

A presidente da Comissão de Licitação da prefeitura municipal de Alagoa/MG comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022 cujo objeto AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE ALAGOA/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital realizada no dia 11/03/2022 às 9:30 hs, foi declarada **DESERTA**. Sendo assim, fica REPUBLICADO o edital, bem como, RETIFICAÇÃO no **anexo I** .Permanecendo as demais clausulas editalicias inalteradas. De acordo com a republicação fica marcado para o dia **25/03/2022** as **9:30hs** data de abertura do respectivo pregão.Maiores informações através do telefone (35) 3366 1448 das 9h:00m as 17h:00m, recomendamos, ainda, consultas à referida página www.alagoa.mg.gov.br para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Alagoa/MG, 11de março de 2022.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2E8C38B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PP 001/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 11/03/2022

Processo n° 033/2022
Pregão Presencial nº 001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEIS, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que não houve interessado no certame, resultando **LICITAÇÃO DESERTA**.
À Secretaria de Administração para providências.

Republique-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:D6AAFC70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 028/2022
Pregão Eletrônico nº: 015/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 28/03/2022 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 11 de março de 2022**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:829615C7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022

O Município de Alvorada de Minas, torna público aos interessados a Dispensa por Chamada Pública N° 010/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, FNDE/CD n.º 04/2015 e Resolução nº 06/2020 PNAE. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no **dia 04/04/2022 até as 16h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, sito a Avenida José Madureira Horta, 190, Centro, no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no e-mail: licitcao@alvoradademinas.mg.gov.br e quadro oficial de aviso.

Alvorada de Minas, 10 de março de 2022.

ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:87207A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí - AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência das atividades ou dos projetos do Termo de Colaboração nº 002/2021 celebrado em 09 de fevereiro de 2021. **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí - AEFA – CNPJ: 02.653.355/0001-05. Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.363.0036.2168.3.3.50.43.00 – Ficha 201 – Fonte 100 – A Vigência passa a ser de 09/02/2021 a 28/02/2022.

Araçuaí – MG, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:DCAFBF6C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2021

Extrato do Termo de Colaboração nº 017/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente às Portaria GM/MS nº 2.730 de 14 de outubro de 2021, nº 3.202, de 18 de novembro de 2021 e nº 3.340 de 1º de dezembro de 2021, com o objetivo de reforçar o custeio das ações e serviços de saúde relacionados ao combate da Covid-19.**Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.122.0021.1294.33.50.41.00 – Ficha 234 – Fonte 154. Vigência de 22/12/2021 a 21/06/2022.

Araçuaí-MG, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:9349B67B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 023/2021, oriunda da parceria entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e a Apae de Araçuaí, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro referente à Portaria nº 1.463 de 30 de junho de 2021, com o objetivo de custear as despesas de manutenção da instituição e adquirir protocolos de avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor infantil e cognitivo para planejamento das intervenções terapêuticas. **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: 02.631.906/0001-30. **Valor global:** R$ 18.377,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e sete reais).

Araçuaí-MG, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:7A48A700

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021

Extrato do Termo de Colaboração nº 016/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: 02.631.906/0001-30. . **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Portaria nº 1.848 de 02 de agosto de 2021, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: 02.631.906/0001-30. Valor: R$ 18.377,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e sete reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2256.33.50.41.00 – Ficha 302 – Fonte 164. Vigência de 02/12/2021 a 01/12/2022.

Araçuaí-MG, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:45AF7772

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência das atividades ou dos projetos do Termo de Colaboração nº 007/2021, celebrado em 25 de junho de 2021, bem como, alteração da forma de execução das despesas. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2381.3.3.50.41.00 – Ficha 722 – Fonte 150 – A Vigência passa a ser de 25/06/2021 a 01/03/2022.

Araçuaí – MG, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:990F4485

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Alteração da forma de execução das despesas descritas no Termo de Colaboração nº 005/2021. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2256.3.3.50.41.00 – Ficha 302 – Fonte 155 – Vigência de 25/05/2021 a 31/12/2021.

Araçuaí – MG, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:E1445514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 25, Lei Federal 8.666/93 – Credenciamento 01/2022 e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **M&M VIDA E SAÚDE LTDA** ao valor estimado: R$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato para prestação de Serviços Médicos.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos, 11 de março de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:8EDDC833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 085/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
CONTRATO Nº 059/2021
ADITIVO 04

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.662/0001/50, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Claudenir José de Melo, e aempresa Berlin Finance Meios de Pagamentos Ltda, inscrita no CNPJ sobonº 16.814.330/0001-50 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato como especificado no objeto, em conformidade com o Processo Licitatório supracitado sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 2.676/06, Lei Municipal nº 2.605/14 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, implemetnação, gerenciamento e administração de auxilio alimentação, através de cartão magnético com senha numerica, pessoal e intrasferivel e respetivas recargas de creditos mensais, disponibilizados pela contratada e destinadas a aquiquisição de generos alimenticios aos servidores ativos(efetivos, celetistas e deseignação temporária) da prefeitura Municipal de Arcos/MG, junto a rede de establecimento comerciais credenciados), em atendimento à Lei Municipal nº 2.604 de 11 de abril de 2014 que instituiu o Programa de Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional – PAS, alterada pela lei nº 2.750/2015 e Decretos nºs 4.185/2015 e4.342/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

2.1. Fica realinhado percentual, do item 1.2 do contrato original, aplicado sobre o valor disponibilizado pela prefeitura para pagamento do auxilio alimentação. O realinhamento tem por fundamento a clausula 3.1 do contrato e foi solicitado pela empresa contratada, com aprovação do controle interno e procuradoria juridica.

O desconto aplicado sobre o valor que a prefeitura ira repassar para a contratada, será de -7,44% (menos sete virgula quarenta e quatro por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 09 de março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS
Contratante

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D91FFCF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 073/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO Nº004/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO

OBJETO
O objeto deste processo é o **Credenciamento**, para prestação de serviço em:
Consultas de revisão em trauma-redução de fraturas serão realizadas no Hospital Municipal São José;
Chamados de urgência/emergência serão atendidos no Hospital Municipal São José;
Cirurgias ortopédicas de pequeno, médio e grande porte serão realizadas em instituição devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde ;
Anestesias para os procedimentos ortopédicos descritos conforme sua natureza no Hospital Municipal São José;
Consultas ortopédicas de clínica ambulatorial serão realizadas no Centro de Especialidades, situado na Rua Getúlio Vargas, 149, Centro (FUMUSA);
No dia 15 de março de 2022 as 13:30 horas os interessados poderão apresentar a documentação em sessão pública.
Outros interessados poderão apresentar documentos em outros dias sendo agendado abertura de nova sessão para cada novo interessado.

Arcos, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8441638E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR DE APOIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE APOIO - 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade para CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021) para cargo

público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

VII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do professor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII – O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

IX - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : Secretaria Municipal de Educação
Rua Major Valeriano Macedo ,nº 288 , Arcos / MG

CARGO: PROFESSOR DE APOIO

DATA: 16/03/2022

HORÁRIO: 09:00 hs

Arcos, 10 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BF85C81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6168/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.168 – 09/03/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE crédito adicionaL especiaL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 077, de 07/03/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos adicionais especiais:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	TOTAL FONTE
02.06 SECRETARIA MUN. DE	123619010.1.145000 Modernização do	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e	171	500.000,00	

EDUCACAO	Patrimonio Publico	Material Permanente			
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619032.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	171	2.998.400,00	3.498.400,00
TOTAL					**3.498.400,00**

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na Fonte 171 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação, no valor de R$3.498.400,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.168 de 09/03/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 077/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B137FD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - BIOMÉDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIO

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/2019 e considerando a **necessidade temporária** de ocupar cargo público e, obedecendo a classificação verificada no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2018, para **Contrato por tempo determinado**, na função pública conforme abaixo relacionada.

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.

O (a) candidato (a) classificado (a) e ora convocado (a), assinará no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: BIOMÉDICO

CANDIDATO (A):

09 - VERÔNICA DE CASTRO FERREIRA PALHARES

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG – Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DO DIA 15/03/2022 à 17/03/2022.

HORÁRIO: DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

Arcos/MG, 11 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:49BBB6A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos médico-hospitalares.
A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 24/03/2022 às 08:30h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 11 de março de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A3BA7DAD

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 20/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 20 - de 01 de Fevereiro de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 80.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-100 - 4.4.90.52.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	80.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	80.000,00
Total da Instituição 02 - R$	80.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**80.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0067-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL - - - - - R$	51.961,50
2.05.00.23.695.0007.2.0071-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - - - - - R$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	76.961,50
Total da Unidade 05 - R$	76.961,50
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	3.038,50
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.038,50
Total da Unidade 07 - R$	3.038,50
Total da Instituição 02 - R$	80.000,00
Total Geral Anulado - R$	**80.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 01 de Fevereiro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:88407710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 002/2022, do tipo menor preço por item, objeto: registro de preços para a contratação de empresa visando um futuro e eventual fornecimento de Medicamentos para atender pacientes amparados por ordem judicial. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h50min do dia 24/03/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min horas do dia 24/03/2022. Disponibilização do edital na plataforma eletrônica www.bnc.org.br e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281.

Arinos, 11 de março de 2022.

WILLIAN FURTADO VALADARES
Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 003/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de Aquisição de veículos de passeio (sem emplacamento anterior) Ano/modelo 2022, para atender a estruturação da Atenção Primaria à Saúde do municipio, referente à Resolução SES nº 7554 de 17 de junho de 2021. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h50min do dia 25/03/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min horas do dia 25/03/2022. Disponibilização do edital na plataforma eletrônica www.bnc.org.br e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281. Arinos, 11 de março de 2022. Willian Furtado Valadares- Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Arinos Através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que fará realizar no dia 28 de março de 2022, as 09h00min Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, tipo menor preço, Objeto: Contratação de empresa Enquadradas Como ME, EPP e MEI, para a prestação de serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral da Secretaria Municipal de Saúde. Copia do edital www.arinios.mg.gov.br. Maiores informações 38-36351281.

Arinos 11 de março de 2022.

WILLIAN FURTADO VALADARES,
Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Arinos Através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que fará realizar no dia 30 de março de 2022, as 09h00min Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2022, tipo menor preço por item Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Copia do edital www.arinios.mg.gov.br. Maiores informações 38-36351281.

Arinos 11 de março de 2022.

WILLIAN FURTADO VALADARES,
Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Arinos Através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que fará realizar no dia 01 de abril de 2022, as 09h00min Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2022, tipo menor preço por item Objeto: Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais de limpeza, desinfecção de alto nível, desinfecção de nível intermediário e desinfecção de áreas semicríticas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arinos Municipal de Saúde. Copia do edital www.arinios.mg.gov.br. Maiores informações 38-36351281.

Arinos 11 de março de 2022.

WILLIAN FURTADO VALADARES,
Secretário Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Arinos Através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que fará realizar no dia 04 de abril de 2022, as 09h00min Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2022, tipo menor preço por item Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares, para manutenção dos serviços essenciais a atenção básica a pacientes atendidos pelo Programa de Saúde Familiar (PSF). Copia do edital www.arinios.mg.gov.br. Maiores informações 38-36351281.

Arinos 11 de março de 2022.

WILLIAN FURTADO VALADARES,
Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Homologa e Adjudica o Credenciamento nº 002/2022, item 01 em favor da Senhora, Ana Paula de Souza Castro.

Arinos 11 de março de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:ACD54C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. Contratado: Contrato nº 012/2022 – COOPAF – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA, CNPJ: 14.696.045/0001-57, R$ 111.369,00 (cento e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais). Vigência do Contrato: 04/03/2022 a 31/12/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES.
04/03/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:57840695

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 010/2022, PP: 007/2022 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contração de empresas para aquisição de Ladrilho hidráulico antiderrapante. Empresa: JOAQUIM DE CASTRO GALVÃO NETO - ME – CNPJ: 00.562.570/0001-75, Ata: 013/2022, com valor global de R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 10/03/2022 a 09/03/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal. 10/03/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:00EE2888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PAL Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULO DE ACESSIBILIDADE 0KM EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SES/MG Nº. 7754, SES/MG Nº. 7791, SES/MG Nº. 7801 E AO CONVÊNIO 1491000120/2021/SEGOV/PADEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURA E LAZER E DEMANDAS FUTURAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG. Detentora da Ata: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA/CNPJ 30.105.413/0001-00. Valor Total: R$ 554.560,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). Validade: 12 meses. Regido pela lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal n° 002/2010 e Decreto Municipal 035/2021, pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019. Signatários: da contratante, Elane Luiz Alves e, pela Detentora, Igor Santiago. Data da Assinatura: 04/03/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PAL Nº 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULO DE ACESSIBILIDADE 0KM EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SES/MG Nº. 7754, SES/MG Nº. 7791, SES/MG Nº. 7801 E AO CONVÊNIO 1491000120/2021/SEGOV/PADEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CULTURA E LAZER E DEMANDAS FUTURAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG. Detentora da Ata: KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ 44.403.694/0001-83. Valor Total: R$ 263.900,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais). Validade: 12 meses. Regido pela lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal n° 002/2010 e Decreto Municipal 035/2021, pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019. Signatários: da contratante, Elane Luiz Alves e, pela Detentora, Ivan Teixeira Nogueira. Data da Assinatura: 07/03/2022.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:AE168B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Chamada Pública nº 02/2022. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de recebimento e repasse de guias de impostos municipais, taxas e contribuições de melhorias, emitidas pela Prefeitura. CREDENCIAMENTO: De 15/03/2022 à 05/04/2022, das 12:00h às 16:00h. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes/chamadapublica. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0E3F71B2

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 18/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de hospedagem, incluindo banho e café da manhã, destinados ao atendimento de autoridades em visita ao município, profissionais de eventos diversos e convidados oficiais e outros, de acordo com as necessidades do município. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 25/03/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AD3B507E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**.
Objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou equiparadas para futuras e eventuais aquisições de peças e componentes genuínos ou originais de bombas submersas e painéis, com maior desconto em tabela de fábrica, das marcas EBARA e LEÃO, para atendimento ao abastecimento de água de comunidades rurais no município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 24/03/2022.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* e *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:5EE33C28

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 007/2022 – PAL: 015/2022 – DISPENSA POR VALOR 004/2022 –** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL HORAS FELIZES NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada **IVAN CARLOS GONÇALVES SANTOS.** CPF: **078.679.736-30**. Data de assinatura: 11/02/2022. Vigência: 11/02/2022 a 11/06/2022. Valor Global da Contratação: R$ 1.320,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:FA1A0CCD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 008/2022 – PAL: 016/2022 – ADESÃO A ATA POR REGISTRO DE PREÇO 002/2022 –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA.** CNPJ: **17.781.888/0001-40**. Data de assinatura: 18/02/2022. Vigência: 18/02/2022 a 31/12/2022. Valor Global da Contratação: R$ 324.309,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:D27A6CB4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 167/2022 - PROCESSO DE DISPENSA –** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS AO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME EDITAL Nº. 02/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2021, INEXIGIBILIDADE 01/2021, CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021. Contratada: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO.** CNPJ: **02.519.886/0001-00**. Data de assinatura: 03/01/2022. Vigência: 03/01/2022 a 03/01/2023. Valor Global da Contratação: R$ 156.000,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:C75582D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato do Contrato nº 168/2022 PROCESSO DE DISPENSA –** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS QUE ATENDAM OS CORRESPONDENTES REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DE DEMANDAS E NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS E/OU COMPLEMENTARES PARA PRESTAR SUPORTE NO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO CONSORCIADO AO CODANORTE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIEN. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE.** CNPJ: **19.193.527/0001-08**. Data de assinatura: 07/01/2022. Vigência: 07/01/2022 a 07/01/2023. Valor Global da Contratação: R$ 60.000,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:CD7A44D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 001/2022

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 001/2022** – PAL: 0004/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL** 001/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG**. Contratada: **TRATORFIL LTDA**. CNPJ: 17.822.677/0001-08. Data de assinatura: 10/02/2022. Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023. Valor da contratação: R$ 250.600,00

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E889BB33

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PAL: 007/2022 - INEXIBILIDADE 003/2022** - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Data do Credenciamento: **11/02/2022** Vigência: **11/02/2022 à 31/12/2022**. Credenciado: RCO

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES inscrito no CNPJ: **14.725.229/0001-06.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:F389058A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAL: 007/2022 - INEXIBILIDADE 003/2022** - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Data do Credenciamento: **24/02/2022** Vigência: **24/02/2022 à 31/12/2022**. Credenciado: FERNANDA C A ROCHA SERVICOS MEDICOS EIRELI inscrito no CNPJ: **35.918.802/0001-60.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B3C57EEE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - PAL: 007/2022 - INEXIBILIDADE 003/2022** - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Data do Credenciamento: **16/02/2022** Vigência: **16/02/2022 à 31/12/2022**. Credenciado: PROMED SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ: **32.234.780/0001-20.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:B6E9D625

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PAL: 005/2022 - INEXIBILIDADE 001/2022** - Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Data do Credenciamento: **14/02/2022** Vigência: **14/02/2022 à 31/12/2022**. Credenciado: **TATIELLI CAETANO SILVA 09594753625** inscrito no CNPJ: **29.534.529/0001-77.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:153B6B8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - PAL: 005/2022 - INEXIBILIDADE 001/2022** - Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Data do Credenciamento: **14/02/2022** Vigência: **14/02/2022 à 31/12/2022**. Credenciado: **JOSE VALDIR ALVES** inscrito no CNPJ: **30.678.570/0001-04.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:9E350D85

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAL: 005/2022 - INEXIBILIDADE 001/2022** - Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Data do Credenciamento: **14/02/2022** Vigência: **14/02/2022 à 31/12/2022**. Credenciado: **MD DOURADOS EIRELI** inscrito no CNPJ: **42.356.545/0001-85.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:C2FB061B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - PAL: 005/2022 - INEXIBILIDADE 001/2022** - Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Data do Credenciamento: **03/03/2022** Vigência: **03/03/2022 à 31/12/2022**. Credenciado: **VALBERTH KERBER GONCALVES XAVIER 07307585677** inscrito no CNPJ: **33.902.238/0001-61.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:8CDBF3B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 - PAL: 005/2022 - INEXIBILIDADE 001/2022** - Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Data do Credenciamento: **03/03/2022** Vigência: **03/03/2022 à 31/12/2022**. Credenciado: **CECILIA SOUZA RODRIGUES 43908199840** inscrito no CNPJ: **27.221.004/0001-56.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:55097B96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PAL: 006/2022 - INEXIBILIDADE 002/2022** - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMRPESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLA DA REDE PARTICULAR DE ENSINO SUPERIOR COM CURSO EAD EM ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 333/2021**. Data do Credenciamento: **10/02/2022** Vigência: **10/02/2022 à 31/12/2022**. Credenciado: **INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA** inscrito no CNPJ: **05.598.350/0001-15.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:2E95EAE5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PAL: 010/2022 - INEXIBILIDADE 004/2022** - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Data do Credenciamento: **22/02/2022** Vigência: **22/02/2022 à 22/02/2023**. Credenciado: **LUCIANO FERREIRA DA SILVA 04441026633** inscrito no CNPJ: **27.430.810/0001-34.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:35704170

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - PAL: 010/2022 - INEXIBILIDADE 004/2022** - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**. Data do Credenciamento: **25/02/2022** Vigência: **25/02/2022 à 22/02/2023**. Credenciado: **PAULO RONNY XAVIER DOURADO** inscrito no CNPJ: **34.483.097/0001-52.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E928FA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 007/2022. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar rural, dentro do território do Município de Braúnas, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Nova data de abertura dia: 25/03/2022 às 09h30min. O Edital e a respectiva retificação encontram-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderão ser retirados na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 11 de Março de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:85A2BB7C

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 013/2022. Ref.: Pregão Presencial nº 003/2022. Processo Licitatório nº 003/2022. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar rural da linha nº 01 da zona rural do Município. Contratada: WASHINGTON COELHO DE OLIVEIRA 11038108632, inscrita no CNPJ nº 26.791.789/0001-30. Valor total estimado: R$ 34.557,60 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data: 04 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:87F53A00

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 014/2022. Ref.: Pregão Presencial nº 003/2022. Processo Licitatório nº 003/2022. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar rural das linhas nº 06 e 09 da zona rural do Município. Contratada: TRANSPORTADORA CALDEIRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.752.435/0001-09. Valor total estimado: R$ 109.956,00 (cento e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data: 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:ABFFE581

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 015/2022. Ref.: Pregão Presencial nº 003/2022. Processo Licitatório nº 003/2022. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar rural das linhas nº 08 da zona rural do Município. Contratada: ADEILSON MATIAS MOREIRA 76399168600., inscrita no CNPJ nº 23.885.358/0001-17. Valor total estimado: R$ 63.617,40 (sessenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data: 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:DC428CA9

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 016/2022. Ref.: Pregão Presencial nº 003/2022. Processo Licitatório nº 003/2022. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar rural das linhas nº 14 da zona rural do Município. Contratada: ALINE DA SILVA 11714361696., inscrita no CNPJ nº 32.368.183/0001-99. Valor total estimado: R$ 92.534,40 (noventa e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data: 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:A041C246

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 017/2022. Ref.: Pregão Presencial nº 003/2022. Processo Licitatório nº 003/2022. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar rural das linhas nº 11 e 12 da zona rural do Município. Contratada: TRANSPORTADORA VARGEM GRANDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.331.717/0001-77. Valor total estimado: R$ 123.307,80 (cento e vinte e três mil e trezentos e sete reais e oitenta centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data: 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:A016137B

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 018/2022. Ref.: Pregão Presencial nº 003/2022. Processo Licitatório nº 003/2022. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar rural das linhas nº 02, 03, 04, 05, 07 da zona rural do Município. Contratada: SENNAS BRAÚNAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.124.342/0001-62. Valor total estimado: R$ 303.208,50 (trezentos e três mil e duzentos e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data: 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:555E57CE

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 012/2022. Ref.: Processo de Compra nº 033/2022. Dispensa de Licitação. Objeto: contratação de empresa e/ou profissional especializado para prestação de serviços na área de engenharia civil, nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratada: LIDER POLITICAS PUBLICAS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.651.610/0001-01. Valor global: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em 08 parcelas mensais. Vigência: até 30 de setembro de 2022. Data: 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:CFCBD763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA PRC 230/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Errata**. **Aviso de Compra Direta (Dispensa de licitação), PRC nº 230/2022.** Na publicação do dia 11 de março de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 56, onde se lê: "**aquisição de fermentas manuais para os pedreiros, serventes e eletricistas"** leia-se: "**AQUISIÇÃO DE FERMENTAS MANUAIS PARA OFICINA MECÂNICA"**.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:643A4500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2021

Processo nº 087/2021, Inexigibilidade n°012/2021. Data: 01/03/2022. Objeto: Serviços Médicos. Mylena Maissa Cunha Simões, CPF-093.159.516-97.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E68400EC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°203/2021

Processo nº 043/2021. Contratado: Helen Cristina Reis Gaspar. Objeto: Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica acrescido o valor de R$ 2.072,60 (dois mil e setenta e dois reais e sessenta centavos), a partir de 01/03/2022. Buritis-MG –

DR. KENY SOARES RODRIGUES.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DE8D5AE7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°217/2021

Processo nº 043/2021. Contratado: Luci da Silva Lopes. Objeto: Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica acrescido o valor de R$ 2.072,60 (dois mil e setenta e dois reais e sessenta centavos), a partir de 01/03/2022. Buritis-MG – Dr.

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:924532FD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°229/2021

Processo nº 043/2021. Contratado: Welgila Aparecida da Silva. Objeto: Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica acrescido o valor de R$ 2.072,60 (dois mil e setenta e dois reais e sessenta centavos), a partir de 01/03/2022. Buritis-MG –

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E1B65333

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°222/2021

Processo nº 043/2021. Contratado: Odália Francisco Neves. Objeto: Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica acrescido o valor de R$ 2.072,60 (dois mil e setenta e dois reais e sessenta centavos), a partir de 01/03/2022. Buritis-MG –

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6FBE9F94

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°212/2021

Processo nº 043/2021. Contratado: Rozilene Rodrigues da Silva. Objeto: Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica acrescido o valor de R$ 2.072,60 (dois mil e setenta e dois reais e sessenta centavos), a partir de 01/03/2022. Buritis-MG

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:1A3501A7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°206/2021

Processo nº 043/2021. Contratado: Solange Alves dos Santos Ferreira. Objeto: Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica acrescido o valor de R$ 2.072,60 (dois mil e setenta e dois reais e sessenta centavos), a partir de 01/03/2022. Buritis-MG

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2906F067

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°216/2021

Processo nº 043/2021. Contratado: Tassio Lindson Mendes dos Santos. Objeto: Contratação de serviços de assistência hospitalar. Fica acrescido o valor de R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais), a partir de 01/03/2022. Buritis-MG

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D554EF50

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. O Município de Buritis – MG, através do Pregoeiro Titular, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna pública a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 25 de março de 2022, ás 09h, em sua sede. Mais informações licitações@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 11 de março de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:67453A96

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°197/2021

Processo nº 015/2021. Contratado: Geraldo Ferreira dos Anjos. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor de R$ 3.412,50 (três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), a partir de 01/03/2022. Buritis-MG –

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:08F71AD7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°400/2021

Processo nº 155/2021. Contratado: Agrovale Máquinas Agrícolas EIRELI. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas. Fica prorrogada a vigência pelo período de 03/03/2022 a 22/03/2022. Buritis-MG – Dr.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E9C025AC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°356/2021.

Processo nº 125/2021. Contratado: Cândido Durães Fonseca Júnior. Objeto: Serviços Diversos. Fica acrescido o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a partir de 01/03/2022. Buritis-MG –

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F040C999

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°141/2021.

Processo nº 015/2021. Contratado: Cleisson Alves Rocha. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Fica

acrescido o valor de R$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais), a partir de 01/03/2022. Buritis-MG

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:24ED4F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2 ADITIVO PRC 0009921 ATA 0542021 PP 002921

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0542021
PROCESSO.....: PRC 00099 21 LICITACAO: PP 002921
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR.....: R$62,50
ASSINATURA...: 04/03/2022
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B5B9BD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 040/2022 – Pregão Presencial n.º 007/2022.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para aquisição e colocação de vidros para os prédios públicos municipais*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***JESUS RIBEIRO ALVES***, inscrita no CNPJ n.º 11.144.917/0001- 86, no valor total de R$ 126.365,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 11 de Março de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:BA682C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 009/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TROCA E REPARO DE FILTROS E TANQUES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 24/03/2022 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 11 de Março de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:24F872DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022 HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 013/2022

Pregão Presencial n° 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, PARA PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CAJURI/MG, A SEREM PRESTADOS DIRETAMENTE NA SMSC.

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 013/2022 – pregão presencial 05/2022, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 11 (onze) de março de 2022.

CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 10.646.876/0001-63
Valor Total de R$ 1.458.876,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais)

CAJURI, 11 de Março de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:26C14FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 08/2022 PROCESSO N° 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 08/2022

PROCESSO N° 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**CLINICA MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.646.876/0001-63".

Pagará o contratado pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ 1.458.876,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais)
Cláusula Segunda – do objeto
2.1**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, PARA PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CAJURI/MG, A SEREM PRESTADOS DIRETAMENTE NA SMSC.
Cláusula Sexta – do prazo de execução dos serviços
6.1 – O início dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á, imediatamente, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela respectiva Secretaria, com o prazo de execução previsto até 12 (doze) meses.
6.2 - Sua vigência será a partir de sua assinatura até 10 de março de 2023.
3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cajuri, 11 de março de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:EB2E3CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 058/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 058/2022	
CONTRATADO (A):	Ueslen Marcelo do Carmo
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico Administrativo, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Governo.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.334,53 (Um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 14/03/2022, com término em 31/12/2022.

Campanha, 14 de março de 2022

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F00A7591

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 291/2021

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 291/2021

Altera a Cláusula Primeira e Sexta do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Beatriz Reis Fonseca Carvalho

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Orientador Social, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes com este Contrato Administrativo de Trabalho correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Campanha, 04 de março de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

BEATRIZ REIS FONSECA CARVALHO
Contratado (a)

Visto Assessoria Jurídica: _____

DANIEL SILVA RODRIGUES – OAB/MG: 172.627
Assessor Jurídico

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:618C4C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.623/2022

Portaria nº 4.623/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Nilber Martins Rosa** do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2022.

Campanha, 02 de março de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C28B775D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.624/2022

Portaria nº 4.624/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Nilber Martins Rosa** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Agente Político.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

Campanha, 03 de março de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0B5F0047

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.625/2022

Portaria nº 4.625/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Henrique Franco de Souza** do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Assistência ao Trabalhador.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2022.

Campanha, 04 de março de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:62EC5E64

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.626/2022

Portaria nº 4.626/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Mirela Vilela Guerra** do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo e Jurídico.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2022.

Campanha, 04 de março de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8D9EEEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.627/2022

Portaria nº 4.627/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **André Ribeiro Silva** do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2022.

Campanha, 04 de março de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:65AA3EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.628/2022

Portaria nº 4.628/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Henrique Franco de Souza** no cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Formação Profissional.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Campanha, 07 de março de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7CF39211

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.629/2022

Portaria nº 4.629/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Mirela Vilela Guerra** no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Campanha, 07 de março de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:688286CB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.630/2022

Portaria nº 4.630/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **André Ribeiro Silva** no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Campanha, 07 de março de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:EF09AA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.631/2022

Portaria nº 4.631/2022

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Rinaldo Sales Ribeiro** no cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Campanha, 07 de março de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BDCF9E65

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE NILBER MARTINS ROSA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE NILBER MARTINS ROSA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Aos três dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr.Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu NILBER MARTINS ROSA que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NILBER MARTINS ROSA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1E11AB02

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE HENRIQUE FRANCO DE SOUZA PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE HENRIQUE FRANCO DE SOUZA PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aos sete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr.Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu HENRIQUE FRANCO DE SOUZA que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

HENRIQUE FRANCO DE SOUZA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4E6E87C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MIRELA VILELA GUERRA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE MIRELA VILELA GUERRA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II

Aos sete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr.Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu MIRELA VILELA GUERRA que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO II no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MIRELA VILELA GUERRA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9D95968E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ANDRÉ RIBEIRO SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE ANDRÉ RIBEIRO SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO I

Aos sete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr.Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu ANDRÉ RIBEIRO SILVA que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ RIBEIRO SILVA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:6E214F59

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE RINALDO SALES RIBEIRO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE RINALDO SALES RIBEIRO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Aos sete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr.Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu RINALDO SALES RIBEIRO que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RINALDO SALES RIBEIRO
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:64B571E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 14/2022 - Processo Licitatório nº 00029/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00014/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS , FUNILARIA E PINTURA, ALINHAMENTO , BALANCEAMENTO, USINAGEM,TORNO E TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL - Dotações 2022:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026 - **Valor Estimado:** de **R$ 765.002,88** (Setecentos e sessenta e cinco mil e dois reais e oitenta e oito centavos) - **Data de Abertura**: **29/03/2022 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 10 de março de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CB8F6D16

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7407 / 2022

DECRETO Nº 7.407 / 2022

Dispõe sobre as normas sanitárias contra a Covid-19 no âmbito do município da Campanha e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus causador da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 122, de 16 de junho de 2021, que permite ao Poder Executivo expedir regras complementares necessárias ao cumprimento do uso de máscara de proteção sobre boca e nariz como meio de combate ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO a redução do número de casos de Covid-19 no município;

DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscara de proteção sobre boca e nariz passa a ser facultativo no âmbito do município da Campanha, nos limites

territoriais urbanos e rurais, em ambientes abertos e obrigatório em locais fechados.

§ 1º. Ainda que o uso da máscara de proteção em ambientes abertos esteja desobrigado, sua utilização continua sendo recomendável.

§ 2º. O indivíduo que estiver contaminado ou com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, deverá se manter isolado e, caso tenha que se locomover em locais abertos por motivos de saúde ou força maior, deverá obrigatoriamente utilizar máscara de proteção sobre boca e nariz.

§ 3º.A não utilização de máscara de proteção em ambientes fechados ensejará a aplicação de multa nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122 / 2021.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso dos seguintes itens de higienização e proteção nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral:

I – Álcool em gel 70%;

II – Máscara de proteção;

§ 1º. É obrigação dos estabelecimentos comerciais disponibilizar para seus colaboradores e clientes a utilização regular de álcool em gel 70%, tanto na entrada quanto nas dependências.

§ 2º. Deverão ainda disponibilizar máscara de proteção para a eventualidade de cliente ou colaborador que não estiver portando a mesma.

§ 3º. A não utilização de máscara de proteção por proprietário, colaborador, funcionário ou cliente ensejará em penalidades para a pessoa e para o estabelecimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122/2021 e deste decreto.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral deverão cumprir o horário de funcionamento previsto no seu respectivo alvará.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral poderão funcionar até as **00:00h**, nos termos do art. 203, II, "a" da Lei Municipal nº 1.784, de 14 de dezembro de 1994, que instituiu o Código de Posturas do Município da Campanha.

I – Os alvarás específicos de música ao vivo e/ou "DJ" concedidos aos domingos ficarão limitados as 22:00 h.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral poderão funcionar observadas as seguintes regras de capacidade:

I – Os estabelecimentos deverão respeitar o máximo de 100% de sua capacidade;

II – Os estabelecimentos cujo percentual de 100% se mostrar acima de 500 (quinhentas) pessoas, deverão limitar-se ao quantitativo máximo de 500 (quinhentas) pessoas.

§ 3º. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebida alcoólica em estabelecimentos, mesmo que com portas fechadas, vias e espaços públicos, após as **00:00h**, ainda que acondicionados em coolers, mochilas, caixas, bolsas térmicas, sacolas plásticas ou meios congêneres, exceto quando autorizado por alvará especial.

§ 4º. Ficam os restaurantes, bares, padarias, lanchonetes e estabelecimentos congêneres autorizados a atender na modalidade "*delivery*" **até as 00:00h**, sendo vedado após tal horário independentemente da natureza dos produtos a serem entregues.

§ 5º. Ficam os restaurantes, bares e estabelecimentos afins autorizados a manter disponível para o uso de clientes o máximo de três mesas com quatro cadeiras cada, nas calçadas da faixada do estabelecimento, sem atrapalhar o fluxo de pedestres.

§ 6º. Os restaurantes, bares e estabelecimentos afins que exerçam suas atividades nas imediações de praças, poderão disponibilizar no máximo seis mesas com quatro cadeiras no mencionado local, além do quantitativo de que trata o parágrafo anterior.

§ 7º. As apresentações de música ao vivo e/ou "DJ" nos restaurantes, bares e estabelecimentos afins, necessitarão de alvará específico emitido pelo Setor de Receitas (conforme Código Tributário Municipal) e não poderão ultrapassar o limite de horário imposto por este decreto, observando-se a obrigação prevista no art. 9º deste decreto.

Art. 4º. A realização de festas e/ou eventos particulares em restaurantes, churrascarias, discotecas, danceterias e afins que precisem exceder o horário das 00:00 h, necessitará de alvará especial a ser expedido pelo Poder Público Municipal,sendo concedido apenas às sextas-feiras e sábados,limitados ao horário máximo de 02:00 h, observando-se ainda o limite de capacidade de que trata o art. 3º, § 2º deste decreto, devendo o interessado protocolar requerimento junto ao Setor de Receitas da Prefeitura, indicando as características do evento ou da festividade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data pretendida, sob pena de indeferimento liminar.

Art. 5º. O estabelecimento que descumprir as disposições de que trata este Decreto, estará sujeito alternativa ou cumulativamente às seguintes penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.197/2002, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município da Campanha:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva, parcial ou total do estabelecimento;

IV – Denegação, cassação ou cancelamento do registro ou licenciamento.

Parágrafo único: O estabelecimento que já tiver sido advertido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em virtude do descumprimento de qualquer norma sanitária vigente ou revogada, terá automaticamente suspenso seu alvará pelo prazo de 15 (quinze) dias em caso de descumprimento deste decreto.

Art. 6º. Sem prejuízo das sanções administrativas, o descumprimento de determinações instituídas pelo Poder Público destinadas ao impedimento de introdução ou propagação de doença contagiosa, é passível de pena de detenção e multa, consoante crime tipificado no art. 268 do Código Penal – Decreto Lei, a saber:

"Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

Art. 7º. Fica proibida a realização de festas, luaus e apresentação de música ao vivo ou através de caixas acústicas, veículos, som automotivo ou equipamentos sonoros de qualquer natureza em ruas, vias, loteamentos e logradouros públicos, exceto nas hipóteses do art. 3º, § 7º e do art. 4º deste decreto.

Art. 8º. Fica proibida a utilização de veículos, mecanismos ou objetos produzindo sons musicais nas vias e praças públicas e loteamentos nos finais de semana, das 19:00 h das sextas-feiras até as 06:00 h das segundas-feiras, sob pena de confisco dos equipamentos pela Polícia Militar, nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 1.784, de 14 de dezembro de 1994, que instituiu o Código de Posturas do Município da Campanha, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Parágrafo único: A proibição de que trata o *caput* não se aplica aos serviços públicos e aos particulares no exercício de sua atividade

econômica, desde que autorizados e compatíveis com as disposições deste decreto.

Art. 9º. Os estabelecimentos com música ao vivo e/ou com apresentação de "DJ", além de alvará específico conforme art. 3º, § 7º deste decreto, deverão exigir cartão de vacinação com o esquema completo de imunização contra Covid-19 (duas doses ou dose única) dos presentes, devendo ser barrado aquele que se negar a apresentar o mencionado comprovante ou apresentá-lo com o esquema incompleto.

§ 1º. Também deverão exigir o cartão de vacinação com o esquema completo de imunização contra Covid-19 indicado no *caput*, os estabelecimentos e os responsáveis por locais com 100 (cem) pessoas ou mais, independentemente de apresentação de música ao vivo ou "DJ".

§ 2º. O descumprimento de qualquer das obrigações constantes deste artigo incidirá o responsável nas consequências de que trata o art. 5º deste decreto.

Art. 10. A Prefeitura irá disponibilizar equipe destinada à fiscalização preventiva e ostensiva acerca do cumprimento deste decreto.

Art. 11. Os locais e serviços não enquadrados no presente decreto serão objeto de notas técnicas a serem expedidas oportunamente pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas para os respectivos setores.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de 12 de março de 2022 e vigorará até dia 08 de abril de 2022.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha - MG, 10 de março de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:D1E04C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Campanha, Sr. **Lazaro Roberto da Silva**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico n° 00012/2022, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE CONVÊNIO DE SAÍDA N 14810002812020 SEDESE**.

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: **SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**.
CNPJ: 26.576.226/0001-29.
Valor Global: 9.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESQUI	PRÓPRIA	1.578,632772	1,00
MULTIEXERCITADOR	PRÓPRIA	2.059,086225	1,00
PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	1.029,543112	1,00
PRESSÃO PERNAS	PRÓPRIA	960,906905	1,00
REMADA	PRÓPRIA	840,793542	1,00
ROTAÇÃO DIAGONAL	PRÓPRIA	813,339059	1,00
SIMULADOR CAVALGADA	PRÓPRIA	1.355,565098	1,00
SIMULADOR DE CAMINHADA	PRÓPRIA	1.352,133288	1,00

Campanha/MG, 09 de março de 2022

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1EA206DC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00028/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 12/2022 - Processo nº 00023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00012/2022 –Contrato nº 00522/2021 – Contratada: **SIGMETAL Industria e Comercio de Moveis Ltda -** CNPJ n° 26.576.226/0001-29 Rua Dezesseis, 212 - Galpaosala 02 - Ipanema - Guanambi - BA – cep 46430-000, com o valor total de **R$ 9.990,00** (Nove mil e novecentos e noventa reais) - Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1481000281/2020 – SEDESE - Dotações 2022:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025 - Vigência: 11/03/2022 a 11/03/2023.

Campanha/MG, 11 de março de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E3D7B970

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA (CAMPANHA PREVI) – CNPJ Nº 05.892.181/0001-21, Torna Público o Extrato de Contrato - Contrato nº 02/2022– Contratada: Copyuai Locação de Equipamentos Eireli - CNPJ: 05.691.235/0001 – 90 Inscrição Estadual: 382235 740 – 0061. Valor Estimado: Valor: 0,07 centavos por página. Objeto: locação, manutenção e assistência técnica de EQUIPAMENTO REPROGRÁFICO MULTIFUNCIONAL, nº Série: W3039602008, em perfeitas condições de uso. Vigência: 10/02/2022 até 10/03/2023. Dotação Orçamentária 03.01.01.04.122.1002.6001.3390.39.00

Campanha/MG, 10/02/2022

MÁRCIA MIRA DA SILVA GODOY
Diretora Presidente

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:4BBA2EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITAÇÃO 028/2022 – INEXIGIBILIDADE 004/2022

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo licitação 028/2022 – Inexigibilidade 004/2022. RATIFICA a dispensa de licitação, que tem por finalidade a contratação de serviços de postagens, monopolizados pelos ECT – Empresa Brasileira de

Correios e Telégrafos. – CNPJ 34.028.316/0015-09. Fundamentação Legal: Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado de contratação para 12 meses é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:339F84B1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 027/2022 - Pregão Eletrônico 015/2022 - SRP 014/2022, que tem por finalidade o registro de preços de massa asfáltica quente CBUQ, para reparos em vias urbanas CAP 50/70, incluso imprimação com CM-30, fornecimento e aplicação a quente. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 12h30 do dia 15/03/2022 até às 12h30 do dia 25/03/2022. Abertura e julgamento das propostas: 25/03/2022 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 25/03/2022 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:524FD8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 15/2022, Processo n.º 22/2022, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA OS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, INCLUINDO SEUS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG,** com abertura prevista para o dia 14/04/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 11/03/2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:09414E56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 05/2022, Processo Nº 02/2022, Pregão Nº 02/2022, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS- MG E CONVÊNIOS**, O presente termo de aditivo tem por objeto o Reequilíbrio financeiro – o item 03 Diesel Comum passa de R$ 5,55 para R$ 5,88 e o item 04 Diesel S-10 passa de R$ 5,64 para R$ 6,03.

Campos Altos – MG, 11/03/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:16D9A273

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 89/2021
Tomada de Preço nº 03/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:
Falk Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Coromandel - MG, Avenida Governador Israel Pinheiro nº 689, Centro, cep: 38.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, representada legalmente pelo sócio Sr. Gustavo Murad Ferreira, brasileiro (a), Solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 077.024.756-33, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12.574.499, SSP/MG, residente e domiciliado (a) Alameda das Caviúnas nº 3881, Dona Diva, cep: 38.748-682, Patrocínio - MG, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor do contrato nº 237/2021.

1.2 O valor do contrato previsto em R$ 327.495,67 passará a ser de R$ 327.495,68 conforme apurado na verificação do resultado do processo licitatório e conforme recomendações da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 237/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 237/2021.

3.3 O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 09 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FALK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 01.901.632/0001-99
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____CPF:_____

Nome: _____CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6D45E8AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 29/2022, Processo Nº 01/2022, Pregão Eletrônico Nº 01/2022, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, Reequilíbrio financeiro – o item 45 - COMPLEXO B IM/IV - AMPOLA 2ML. passa de R$ 1,199 para R$ 1,889.

Campos Altos – MG, 11/03/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:73D3AE66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 07/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, Residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar o item 30 do contrato nº 07/2022 do fornecedor MED CENTER COMERCIAL LTDA, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 24/01/2022 ás 08:30 horas.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;"

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

3 – DO FORNECEDOR

3.1 Med Center Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 00.874.929/0001-40, com sede na cidade de Pouso Alegre - MG, na Rod. JK – BR 459, KM 99, Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, Cep: 37.552-484, neste ato representada pela Sra. Márcia Pereira Daniel Nery, CPF nº 589.845.186-20.

4 - DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R$ Unit.	R$ Total
30	CARBAMAZEPINA 200MG CP	CP	180.000	BRAINFARMA/HYPERA	R$ 0,077	R$ 13.860,00

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO

6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 11 de março de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF nº 00.874.929/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9D1177B7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAIS

NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAIS

O **Prefeito Municipal de Campos Altos e Secretário Municipal de Saúde** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, expedem a presente Notificação de retorno aos serviços presenciais a contar do recebimento desta.

Destinatário: MARCELO HENRIQUE DE LIMA
Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
Data da OR: 11 DE MARÇO DE 2022

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Determinação: Fica determinado que o servidor público municipal retorne ao exercício das atividades inerentes ao cargo de forma presencial diariamente nos dias úteis, na **Secretaria Municipal de Saúde das 8:00 às 17:00.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ELIAS BORGES RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:02D4A067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de uma máquina retroescavadeira zero Km, através do convênio MAPA Nº 0908104/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Candeias MG. Empresa vencedora: WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA CNPJ: 21.744.769/0001-94 no valor total de 443.000,00.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:BD7A1990

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO PREGÃO 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 008/2022, Registro de Preços para futura e eventual aquisição meio fio de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de março de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:8A32C82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2022 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2022, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para a contração de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 28 de março de 2022, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 14 de março de 2022 a 28 de março de 2022, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:26CDA947

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2022 – Torna público a reabertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2022, menor preço por item, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Onde se lê: A abertura será dia 25 de fevereiro de 2022, às 07:30 horas; Leia-se: A abertura será dia 29 de março de 2022, às 08:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 14 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 14 de março de 2022 a 29 de março de 2022. Informações através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B6E56B3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2022, modalidade DISPENSA LICITATÓRIA Nº 012/2022, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa GV CLIMATIZADORES - ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de climatizadores evaporativos, com vazão de ar, que serão adquiridos para a Escola Municipal Sebastião Rodrigues localizada no povoado de Bom Jesus da Vista Alegre. Valor de Contrato: R$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 09/03/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B3DBF4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE**PREGÃOELETRÔNICON.º 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2022**CUJO**OBJETO**:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.**TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO DIA **28 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H00MIN,** O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:79EEB348

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 002/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MACRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ 42.838.296/0001-64
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
ASSINATURA: 08/03/2022**. VIGÊNCIA:** 08/03/2022 Á 08/03/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:C0E6927D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICONº 002/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, CNPJ 41.852.525/0001-32
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TONER, TINTA E REFIL PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 23.976,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
ASSINATURA: 08/03/2022**. VIGÊNCIA:** 08/03/2022 Á 08/03/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:93300730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 276.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 34/2021 – Processo Licitatório nº. 276/2021 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos: Ty Bortholin Comercial Ltda – Me; Multisul Comércio E Distribuição Ltda – Me; Usuai Produtos De Limpeza Distribuidora E Comércio Eireli; Eco Plast Comércio Ltda; R M Lanza Dos Santos Comércio – Epp; Nickvalle Comércio De Papeis Eireli; Liceri Comércio De Produtos Em Geral Ltda; Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda; Romeo – Serviços De Limpeza E Monitoramento Ltda – Me; Darlu Indústria Textil Ltda**. Data da Homologação: 11 de março de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BDB83BB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S - PRC 276.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Ty Bortholin Comercial Ltda – Me; Multisul Comércio E Distribuição Ltda – Me; Usuai Produtos De Limpeza Distribuidora E Comércio Eireli; Eco Plast Comércio Ltda; R M Lanza Dos Santos Comércio – Epp; Nickvalle Comércio De Papeis Eireli; Liceri Comércio De Produtos Em Geral Ltda; Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda; Romeo – Serviços De Limpeza E Monitoramento Ltda – Me; Darlu Indústria Textil Ltda. Processo N°. 276/2021 – referente ao **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG** – Ata De Registro De Preços Nº. 13/2022 -Ty Bortholin Comercial Ltda – Me; Ata De Registro De Preços Nº. 14/2022 - Multisul Comércio E Distribuição Ltda – Me; Ata De Registro De Preços Nº. 15/2022 - Usuai Produtos De Limpeza Distribuidora E Comércio Eireli; Ata De Registro De Preços Nº. 16/2022 Eco Plast Comércio Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 17/2022 - R M Lanza Dos Santos Comércio – Epp; Ata De Registro De Preços Nº. 18/2022 - Nickvalle Comércio De Papeis Eireli; Ata De Registro De Preços Nº. 19/2022 - Liceri Comércio De Produtos Em Geral Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 20/2022 - Boni Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 21/2022 - Romeo – Serviços De Limpeza E Monitoramento Ltda – Me; Ata De Registro De Preços Nº. 22/2022 - Darlu Indústria Textil Ltda. Data da Assinatura: 11/03/2022. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 11 de março de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1BD1A8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **EMPRESA PORTAL SOLUÇÕES LTDA,** CNPJ: 02.989.244/0001-74, objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata-MG, valor R$ R$14.280,00 data: 02/03/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:8777250E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **Nilzo Odiomar Dos Reis 51574284649**, objeto: aditivo quantitativo na prestação do serviço de Pedreiro atendendo as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Carmo da Mata-MG, Valor:R$5.000,00 data: 03/01/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:1478F285

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte Extrato de Ata de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA**: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA – EPP** CNPJ nº 68.513.084/0001-09 Preço: R$221.883,80; DETENTOR DA ATA**: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº09.583.388/0001-75 Preço: R$92.345,34; DETENTOR DA ATA**: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº 28.157.903/001-08 Preço: 144.573,24; **SERRANA LICITACOES ME** CNPJ nº 41.576.936/0001-42Preço: 101.802,30; objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios na manutenção da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação das Escolas Municipais de Carmo da Mata-MG. **ambas na** data: 14/02/2022,

JOSE CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:68D8DDC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2022

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos para atender a Administração Municipal

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 25/03/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 25/03/2022 às 13h15min do dia 25/03/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 25/03/2022. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.brouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 11 de março de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7060EEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 54/2022.** Objeto: Aquisição de material hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**. Empresa** Contratada: **VALE COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86**,** no valor de **R$ 7.268,80.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6A287E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/19 do PL nº 41/19 - PP nº 22/19. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais na área administrativa e contábil compreendendo as seguintes áreas: Contabilidade, Finanças, Prestação de Contas Perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Controle Interno, Compras e Licitações e Recursos Humanos. Empresa Contratada**: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses**. Revisão de valor de acordo com o IGP-M (FGV) acumulado nos 12 (doze) meses, passando o valor mensal para **R$ 7.266,58.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F4E5A11F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022.

OBJETO: O objeto deste Pregão é o registro de preços para aquisição de óculos de grau (armação e lentes), em atendimento a demanda futura e incerta das Unidades Básicas de Saúde, conforme condições previstas neste edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
OCULOS E LENTES EIRELI	R$ 29.900,00

Catas Altas, 10 de Março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:92B36BC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 007/2022, processo autuado nº 050/2022, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 004/2021 (Inex. nº 004/2021 – PRC nº 004/2021), visando a inclusão do prestador de serviços: Misael Carlos de Araújo, no credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.

Ratifico e autorizo a contratação do prestador de serviços supracitado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 08 de fevereiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:67579114

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
CREDENCIADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 – Processo autuado n° 050/2022 – vinculados ao Edital de Credenciamento nº 004/2021 (PRC 004/2021 – Inex. nº 004/2021).
Objeto: credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.

Credenciado:

• Misael Carlos de Araújo, CPF nº 082.199.126-42.

Catas Altas, 08 de fevereiro de 2022.

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:909AFA94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, Processo autuado nº 050/2022, vinculados ao Edital de Credenciamento nº 004/2021 (Inex. nº 004/2021 – PRC nº 004/2021)
Contrato nº: 012/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: **MISAEL CARLOS DE ARAÚJO**
Objeto: Prestação de serviços de táxi dos permissionários do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse da Administração Publica.
Valor Estimado: R$ 102.227,85 (cento e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: de 08/02 a 31/12/2022.

Catas Altas, 11 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:F4BAC0BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, Processo autuado nº 050/2022, vinculados ao Edital de Credenciamento nº 004/2021 (Inex. nº 004/2021 – PRC nº 004/2021)
Contrato nº: 012/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: **MISAEL CARLOS DE ARAÚJO**
Objeto: Prestação de serviços de táxi dos permissionários do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse da Administração Publica.
Valor Estimado: R$ 102.227,85 (cento e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: de 08/02 a 31/12/2022.

Catas Altas, 11 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:461E76CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO-PROCESSO N° 046/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, processo autuado n° 046/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilidade do Sistema de Banco de Preços, ferramenta de pesquisa para instrução dos processos de compras, auxiliando na elaboração de especificação técnica do objeto ou serviço e termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, incluindo o treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores, suporte técnico, cuja finalidade é otimizar a atuação dos agentes e atribuir confiabilidade e padronização nos procedimentos do Departamento de Compras e Licitações, conforme proposta comercial. 'O valor total será de R$10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Ratifico e autorizo a contratação nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 10 março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:CAB1DBB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO-PROCESSO N° 049/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, processo autuado n° 049/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde para atendimento hospitalar de urgência e emergência, custeio da unidade hospitalar, cirurgias e exames. Sendo descriminado uma parcela fixa para atendimentos de urgência, emergência e custeio da unidade hospitalar, e uma parcela variável para a realização de cirurgias eletivas, exames complementares, consultas especializadas e outros procedimentos, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas. O valor total estimado será de R$1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro reais).

Ratifico e autorizo a contratação nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 10 março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:A0AF7125

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2022

Dispensa de licitação nº 008/2022
Processo nº 041/2022
Contrato nº 041/2022
Contratado: Strada Veículos e Peças Ltda
Objeto: Aquisição de veículos leves e utilitários para atender o município de Catas Altas, consoante especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, conforme descritivo da **Ata de Registro de Preços nº. 22/2021**, oriunda do Processo Licitatório nº 030/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2021, realizado pelo CONSMEPI, para atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.
Vigência: 04/03/2022 à 31/12/2022
Valor Estimado: R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).
Data da assinatura: 04/03/2022

Catas Altas, 11 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:479B5CBF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 054/2022

DECRETO Nº 054/2022

Dispõe sobre a criação e organização do Comitê Municipal de Combate as Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) e da outras providências.

O Prefeito de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe conferem os art. 122 e art. 123 da Lei orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DO COMITÊ
Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Combate as arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), cuja atuação tem por finalidade:
I – Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate as arboviroses;
II – Integrar as ações de promoção, prevenção e controle das arboviroses, a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;
III – Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate as arboviroses.

Art. 2º O Comitê terá como principal atividade o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e o controle as arboviroses no âmbito do Município de Catas Altas, dentre outras atribuições estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 3º O Comitê Municipal de que trata este Decreto, sediado no município de Catas Altas/MG, fica diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, estando vinculado tecnicamente ao Comitê Estadual de Prevenção de Combate as arboviroses.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê Municipal de Combate as arboviroses deverá, preferencialmente, ser representado por 1 (um) titular e respectivo suplente das seguintes áreas:
I – Representantes da Vigilância em Saúde;
II – Representantes da Atenção Primária;
III –Representante do Laboratório;
IV – Representantes da Comunicação;
V – Representantes do Conselho Vetorial;
VI – Representantes do Conselho de Saúde;
VII – Representantes da Gestão

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Ao Comitê Municipal de Combate as arboviroses compete:
I – propor plano de Contingência contra as arboviroses.
II – definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle das arboviroses.
III – apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle das arboviroses.
IV – propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como sugerir novas propostas legislativas sobre o tema;
V – desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle as arboviroses.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6º O Comitê de Combate as arboviroses elegerá o Presidente e um Secretário, através de voto secreto, na primeira reunião dos novos membros, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 7º Os membros do Comitê de Combate as arboviroses, de que trata este decreto, exercerão seus mandatos pelo período de 2 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos indicados.

Art. 8º O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, em cada ano, sem justificativa, será substituído, mediante indicação das áreas que representa.

Art. 9º A inexistência de quaisquer uma das entidades arroladas no art. 4º, incisos V, VI e VII, não impede a organização e o processo de trabalho do Comitê.

Art. 10 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde garantir o apoio logístico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Comitê.

Art. 11 As ações e competências dos membros do Comitê deverão ser definidas em Regimento Interno.
Parágrafo único. O Comitê Municipal tem o prazo de sessenta (60) dias, a partir da publicação deste decreto, para aprovar seu Regimento Interno.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 133/2017.

Catas Altas/MG, 10 de março de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D0E12B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

AVISO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina – MG, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 007/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com abertura remarcada para dia 18/03/2022, as 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, **fica PRORROGADA a abertura para o dia 21/03/2022 as 08hs:00min**, conforme anexos integrantes do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Centralina. Motivo: Interesse Administrativo.

Centralina – MG, 11 de março de 2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:AE562B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 015/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 015/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/03/2022 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Aquisição de 05 (cinco) veículos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 09 de março de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D87A81CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 004/2022-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
OBJETO: Aquisição de mochilas, estojos, sacos (tipo Mochila), *squeezes* e pastas em prol das Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Cipotânea.

Considerando que na sessão realizada no dia a empresa GG Soluções Comerciais Ltda, CNPJ 43.575.205/0001-03 foi inabilitada, tendo em vista que apresentou documento diverso da Certidão de Consulta Consolidada exigida no item 6.2.5 do edital;

Considerando que tal Certidão está sendo exigida nos editais do Município desde o exercício de 2021, e que a Comissão de Pregão sempre teve suas condutas pautadas na legalidade, impessoalidade e higidez dos processos licitatórios, sempre primando pelos princípios da administração e isonomia entre os licitantes;

Considerando que em outros processos já houve situação análoga a ocorrida e a conduta da Comissão foi a mesma, ou seja, decidiu pela inabilitação da empresa.

Considerando que a empresa apresentou recurso alegando que o pregoeiro deveria ter aceitado a certidão apresentada, buscando pelo principio da ampliação da disputa no certame e economicidade;

Considerando que o processo foi encaminhado a advogada municipal, a qual expediu nota técnica no sentido de que há necessidade de adequação do edital, referente a exigência de apresentação de certidão de consulta consolidada como critério de habilitação;

Considerando que há divergência de entendimento entre a Comissão de Pregão e a advogada municipal, quanto à interpretação do disposto no edital;

Considerando que há necessidade de adequação do edital para a perfeita satisfação do objeto primando pelo princípio da segurança jurídica;

Considerando que a revogação deste certame e publicação de novo processo com as adequações necessárias se mostra a medida mais prudente, proporcional e segura ao administrador na resolução da presente celeuma;

Considerando que baseado nos ensinamentos do renomado doutrinador, Marçal Justen Filho a administração deve observar o princípio da proporcionalidade, conforme brilhantemente expõe:

"a autoridade tem o poder-dever de examinar a validade dos atos praticados pelos particulares, pronunciar nulidades, sanar defeitos irrelevantes, decidir recursos, proclamar o resultado.
...
Todas estas decisões se desenvolvem sob o fluxo da ordem jurídica. **A validade desses atos administrativos pertinentes à licitação depende não apenas da concordância formal com as diversas regras e princípios incidentes. É Indispensável a observância da proporcionalidade".**

Considerando que os licitantes não terão seus direitos afetados tendo em vista que novo certame será publicado sendo assegurada a ampla participação;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, o qual toda e qualquer Administração deve estar adstrita, bem como pelos princípios norteadores do processo licitatório, em especial o da vinculação do instrumento convocatório, isonomia entre os licitantes, proporcionalidade e razoabilidade.

Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, no uso de suas atribuições, **DECIDE**:

1) REVOGAR, o presente certame por razões de interesse público.

2) DAR ciência às licitantes.

3) Novo certame será Publicado para satisfação do objeto.

Cipotânea, 11 de março de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:035A495E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013.

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Divina Espírito Santo, nº 533, Centro em Claraval/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Luiz Gonzaga Cintra** torna público a **Chamada Pública nº 001/2021** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Atendimento da Alimentação Escolar no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com Dispensa de Licitação**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 21 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, com prazo previsto de consumo de acordo com o calendário escolar do exercício vigente, os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 11 de abril de 2022**, às **09h:00min**, com protocolo na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Claraval/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro em Claraval/MG.

O Edital da chamada Publica está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Claraval/MG, na Praça Divino Espírito Santo nº 533, Centro, em Claraval/MG – Seção de Licitações e Contratos ou pelo site www.claraval.mg.gov.br.

Claraval/MG, 11 de março de 2022.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

DÉBORA SENA E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:DD407195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

PRC174/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021

Considerandoo pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, com base nos fatos e fundamentos apresentados pela empresa, corroborando com pesquisa de mercado realizada e parecer jurídico exarado.

O **Município de Cláudio**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº. 19.458.719/0002-80**,** com sede naRua José Alvares Maciel, nº. 51, Inconfidentes, cidade de Ouro Branco-MG; CEP: 36.420-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.090/2021, que tem como objeto aaquisição de materiais médicos hospitalares, medicamentos e nutrição,para atendimento das demandas das unidades de Saúde, de acordo com especificações contidas no anexo Ido edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor do Item 76 -TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO COVID-19,que era R$ 14,79 (catorze reais e setenta e nove centavos), passa a ser **R$ 29,00**(vinte e nove reais);

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 22 de fevereiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

REGINALDO TEIXEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.458.719/0002-80

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:446D6F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 002

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO–HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 036/2022, autuado em 16/02/2022, Tomada de Preços nº. 002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execuçãodeInstalação de Cobertura com telha cerâmica em Estrutura Metálica no pátio do Cemei Dona Rosa, localizadona R. Das Violetas, 22, bairro Cidade Jardim, deste município, incluindo fornecimento de materiais emãodeobra e todos os serviços necessários á execução da obra para o exercício de 2022; homologoo objeto do certame aolicitante**MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 64.280.993/0001-85,**no valor de R$ 168.565,08 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

Cláudio, 11 de Março de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AA6E913B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 031/2022 PRC 067/2022 INEX 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 067/2022, autuado em09/03/2022,Inexigibilidade 007/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 031/2022**, cujo objetoéa apresentaçãode peça teatral "Acredite, um Espírito Baixou em Mim!", em comemoração ao dia da mulher, como forma de lazer para as munícipes, na 15ª Semana da Mulher,no dia 13 de Março de 2022, no Centro Cultural Cláudio Nogueira de Azevedo,em atendimento a solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do Município, através de **CANGARAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº65.155.947/0001-17no valor total de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). Dotação: 13.392.0041.4.041- Desenvolvimento de Eventos, Festas Tradicionais e Municipais - 3390 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 1295. Vigência 09/03/2022 a 31/03/2022.

Cláudio,09 de Março de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:63C366A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PRC 067/2022 INEX 007/2022 - CANGARAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade 007/2022
Processo Licitatório nº067/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a**INEXIGIBILIDADE**de licitação para "Apresentaçãode peça teatral 'Acredite, um Espírito Baixou em Mim!', em comemoração ao dia da mulher, como forma de lazer para as munícipes, na 15ª Semana da Mulher,no dia 13 de Março de 2022, no Centro Cultural Cláudio Nogueira de Azevedo,em atendimento a solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do Município".

Contratada: **CANGARAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº65.155.947/0001-17.
Valor: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)**.**

Claudio 09 de Marçode 2022.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FAA20032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO CONTRATO 040/2020

QUARTOTERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS034/2020

PRC157/2020-PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

Considerando a necessidade de recapeamento/tapa buracos, com a finalidade de melhorias nas vias do Município, garantindo melhor trafegabilidade dos veículos, reduzindo o risco de acidentes, garantindo sempre as condições do Município em atender as demandas de infraestrutura urbana.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, ea empresa**CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA ME**, CNPJ Nº. 02.200.752/0001-21, com endereço à Rua Olegário Reis Pinto, nº 485, Bairro Arthur Henrique de Melo, na cidade de Oliveira, CEP 35.450-000, neste ato representado por Flávio Erich Ribeiro Inácio, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,resolvem celebrar o presente termo aditivoà Ata de Registro de Preços, assinadaem 28/07/2020, que tem comoobjeto a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsão asfáltica (RR1C), para uso na operação tapa buracos, com finalidade de melhorias nas vias do Município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:
O valor do item 03 - **Execução de Tapa Buracos**, que eraR$ 750,27 (setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), com acréscimo passa a ser R$ 772,24 (setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condiçõesda Ata de Registro de Preços 034/2020, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio (MG), 03 de março de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

RICARDO CANABRAVA OLIVEIRA
Secretario Municipal de Obras Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente

CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA ME
CNPJ/MF nº 02.200.752/0001-21

TESTEMUNHAS:
_____
2- _____

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:245015B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 032/2022 PRC 068/2022 KR IMPRESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 068/2022, autuado em09/03/2022,Dispensa 031/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 032/2022**, cujo objetoéa aquisição de carnês de IPTU referente ao exercício de 2022. Conforme solicitação do Departamento de Arrecadação, através de: **KR IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o n° 29.876.242/0001-25no valor global de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Dotação: 04.129.0039.4.013 - Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação - 3.3.90.30 Material de Consumo. Vigência 09/03/2022 a 31/05/2022.

Cláudio,09 de Março de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BB0AA576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRC 068/2022 DISPENSA 031/2022 KR IMPRESSOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 031/2022
Processo Licitatório nº068/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para"Aquisição de carnês de IPTU referente ao exercício de 2022. Conforme solicitação do Departamento de Arrecadação".

Contratada: **KR IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o n° 29.876.242/0001-25.
Valor: R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Cláudio, 09 de Marçode 2022.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:ABCF0976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 061/2022 PREGAO ELETRONICO 020/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 061/2022, autuado em 07/03/2022, Pregão Eletrônico nº. 020/2022. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares destinados à manutenção das atividades nas unidades de saúde, distribuição gratuita à população em tratamento de saúde e cumprimento de mandados judiciais, em atendimento às demandas do setor de saúde. As empresas deverão apresentar o reigistro na ANVISA dos produtos cotados (exceto para aqueles que forem isentos), conforme descrição no Anexo I deste edital, a realizar-se no dia 28/03/2022 às 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 11 de marçode 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C94395DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2022 - DISPENSA Nº 0041/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL– MG. Processo Nº 0061/2022, Dispensa de Licitação nº 0041/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60** – Valor: R$ 23.046,64 (vinte e três mil e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) .

MOISÉS FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0D1A7067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0111/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0111/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratado: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA/SEBASTIÃO MARQUES - EPP, situada à Rua Corrêa Neto, nº 671, CENTRO, 37.701-016, POÇOS DE CALDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.494/0001-58, sendo favorável ao aumento do preço da DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE SOJA COM MIX DE PROTEINAS E FIBRAS pelo respectivo preço de R$ 73,10 (setenta e três reais e dez

centavos), DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, COM NO MINIMO 75% DE SOJA pelo respectivo preço de R$ 69,07 (sessenta e nove reais e sete centavos) e DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ORAL EM PO, HIPEPROTEICA pelo respectivo preço de R$ 70,57 (setenta reais e cinqüenta e sete centavos) . Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 08 de Março de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C9D7249B

GABINETE

DECRETO N° 2984, DE 11 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ABERTURA, CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

DECRETO N° 2984, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA, CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

O Prefeito Municipal de Congonhal, **MOISES FERREIRA VAZ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, editadas pelo Ministério da Saúde, aduz sobre as medidas que devem ser observadas nas esferas municipais,

CONSIDERANDO que a organização e competência do comitê deve se dar com base nas diretrizes da Politica Nacional de Gestão estratégica e Participativa pela portaria n° 3027, de 26 de novembro de 2007 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG atinentes ao monitoramento e avaliação das Ações de Vigilância em Saúde, bem como indicadores e metas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos, contribuindo nas ações de prevenção e controle das Arboviroses;

CONSIDERANDO que a atuação do comitê se dará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde do Município;

CONSIDERANDO que em razão da importância do combate e enfrentamento da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, ações já são realizadas no Município, mesmo que oficiosamente no formato do comitê, desde fevereiro de 2016, sendo necessária sua devida constituição por meio de ato próprio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal de enfrentamento às Arboviroses causadas pelos vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, no âmbito do Município de Congonhal/MG.

Art. 2º - O Comitê Municipal de enfrentamento às Arboviroses tem como objetivo fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos e entidades civis, contribuindo nas ações de mobilização, prevenção, controle e combate da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

I - elaboração de proposta de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;

II - contribuir para a implantação e execução do Plano Municipal de Contingência contra as Arboviroses;

III - articular, acompanhar e incentivar as ações de educação em saúde e de mobilização social, para o enfrentamento às Arboviroses, em todo o território do Município;

IV - contribuir e integrar as ações de promoção, prevenção e controle das Arboviroses, desenvolvidas por todos os segmentos da sociedade;

V - desenvolver práticas educativas de comunicação, para promover a participação e integração da comunidade nas ações de mobilização, de maneira consciente e voluntária, para o enfrentamento e controle das Arboviroses;

VI - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate às Arboviroses.

Art. 4º - O Comitê de Enfrentamento às Arboviroses deverá ser integrado por representantes que tenham interface com o tema, na seguinte composição:

REPRESENTANTES:

Setor de Saúde:
Titular: Elaine Cristina dos Santos Assis e Denira Cristina dos Santos da Silva
Suplente: Jaciara Ribeiro Coutinho e Renata de Lima

Vigilância em Saúde:
Titular: Joice Lemos de Oliveira Zétula
Suplente: Polyane Cristina Almeida

Assistência e Atendimento:
Titular: Nilda Maria Santos Franco
Suplente: Natália Ferreira Santos

Controle Vetorial:
Titular: Terezinha Maria Silva Morais, Júlio Cesar Garcia Júnior e Diego de Souza Silva
Suplente: Diogo de Souza Silva, Amanda Aparecida Ribeiro e Silas Felipe da Costa Oliveira

Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Marcia Cristina de Lima
Suplente: Camila Thamires Dias Tirelli

Gestão em Saúde:
Titular: Ana Heloisa Rodrigues Silva
Suplente: Larissa Garcia de Lima Franco

Comunicação e Mobilização Social:
Titular: Sandro César Martins
Suplente: Allefy Silveira da Silva

Art. 5º - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhal até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

Art. 6º - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

Art. 8º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 9º - O Comitê deverá ser composto por ato do Executivo Municipal, e terá validade de dois anos podendo ser prorrogado para mais dois anos.

Art. 10 - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 11 - A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 07 dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.

Art. 12 - As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

Art. 13 – A elaboração do Regimento Interno caberá ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado por ata na reunião do comitê.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração.

Congonhal, 11 de Março de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6B3FB698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Conquista-MG torna público que, a partir desta data até **13 de ABRIL de 2022**, estará realizando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE EXAME POR IMAGEM E EXAMES CARDIOLÓGICOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONTEMPLANDO OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA- MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA**, pelo período de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Prefeitura Municipal de Conquista-MG.
Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.
Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Parça Cel Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail licitacao@conquista.com.br ou pelo fone/fax (34) 3353-1227 Opção 7, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o edital do termo de credenciamento.

Conquista-MG, 11 de MARÇO de 2022.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:ED719191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 017

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4622/2022 de 03 de janeiro de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 037/2022 de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de serviços especializados para elaboração de projetos de arquitetura/engenharia co aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (AVCB), de acordo com a descrição detalhada .**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

· Valor estimado: **R$ 45.241,61 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)**.

· Prazo de entrega:. - A Contratada deverá executar os projetos no prazo de 60 dias, contanto a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

· Data da abertura da sessão pública: **25 de MARÇO de** 2022. Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
· Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 14 de MARÇO de 2022 até às 09:30 horas do dia 25 de MARÇO de 2022**.
· Abertura das propostas por meio eletrônico e Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 25 de MARÇO de 2022.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

Conquista, 11 de março de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B72375FA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **3F LTDA.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DO PRAZO DA PRESENTE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 12 DE MAIO DE 2022, CONSIDERANDO A VIGÊNCIA DO SOFTWARE.**

VALOR**: O VALOR SERÁ DE R$ 1.798,00(MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2021 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021.**

CONQUISTA/MG, 10 DE MARÇO DE 2022.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:066AE524

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº024/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS – ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS M.E.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, VINCULADO AO CONSELHO**

FEDERALDE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E AOS CORRESPONDENTES CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), QUE SE RESPONSABILIZARÁ TECNICAMENTE PELO TRABALHO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA 2022 NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG.

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE COMPRAS N° 95/2022.**

CONQUISTA/MG, 10 DE MARÇO DE 2022.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2BD9CCD5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **EVOLUIR SAÚDE CONSULTORIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 02/04/2022.**

VALOR: **R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:F00C17BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017, CARTA CONVITE Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017, CARTA CONVITE Nº 001/2017. A PMC através da CPL celebrou **9º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 02/06/2022**, a licitação para contratação de empresa especializada em atividades de contabilidade, treinamento dos servidores públicos municipais em desenvolvimento profissional e gerencial, auxílio na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, voltados a administração e contabilidade pública através do controle orçamentário, financeiro, e na elaboração de prestação de contas. Ao Contrato Administrativo nº **040.40/2017,** com a sociedade empresária: **EQUILIBRIO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA PUBLICAM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.536.459/0001-60**, com sede na Rua Zezé do Nicolau, nº 33, Bairro Santa Tereza, na cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.400-000**,** no valor global de **R$ 22.800,00** (vinte dois mil e oitocentos reais). Firmado em **28/02/2022.** Vigência de **03/03/2022** a **02/06/2022.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:66BF01F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, SRP Nº 016/2022

A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, através das Secretarias Municipais e Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A realização de licitação para futura e eventual fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção por diversas Secretarias desta Administração Pública; com a finalidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e cemitério municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **29/03/2022** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de março de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:1F4420E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório: nº 016/2022
Pregão presencial: nº 001/2022

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. José Walter Pereira, HOMOLOGA o Processo Administrativo Licitatório nº 016/2022, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços e locação de equipamentos de impressão para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Coqueiral/MG, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações, no valor total de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), a favor da empresa abaixo elencada, vencedora do certame:

05.691.235/0001-90 - COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

001 Locação de Impressora Copiadora - Reprográfico Monocromático 80.000,0000 UN x R$ 0,08 Item: R$ 6.400,00
Total adjudicado ao fornecedor: R$ 6.400,00

Coqueiral-MG, 10 de março de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:EBE85FB5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 016/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 020/2022
CONTRATADA: COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 05.691.235/0001-90).

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 05.691.235/0001-90) resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 020/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços e locação de equipamentos de impressão para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

Vigência de 10 de março de 2022 a 10 de março de 2023.

Coqueiral-MG, 11 de março de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:07CEE367

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES

1º Termo Aditivo de Reajuste de Valor
Processo Administrativo: Nº 011/2022
Contrato Administrativo: Nº 017/2022
Contratada: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL
CNPJ: 20.393.955/0001-63

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL** (**CNPJ: 20.393.955/0001-63**) resolvem celebrar 1º Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº 017/2022. Objeto: aquisição de combustível para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

PRODUTOS	VALORES
GASOLINA COMUM	R$ 7,68
ÓLEO DIESEL S-10	R$ 6,75

Vigência de 14 de março de 2022 a 20 de fevereiro de 2023.

Coqueiral-MG, 11 de março de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:4F6F97A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0017/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0008/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER PUBLICO PRIORITARIO DE ADULTOS E/OU IDOSOS CONFORME CONVENIO 1481001243/2021, NESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$16.632,00 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Março de 2022.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

WARLEI DA ROCHA DIAS
Sec. Mun. De Esportes

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1D8E21A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0018/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0008/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER PUBLICO PRIORITARIO DE ADULTOS E/OU IDOSOS CONFORME CONVENIO 1481001243/2021, NESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**CRISTIANO DA SILVA ANDRADE**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$11.944,60 (onze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Março de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

WARLEI DA ROCHA DIAS
Sec. Mun. De Esportes

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F8EDECF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018/2022, na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL 0008/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER PUBLICO PRIORITARIO DE ADULTOS E/OU IDOSOS CONFORME CONVENIO 1481001243/2021, NESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$22.331,00 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e um reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira , 09 de Março de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" : http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

WARLEI DA ROCHA DIAS
Sec. Mun. De Esportes

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0668EFF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0020/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0008/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER PUBLICO PRIORITARIO DE ADULTOS E/OU IDOSOS CONFORME CONVENIO 1481001243/2021, NESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$16.530,60 (dezesseis mil e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 09 de Março de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" : http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

WARLEI DA ROCHA DIAS
Sec. Mun. De Esportes

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D89E68E3

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADE DE PREÇO Nº 02/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de Educação torna público a **TOMADA DE PREÇO N° 02/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVAS NA ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA LEAL NA COMUNIDADE DE FAVEIRA CONFORME CONVÊNIO Nº 1261000315/2022/SEE**. **Data: 28/03/2022** às **07h30min**. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38) 3228-2282.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação.

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E0CBE411

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR Nº 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa por Valor

Processo nº: 6 / 2022

Dispensa por Valor nº: 2 / 2022

SILVIO VASCONCELOS GALIZA, DIRETOR GERAL de CORACAO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Dispensa por Valor de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA ATENDIMENTO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO pelo valor GLOBAL de R$ 1.108,78 junto aos fornecedores abaixo listados:

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

JP CIRURGICA LTDA

LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA

CORACAO DE JESUS, Quinta-feira 10 Março 2022

SILVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:D48D53A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.457, DE 11 DE MARÇO DE 2022 AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2022 no valor de R$ 4.147,80 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos) à Obra Unida Nossa Senhora Auxiliadora de Córrego Danta - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, da espécie associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.900.825/0001-70, com sede na Rua Pedro Pires, nº 138, centro, em Córrego Danta/MG, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, do exercício de 2022, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome da Instituição	**Finalidade da Instituição**	**Forma de Transferência**	**Valor da Transferência**
Obra Unida Nossa Senhora Auxiliadora de Córrego Danta - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo	Entidade de Assistência Social sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.147,80

Art. 2º. A subvenção social será concedida com base na consignação orçamentária e respectivo crédito suplementar do exercício de 2022.

Art. 3º. A concessão da subvenção social destinada à entidade mencionada no art. 1º, somente poderá ser realizada observadas às seguintes condições:
I - atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - ter caráter assistencial e atender diretamente ao público, de forma gratuita, na área de assistência social;
III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
V - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida, por autoridade local;
VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;
IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
X - celebrar o respectivo convênio;
XI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º. A transferência de recursos do Município, consignada na Lei Orçamentária Anual, para a entidade a que se refere esta Lei será realizada exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. A concessão da ajuda financeira de que trata esta Lei fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

Art. 6º. A entidade privada beneficiada com a subvenção social submeter-se-á à fiscalização da entidade concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º. Na concessão da subvenção social prevista nesta Lei aplicam-se as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº 1.440/2021 - Orçamento do Exercício de 2022:

02.13.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0808.2072 Manut. Assist. ao Idoso
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Ficha 364

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de março de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3017AECB

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.458, DE 11 DE MARÇO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua sem denominação localizada no povoado Alto da Serra passa a denominar-se "Rua José Martins Primo".

Art. 2º. A denominação da via pública de que trata esta lei é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão morador da localidade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placa indicativa da respectiva denominação para fins de identificação do logradouro.

Art. 4º. Será comunicado à CEMIG, à COPASA, à CTBC e aos Correios a denominação da via pública para as devidas anotações e registros.

Parágrafo único – A providência descrita no *caput* deste artigo será tomada pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de março de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:ABF19BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 105/2021 .

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 105/2021 .
TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB MINAS E O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
OBJETO: DEFINIÇAÃO DE DIRETRIZES, OBRIGAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS QUESTÕES RELACIONADAS AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL NOVA ESPERANÇA II.
VIGÊNCIA: 03 ANOS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDRAL Nº 9.310/2018, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E A LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.
DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 16/03/2021
SIGNATÁRIOS: PELA COHAB-MINAS – WEBER DIAS OLIVEIRA (PRESIDENTE) E PELO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO (PREFEITO)

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:8BCF1A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **08:00 do dia 28 de março de 2022**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2022 Processo Licitatório 030/2022,** tendo por objeto a **Contratação de Assessoria e Consultoria, pessoal física ou jurídica, para suporte às políticas de cultura, artesanato e empreendedorismo social, em especial na estruturação de feiras e apoio as associações comunitárias do Município de Couto de Magalhães de Minas.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

NATANE TARCISIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:4BE27C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022

Extrato de Ata de Registro de Preços nº.**015/2022**. Pregão nº 004/2022. Processo nº. 007/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme solicitação da secretaria municipal de Assistência Social.
Detentora:**COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 26.350.959/0001-40**.
Valor R$ 136.000,00
Assinatura: 10/03/2022
Vigência: 12 MESES

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:45265C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA N° 001/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do sexto termo aditivo da Ata n° 001/2021, Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada**: MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CPNJ sob o n° 16.831.318/0001-54. Data: 03/11/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:35216E1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DA ATA N° 002/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do sétimo termo aditivo da Ata n° 002/2021, Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada**: POSTO BORGES E BORGES LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n° 04.197.783/0001-04. Data: 28/10/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:20C4E7F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA N° 002/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do oitavo termo aditivo da Ata n° 002/2021, Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada**: POSTO BORGES E BORGES LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n° 04.197.783/0001-04. Data: 24/01/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:B37270E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 003/2022

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata n° 003/2022 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2022, Processo Licitatório n° 005/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**.CONTRATADA: MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 16.831.318/0001-54.Valor: R$ 855.498,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais).Vigência:04/02/2022 à 04/02/2023.

SILVANA CARDOSO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:872DB118

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 002/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata n° 002/2022 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2022, Processo Licitatório n° 005/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. CONTRATADA: POSTO BORGES E BORGES LTDA, inscrita no CPNJ sob o n° 04.197.783/0001-04.Valor: R$ 712.690,00 (setecentos e doze mil seiscentos e noventa reais).Vigência: 04/02/2022 à 04/02/2023.

SILVANA CARDOSO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:EFC5073B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA N° 004/2022

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata n° 004/2022 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2022, Processo Licitatório n° 011/2022– Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O CONVÊNIO N° 1481001050/2021, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. CONTRATADA: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CPNJ sob o n° 17.781.888/0001-40.Valor: R$ 39.562,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais). Vigência: 25/02/2022 à 25/02/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:5435E0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.496, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DENOMINA "MÁRIO DUQUE DE OLIVEIRA" A PRAÇA SITUADA NA AVENIDA JK, S/Nº, NO BAIRRO PASSAGINHA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Mário Duque de Oliveira" a praça situada na Avenida JK, s/nº, no Bairro Passaginha, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 11 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4C950C98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.497, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO POR DESEMPENHO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL "PREVINE BRASIL", PREVISTO NOS COMPONENTES DA COMISSÃO AVALIADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente Lei regulamenta a utilização do Incentivo do Programa Previne Brasil, denominado pagamento por desempenho, criando o Incentivo Previne Brasil – Pagamento por Desempenho.

Art. 2º O Incentivo variável previsto no Programa Previne Brasil - Pagamento por Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde, no Bloco de Custeio de Atenção Básica ao Município de Curvelo, pelo cumprimento das metas e dos resultados conforme previsto nas Portarias nºs 2.979/2019/MS, 2.713/2020/MS e Portaria GM/MS nº 102/2022.
Parágrafo único. Se o Governo Federal dispuser pela extinção do programa ou não repassar aos cofres municipais o incentivo previsto, fica o Município desobrigado do pagamento do Incentivo a que se refere esta Lei.

Art. 3º Os recursos recebidos pelo Município de Curvelo em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, de acordo com o art. 7º da Portaria nº 3.222/2019 GM/MS, serão avaliados pelo conjunto de indicadores a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAPs) para os anos de 2022 e 2023 e serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite, realizados a cada 04 (quatro) meses pelo Governo Federal.
§ 1º Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2022 e 2023 contemplarão as seguintes metas estratégicas:
I - saúde da mulher;
II - pré-natal;
III - saúde da criança;
IV - doenças crônicas (hipertensão arterial e diabetes melittus).
§ 2º São indicadores para os anos de 2022 e 2023:
I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª (vigésima) semana de gestação;
II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
IV - cobertura de exame citopatológico;
V - cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
VI - percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;
VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

§ 3º Para fins de cumprimento das metas e indicadores estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo serão observadas as seguintes ações estratégicas:
I - ações de capacitação e acolhimento;
II - ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;
III - ações no cuidado puerperal;
IV - ações de puericultura (crianças de até 12 meses);
V - ações relacionadas ao HIV;
VI - ações relacionadas aos cuidados de pessoas com tuberculoses;
VII - ações odontológicas;
VIII - ações relacionadas às hepatites;
IX - ações em saúde mental;
X - ações relacionadas ao câncer de mama;
XI - indicadores globais.
§ 4º As metas, indicadores e ações estratégicas estabelecidas neste artigo poderão sofrer alteração de acordo com as regras estabelecidas pelo Programa Previne Brasil.

Art. 4º Os recursos recebidos pelo Município de Curvelo através do Programa Previne Brasil serão aplicados da seguinte forma:
I - 97% (noventa e sete por cento) será destinado ao pagamento do prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas ESFs e EAPs, sob forma de Incentivo de Desempenho e Inovação, denominado Previne Brasil;
II - 3% (três por cento) será utilizado para qualificação de profissionais e/ou compra de equipamentos permanentes e insumos para as equipes ESFs e EAPs devidamente cadastradas e contempladas pelo recurso federal de que trata esta Lei.

Art. 5º Terão direito ao Incentivo Previne Brasil – Pagamento por Desempenho, todos os médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos de enfermagem, técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde, auxiliares de enfermagem e trabalhadores de serviços vinculados à Estratégia de Saúde da Família e/ou no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação federal atinente à matéria, ou, em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.
Parágrafo único. O Incentivo Previne Brasil – Pagamento por Desempenho será realizado em observância aos valores e requisitos estabelecidos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º Perderá o direito ao prêmio o servidor que:
I - tiver 01 (uma) falta mensal ao serviço sem justificativa;
II - fizer parte de equipe avaliada com desempenho insuficiente, devendo, para tanto, serem observadas as regras estabelecidas pelas portarias do Ministério da Saúde;
III - deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas, palestras, cursos de capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
IV - praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurada em processo administrativo disciplinar, em que se garanta a

ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na decisão administrativa respectiva, ou pelo período da pena de suspensão, se for o caso;
V - deixar de cumprir a carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional.
§ 1º São faltas justificadas para fins deste artigo aquelas previstas no Estatuto dos Servidores.
§ 2º Não serão penalizados os membros da equipe que não cumprirem as metas dos indicadores do Programa Previne Brasil por falta de equipamento ou ferramenta de trabalho.
Art. 7º O Incentivo Previne Brasil – Pagamento por Desempenho será pago proporcionalmente, de acordo com a respectiva carga horária de cada categoria, conforme regulamenta a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, e observado o desempenho de cada equipe, devendo ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa, planilha detalhada devidamente assinada pelos membros da Comissão Avaliadora da Atenção Básica.

Art. 8º Fica instituída a Comissão Avaliadora da Atenção Básica, composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito, observada a seguinte composição:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 01 (um) enfermeiro (a) da Estratégia Saúde da Família – ESF;
III - 01 (um) técnico (a)/auxiliar de enfermagem da Estratégia da Saúde da Família – ESF;
IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º O Incentivo Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporará aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 10. Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se darão diretamente pelo conveniado ou por força de contrato.

Art. 11. Cabe ao Ministério da Saúde a realização dos cálculos do incentivo de pagamento por desempenho.

Art. 12. Ao aderir ao incentivo do Programa Previne Brasil, os servidores receberão conforme porcentagem de metas atingida nas ESFs através da produtividade do envio do E-SUS para o Ministério da Saúde.

Art. 13. Os valores que eventualmente compuserem sobra das parcelas de distribuição do Incentivo Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, regulamentado nos termos desta Lei, serão aplicados no custeio da Atenção Primária para manutenção e aquisição de equipamentos.

Art. 14. Fica revogada a Lei nº2.934, de 10 de julho de 2015, que criou a gratificação de incentivo paga através do PMAQ-AB - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 11 de março de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

ANEXO I
Valores previstos do Incentivo Previne Brasil - Pagamento por Desempenho por categoria

Categoria profissional	Valor do Incentivo Previne Brasil – R$
Enfermeiro ESF	500,00
Enfermeiro EAP	350,00
Médico ESF	200,00
Médico EAP	180,00
Técnico em enfermagem ESF	300,00
Técnico nível médio enfermagem EAP	200,00
Auxiliar em enfermagem EAP	200,00
Agente comunitário de saúde	100,00
Dentista ESF	200,00
Auxiliar e técnico em saúde bucal ESF	180,00
Auxiliar de serviços gerais ESF e/ou EAP	100,00

ANEXO II
Define percentual a ser pago por equipe por resultado de desempenho – para fins de aplicação do disposto no art. 7º.

Resultado por desempenho	Percentual a ser pago por equipe
25%	25%
26% a 50%	50%
51% a 75%	75%
76% a 100%	100%

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1A0E997A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.928, DE 11 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 4.869, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, "QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando Protocolo Sanitário de Eventos de Entretenimento e Lazer com grande público 3ª Versão, que estabelece medidas sanitárias mínimas que devem ser aplicadas para organização de eventos de entretenimento, lazer ou atividades esportistas, especialmente aqueles que contam com a presença de grande público e,

Considerando o Ofício nº 035/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 4.869, de 10 de janeiro de 2022, "que dispõe sobre medidas preventivas à Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O limite de ocupação dos espaços públicos e privados para todos os eventos realizados no Município de Curvelo será de 50% da ocupação máxima do estabelecimento, necessitando a apresentação e aprovação do evento pela Vigilância Sanitária Municipal.
§ 1º Os responsáveis pela realização de eventos devem seguir as orientações de Protocolos, Notas Técnicas e documentos técnicos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que pode ser encontrado no website institucional: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/".
§ 2º Para todos os eventos tratados neste artigo é obrigatório a apresentação do cartão de vacinação COVID-19 com no mínimo 02 (duas) doses aplicadas para participação em eventos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2959168B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.716, DE 10 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA ALINE BARBOSA MENDES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 1.257/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, pelo de período de 02 (dois) anos, à servidora Aline Barbosa Mendes, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

Curvelo, 10 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:64B623A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.717, DE 10 DE MARÇO DE 2022

EXONERA ANA PAULA MATOSO DE MIRANDA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 98/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Paula Matoso de Miranda, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 877.369.856-34, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.07, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Curvelo, 10 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:785C5A78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.718, DE 10 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA LEILA SOUZA RODRIGUES EM CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 99/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leila Souza Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.175.746-64, no cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, do Anexo I do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

Curvelo, 10 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A928F4A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.719, DE 10 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA SANDRA MARIA DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 100/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sandra Maria da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.618.996-01, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.07, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Curvelo, 10 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:223D2965

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.720, DE 10 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA ANDREIA APARECIDA SILVA MENEZES EM CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 97/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andreia Aparecida Silva Menezes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 008.245.896-02, no cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola, do Anexo I do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2022.

Curvelo, 10 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3A246ED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.721, DE 10 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
– Ademir dos Santos Lacerda, pelo período de 07 (sete) dias (08/02/2022 a 14/02/2022);
– Adriana da Rocha Rodrigues, pelo período de 15 (quinze) dias (31/01/2022 a 14/02/2022);
– Adriana Nunes de Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (1º/02/2022 a 05/02/2022);
– Adriana Pereira Hermógenes, pelo período de 03 (três) dias (31/01/2022 a 02/02/2022);
– Adriane Santos Alves, pelo período de 07 (sete) dias (04/02/2022 a 10/02/2022);
– Adriano de Lima Fernandes, pelo período de 07 (sete) dias (02/02/2022 a 08/02/2022);
– Adrielle Alves Moreira pelo período de 06 (seis) dias (19/01/2022 a 24/01/2022);
– Aelisson Leonardo da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (27/01/2022 a 31/01/2022);
– Alba Viana Chaves, pelo período de 04 (quatro) dias (08/02/2022 a 11/02/2022);
– Alessandra Flores Menezes, pelo período de 07 (sete) dias (21/02/2022 a 27/02/2022);
– Alex Sandra de Fátima Bastos e Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (28/01/2022 a 31/01/2022);
– Aline Neves Viana, pelo período de 14 (quatorze) dias (24/01/2022 a 06/02/2022);
– Amanda Borges de Freitas, pelo período de 06 (seis) dias (09/02/2022 a 14/02/2022);
– Ana Angélica Alves, pelo período de 04 (quatro) dias (22/02/2022 a 25/02/2022);
– Ana Flávia Vargas Simões, pelo período de 04 (quatro) dias (31/01/2022 a 03/02/2022);
– Ana Lúcia Teodoro de Souza, pelo período de 12 (doze) dias (27/01/2022 a 04/02/2022);
– Ana Paula Aparecida Alves, pelo período de 03 (três) dias (09/02/2022 a 11/02/2022);
– Ana Paula de Oliveira Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (02/02/2022 a 15/02/2022);
– Ana Paula Martins, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias (28/01/2022 a 06/02/2022 e 10/02/2022 a 24/02/2022);
– Anderson de Jesus Coelho, pelo período de 10 (dez) dias (08/02/2022 a 17/02/2022);
– Andrea Alves de Azevedo, pelo período de 03 (três) dias (02/02/2022 a 04/02/2022);
– Andrea Aparecida Alves Ulhoa, pelo período de 04 (quatro) dias (1º/02/2022 a 04/02/2022);
– Andréia de Araújo Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (31/01/2022 a 02/02/2022);
– Ângela Maria Silva dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (31/01/2022 a 04/02/2022);
– Anne Caroline Pereira Pinto, pelo período de 10 (dez) dias (17/01/2022 a 26/01/2022);
– Antônio Camilo Chaves, pelo período de 03 (três) dias (31/01/2022 a 02/02/2022);
– Antônio Celso dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (08/02/2022 a 11/02/2022);
– Antônio Maria Ferreira Correa, pelo período de 06 (seis) dias (25/01/2022 a 30/01/2022);
– Anunciação Silva Gomes, pelo período de 05 (cinco) dias (03/02/2022 a 07/02/2022);
– Áurea Ribeiro dos Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (07/02/2022 a 21/02/2022);
– Bárbara Luiza Alves Machado, pelo período de 07 (sete) dias (04/02/2022 a 10/02/2022);
– Brenda Diniz Freitas, pelo período de 03 (três) dias (02/02/2022 a 04/02/2022);
– Bruna Dias dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (21/02/2022 a 25/02/2022);
– Bruno Vicente de Oliveira, pelo período de 08 (oito) dias (20/01/2022 a 27/02/2022);
– Carla Aparecida Batista Pereira, pelo período de 07 (sete) dias (18/02/2022 a 24/02/2022);
– Carlos André Barbosa, pelo período de 05 (cinco) dias (17/02/2022 a 21/02/2022);
– Cláudia Emanuelle Lopes de Moura, pelo período de 03 (três) dias (24/01/2022 a 26/01/2022);
– Cláudia Regina de Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (05/02/2022 a 11/02/2022);
– Cláudio Antônio Soares, pelo período de 05 (cinco) dias (03/02/2022 a 07/02/2022);
– Cléa Geralda da Silva Fiuza, pelo período de 03 (três) dias (21/02/2022 a 23/02/2022);
– Cleonice Leal da Silva, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2022 a 09/02/2022);
– Cleuza Gonçalves da Silva, pelo período de 03 (três) dias (26/01/2022 a 28/01/2022);
– Conceição de Fátima Pereira Gomes, pelo período de 04 (quatro) dias (15/02/2022 a 18/02/2022);
– Cristiane Chaves Pinto, pelo período de 04 (quatro) dias (26/01/2022 a 29/02/2022);
– Cristina Martins Soares, pelo período de 08 (oito) dias (31/01/2022 a 07/02/2022);
– Cristina Roberta da Silva Reis, pelo período de 14 (quatorze) dias (28/01/2022 a 10/02/2022);
– Daiana dos Santos Campos Souza, pelo período de 03 (três) dias (24/01/2022 a 26/01/2022);
– Daline Pereira Fernandes, pelo período de 07 (sete) dias (31/01/2022 a 06/02/2022);
– Daniela de Fátima Barbosa, pelo período de 08 (oito) dias (26/01/2022 a 28/01/2022 e 31/01/2022 a 04/02/2022);
– Daniele Fátima de Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (07/02/2022 a 10/02/2022);
– Danuza de Matos Figueiredo Mendes, pelo período de 10 (dez) dias (29/01/2022 a 07/02/2022);
– Debora Maria Gonçalves Vieira, pelo período de 05 (cinco) dias (29/01/2022 a 02/02/2022);
– Deunice Pereira Miranda, pelo período de 07 (sete) dias (21/02/2022 a 27/02/2022);

– Dirlene Aparecida Teles, pelo período de 05 (cinco) dias (18/02/2022 a 22/02/2022);
– Edina Maria de Souza Reis, pelo período de 05 (cinco) dias (28/01/2022 a 01/02/2022);
– Edvane Maria dos Santos Rodrigues, pelo período de 12 (doze) dias (14/02/2022 a 25/02/2022);
– Elaine Alves Evangelista, pelo período de 04 (quatro) dias (02/02/2022 a 05/02/2022);
– Elânia de Fátima Pereira dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (02/02/2022 a 04/02/2022);
– Eli Cirilo Terrinha, pelo período de 03 (três) dias (31/01/2022 a 02/02/2022);
– Eliana Alves de Matos, pelo período de 14 (quatorze) dias (28/01/2022 a 02/02/2022 e 11/02/2022 a 18/02/2022);
– Eliana Amorim Pinto Silva, pelo período de 06 (seis) dias (11/02/2022 a 16/02/2022);
– Eliane Silva Santos, pelo período de 10 (dez) dias (20/02/2022 a 01/03/2022);
– Eliene Aparecida dos Santos Alves, pelo período de 08 (oito) dias (07/02/2022 a 14/02/2022);
– Elizabeth Ribeiro Fagundes, pelo período de 15 (quinze) dias (04/02/2022 a 18/02/2022);
– Elizete Rodrigues dos Reis, pelo período de 07 (sete) dias (25/01/2022 a 31/01/2022);
– Euclênio Barbosa Araújo, pelo período de 05 (cinco) dias (07/02/2022 a 11/02/2022);
– Eunice Aparecida Mendes de Freitas, pelo período de 08 (oito) dias (28/01/2022 a 04/02/2022);
– Eunice Maria Pereira, pelo período de 04 (quatro) dias (15/02/2022 a 18/02/2022);
– Everton Luis Machado, pelo período de 04 (quatro) dias (24/01/2022 a 27/01/2022);
– Fábio Soares, pelo período de 03 (três) dias (1º/02/2022 a 03/02/2022);
– Fabrine Silva Fernandes, pelo período de 10 (dez) dias (26/01/2022 a 04/02/2022);
– Fernanda da Costa Fernandes, pelo período de 05 (cinco) dias (07/02/2022 a 11/02/2022);
– Flaviane Maria Pereira, pelo período de 03 (três) dias (31/01/2022 a 02/02/2022);
– Geraldo Magela da Silva Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (24/01/2022 a 28/01/2022);
– Gilciney Pereira Mendes, pelo período de 04 (quatro) dias (15/02/2022 a 18/02/2022);
– Giovani Polidoro de Castro, pelo período de 10 (dez) dias (14/02/2022 a 23/02/2022);
– Gislei de Fátima Luiz Vieira, pelo período de 05 (cinco) dias 17/02/2022 a 21/02/2022;
– Gizele Cristina Silva Gomes, pelo período de 08 (oito) dias (07/02/2022 a 14/02/2022);
– Grasiele Alves Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (21/01/2022 a 30/01/2022);
– Graziele Alves de Moura Guimarães, pelo período de 10 (dez) dias (06/02/2022 a 15/02/2022);
– Graziele Alves de Oliveira Leite, pelo período de 08 (oito) dias (07/02/2022 a 14/02/2022);
– Gustavo Henrique Oliveira Soares, pelo período de 07 (sete) dias (03/02/2022 a 09/02/2022);
– Heriberto Bicalho Martins, pelo período de 07 (sete) dias (24/01/2022 a 30/01/2022);
– Heros Fernando Ferreira de Figueiredo, pelo período de 06 (seis) dias (26/01/2022 a 31/01/2022);
– Isaias Raimundo de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (31/01/2022 a 14/02/2022);
– Ivana dos Santos Gomes, pelo período de 13 (treze) dias (21/01/2022 a 04/02/2022);
– Ivanete Matoso Rodrigues Fargnoli, pelo período de 05 (cinco) dias (14/02/2022 a 18/02/2022);
– Janaine de Oliveira Soares, pelo período de 06 (seis) dias (17/02/2022 a 22/02/2022);
– Janete de Brito, pelo período de 07 (sete) dias (24/01/2022 a 30/01/2022);
– Jeice Kelly Camilo Viana, pelo período de 05 (cinco) dias (17/02/2022 a 21/02/2022);
– Jesus Antônio Leite, pelo período de 04 (quatro) dias (1º/02/2022 a 04/02/2022);
– João Alves da Fonseca Filho, pelo período de 10 (dez) dias (04/02/2022 a 13/02/2022);
– João Madureira Neto, pelo período de 14 (quatorze) dias (02/02/2022 a 04/02/2022, 09/02/2022 a 14/02/2022 e 21/02/2022 a 25/02/2022);
– Jonas dos Santos Barros, pelo período de 07 (sete) dias a (17/02/2022 a 23/02/2022);
– José Geraldo de Lima Silva, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2022 a 09/02/2022);
– Joyce Alves Bonifácio Souza, pelo período de 07 (sete) dias (05/02/2022 a 11/02/2022);
– Julia Ranieri Mendes de Lima, pelo período de 04 (quatro) dias (29/01/2022 a 01/02/2022);
– Juliana Gomes de Almeida, pelo período de 07 (sete) dias (20/01/2022 a 26/01/2022);
– Juliana Mendes Leal Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (07/02/2022 a 11/02/2022);
– Júlio César Gomes de Oliveira, pelo período de 06 (seis) dias (27/01/2022 a 1º/02/2022);
– Karine Moraes Frutuoso, pelo período de 05 (cinco) dias (14/02/2022 a 18/02/2022);
– Karla Silene Silva, pelo período de 07 (sete) dias (08/02/2022 a 14/02/2022);
– Keila Daiane Silva, pelo período de 03 (três) dias (25/01/2022 a 27/01/2022);
– Kristiano Henrique de Menezes, pelo período de 06 (seis) dias (26/01/2022 a 31/01/2022);
– Léa Aparecida Magalhães de Freitas, pelo período de 06 (seis) dias (28/01/2022 a 1º/02/2022);
– Leandro Cordeiro Gomes, pelo período de 07 (sete) dias (03/02/2022 a 09/02/2022);
– Leandro José Mendes Monteiro, pelo período de 03 (três) dias (03/02/2022 a 05/02/2022);
– Leila Pereira de Souza, pelo período de 14 (quatorze) dias (26/01/2022 a 08/02/2022);
– Leonardo Alfredo de Souza, pelo período de 22 (vinte e dois) dias (31/01/2022 a 06/02/2022 e 08/02/2022 a 22/02/2022);
– Lilian Geralda Oliveira Cândido, pelo período de 03 (três) dias (1º/02/2022 a 03/02/2022);
– Lucas Andrade de Moraes, pelo período de 14 (quatorze) dias (12/02/2022 a 25/02/2022);
– Luci Soares da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (1º/02/2022 a 05/02/2022);
– Luciana Marques da Silva, pelo período de 10 (dez) dias (25/01/2022 a 03/02/2022);
– Luciaria Moreira de Carvalho, pelo período de 06 (seis) dias (10/02/2022 a 15/02/2022);
– Luciana Stela Costa e Alvares, pelo período de 04 (quatro) dias (15/02/2022 a 18/02/2022);
– Luciene Pinto Machado, pelo período de 15 (quinze) dias (10/02/2022 a 24/02/2022);
– Lucileia da Conceição Aparecida Santos, pelo período de 06 (seis) dias (14/02/2022 a 19/02/2022);
– Lucilene Campos Martins, pelo período de 03 (três) dias (22/02/2022 a 24/02/2022);
– Lucimara da Costa Lima, pelo período de 05 (cinco) dias (31/01/2022 a 04/02/2022);
– Lucimara Gonçalves da Silva, pelo período de 07 (sete) dias (27/01/2022 a 02/02/2022);
– Luis Otávio de Matos Dayrell, pelo período de 07 (sete) dias (27/01/2022 a 02/02/2022);
– Luiz Eduardo da Cruz, pelo período de 15 (quinze) dias (08/02/2022 a 22/02/2022);
– Luiz Felipe de Almeida Martins de Vasconcelos, pelo período de 07 (sete) dias (25/01/2022 a 31/01/2022);
– Mara de Fátima Guimarães, pelo período de 03 (três) dias (02/02/2022 a 04/02/2022);
– Marcela Marques Ferreira de Carvalho, pelo período de 03 (três) dias (06/02/2022 a 08/02/2022);
– Márcia da Silva de Paula, pelo período de 04 (quatro) dias (15/02/2022 a 18/02/2022);

– Márcia Santos Silvam pelo período de 05 (cinco) dias (17/02/2022 a 21/02/2022);
– Marco Pereira de Souza Netto, pelo período de 11 (onze) dias (27/01/2022 a 06/02/2022);
– Marcos Antônio de Souza, pelo período de 10 (dez) dias (27/01/2022 a 05/02/2022);
– Marcus Tulho da Cunha, pelo período de 07 (sete) dias (09/02/2022 a 15/02/2022);
– Maria Aparecida Almeida Viana, pelo período de 04 (quatro) dias (02/02/2022 a 05/02/2022);
– Maria Aparecida Silva, pelo período de 10 (dez) dias (23/01/2022 a 1º/02/2022);
– Maria Berenicia Rodrigues Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (16/02/2022 a 18/02/2022);
– Maria da Piedade Fernandes da Silva, pelo período de 03 (três) dias (26/01/2022 a 28/01/2022);
– Maria Elizabete da Costa Evangelista, pelo período de 04 (quatro) dias (25/01/2022 a 28/01/2022);
– Maria Francisca Leão, pelo período de 07 (sete) dias (04/02/2022 a 10/02/2022);
– Maria Isabel Soares Pereira, pelo período de 04 (quatro) dias (07/02/2022 a 10/02/2022);
– Maria José Pinto Malaquias, pelo período de 09 (nove) dias (03/02/2022 a 11/02/2022);
– Maria Tânia Martins de Araújo, pelo período de 10 (dez) dias (13/02/2022 a 22/02/2022);
– Maria Vandira Rodrigues de Menezes, pelo período de 05 (cinco) dias (07/02/2022 a 11/02/2022);
– Mariane Stefani Barbosa Gonçalves, pelo período de 03 (três) dias (08/02/2022 a 10/02/2022);
– Mariza Moreira dos Santos Lima, pelo período de 06 (seis) dias (31/01/2022 a 05/02/2022);
– Marly Pereira da Silva Diniz, pelo período de 09 (nove) dias (08/02/2022 a 11/02/2022 e 14/02/2022 a 18/02/2022));
– Marta Alves de Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (31/01/2022 a 04/02/2022);
– Marta Lucia Magalhães, pelo período de 05 (cinco) dias (04/02/2022 a 08/02/2022);
– Maurício da Costa Silva, pelo período de 07 (sete) dias (10/02/2022 a 16/02/2022);
– Mércia Beatriz Alves Diniz, pelo período de 04 (quatro) dias (07/02/2022 a 10/02/2022);
– Mércia Olivia Batista, pelo período de 07 (sete) dias (27/01/2022 a 02/02/2022);
– Michele Thaís Soares, pelo período de 03 (três) dias (08/02/2022 a 10/02/2022);
– Mirella de Aguiar Lacerda, pelo período de 08 (oito) dias (07/02/2022 a 14/02/2022);
– Miriam de Fátima Fonseca Diniz, pelo período de 10 (dez) dias (04/02/2022 a 13/02/20220;
– Mirian de Souza Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (24/01/2022 a 28/01/2022);
– Mirian Figueiredo Viana Gomes, pelo período de 07 (sete) dias (28/01/2022 a 03/02/2022);
– Nayara Aparecida de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias (1º/02/2022 a 07/02/2022);
– Neila Naiana Pereira, pelo período de 04 (quatro) dias (24/01/2022 a 27/01/2022);
– Nildete Mendes da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (27/01/2022 a 31/01/2022);
– Odilon Moreira Neto, pelo período de 06 (seis) dias (28/01/2022 a 02/02/2022);
– Patrícia Paiva Ramos, pelo período de 05 (cinco) dias (1º/02/2022 a 05/02/2022);
– Paulo Henrique da Silva, pelo período de 07 (sete) dias (1º/02/2022 a 07/02/2022);
– Paulo Roberto Aparecido dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (02/02/2022 a 04/02/2022);
– Pedro de Alcântara Gomes, pelo período de 15 (quinze) dias (22/01/2022 a 05/02/2022);
– Pedro Henrique da Silva Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (20/01/2022 a 24/01/2022);
– Priscilla Gonçalves Viegas, pelo período de 19 (dezenove) dias (02/01/2022 a 16/01/2022 e 1º/02/2022 a 04/02/2022);
– Raissa Lorena Guedes Ferreira, pelo período de 04 (quatro) dias (09/02/2022 a 12/02/2022);
– Ramon Fernandes Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (14/02/2022 a 18/02/2022);
– Raquel de Lima Silva Magalhães, pelo período de 03 (três) dias (16/02/2022 a 18/02/2022);
– Raquel Xavier Paixão, pelo período de 04 (quatro) dias (1º/02/2022 a 04/02/2022);
– Raul Lima de Souza, pelo período de 07 (sete) dias (07/02/2022 a 13/02/2022);
– Renan Fernandes Pereira, pelo período de 07 (sete) dias (02/02/2022 a 08/02/2022);
– Renata Aparecida César, pelo período de 04 (quatro) dias (1º/02/2022 a 04/02/2022);
– Ricardo Alexandre Bayão Santos, pelo período de 10 (dez) dias (14/02/2022 a 23/02/2022);
– Rita de Cássia Guimarães Batista, pelo período de 06 (seis) dias (19/01/2022 a 24/01/2022);
– Rita Gonçalves Viana, pelo período de 04 (quatro) dias (02/02/2022 a 05/02/2022);
– Ronaldo Tomaz da Cruz, pelo período de 05 (cinco) dias (03/02/2022 a 07/02/2022);
– Rosane França Ribas Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2022 a 09/02/2022);
– Rosane França Ribas Ferreira, pelo período de 08 (oito) dias (02/02/2022 a 09/02/2022);
– Roseli Antônia de Souza, pelo período de 03 (três) dias (22/02/2022 a 24/02/2022);
– Rosimeire Figueiredo, pelo período de 07 (sete) dias (10/02/2022 a 16/02/2022);
– Sandra Maria da Rocha Trindade, pelo período de 07 (sete) dias (21/02/2022 a 27/02/2022);
– Sarah Alves Batista Torres, pelo período de 07 (sete) dias (09/02/2022 a 15/02/2022);
– Shirley Aparecida Silva Félix, pelo período de 05 (cinco) dias (31/01/2022 a 04/01/2022);
– Simone Pereira Galdêncio Pinheiro, pelo período de 07 (sete) dias (25/01/2022 a 31/01/2022);
– Sônia Aparecida Chaves, pelo período de 14 (quatorze) dias (1º/02/2022 a 14/02/2022);
– Talita Oliveira Mendes, pelo período de 13 (treze) dias (28/01/2022 a 09/02/2022);
– Tatiane Magela Martins Pereira, pelo período de 07 (sete) dias (07/02/2022 a 13/02/2022);
– Tatiane Saraiva Borges Pereira, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2022 a 09/02/2022);
– Terezinha de Jesus Alves de Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (1º/02/2022 a 04/02/2022);
– Thais Barbosa dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (31/01/2022 a 03/02/2022);
– Vânia Aparecida Mendes Miranda, pelo período de 03 (três) dias (07/02/2022 a 09/02/2022);
– Vicentina Maria Leite, pelo período de 05 (cinco) dias (19/02/2022 a 23/02/2022);
– Vinícius Santos de Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (26/01/2022 a 1º/02/2022);
– Viviane de Fátima Rabelo Matos, pelo período de 04 (quatro) dias (14/02/2022 a 17/02/2022);
– Viviane dos Santos Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (31/01/2022 a 04/02/2022);
– Viviane Trindade Medeiros de Araújo, pelo período de 08 (oito) dias (26/01/2022 a 02/02/2022);
– Wagner Gomes de Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (10/02/2022 a 14/02/2022);
– Waldirene Rodrigues de Souza Soares, pelo período de 03 (três) dias (25/01/2022 a 27/01/2022);
– Wilson de Freitas Cezar, pelo período de 07 (sete) dias (24/01/2022 a 30/01/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 10 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:31D348B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.722, DE 10 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio das seguintes servidoras:
– Aline Barbosa Mendes, pelo período de 01 (um) mês (28/01/2022 a 26/02/2022);
– Cássia Renata Faria Fonseca pelo período de 01 (um) mês (11/03/2022 a 09/04/2022);
– Chislene Alves Rodrigues, pelo período de 01 (um) mês (1º/03/2022 a 31/03/2022);
– Luzilene Marques de Freitas, pelo período de 01 (um) mês (1º/02/2022 a 28/02/2022);
– Maria José Alves Dias pelo período de 01(um) mês (1º/03/2022 a 31/03/2022);
– Simone Cabral Magalhães e Silva pelo período de 01 (um) mês (23/02/2022 a 24/03/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidora.

Curvelo, 10 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DC22C9BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.723, DE 10 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:
– Jussara Geralda Ribeiro de Almeida, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (16/02/2022 a 15/06/2022);
– Valnete Barbosa da Silva, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (12/02/2022 a 11/06/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidora.

Curvelo, 10 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:442D2983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.724, DE 10 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família a seguinte servidora:
– Katia Pinto Guimarães Ribeiro, pelo período de 14 (quatorze) dias (26/01/2022 a 08/02/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2022.

Curvelo, 10 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:44B2E3F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.725, DE 11 DE MARÇO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, VANDIR DE CARVALHO ALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 103/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Vandir de Carvalho Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 475.286.486-04, do cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento, Código AC-15, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2022.

Curvelo, 11 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2B06B93E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.726, DE 11 DE MARÇO DE 2022

PRORROGA A PORTARIA Nº 11.539, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DOS BENS QUE SERÃO LEVADOS A LEILÃO PÚBLICO, CONSTANTES DO ANEXO DO DECRETO Nº 4.773, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, E ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 62/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria nº 11.539, de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela Comissão Especial a partir do dia 27 de fevereiro de 2022 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FEA77DBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022– CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo-APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/CURVELO, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que alterou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017, que inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em caráter excepecional, a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo-APAE, CNPJ:16.881.336/0001-40, com o Projeto Acessibilidade, no valor de R$31.340,60 (trinta e um mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos) a receber o recurso destinado pela empresa Modulax no dia 29 de outubro de 2021 no valor deR$ 34.908,93 (trinta e quatro mil e novecentos e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de Publicação.

Curvelo, 04 de março de 2022

JANETE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C724B3F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022– CMDCA

Dispõe sobre os Projetos Captados do Edital de Chancela 01/2021 da primeira e segunda chamada.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/CURVELO, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, em conformidade com o art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que alterou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o

funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017, que inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010;

Considerando o Edital de Chancela 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público os Projetos Captados da primeira Chamada do Edital de Chancela.
I-Congregação Redentorista - Obra Social São Geraldo, CNPJ: 33.765.826/0019-63. Apresentou o Projeto Construir oAmanhã. Valor: R$13.104,81;

II- Congregação Redentorista - Obra Social São Geraldo, CNPJ: 33.765.826/0019-63 Apresentou o Projeto Pequeno Grande Cidadão. Valor: R$39.408,59;

III- Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo, CNPJ: 24.038.615/0001-75. Apresentou o Projeto Sol é Economia. Valor: R$ 31.679,00;

IV- Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo, CNPJ: 24.038.615/0001-75. Apresentou o Projeto Oficina do Aprender Inclusão Digital. Valor: R$ 37.402,46.

Art. 2º – Tornar público os Projetos Captados da segunda Chamada do Edital de Chancela 01/2021.
I- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo,CNPJ:16.881.336/0001-40, apresentou o Projeto Acessibilidade. Valor:31.340,60.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de Publicação.

Curvelo, 11 de março de 2022

JANETE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3C8B9DFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/03/22	62525-6 - FUNDEB	R$ 427.069,85
11/03/22	57065-6 – Curvelo BL BSB FNAS	R$ 22.165,59
11/03/22	624067-7 - SUS	R$ 39.396,76

Curvelo, 11 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BE89F963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

"O Município de Curvelo torna público oEditalde Processo Seletivo Simplificado nº08/2022. Inscrições: 16/03/2022 a 20/03/2022.Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F3CB2FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

FIXA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, AS DATAS E AS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DA TAXA DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCIDENTE SOBRE IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina a Lei Complementar Municipal n° 112, de 30 de dezembro de 2013, observadas as respectivas alterações posteriores;

E considerando o teor do Memorando Interno de número 015/2022 de lavra da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos e a Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre imóveis não edificados têm fato gerador em 1º de janeiro de 2022 e serão lançados e parcelados em moeda corrente nacional, nos termos do presente Decreto e da legislação aplicável.

Art. 2º - Os tributos relacionados no artigo 1º deste Decreto serão lançados pela Fazenda Municipal para pagamento em:

I) Cota única, com desconto;
II)Até 6 (seis) parcelas.

Parágrafo único. Para o deferimento do pagamento parcelado, cada parcela devida pelo contribuinte não poderá ter valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), ressalvada a hipótese de cota única.

Art. 3º - As datas de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos Urbanos e da Contribuição de Iluminação Pública incidente sobre imóveis não edificados serão as seguintes:

I) Cota única, à vista, com desconto de 10% (dez por cento):
até 15/07/2022;

II) Parcelado:

a) 1ª parcela: 15/07/2022;
b) 2ª parcela: 15/08/2022;
c) 3ª parcela: 15/09/2022;
d) 4ª parcela: 15/10/202;
e) 5ª parcela: 15/11/2022;
f) 6ª parcela: 15/12/2022.

Parágrafo único. Havendo parcelas não quitadas, relativas ao parcelamento previsto no *caput* deste artigo, o crédito remanescente será inscrito pelo seu valor originário, apurado na proporção das parcelas não quitadas em relação ao número total de parcelas, sujeitando-se, quando do pagamento, à incidência dos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, calculados a partir da data do vencimento dos tributos.

Art. 4º - De acordo com o Código Tributário Municipal, os tributos não recolhidos no prazo fixado, no todo ou parte, além de outros acréscimos previstos em lei, devem ser acrescidos de multa de mora**,** calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), sendo que a multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina-MG, 08 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:14294379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 08 DE MARÇO DE 2022

FIXA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, AS DATAS E AS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DEVIDO POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que determina a Lei Complementar Municipal n° 112, de 30 de dezembro de 2013, observadas as respectivas alterações posteriores;

E considerando o teor do Memorando Interno de número 017/2022 de lavra da Diretoria de Arrecadação Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como as Taxas de Localização e Funcionamento e Ocupação de Via Pública, têm fato gerador em 1º de janeiro de 2022 e serão lançados e parcelados em moeda corrente nacional, nos termos do presente Decreto e da legislação aplicável.

Art. 2º - Os Tributos relacionados no artigo 1º deste Decreto serão lançados pela Fazenda Municipal para pagamento em:

I) Cota única, com desconto.
II) Até 4 (quatro) parcelas.

Parágrafo único. Para o deferimento do pagamento parcelado, cada parcela devida pelo contribuinte não poderá ter valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), ressalvada a hipótese de cota única.

Art. 3º - As datas de vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como as Taxas de Localização e Funcionamento e Ocupação de Via Pública, serão as seguintes:

I) Cota única, à vista, com desconto de 10% (dez por cento) até 15/07/2022;

II) Parcelado:
a) 1ª parcela: 15/07/2022;
b) 2ª parcela: 15/08/2022;
c) 3ª parcela: 15/09/2022;
d) 4ª parcela: 17/10/2022.

§ 1°. Havendo parcelas não quitadas relativas ao parcelamento previsto no *caput* deste artigo, o crédito remanescente será inscrito pelo seu valor originário, apurado na proporção das parcelas não quitadas em relação ao número total de parcelas, sujeitando-se, quando do pagamento, à incidência dos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, calculados a partir da data do vencimento dos tributos.

§ 2°. As taxas não cobradas com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como as Taxas de Localização e Funcionamento e Ocupação de Via Pública poderão ser parceladas em até 04 (quatro) parcelas com incidência de juros de mora calculados na forma do artigo 175 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - De acordo com o Código Tributário Municipal, os tributos não recolhidos no prazo fixado, no todo ou parte, além de outros acréscimos previstos em Lei, devem ser acrescidos de multa de mora**,** calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), sendo que a multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantina-MG, 08 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:4675C096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Revoga a nomeação de servidora aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheu todos os requisitos para a investidura ou não tomou posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 01/2022 e o Decreto de Nomeação nº 015, de 07 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno nº 119/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação da servidora **MARCIA FABIANA SOUZA,** nascida em 27 de junho de 1992, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificada em 23º lugar para o cargo de Educador Social CRAS/CREAS, Edital de Nomeação nº 01/2022, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:EBF45045

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 05/2022, de 14 de fevereiro de 2022, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 143/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no Processo Seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 05/2022, de 14 de fevereiro de 2022, para o cargo de Médico Regulador, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:63B362DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 138/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 07 de março de 2022, o servidor **LEONARDO BARBOSA SANTOS** do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2022.

Diamantina (MG), 10 de março de 2022

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:8EF3FB22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 142/2022 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 03 de fevereiro de 2022, o servidor **GILSON NUNES DA CUNHA** do cargo comissionado de Assessor da Gerência de Ação Cultural da Seção da Orquestra Sinfônica Jovem- DAD I, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Diamantina (MG), 11 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:68AB7C99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01º de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando nº 142/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 17 de fevereiro de 2022, o servidor **IDELBRANIO FONSECA LIMA,** no cargo em comissão de Assessor da Gerência de Ação Cultural da Seção da Orquestra

Sinfônica Jovem - DAD I, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022.

Diamantina (MG), 11 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:664F338E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 142/2022 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 03 de fevereiro de 2022, o servidor **MARCIO JUNIOR RIBEIRO MARTINS** do cargo comissionado de Gerente de Protagonismo Juvenil - DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Diamantina (MG), 11 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:4BCF64F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01º de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando nº 142/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

E considerando que não se trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2022, o servidor **GILSON NUNES DA CUNHA,** no cargo em comissão de Gerente de Protagonismo Juvenil- DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2022.

Diamantina (MG), 11 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:B8B1D017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01º de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando nº 142/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

E considerando que não se trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2022, o servidor **MARCIO JUNIOR RIBEIRO MARTINS,** no cargo em comissão de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares - DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2022.

Diamantina (MG), 11 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:CD072108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza servidora pública municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 222/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **ROBERTA REZENDE LEÃO,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 00547916803, matrícula funcional número 641, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:62E687BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório n.º 236/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 049/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas, com valor global de R$ 33.070,39:

BERGAMO E CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	R$ 15.899,00
RAUL MUELLER SCHRAMM	R$ 8.597,51
CANDANGO ATAC. DISTRIBUIDORA E C. VAR. DE ELETR. LTDA	R$ 8.573,88

Diamantina, 09 de março de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:BBE3EFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9912569225/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: Prestação de serviços postais. Amparo: Processo Licitatório nº CM-025/2022, Inexigibilidade nº CM-001/2022. Vigência: 12 meses a partir de 16/03/2022. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 33 90 39 00. Valor global: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0472146

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Acrescenta os §§ 3º e 4º no art. 18 *da Lei Complementar nº 07/1991, que aprova o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis e dá outras providências.*

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Roger Viegas, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º O art. 18 da Lei Complementar nº 07/1991, que aprova o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. (...)

§ 3º Por área construída (A.C) entende-se a área compreendida dentro do perímetro das paredes ou pilares dos vários pavimentos ou unidades, com fechamento nas laterais.

§ 4º A varanda construída para proteção de chuva não será considerada área construída (A.C) se não tiver outra finalidade."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

VEREADOR ROGER VIEGAS
Vice-presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AFBCFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 055/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **MARÇO/2021** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
09/03/2022	9h
16/03/2022	9h
23/03/2022	9h
30/03/2022	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de MARÇO de 2022.

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B387E887

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022

Banco do Brasil – Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para equipagem das novas instalações da Secretaria Municipal de Trânsito, segurança pública e mobilidade urbana do município de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:30 oito horas e trinta minutos do dia 28/03/2022. Data e horário do início da disputa: 09:00 nove horas do dia 28/03/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br > licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127 ou 8128.

Divinópolis, 11 fevereiro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46BA532B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 054/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, e o Sr. Bruno Alves Camargos, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando o Ofício CRESST COORD - nº. 048/2022

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER horas extras referente ao mês de **FEVEREIRO/2022**, ao servidor discriminado abaixo, lotado na Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - CRESST/ SEMAD, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9700609-2	ANTONIO DE PADUA SILVA	Exerceu suas funções de Médico Clínico Geral em caráter emergencial regido pelo decreto nº. 14.851/22.	O não cumprimento do serviço comprometeria os trabalhos do CRESST, devido à grande demanda de atendimentos.	08h44min

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85CB2F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 020/2022, CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS DO BANCO DO BRASIL SOB O Nº 925254. OBJETO: Aquisição de medicamentos Injetáveis Conforme Anexo 1 e Termo de Referência para manutenção das atividades do Centro de Referência de Vigilância em Saúde ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Data e horário do recebimento das propostas e documentos PRORROGADO até às 08:45 horas do dia 17/03/2022. Data e horário da abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 17/03/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 11 de Março de 2022.

BRUNO CÉSAR
Pregoeiro - Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01DF27E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
1- JUNTA DE RECURSOS DA SAÚDE – 2ª INSTÂNCIA

COMUNICADO JRS
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Junta de Recursos da Saúde - JRS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.104 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público o documento abaixo relacionado. Considerando que o estabelecimento abaixo relacionado se mudou sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontra-se fechado, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação da seguinte decisão:

1)Processo 384/2020: Estabelecimento: Sítio Paraty, responsável legal/técnico: Luzia Sara Gonçalves Correa, CPF: 012.788.086-04, situado na MG 050 KM 134, Divinópolis/MG -– Referência: Auto de Infração nº 00384/A4, lavrado em 20/12/2020. Transgressão: item 6 do Protocolo Minas Consciente de 11/12/2020. Decisão: pela improcedência do Auto de Infração.

Não havendo previsão legal de recurso desta decisão, após o trânsito em julgado, arquive-se.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

ALESSANDRA MARIA CAMARGOS
Matrícula 99019010

DANIELE ALESSANDRA DIAS OLIVEIRA
Matrícula 98014488

SANY RIBEIRO TRINDADE
Matrícula 99015385

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:435801DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
2- JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA

COMUNICADO JJS

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

02) Processo 184/2021: Estabelecimento: Recanto dos Artistas, CNPJ: 11.917.193/0001-66, responsável legal/técnico: Waldir da Silva, situado na Rua Armando da Silva Pinto, n° 481, Santa Cruz, Divinópolis/MG -– Referência: Auto de Infração nº 001247/A5, lavrado em 14/03/2021. Transgressão: art. 1° e 3°, I do Decreto Municipal n° 14.263/2021. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 13 (treze) UPFMD.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99020129

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D93F684

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022

Tomada de Preços nº. 008/2022.Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, para a reforma de pisos e execução de cobertura metálica sobre o pátio na Escola Municipal Antonieta Fonseca, localizada na Rua Primo Battaglini, 401 quinta das palmeiras no município de Divinópolis-MG. Não havendo interessados no presente certame, a licitação foi declarada deserta.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72F51133

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 668/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Lidiany Cristina da Cruz. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – ESF Planalto I – **Período:** 10/03/2022 a 05/09/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C33B342C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 309/2021

Contratado (a): Natalia da Silva Mendonça. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 18/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2DCF46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 090/2021

Contratado (a): Flaviana Pires Marinho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 02/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DE40F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N° 01, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e das Regiões Centro Oeste de Minas Gerais – SINTRAM, no uso de suas atribuições, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. As eleições para composição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Divinópolis – DIVIPREV serão coordenadas pelo SINTRAM, realizadas a cada 03 (três) anos e até 07 (sete) dias antes do término do mandato dos conselheiros.
§ 1°. Será garantida por todos os meios democráticos a lisura do pleito, com condições de igualdade a todos os concorrentes, especialmente no que se refere à propaganda eleitoral.
§ 2°. O processo eleitoral será organizado por uma Comissão Eleitoral, composta por três membros, sendo um indicado pelo SINTRAM, os demais, a convite do SINTRAM, um indicado pelo SINTEMMD e o outro indicado pelo DIVIPREV.
§ 3°. Um advogado do Departamento Jurídico do SINTRAM acompanhará o pleito, oferecendo assessoria à Comissão Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 2°. As eleições serão divulgadas pelo SINTRAM, pelo SINTEMMD e pelo DIVIPREV, através de comunicados nos respectivos sites, nos quadros de avisos internos e externos das instituições envolvidas e através de Edital resumido publicado em jornal local.
Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado até 30 (trinta) dias antes do pleito.

Art. 3°. O Edital, dentre outras informações, obrigatoriamente conterá:
I - A data e o horário de votação;
II - A informação de que a coleta dos votos será em urnas fixas e em locais a serem divulgados posteriormente pela Comissão Eleitoral, nos quadros de avisos internos e externos das instituições envolvidas para dar maior visibilidade.
III - O prazo para registro da candidatura e os horários para esse fim;
IV - A data de apuração;

DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 4°. Para concorrer ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração do DIVIPREV, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ser servidor efetivo ativo (estatutário contribuinte do DIVIPREV) ou inativo;
II - Ter cumprido, na integralidade, o período probatório;
III - Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio (antigo segundo grau);
IV- Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990;
§ 1°. O candidato deverá se inscrever até 10 (dez) dias úteis à partir da publicação do edital, indiciando a contagem no 1° dia útil subsequente.
§ 2°. O servidor, ao registrar sua candidatura, deve informar o cargo pretendido, bem como o nome/alcunha para divulgação.
§ 3°. São documentos imprescindíveis para a inscrição da candidatura:
I - Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração, informando a situação funcional do candidato;
II - Cópia da carteira de identidade;
III - Comprovante de endereço;
IV - Formulário retirado na secretaria do SINTRAM contendo os dados do candidato.
V - Comprovante de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
VI – Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal.
VII - Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990
§ 4º A comprovação do requisito descrito no inciso VII deste artigo, ocorrerá mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali
previstas, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 5°. O registro das candidaturas se dará no Departamento Jurídico do SINTRAM e na sede do SINTEMMD, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 17:00.
§ 1°. Caberá à Comissão Eleitoral verificar se os candidatos preenchem os requisitos estabelecidos no artigo anterior.
§ 2°. Constatado o não cumprimento de tais requisitos ou documentação necessária, o candidato será informado por carta no endereço e o seu registro não será homologado pela Comissão Eleitoral.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6°. A Comissão Eleitoral de que trata o § 2º do artigo 1° terá plenos poderes para gerir o processo eleitoral, sendo responsável por definir regras para a propaganda dos candidatos, organizar a votação, coordenar a apuração e proclamar os eleitos.
Parágrafo Único: As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas, sempre que possível, por consenso de seus membros.

Art. 7°. A Comissão Eleitoral será instituída através de Portaria assinada pela Presidente do SINTRAM.
Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral expedirá comunicado aos candidatos estabelecendo as regras para a propaganda eleitoral por meio de portaria.

Art. 8°. À Comissão Eleitoral compete:
I - Divulgar a relação dos candidatos com registro homologado;
II - Determinar as formas de propaganda a serem usadas pelos candidatos, inclusive oferecendo recursos e infraestrutura para tal, os quais serão mantidos pelo SINTRAM e SINTEMMD;
III - Organizar o processo eleitoral;
IV - Designar os membros das mesas coletoras e das mesas apuradoras de votos;
V - Fazer as comunicações e as publicações eleitorais previstas e necessárias;
VI - Confeccionar a cédula e preparar todo o material eleitoral;
VII - Analisar os recursos a ela encaminhados;
VIII - Atuar no sentido de oferecer aos servidores municipais uma eleição democrática e transparente.

Art. 9°. Ao fim dos procedimentos eleitorais, findados os prazos de recursos e homologada a eleição, a Comissão Eleitoral entregará ao Presidente do SINTRAM, sob protocolo, a documentação referente ao pleito, cujo ato marcará a sua dissolução.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 10. Qualquer candidatura somente será homologada pela Comissão Eleitoral após serem comprovadas as exigências previstas no edital.

Art. 11. O prazo para impugnação de candidaturas é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do prazo estipulado no § 1°, do art. 4º.
Parágrafo Único: O candidato que estiver sob processo de impugnação será notificado pela Comissão Eleitoral no endereço físico ou eletrônico fornecido no formulário de inscrição e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa.

Art. 12. Apresentada a defesa pelo candidato, a Comissão Eleitoral terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para deliberar sobre o assunto.

Art. 13. O candidato que não obtiver a homologação de sua candidatura será eliminado do pleito.

Art. 14. A renúncia de candidato já homologado será imediatamente divulgada pela Comissão Eleitoral.

DO ELEITOR

Art. 15. São eleitores os servidores públicos municipais estatutários ativos e inativos do Município de Divinópolis.

Art. 16. É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto para o exercício do direito a voto.

DO VOTO

Art. 17. O sigilo de voto será garantido mediante as seguintes providências:
I - Uso de cédula, cujo documento identificará os candidatos registrados;
II - Isolamento do eleitor em ambiente que assegure o sigilo no ato de votar;
III - Verificação de autenticidade da cédula à vista das rubricas do Presidente e do mesário;
IV - Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto e suficientemente ampla para não acumular as cédulas na ordem de introdução.

Art. 18. Na cédula de votação, ao lado da identificação de cada candidato, haverá um retângulo em branco, onde o eleitor assinalará o candidato de sua preferência.
§ 1º. Será considerado branco o voto que não apresentar a escolha de nenhum dos candidatos listados;
§ 2º. Será considerado nulo o voto que apresentar a escolha de mais de um candidato ou conter qualquer outra manifestação por escrito do eleitor.

DAS MESAS COLETORAS

Art. 19. A(s) mesa(s) coletora(s) de votos, instituídas até 05 (cinco) dias antes da eleição, serão constituídas de um Presidente e de um mesário, havendo um suplente designado para cobrir possíveis ausências.
§ 1°. A(s) mesa(s) coletora(s) será(ão) instalada(s) em local(is) estabelecido(s) pela Comissão Eleitoral, de acordo com o determinado no Edital.
§ 2°. Os candidatos poderão permanecer próximos aos locais de votação, eximindo-se de qualquer manifestação que possa interferir no andamento dos trabalhos, notadamente o aliciamento de eleitores.

Art. 20. Não poderão ser nomeados como membros das mesas coletoras os candidatos e seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e irmãos.

Art. 21. Excepcionalmente, o mesário poderá substituir o Presidente da Mesa Coletora, objetivando resguardar a ordem e a regularidade do processo eleitoral.
§ 1°. Os membros da Mesa Coletora deverão estar presentes ao ato da abertura e de encerramento da votação, salvo as exceções justificadas e acolhidas pela Comissão Eleitoral.
§ 2°. Na falta do Presidente da Mesa Coletora até 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirá a Presidência o mesário e, na falta ou impedimento deste, assumirá o mesário suplente.

DA VOTAÇÃO

Art. 22. Os trabalhos eleitorais da Mesa Coletora observarão os critérios fixados no edital de convocação, além daqueles emanados da Comissão Eleitoral.

Art. 23. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado com documento contendo a sua fotografia, assinará a folha de votantes e na cabine, de posse da cédula, exercerá o direito de voto, depositando-a na urna coletora.

Art. 24. Ao término dos trabalhos, o Presidente da Mesa Coletora, juntamente com o mesário, procederá ao fechamento da urna com aposição de suas rubricas e dos candidatos, que por ventura estejam presentes

Art. 25. O Presidente da Mesa Coletora fará lavrar a ata, cujo documento será assinado por ele e pelo mesário, registrando a data e a hora de início e de encerramento dos trabalhos, o total de votantes, o número de votos recebidos da Comissão Eleitoral e o número de votos não utilizados.

Artigo 26. Nos dias de votação, a(s) urna(s) será(ão) guardada(s) em local que ofereça total segurança, escolhido pela Comissão Eleitoral.

DA MESA APURADORA

Art. 27. Após o término do prazo para a votação, instalar-se-á a Assembleia de apuração em local estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 28. A mesa apuradora, constituída até 05 (cinco) dias antes da apuração, será composta de um Presidente e até 10 (dez) auxiliares, indicados pela Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO

Art. 29. O Presidente da Mesa Apuradora verificará se o total de votantes que assinaram a relação dos eleitores coincide com o total de cédulas da(s) urna(s).
Parágrafo Único. Havendo divergências entre o número de cédulas apuradas e o número de votantes, deverá a Comissão Eleitoral definir sobre a nulidade da eleição.

Art. 30. Na hipótese de formalização de protesto, de pedido de impugnação ou de recurso fundado em contagem errônea de votos, as cédulas ficarão conservadas em invólucro lacrado e acompanhará o processo eleitoral até decisão final.
§ 1º. Os atos de protesto, de pedido de impugnação ou de recurso deverão ser motivados e fundamentados, sob pena de não constarem da ata e deles não se tomar conhecimento.
§ 2º. Caberá a Comissão Eleitoral deliberar sobre o mérito dos protestos, pedidos de impugnação e recursos.

Art. 31. Ao término da apuração, o Presidente da mesa apuradora fará lavrar a ata, cujo documento mencionará, obrigatoriamente:
I - O dia e a hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
II - O local ou os locais onde funcionaram a(s) Mesa(s) Coletora(s);
III - O resultado de cada urna coletora com a especificação do número de votantes, de cédulas apuradas, de votos atribuídos a cada candidato registrado, de votos em branco e de votos nulos;
IV - O número total de eleitores que votaram;
V - O resultado geral da apuração;
Parágrafo Único. A ata será assinada pelo Presidente da mesa apuradora e os seus auxiliares e a eventual falta de qualquer assinatura deverá ser justificada.

DO RESULTADO

Art. 31. Finalizada a apuração, o Presidente da mesa apuradora entregará o resultado à Comissão Eleitoral e esta proclamará os candidatos eleitos.
Parágrafo Único. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados na ordem decrescente, sendo três membros titulares e três membros suplentes para o Conselho Administrativo e três membros titulares e três membros suplentes para o Conselho Fiscal.

DAS NULIDADES

Art. 32. Será nula a eleição quando:
I - Realizada em dia, hora ou local diversos da previsão do Edital;
II - Realizada ou apurada perante mesa não constituída de acordo com o estabelecido neste Regimento;
III - Não for observada a formalidade dos prazos constantes deste Regimento.

Art. 33. Será anulável a eleição quando ocorrer vício comprometedor da legitimidade do pleito ou causador de prejuízo a qualquer candidato concorrente.
Parágrafo Único. A anulação do voto não implicará na anulação da urna onde se verificar a ocorrência, nem a anulação da urna importará, necessariamente, na anulação da eleição.

Art. 34. Não poderá a nulidade ser invocada pelo agente causador da irregularidade, cujo ato omissivo ou comissivo não poderá beneficiá-lo.
Parágrafo Único. O candidato que deu causa a anulação da eleição será excluído do próximo pleito.

Art. 35. Todos os tipos de recursos previstos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral por escrito e fundamentados, e esta deverá opinar sobre o mérito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 36. Anulada a eleição pela Comissão Eleitoral, outra será realizada 30 (trinta) dias após a decisão anulatória, restrita aos candidatos já inscritos no primeiro pleito, procedendo-se a divulgação na forma dos arts. 2° e 3°.

Art. 37. A documentação referente ao processo eleitoral será mantida em arquivo na secretaria do SINTRAM, por um período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo Único. São peças essenciais ao processo eleitoral:
I - O exemplar do jornal onde foi publicado o aviso resumido do edital;
II - A relação dos candidatos inscritos e homologados;
III - As cópias dos requerimentos de registro de candidatos, das fichas de identificação dos mesmos e dos demais documentos;
IV - Os expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
V - As listas de votantes;
VI - As atas dos trabalhos eleitorais;
VII - Um exemplar da cédula de votação;
VIII - Os protestos, os pedidos de impugnações, os recursos, as defesas e as decisões;
IX - O resultado da eleição;
X - O termo de homologação dos eleitos pela Comissão Eleitoral.

Art. 38. Cabe à Comissão Eleitoral publicar o resultado oficial da eleição, imediatamente após a homologação dos candidatos vitoriosos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 40. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis - MG, 09 de março de 2022.

LUCIANA APARECIDA SANTOS
Presidente do SINTRAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:430D93CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO I

(§ 4° do art. 4° da Portaria nº 01, de 09 de Março de 2022, do SINTRAM, que dispõe sobre Regimento para eleição dos componentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do DIVIPREV).

DECLARAÇÃO

Nome			
Cargo/Função			
Identidade		CPF/MF	
Cidade		CEP	

O(A) servidora(a) acima qualificado(a), inscrito(a) para concorrer ao cargo de Conselheiro fiscal ou Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Divinópolis – DIVIPREV declara, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Divinópolis/MG, _____ de março de 2022.

_____
(assinatura igual a do documento de identidade)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACA1061B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA ATRATIVA SERVICE LTDA-ME

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Atrativa Service Ltda-ME, resolvem reajustar o salário de auxiliar de limpeza, repactuando o contrato 01/2018 conforme Convenção Coletiva MTE MG 000371/2022 em 10,16%, a partir de janeiro de 2022. Dotação Orçamentária: 33.90.39.61.00.00 (limpeza e conservação).

Divinópolis, 11 de março de 2022.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79AE4E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

283° LUGAR – MARLON BRENO CHAGAS CAMILO
284° LUGAR – VIVIANA PEREIRA DA SILVA

O(s) convocado(s) deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 11 de Março de 2022

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5544921

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 009/2016 – PL 349/2016.

LOCADOR: GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até o dia 01/02/2022, em conformidade com a Lei 8.245/91. **ASS:** 03/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7289DDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORARIO Nº 612/2022)

ONDE DE SE LÊ: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 612/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Suellem Cristina Silva. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP Itaí – **Período:** 24/02/2022 a 22/08/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

LEIA-SE: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 612/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Suellem Cristina Silva de Oliveira. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP Itaí – **Período:** 24/02/2022 a 22/08/2022. – **Total:** R$ 1.583,37 (Um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBE2FD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 09/2019 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **09/2019**- SEMUSA

DENTISTA PSF – 200hs

CLASSIFICAÇÃO	NOME
65°	JALCYARA FERNANDA BERNARDES FREITAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 009/2019.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E50C997

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 09/2019– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2019 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40HS	
Classificação	**Nome**
59°	THAIS TREVISAN SILVA

Divinópolis, 11 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4AEA5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA

Candidata:**Nelcilene Medeiros de Souza**
Colocação 279º - concurso 01/2019
Auxiliar de produção

Candidata**: Alexandra Maria Tavares**
Colocação 280º - concurso 01/2019
Auxiliar de produção

Divinópolis,11 de março de 2022

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.
Setor Pessoal
MARCIA APARECIDA AZEVEDO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68D0DFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): HELENA MARIA FERREIRA BATISTA, TCE 034/2022.

Conforme cláusula 10ª – Letra d (Se entre as partes não mais existir o interesse pelo Estágio) do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular fica rescindido o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 04/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4AF4587

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GABRIELLE TOURINO RIBEIRO DOS SANTOS, TCE 034/2022.

Conforme cláusula 10ª – Letra d (Se entre as partes não mais existir o interesse pelo Estágio) do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular fica rescindido o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 02/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9B928E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GABRIEL EVARISTO SANTOS PEREIRA, TCE 101/2022.

Conforme cláusula 10ª – Letra d (Se entre as partes não mais existir o interesse pelo Estágio) do Termo de Compromisso de Estágio Extracurricular fica rescindido o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 15/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE2EF14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2022 - ESTAGIÁRIO (A): DÁFNE RODRIGUES SILVA, TCE 089/2022.

Inclui ao Termo de estágio, a informação de que o estagiário está coberto pela apólice de seguro contra acidentes 1018200522324 - Capemisa. **ASS:** 07/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05091D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 120/2022 AO CONVÊNIO UFSJ.

Estagiário (a): EDSON ARAÚJO RIOS JUNIOR. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 01/04/2022. **ASS:** 21/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3E56765

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 153/2022 AO CONVÊNIO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): FLÁVIA TAVARES DE MENESES.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 22/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C7726A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 162/2022 AO CONVÊNIO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): FABIANE INES DA SILVEIRA SANTOS.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 23/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:416DD3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 170/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): MAGDA SOARES MOURÃO.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 23/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:519BAD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 174/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): JOÃO RAIMUNDO RIBEIRO.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 23/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86347408

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 089/2022 AO CONVÊNIO UNOPAR. ESTAGIÁRIO (A): DÁFNE RODRIGUES SILVA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 245. **ASS:** 07/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF460584

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 184/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): LORENA MOURA DE SOUZA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 245. **ASS:** 04/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1BFD86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 177/2022 AO CONVÊNIO CECON. ESTAGIÁRIO (A): PATRÍCIA DE OLIVEIRA ALVES.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 245. **ASS:** 24/02/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47401BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 139/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): HANDER LUIS ANDRADE DE QUADROS SILVA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 245. **ASS:** 02/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3390C9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 090/2021

Contratado (a): Flaviana Pires Marinho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 02/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA8060B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 309/2021

Contratado (a): Natalia da Silva Mendonça. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 18/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE662524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO 630/2022.

CONTRATADO: MARIANE GOMES E SILVA, CPF 075.885.956-20. OBJETO: Contrato administrativo a prestação de serviço pela contratada, aprovado e classificado na 29ª colocação no cargo de Fisioterapeuta, no Processo Seletivo de Edital 001/2017, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde – SAD – Serviço de Atenção Domiciliar, no cargo de FISIOTERAPEUTA, tendo como justificativa que já está sendo elaborada a nomeação de servidores para suprir essas necessidades, porém o serviço não poderá ficar descoberto até a chegada do novo servidor, em conformidade com a Lei 4.450 de 22/12/1998, publicada em 24/12/1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições estabelecidas. **PRAZO:** 31/05/2022. **VALOR:** R$ 1.843,72. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.02.10.302.0007.2808. **ASS:** 07/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DE1E4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SETTRANS – EXTRATO DA ATA 034/2022 – PL 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022.

EMPRESA: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.956.241/0001-71. OBJETO: Registro de preços para aquisição de Drywall (Parede seca) material e instalação para atender as necessidades da SETTRANS e outras secretarias do Município de Divinópolis/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei 10.520/02 e os Decretos Municipais 13.677/20 e 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 08/03/2022. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa de drywall branca standart(ST), chapa espessura mínima de 120mm, com perfis em aço galvanizado largura mínima de 70 mm, material e instalação	m²	5.000	R$ 136,50	R$ 682.500,00
02	Placa de drywall rosa (RF), chapa espessura mínima de 120mm, com perfis em aço galvanizado largura mínima de 70 mm, material e instalação	m²	1.000	R$ 85,00	R$ 85.000,00
03	Placa de drywall verde (RU), chapa espessura mínima de 120mm, com perfis em aço galvanizado largura mínima de 70 mm, material e instalação	m²	1.000	R$ 85,00	R$ 85.000,00
04	Kit porta completo instalado – 2,10 x 0,90 m	un	200	R$ 600,00	R$

					120.000,00
05	Kit porta completo instalado – 2,10 x 080 m	un	200	R$ 600,00	R$ 120.000,00
TOTAL					R$ 1.092.500,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5D64037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PELA EMPRESA EXCON PRE MOLDADOS EIRELI DO CONTRATO Nº 009/2021, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o ofício 234/2022, expedido pelo Diretor de Infraestrutura e Planejamento, Sr. André Ricardo Vilanova Novais, solicitando criação de comissão para instauração de Processo Administrativo.

Considerando o descumprimento das obrigações do Contrato nº 009/2021 pela empresa EXCON PRE MOLDADOS EIRELI;

Considerando o disposto no art. 58, inciso II, III e IV, da Lei 8.666/1993 "Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; III - fiscalizar-lhes a execução; IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste";

Considerando o disposto no art. 78, inciso III e XII, da Lei 8.666/1993 "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Considerando o disposto no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/1993 "Art.79.A rescisão do contrato poderá ser: I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior";

Considerando o disposto na Cláusula 11.2 do Contrato nº 009/2021: "11.2 – O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante";

Considerando a não conclusão do objeto e a rescisão unilateral do Contrato nº 009/2021 pela Administração Municipal, publicada no Diário Oficial da União em 10 de março de 2022, fundamentado no art. 79 inciso I e art. 78, inciso III, XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 11.2 do Contrato Originário;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2019, da Controladoria Geral do Município, que estabelece normas regulamentares sobre processo administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores/licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO**, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.480/2018, art. 60, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa EXCON PRE MOLDADOS EIRELI do contrato nº 009/2021, derivada do processo licitatório nº 103/2021.

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro, a Comissão que trata o art. 1º será composta pelos seguintes integrantes:

I – André Ricardo Vilanova Novais – Diretor de Infraestrutura e Planejamento (Matrícula nº 99036761)

II- Emanuel Gomes Cândido Coelho – Engenheiro Civil (Matrícula nº 99037872)

III- Rafaela Santos Amaral – Coordenadora de Convênios (Matrícula nº 99037575)

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Autuar, instruir e conduzir o processo administrativo que visa à apuração da sua legalidade;

II - Diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - Promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;

IV - Requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

V - Emitir relatório final.

Art. 4º - O procedimento a ser seguido pela Comissão é o que está previsto na Instrução Normativa nº 001/2019, da Controladoria Geral do Município.

Art. 5º O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias da sua instauração, salvo imposições de circunstancias excepcionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis – MG, 11 de março de 2.022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A9A0C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 057/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos, 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de liberação para estudo, formulado pela servidora **JESSICA CAROLINA DA SILVA;**

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de **Mestrado Profissional em Odontologia em Saúde Pública**, da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais,

com início em 13/10/2021 e previsão de término em 13/09/2023, com aulas realizadas uma semana por mês, **de forma presencial**, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e das 14h às 18h , referente o 1º semestre de 2022.

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Gleidson Gontijo de Azevedo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **liberação** para especialização à servidora **JESSICA CAROLINA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Dentista P.S.F, matriculada sob o nº. 9903555-5, lotada na E.S.F Tietê, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 4º. Em virtude da especialização, a liberação para o estudo acontecerá nos períodos de 04 a 08/04/2022, de 09 a 13/05/2022, de 06 a 10/06/2022 e de 04 a 08/07/2022, nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras de 08h às 12h e das 14h às 18h e nas sextas-feiras de 08h às 12h.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta na qual essa se encontra lotada, conforme proposta apresentada e aprovada.

Art. 6º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 7º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 8º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04/04/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de março de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F385646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2021

O Município de Dom Bosco MG, torna público o termo 01º Termo aditivo ao contrato nº 26/2021 – Empresa - AÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL ADM. ORGANIZACIONAL LTDA - CNPJ-04.125.080/0001-62 – Vigência – Fica prorrogada a vigência do contrato até 24 de Fevereiro de 2023 - 2.3 - Fica reajustado o presente contrato, tomando-se por base a variação inflacionária do período medida através do IPCA (Índice de Preços Consumidor Amplo), fica reajustado o valor de 10,54%, passando o valor mensal de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para o valor de R$ 16.028,30(dezesseis mil vinte e oito reais e trinta centavos), conforme valores unitários – Processo Licitatório nº 05/2021, Tomada de Preços nº 02/2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

Dom Bosco, MG 11 de Março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:0D4FE67E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 16/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL (20 LITROS), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS; EUZIMAR MAGALHAES DUARTE SOUZA ME - CNPJ - 05.054.725/0001-86, situada na RUA OSCAR TRAJANO DE MENEZES N º 290 - Bairro Centro, na cidade de Dom Bosco - MG - CEP – 38.654 -000, atribui-se a essa empresa o valor global de R$ 99.120,00 (noventa e nove mil), conforme preços registrados em ata e a empresa REJANE MARIA BORGES VIEIRA - ME - CNPJ- 20.655.750/0001-09, situada na Avenida CANDIDO PEREIRA CAMPOS N° 250, Bairro Centro, na cidade de Dom Bosco - MG CEP – 38.654-000, atribui-se a essa empresa o valor global de R$ 21.848,00 vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais) conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 120.968,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta e oito reais). Conforme preços registrados em ata.

Dom Bosco MG, 08 de Março de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:193F7799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2022-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – **PROCESSO Nº 016/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-** ***TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO:*** *OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa para Aquisição de Uniforme escolar composto por Camisa e Bermuda, para os alunos das unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Creche do Município e Servidores da Educação, de forma parcelada para o período estimado de 12 meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante*. HOMOLOGO o presente resultado proferido pelo Pregoeiro, tendo em vista que não houve interessado no certame, resultando **LICITAÇÃO DESERTA**. À Secretaria de Administração para providências.

Republique-se.

Estrela Dalva, MG. Aos 09 de março de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:06AE48FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ESSENCIAL SUPERMERCADO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG E VASILHAME, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 47.091,50
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 005/2022, PREGÃO PRESENCIAL 002/2022
VIGÊNCIA: 25 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:324A8AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 30/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo Licitatório 30/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, Mobiliários e Eletrônicos para atender às necessidades do Departamento de Saúde, durante o exercício de 2022, para atingir o objetivo social da Proposta nº 11386.929000/1210-02, do Ministério da Saúde, conforme Termo de Referência(...), que será realizada na data de 29/03/2022 às 09h00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3DEDDBF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO N.º 9.307, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o retorno à atividade presencial das servidoras gestantes pertencentes aos quadros da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Formiga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.151, de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n.º 14.311, de 9 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Observado o disposto no § 3º do art. 1º da Lei Nacional n.º 14.151, de 12 de maio de 2021, deverão retornar à atividade presencial as servidoras gestantes pertencentes aos quadros da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Formiga.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, bem como os respectivos setores de recursos humanos pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – Previfor e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae, ficarão responsáveis pela verificação dos cumprimentos dos requisitos de que tratam os incisos I, II e III do § 3º do art. 1º da Lei Nacional n.º 14.151, de 2021, para fins de retorno das servidoras afastadas ao seu local de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FA986F29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O Município de Formiga, por meio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna pública a **Retificação 01** do para estabelecimento de parcerias para realização do **"Encontro Regional dos municípios do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas".**

• DAS INSCRIÇÕES E TERMO DE INTENÇÃO DE APOIO

A Pessoa Jurídica interessada em realizar esta parceria com o Município de Formiga deverá formalizar sua inscrição preenchendo e enviado o **Termo de intenção de Apoio** disponível em formulário eletrônico (https://forms.xxxxxxxxxxxx), no período de **04/03/2022 à 11/03/2022.**

Leia –se:

A Pessoa Jurídica interessada em realizar esta parceria com o Município de Formiga deverá formalizar sua inscrição preenchendo e enviado o **Termo de intenção de Apoio** disponível em formulário eletrônico (https://forms.xxxxxxxxxxxx), no período de **12/03/2022 à 21/03/2022.**

Formiga, 11 de março de 2022.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F4924D3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO: Processo Licitatório nº 029/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, referente à aquisição **de 50 Kits contendo 10 testes cada um, perfazendo o total de 500 testes Xpert® Xpress SARS-CoV-2/Flu/RSV da Cepheid, executado nos sistemas do instrumento GeneXpert®, destinado à detecção qualitativa e diferenciação in vitro dos vírus da COVID-19, da gripe A, gripe B e vírus respiratório sincicial,** em favor da empresa **CEPHEID BRASIL IMP. EXP. COM.PROD. DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 18.628.083/0002-04.** O valor de cada kit é de R$2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) e o total valor da referida Inexigibilidade é de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga (MG), 11 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:89962560

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE RETIFICAÇÃO - SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 3195 de 01/01/2022,nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3912 de 05/05/2008, reuniram–se dia **11/03/2022** às **08h00min**, para na forma da Lei, proceder a Retificação do Documento: **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022** do dia 14**/02/2022**, página 89 da Edição nº 3199, por motivo de erro de digitação, sendo que:

onde se lê: com fundamento legal nos termos do caput do artigo 25 § 1°, da Lei Federal 8.666/93

deveria ser: com fundamento legal nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Formiga, 11 de março de 2022.

DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO
Presidente

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Membro

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Membro

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA
Membro

ISAQUE NOGUEIRA IURI DOS SANTOS
Membro Membro

JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA
Membro

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FBF22076

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - SAAE

SETOR DE LICITAÇÕES - SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, Processo autuado sob o nº 0021/2022, para a contratação da Empresa Jornalistica Midiaminas Eireli- EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 41.866.450/0001-49, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas de jornais impressos para atender a demanda desta Autarquia , o valor é de R$424,00 (Quatrocentos e vinte e quatro reais).Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 04.122.0001.6.003.3390 39 F/18 - Manutenção dos serviços administrativos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga/MG, 10 de março de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C4F69337

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3233 DE 04/03/2022 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **MAURÍCIO DE FARIA,** matrícula nº **1105** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão F**, para o **Nível I - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **05 de Janeiro de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **05/01/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de março de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A3720172

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3234 DE 04/03/2022 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora efetiva **SILVANIA DE FÁTIMA ALVES,** matrícula nº **1106** a Progressão Horizontal no cargo de **ALMOXARIFE**, passando do **Nível IV - Padrão F**, para o **Nível IV - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **05 de Janeiro de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **05/01/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de março de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B3E4B1EF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3235 DE 04/03/2022 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **MÁRCIO MÁRIO DA SILVA,** matrícula nº **1192** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão D**, para o **Nível I - Padrão E**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **14 de Fevereiro de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **14/02/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 04 de março de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0C0CB64B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3236 DE 08/03/2022 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **KÉLCIO DE CASTRO FONSECA,** matrícula nº **1112** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão F**, para o **Nível III - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **07 de Março de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **07/03/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de março de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6571E111

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3237 DE 10/03/2022 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **GALCIANO PEREIRA,** matrícula nº **1291** a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO**, passando do **Nível II - Padrão B**, para o **Nível II - Padrão C**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **10 de Março de 2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de março de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:306D19AA

PORTARIAS
PORTARIA 4.699 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando Gab nº 074/2022** e documentos anexos, em face do servidor, S.C.S.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4.649 de 31 de janeiro de 2022, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 11 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8C2F23E5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3238 DE 11/03/2022 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais de segurança, para os servidores desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Março de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5515F3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de refeições (marmitex e self-service sem balança), para atender as diversas Secretarias da Administração Municipal.UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal Economia, Administração e Planejamento.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha 46 – Fonte 100; Ficha 60 – Fonte 100; Ficha 88 – Fonte 100; Ficha 104 – Fonte 100; Ficha 173 – Fonte 100; Ficha 228 – Fonte 100; Ficha 291 – Fonte 100; Ficha 351 – Fonte 100; Ficha 384 – Fonte 100; Ficha 399 – Fonte 100; Ficha 408 – Fonte 100; Ficha 423 – Fonte 100; Ficha 427 – Fonte 100; Ficha 440 – Fonte 100; Ficha 485 – Fonte 100.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022.CONTRATADA: Restaurante do Fia Ltda – CNPJ: 26.943.195/0001-05.VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.CONTRATADA: Ligia Guedes Pereira 07470485171 – CNPJ: 42.006.147/0001-39,VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2022.

Formoso/MG, 10 de março de 2022.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Membro da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:9E9DA2CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PLNº: 019/2022**TOMADA DE PREÇO** Nº: 003/2022 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTÍARIOS NO DISTRITO SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS."** Abertura da sessão será dia**29 de março de 2022 às 09h00min.**E-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:5061203C

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PL N.º 013/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS". O Município de Francisco Sá/MG, representado pelo Sr. Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeito Municipal, torna público que, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado e nos termos da legislação vigente, foihomologadono dia 21/02/2022 e adjudicado seu resultado no dia 21/02/2022, os itens à empresa vencedora do certame pelo menor valor global:**TOPTAL SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.626.196/0001-52, pelo valor global de **R$ 314.811,21** (trezentos e quatorze mil e oitocentos e onze reais e vinte e um centavos).

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL

MARIO OSVALDO RODRIGUESCASASSANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:EEABA8F9

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047 – TOMADA DE PREÇOS 002/2022

PL 013/2022 – TOMADA DE PREÇOS 002/2022**OBJETO**: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS."**Fornecedores (a):**TOPTAL SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.626.196/0001-52**,**valor estimado de **R$ 314.811,21** (trezentos e quatorze mil e oitocentos e onze reais e vinte e um centavos). O presente contrato terá validade por 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura, 22/02/2022.

STÉFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:4EF7DF93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: URBPLAN – URBANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – **CNPJ:** 02.695.487/0001-08.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para contratação de empresa especializada fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, para atender a Escola Municipal Ministro Odilon Braga - Ensino Fundamental pelo prazo de 04 meses/120 dias.

DO PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda, do Contrato n° 069/2021, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de 45 (Quarenta e Cinco) dias, a contar de 11 de Março de 2022, conforme pedido constante no Ofício nº 090/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.

Tomada de Preços nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 128/2021.

SIGNATÁRIOS: EVARISTO LUCIANO COELHO GOMES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:0EF3E3D3

JURÍDICO
DECRETO N° 89 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO MUNICIPIO DE GUARANI NO PLANO MINAS CONSCIENTE E REGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1017 DE 22 DE JUNHO DE 2021 E 1.023 DE 22 DE JUNHO DE 2021."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as ações para conter a propagação da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Guarani;

CONSIDERANDO a redução do número de novos casos confirmados de COVID-19, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO que o Município de Guarani aderiu ao plano **"MINAS CONSCIENTE"**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da LEI MUNICIPAL Nº 1017 de 22 de JUNHO de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da LEI MUNICIPAL N° 1.023 de 22 de JUNHO de 2021;

DECRETA:

Art. 1º -Fica o Município de Guarani classificado na **ONDA VERDE** do Plano Minas Consciente, ficando estabelecido o funcionamento do comércio em geral de acordo com os seus respectivos Alvarás de Funcionamento, devendo ser cumpridos os protocolos estabelecidos para a ONDA VERDE.

Art. 2º - O protocolo do **PLANO MINAS CONSCIENTE** versão 3.12, datado de 12 de NOVEMBRO 2021 está disponível em https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.12_revisado_1.pdf e também anexo a este Decreto, que deve ser integralmente observado, naquilo que estabelecer a ONDA VERDE.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 28 de 24 de Janeiro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:CB73A39D

JURÍDICO
DECRETO Nº 68/2022

Anula Restos a Pagar não Processados.

O Prefeito de GUARANI, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1056, 24 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1º Fica anulada a inscrição do Resto a Pagar Não Processado a saber:

Empenho 3396 de 21/12/2021, em favor de GRASIELA APARECIDA VITORIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº18.310.023/0001-68, no valor de R$17.496,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Art. 2º - A anulação que trata o artigo anterior justifica-se pelo cancelamento do contrato de prestação de serviço, conforme publicação realizada em 11 de fevereiro de 2022 e posterior errata.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 19 de fevereiro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:2C66F101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 17/2022
CHAMADA PÚBLICA: 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: BRAZ FERNANDES DA SILVA, **CPF 993.075.886-00**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentos para o programa de alimentação escolar, através do programa de agricultura familiar.
VALOR ESTIMADO R$:39.384,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2022
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: COOPERATIVA DOS FRUTICUL.DA AGRIC.FAM.DO NOROESTE DE MG . CNPJ19.234.064/0001-85
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentos para o programa de alimentação escolar, através do programa de agricultura familiar.
VALOR ESTIMADO R$:75.330,00 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: IRACEMA ASSUNÇÃO DO CARMO CPF 460.545.616-34
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentos para o programa de alimentação escolar, através do programa de agricultura familiar.
VALOR ESTIMADO R$:22.786,50 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: POLIANA DE LIMA MACEDO CPF 070.146.236-13
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentos para o programa de alimentação escolar, através do programa de agricultura familiar.
VALOR ESTIMADO R$:39.976,28 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: SILVANO MACHADO ROCHA CPF 695.804.136-49
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o programa de alimentos para o programa de alimentação escolar, através do programa de agricultura familiar.
VALOR ESTIMADO R$:22.786,50 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Dotações:
02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.00.00 Rec. Não Vinculado de impostos (FICHA 238)
02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 238)
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.00.00 Rec. Não Vinculado de impostos (FICHA 239)
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 239)
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.00.00 Rec. Não Vinculado de impostos (FICHA 240)
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 240)
02.06.01.12.306.1204.2103.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 241)
02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 242)

VIGÊNCIA: 07/03/2022 até 07/03/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2D3DDEF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Processo 17/2022.

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da chamada publica nº 02/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.00.00 Rec. Não Vinculado de impostos (FICHA 238)
02.06.01.12.306.1204.2039.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 238)
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.00.00 Rec. Não Vinculado de impostos (FICHA 239)
02.06.01.12.306.1204.2096.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 239)
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.00.00 Rec. Não Vinculado de impostos (FICHA 240)
02.06.01.12.306.1204.2097.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 240)
02.06.01.12.306.1204.2103.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 241)
02.06.01.12.306.1204.2115.3.3.90.30.00 1.44.00 Transf.Rec FNDE Ref. ao PNAE (FICHA 242)
Data da Adjudicação: 07 de março de 2022.
Data da Homologação: 07 de março de 2022.
OBJETO:
Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade dispensa, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

EMPRESA	Valor Total
BRAZ FERNANDES DA SILVA	R$39.384,00
COOPERATIVA DOS FRUT.DA AGRIC.FAMILIAR DO NORESTE DE MINAS GERAIS	R$75.330,00
SILVANO MACHADO ROCHA	R$22.786,50
IRACEMA ASSUNÇÃO DO CARMO	R$22.786,50
POLIANA DE LIMA MACEDO	R$39.976,28

Atribui-se ao Certame o Valor de R$200.263,28 (duzentos mil, duzentos e sessenta e tres reais e vinte e oito centavos).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 07 de março de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:28F65183

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 16/2022
PREGÃO ELETRONICO: Nº 08/2022

EXTRATO DE ATA
Contratante: ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP, CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48,
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e outros destinado ao hospital municipal.
VALOR ESTIMADO R$ 13.236,00 (treze mil e duzentos e trinta e seis reais).

EXTRATO DE ATA
Contratante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09.
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e outros destinado ao hospital municipal.

VALOR ESTIMADO R$ 179.160,35 (cento e setenta e nove mil , cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

EXTRATO DE ATA
Contratante: ATUANTE COMRCIAL LTDA, CNPJ CNPJ sob o nº03.479.428/0001-57
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e outros destinado ao hospital municipal.
VALOR ESTIMADO R$ 1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais).

EXTRATO DE ATA
Contratante: ALFA LTDA EPP, CNPJ CNPJ sob o nº24.030.552/0001-00.
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal e outros destinado ao hospital municipal.
VALOR ESTIMADO R$46.450 ,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotações:
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde mínimo 15% - Ficha 188
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 1.53.00 Transf.Rec.SUS – Bloco Est Rede Serviços Público de Saúde - Ficha 188
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 1.55.00 Transf.Rec. Fundo Estadual de Saúde - Ficha 188
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde mínimo 15% - Ficha 196
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.55.00 Transf.Rec. Fundo Estadual de Saúde - Ficha 196

VIGÊNCIA:08/03/2022 até 08/03/2023

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1431C3E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa WR – BORGES SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o 12.995.690/0001-45, com sede na Rua Amisleis Caixeta, 40 Sala 01, Solares, Araxá/MG, neste ato representada pelo Sr. Walleson Sidney Borges, brasileiro, inscrito CPF sob o nº 002.715.396-76, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 42/2021, oriundo do processo licitatório 10/2021, tomada de preço 01/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO:
Fica prorrogado por 12 (DOZE) meses o prazo constante no contrato nº 42/2021, tendo como data de encerramento o dia 18 de março de 2023.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 11 de março de 2022.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4080C0B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Processo 03/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do processo nº 28/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde
Mínimo 15% – Ficha 158
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 1.59.00 Transferência Recursos SUS
– Bloco Manutenção ASP – Ficha 158
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.02.00 Recursos Próprios Saúde
Mínimo 15% – Ficha 160
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.59.00 Transferência Recursos SUS
– Bloco Manutenção ASP – Ficha 160
Data da Adjudicação: 11 de março de 2022.
Data da Homologação: 11 de março de 2022.
OBJETO:
CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE BASICA DE SAUDE (PSF RURAL) DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresa: JEFERSON LUIZ RODRIGUES NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS CNPJ35.955.040/0001-71
Valor Total do Certame: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 11 de março de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CA386229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº03.350.725/0001-82, com endereço empresarial na Rua Francisca Pereira Silva, 745,

empresarial center, Presidente Venceslau, SP, neste ato representada pelo senhor Carlos Afonso Denipotti Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 345.092.648-95, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 30/2021, oriundo do processo licitatório 07/2021, pregão eletrônico 05/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante no contrato nº 30/2021, tendo como data de encerramento o dia 31 de maio de 2022.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 11 de março de 2022.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0790B0D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa J P BELEZE, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, com endereço empresarial na Rua Expedicionario, 1051, V. Morais, Ourinhos/SP, neste ato representada pelo senhor Jean Pierre Beleze, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.595.968-77, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 31/2021, oriundo do processo licitatório 07/2021, pregão eletrônico 05/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante no contrato nº 31/2021, tendo como data de encerramento o dia 31 de maio de 2022.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 11 de março de 2022.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C9FC9AB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o 18.210.168/0001-87, com sede na Rua Av. Vereador Milton Lacerda, 285, Distrito Industrial, JK, Lagoa da Prata/MG, neste ato representada pelo Sr. Felipe Alves Teixeira, brasileiro, inscrito CPF sob o nº 053.428.626-71, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 32/2021, oriundo do processo licitatório 07/2021, pregão eletrônico 05/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO:

Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante no contrato nº 32/2021, tendo como data de encerramento o dia 31 de maio de 2022.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 11 de março de 2022.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E705C35E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia,

Guarda-Mor (MG), e a empresa OSMIR APARECIDO LUIZ XAVIER-ME, pessoa jurídica de direito privado, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.991.513/0001-20, com sede na Rua Minas Gerais, 605, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Osmir Aparecido Luiz Xavier, inscrito no CPF sob nº 695.932.726-15 e RG sob nº MG-7.634.872 SSP/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 13/2022, oriundo do processo licitatório 023/2022, pregão eletrônico 05/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS:

A cláusula terceira, item 3.1 do contrato 13/2022, receberá um acréscimo de 25% de KM, dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação dos itens licitados.

Km/dia – licitado	%	Km/dia com acréscimo
150 km/dia	25%	185,5 km/dia

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2D1EDD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 012/2022, firmado com a(s) empresa(s): MAURICIO RIBEIRO. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de tornearia e solda, para manutenção em veículos, prédios e equipamentos públicos e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: **R$ 375.000,00.**

Guaxupé/MG, 14/03/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:FB97BA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 005/2022, firmado com a(s) empresa(s): MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de para sinalização viária em atendimento às necessidades da pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: **R$ 343.150,00.**

Guaxupé/MG, 14/03/2022.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO –
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D9DA9DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 011/2022, firmado com a(s) empresa(s): COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de material para os serviços de serralheria e solda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: **R$ 30.427,80.**

Guaxupé/MG, 14/03/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E03610EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 072/2022, **Dispensa de Licitação nº 025/2022**. Objeto: prestação de serviço de internação e remoção em Clínica ou Comunidade Terapêutica, especializada no tratamento compulsório de dependência química ou alcoólica do sexo masculino adulto, para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às determinações judiciais, conforme Processos nº 5000421-11.2022.8.13.0287; 5000565-82.2022.8.13.0287; 5002261-90.2021.8.13.0287 e 5000628-10.2022.8.13.0287. Fornecedor: **Clínica de Apoio para Dependentes Químicos e Apoio Psicológico PALET Ltda.** Valor: **R$ 31.200,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 09/03/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:BC58124B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 073/2022, **Dispensa de Licitação nº 026/2022**. Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais, especializados na Gestão Pró-Ativa do Valor Adicionado Fiscal – VAF, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Borges e Caliari Contadores S/S Ltda.** Valor: **R$ 17.400,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 09/03/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:044B5EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 074/2022, **Dispensa de Licitação nº 027/2022**. Objeto: aquisição de peças/equipamentos para compor o uniforme dos servidores da Guarda Civil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Uni-Forme Indústria e Comércio de Confecções de Roupas Ltda.** Valor: **R$ 11.251,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 11/03/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:849CC8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

vEDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 11 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Leinº11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ISAAC RIBEIRO GABRIEL	668.197.848-72	4573/00005/2022
SERGIO MAGALHAES GOMES (ESPÓLIO DE)	100.128.506-91	4573/00010/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRA

Matrícula: 00035405

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2021

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B755489B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO DAS GESTANTES

Convocação de retorno ao trabalho das gestantes

Guaxupé, 11 de março de 2022.

Tendo em vista a promulgação da Lei Federal nº 14.311 de 09 de março de 2022, vimos por meio desta CONVOCAR V.Sa. para retorno imediato ao posto de trabalho a partir de 15 de março de 2022, tendo em vista o enquadramento na hipótese do §3º do art. 1º , transcrito a seguir:
§ 3º Salvo se o empregador optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1º deste artigo, a empregada gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:
I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;
II - após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;
III - mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade de que trata o § 6º deste artigo;
Dúvidas, contactar esta Diretoria.
Listagem das Gestantes:

Nome	Função
Mariza Ap. Pereira	Agente de Controle de Vetores
Ana Raquel C.Pallos	Médica de PSF
Elaine Mendes de Oliveira	Enfermeiro
Carolina Ap. Ribeiro	Fisioterapeuta
Bruna Nasc. Castro Modolo	Agente Comunitário de Saúde
Elizangela Cristina Rezende	Agente Comunitário de Saúde
Daniele Ap. Novais	Agente de Controle de Vetores
Veronica Ap. Xavier Silvério	Especialista da Educação
Mônica Rocha Rodrigues Souza	Prof. Conteúdo Específico
Priscila de Fátima da Silva	Prof. Educação Infantil
Paula de Oliveira Burcius	Prof. Municipal
Maria Beatriz Ferreira Emídio	Prof. Educação Infanti
Andréia Cristina Silva Gerônimo	Prof. Municipal

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:89CF64F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 026/2022, originado da realização do Credenciamento 001/2022, firmado com a empresa **DIAG – DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOPATOLOGIA DE GUAXUPÉ LTDA.** Objeto: prestação dos seguintes serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, visando à prestação de serviços de exames e procedimentos de média e alta complexidade em radiologia, tomografia, ressonância e exame anatomopatológico em clínica própria do prestador e ultrassonografia em clínica própria do prestador e também em clínica do município, considerando os valores constantes do Anexo Único da Resolução nº 01/2022 de 25 de janeiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R$ 40.780,00.**

Guaxupé/MG, **10/03/2022**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B52336AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 027/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 010/2022, firmado com a empresa **VIME VEÍCULOS LTDA.** Objeto: seleção e contratação de empresa para o fornecimento de 01(um) veículo automotor tipo camionete, zero km, cabine dupla, 04 portas , motor flex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$113.000,00**

Guaxupé/MG, **03/03/2022**.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:EA31FA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 007/2022. Processo nº 007/2022. Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA:***R1 ENGENHARIA EIRELI-EPP***., CNPJ nº 25.157.005/0001-53, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA BOVINOCULTURA DE LEITE, APICULTURA, PISCICULTURA E FRUTICULTURA – FEIRA DO PRODUTOR NA AV. JONAS VILELA FRANCO, LOTE 03, QUADRA 26 NA CIDADE DE GURINHATÃPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA BOVINOCULTURA DE LEITE, APICULTURA, PISCICULTURA E FRUTICULTURA – FEIRA DO PRODUTOR NA AV. JONAS VILELA FRANCO, LOTE 03, QUADRA 26 NA CIDADE DE GURINHATÃ, Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2023. Valor R$ 260.217,40 (Duzentos e sessenta mil duzentos e dezessete reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: 02.10.15.122.0005.1010 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **– FICHA 287**.

Wender Luciano de Araújo Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 007/2022; b) Modalidade: Tomada de preço 001/2022; c) Data da Homologação: 09/02/2022; d) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA BOVINOCULTURA DE LEITE, APICULTURA, PISCICULTURA E FRUTICULTURA – FEIRA DO PRODUTOR NA AV. JONAS VILELA FRANCO, LOTE 03, QUADRA 26 NA CIDADE DE GURINHATÃPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA BOVINOCULTURA DE LEITE, APICULTURA, PISCICULTURA E FRUTICULTURA – FEIRA DO PRODUTOR NA AV. JONAS VILELA FRANCO, LOTE 03, QUADRA 26 NA CIDADE DE GURINHATÃ; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: ***R1 ENGENHARIA EIRELI-EPP***, CNPJ nº 25.157.005/0001-53. Valor: R$260.217,40 (Duzentos e sessenta mil duzentos e dezessete reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: 02.10.15.122.0005.1010 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES **– FICHA 287**.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:0E69CAE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 009/2021. Conforme Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 009/2021 para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que será realizado no dia **25/03/2022 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
- Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:2E8CCE85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – NOTIFICAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – CONTRATO 152/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – **NOTIFICAÇÃO**–PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 – CONTRATO 152/2021 – O MUNICÍPIO DE IGUATAMA TORNA PÚBLICO NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE CONTRATO COM A EMPRESA **3 PODERES COMERCIO LTDA**, CNPJ 14.937.152/0001-20 VENCEDORA DO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO, CUJO OBJETO TRATA DE **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS** PARA QUE CUMPRA O OBJETO DO CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, À CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS AO CASO, DENTRE ELAS A DESCLASSIFICACÃO, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OU ENTÃO, APRESENTE JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NO PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS) APÓS RECEBIMENTO DESTA, PARA O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O QUAL, CABERÁ AO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, POR SUA ACEITAÇÃO.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal. 11/03/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:77A30D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.680.482/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – **NOTIFICAÇÃO**–PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022 – CONTRATO 05/2022 – O MUNICÍPIO DE IGUATAMA TORNA PÚBLICO NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE CONTRATO COM A EMPRESA **INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, CNPJ 36.680.482/0001-15 VENCEDORA DO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO, CUJO OBJETO TRATA DE **AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO, MOIDO E EMBALADO Á VÁCUO COM SELO ABIC, PACOTE DE 500G PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG,** PARA QUE CUMPRA O OBJETO DO CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, À CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS AO CASO, DENTRE ELAS A DESCLASSIFICACÃO, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OU ENTÃO, APRESENTE JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NO PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS) APÓS RECEBIMENTO DESTA, PARA O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O QUAL, CABERÁ AO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG, POR SUA ACEITAÇÃO.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal. 11/03/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:5277CC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

Extrato de Contrato Nº 043/2022– O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de cadastros de redes, levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado do Município de Indianópolis/MG**, nos termos da Carta Convite: 001/2022, Processo nº 018/2022, tipo menor preço global, tendo como contratada a empresa **GEO CONTROL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.729.024/0001-93, pelo valor global de **R$ 222.800,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 97/100 - 02.07.17.512.2.0154.0004.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Com vigência a partir de 09/03/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 11 de março de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:923518A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 024/2022, com o Srº **LUIZ EDUARDO DE BARROS, CPF Nº 071.141.826-86**– do **Processo Licitatório Nº038/2022: Dispensa nº 018/2022**- Objeto: **O presente Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL GALPÃO, EM SUA TOTALIDADE 350M2, LOCALIZADO NO SÍTIO TURVO, ÁREA RURAL, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA DEPOSITO DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM**. Valor do contrato: **R$: 6.000,00 (Seis Mil reais). Data da assinatura: 02.03.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.01.04.0122.0001.2.2006.3.3.90.36.00– Ficha nº 044 – Serviços de Secretaria.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:98EA98FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 025/2022, com o Sr **ANDRIELLY DE LIMA PEREIRA AQUINO, CPF Nº 086.284.026-08**– do **Processo Licitatório Nº039/2022: Dispensa de Licitação nº 019/2022**- Objeto: **O presente Contrato tem por objeto a: LOCAÇÃO DE IMÓVEL GALPÃO, EM SUA TOTALIDADE, LOCALIZADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA DEPÓSITO GERAL DA PREFEITURA**. Valor do contrato: **R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos reais). Data da assinatura: 03.03.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.01.04.0122.0001.2.2006.3.3.90.36.00– Ficha nº 044 – Serviços de Secretaria.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:CCD4FE51

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG –02º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REDUÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº 13/2022 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2022**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 7,112 (sete reis e cento e doze milésimos de centavos) por litro, correspondente a 0,552 % (zero virgula quinhentos e cinquenta e dois por cento) do valor atualmente cobradodo item 01 – Gasolina.
Dotação Orçamentária nº Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-

290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-
324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-
410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-
433-434-435-436-437-438-439-440-
02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção da Saúde Média Complexidade-
475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-
523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-
545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-
583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-
635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-
665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-
682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-
733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-
763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG –03º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REDUÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº 13/2022 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 01/2022**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 7,755 (sete reais e setecentos e cinquenta e cinco milésimos de centavos) por litro, correspondente a 0,643 % (zero virgula seiscentos e quarenta e três por cento) do valor atualmente cobradodo item 01 – Gasolina. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-
005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;Procuradoria do Município-
012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Secretaria-
043-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Civil-
061-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;Convênio Policia Militar-
067-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;Serviços de Fazenda e Contabilidade-
080-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-
120-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades Desportivas-
133-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-
156-157-158-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção do Transporte Escolar-
187-188-189-190-191-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Fundamental-
234-235-236-237-238-02.03.03.12.361.0010.2.224.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Creche Escolar-
290-291-292-293-294-02.03.03.12.365.0010.2.225.33.90.30-Material de Consumo;Ensino Infantil Pré-Escola-
324-325-326-327-328-02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-
410-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção das Atividades de Atenção Primária-
433-434-435-436-437-438-439-440-
02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção da Saúde Média Complexidade-
475-476-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-
523-524-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;Ações em Vigilância Epidemiológica-
545-546-547-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços Urbanos-
583-584-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-
635-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-
665-666-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;Secretaria do Serviço Social-
682-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;Manutenção/Operacionalização do CRAS-
733-734-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;Atividades do Conselho Tutelar-
763-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:1F47FF6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022 - PROCESSO Nº. 16/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**. **Credenciamento: 2*5/03/2022* de 08h30min as 09h00min. Início da Sessão: 09:00hs**. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email: licitação2@Itacarambi.mg.gov.br, e site: www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 11 de março de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:6D356D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022 - PROCESSO Nº. 24/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE CAMINHÃO TRUCK, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR TRANSBORDO AO ATERRO SANITARIO E MANUTEÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO EM TORNOS DE 500 QUILÔMETROS DEVIDO AO ESTRAGOS PROVOCANDO PELO O GRANDE VOLUME DE CHUVA. **Credenciamento: 24/03*/2022* de 08h30min as 09h00min. Início da Sessão: 09:00hs**. Informações e Esclarecimentos: (38)3613-2171. Edital disponível para fornecimento via email: licitação2@Itacarambi.mg.gov.br, e site: www.itacarambi.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos.

Itacarambi-MG, 11 de março de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D798CC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 08/2022 – PROCESSO Nº 25/2022 - **Objeto**: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93. **Contratada**: DENIZE VIANA BRITO CPF 887.852.466-20 – CNPJ: 06.299.259/0001-01 – **Valor:** R$ 9.730,20 (Nove mil setecentos e trinta reais e vinte centavos).

Itacarambi/MG, 11 de março de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1CC62E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 06/2022 – PROCESSO Nº 21/2022 - **Objeto**: AQUISIÇAO DE SOFTWARE COM MANUNTEÇAO DO SISTEMA DE AUTOMOÇAO ESCOLAR, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. **Contratada**: CONSULTE INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ: 71.139.240/0001-10 – **Valor:** R$ 10.381,00 (Dez mil trezentos e oitenta e um reais).

Itacarambi/MG, 11 de março de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:62F46D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 67/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 67/2020, Processo nº 10/2020, Tomada de Preços nº 01/2020**. CONTRATADA**: **CVCTEC ENGENHARIA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para execução da REFORMA DA PRAÇA SANTA EULÁLIA, localizada no Bairro Lindorifo Prata Lima, no Município de Itaguara/MG, conforme Convênio nº 1491001668/2020 celebrado com a SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. **Valor do Reequilíbrio Econômico e Financeiro**: R$ 14.945,67. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 11/03/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9E5AC2A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2020. **CONTRATADA**: **CVCTEC ENGENHARIA EIRELI**. **Objeto**: Contratação de empresa para execução da REFORMA DA PRAÇA SANTA EULÁLIA, localizada no Bairro Lindorifo Prata Lima, no Município de Itaguara/MG, conforme Convênio nº 1491001668/2020 celebrado com a SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Processo: 10/2020. Tomada de Preços 01/2020. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 2.896,23.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal –

Data da assinatura: 11/03/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:86E9F19B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2020. **CONTRATADA**: **CVCTEC ENGENHARIA EIRELI**. **Objeto**: Contratação de empresa para execução da REFORMA DA PRAÇA SANTA EULÁLIA, localizada no Bairro Lindorifo Prata Lima, no Município de Itaguara/MG, conforme Convênio nº 1491001668/2020 celebrado com a SEGOV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Processo: 10/2020. Tomada de Preços 01/2020. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 31/03/2022 a 30/03/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 11/03/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:AE4290E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 68/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2020. **CONTRATADA**: **LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de **Reforma, Ampliação e Cobertura de Quadra Poliesportiva em Itaguara/MG – Comunidade de Pará dos Vilelas**, localizada à Rua Geraldo Gonçalves de Oliveira, nº 64; conforme Contrato de Repasse OGU nº 878774/2018/ME/CAIXA – Operação nº 1060624-29/2018 – Programa: Esporte, Cidadania e Desenvolvimento. Processo: 12/2020. Tomada de Preços 02/2020. **Aditivo de Prazo**. **Vigência: 31/03/2022 a 30/03/2023**. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 11/03/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:869F535C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Espécie: Contrato nº 061/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: SD COMERCIAL LTDA
CNPJ: 44.199.521/0001-95
Objeto: Aquisição de uma máquina de pintura viária (airless) motor 5,5hp, vazão 2,7 l/min, com pistola para demarcação viária com dispensador de micro esferas, para uso na revitalização da sinalização viária do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

Vigência: O contrato terá vigência até 30 de abril de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 11/03/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela SD COMERCIAL LTDA – Daniel Sitton.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9830FB69

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 016/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: QUARTA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 38
PROCESSO.....: PRC 00029 21 LICITAÇÃO: DISP001621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: ADELAIDE LIMA TAVARES
VALOR.....: R$800,00
ASSINATURA...: 07/03/2022
VIGÊNCIA.....: 07/03/2022 a 08/05/2022
OBJETO.....: O SR CARLOS TEVE O REQUERIMENTO DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DEFERIDO, PORÉM, A RENDA NÃO ESTA SUFICIENTE PARA ARCAR COM TODAS AS SUAS DESPESAS DEVIDO AO SEU ATUAL QUADRO CLÍNICO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5C339428

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N°026/2022

Através de seu Pregoeiro - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio,comunica queo processo acima citado que tem por objeto a Prestação de Serviço de Locação de uma Máquina Escavadeira Hidráulica e um Caminhão Pipa de 20.000 litros, foi adiado para **às 09:00 horas do dia 30 de março de 2022**, pelo seguinte motivo: o pregoeiro estará fazendo um curso sobre a nova Lei nº 14.133/21 - Licitações e Contratos, e comunica que a solicitação do Edital deverá ser feita pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br ou pelo site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 11 de março de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C7AD5DE7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N°029/2022

Através de seu Pregoeiro - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica queo processo acima citado que tem por objeto a Contratação para prestação de Serviço de Saúde Ocupacional no Município de Itamarati de Minas/MG, foi adiado para **às 09:00 horas do dia 31 de março de 2022**, pelo seguinte motivo: o pregoeiro estará fazendo um curso sobre a nova Lei nº 14.133/21 - Licitações e Contratos, e comunica que a solicitação do Edital deverá ser feita pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br ou pelo site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 11 de março de 2022**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:60877B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Extrato - Pregão Eletrônico n° 07/2022 para aquisição eventual e parcelada de materiais para prevenção à Covid-19 nas escolas da rede municipal de ensino e prédios de setores educacionais do município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 08/03/2022. Empresas compromissárias: Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Valor registrado: R$ 8.898,06. Ata de registro de preços n° 46/2022. Marcelo Simoni, CNPJ 04.664.811/0001-48. Valor registrado: R$ 31.000,00; Ata de registro de preços n° 47/2022. Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, CNPJ 09.210.219/0001-90. Valor registrado: R$ 1.200,00; Ata de registro de preços n° 48/2022. Zelo Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 05.390.493/0001-37. Valor registrado: R$ 39.000,00; Ata de Registro de Preços nº 49/2022. Atas de Registro de Preços datadas de 09/03/2022 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:ECC4D4BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 514.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preços 002//2022 Processo Licitatório 062/2022, Edital 018/2022 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção de prédio de escola municipal (etapa final) - (rua 02, travessa João Augusto da Fonseca - Loteamento São Jorge), com fornecimento de mão de obra e materiais A sessão de disputa será realizada às09 **horas do dia 30 de março de 2022**– O edital encontra-se disponível pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e licitacao2@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preços 003//2022 Processo Licitatório 063/2022, Edital 019/2022 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: contratação de empresa para conclusão de cobertura de quadra poliesportiva, construção de vestiários e banheiros adaptados em duas dependências distintas da Escola Municipal Professor Januário Barbosa, Distrito Tropical Flores, com fornecimento de mão de obra e materiais A sessão de disputa será realizada às14 **horas do dia 31 de março de 2022**– O edital encontra-se disponível pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e licitacao2@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preços 004//2022 Processo Licitatório 064/2022, Edital 020/2022 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: contratação de empresa para ampliação da Farmácia de Minas (Rua Tobias de Andrade, 230 - centro - Itapeva/MG) em cumprimento à resolução ses/mg 7.824 de 5 de novembro de 2021, com fornecimento de mão de obra e materiais A sessão de disputa será realizada às16 **horas do dia 31 de março de 2022**– O edital encontra-se disponível pelos e-mails licitacao@itapeva.mg.gov.br e licitacao2@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:2DB15E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 23/2022 – processo licitatório nº 23/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 16/2022 para registro de preços. Torna público que no dia 24/03/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 16/2022 para registro de preços, cujo objeto é **a Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios e de materiais para embalagens, com itens de participação exclusiva de ME/EPP ou equiparadas (2, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24) e itens de participação ampla no mercado (1, 3, 6, 10, 14 e 15) **para registro de preços**, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para atender as demandas diárias das secretarias, observados os prazos máximos para fornecimento parcelado, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência)" com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 24/03/2022, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EA47FFD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 37/2022 - processo licitatório nº 37/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 22/2022 para registro de preços. Torna público que no dia 28/03/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 22/2022 para registro de preços, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros estocáveis, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **com o item 27 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 28/03/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1A05987F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.562/2021, RESCISÃO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021, CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 142/2021

Notificação de Dívida Ativa, Processo Administrativo nº 43.562/2021, Rescisão Contratual do Processo Licitatório nº 23/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2021, Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 142/2021. Fica notificada a empresa Bidden Comercial LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski nº 1763 – Bairro Lindoia - Curitiba – PR – CEP. 81.010-080, para regularização do débito no valor de R$ 407,16 (quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos). Prazo: 10 (dez) dias (art. 124 § 1º da Lei nº 95/1966) ou ofertada a defesa no prazo de 20 (vinte) dias (art. 101, Lei nº 95/1966).

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:56367AEA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 227/2021 - processo licitatório nº 118/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 118/2021. Torna público que às 08h:30min do dia 24/03/2022, fará realizar o pregão eletrônico nº 118/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de demarcação viária horizontal, no Município de Itatiaiuçu-MG, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, observando-se o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e respectiva legislação pertinente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, bem como observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 24/03/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B8F9ED66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DA ACEUJA

OBJETO: Constitui objeto do presente a Termo Cessão de Uso de Bens Móveis

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CESSIONÁRIA: Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJA,

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2022 à 31 de dezembro de 2024.

REPRESENTANTES:

MATHEUS FRANCISCO TEODORO BORGES
Presidente - ACEUJA

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:2603B02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – SRP N° 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022
O Município de Jeceaba, torna pública o cancelamento da publicação do aviso de licitação feita no dia 08/03/2022, referente ao Processo Licitatório nº 004/2022 modalidade SRP n° 002/2022, Pregão Eletrônico n° 003/2022.

Jeceaba, 11/03/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:35D4F9EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 033 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 033 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o requerimento de exoneração da servidora pública,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, do cargo efetivo de **ADVOGADA**, a Sra. **Christiane de Souza Matos** - Matricula – 2904-9.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 11 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4D65E0C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 119/2021 02 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Webert Alexandre Luzia**, CPF nº 044.883.796-05, Identidade nº MG- 11.674.164 SSP/MG, para o cargo de Bombeiro, classificado em **17º lugar**, em decorrência da aprovação em Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de Setembro de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:2CDD90F1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 145/2021 12 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria

nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Saymon Antônio Viegas Damasceno, Ficha de Registro 1.053, ocupante do quadro Efetivo de Agente Administrativo, a partir do dia 12 de novembro de 2021, de acordo com correspondência em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de Novembro de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:04D8E6BB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº155 /2021 16 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Sandra Jales**, CPF nº 085.773.566-71, Identidade nº MG- 14.192.952 PC/MG, para o cargo de Leiturista, classificada em **19º lugar**, em decorrência da aprovação em Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 16 de Dezembro de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:7605F759

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 118/2021 01 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EMCONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Juarez Novais**, CPF nº 327.428.006-20, Identidade nº MG- 1.410.810 PC/MG, para o cargo de Bombeiro, classificado em **16º lugar**, em decorrência da aprovação em Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de Setembro de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:699851BD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 147/2021 19 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EMCONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Jefferson Lucas Santiago Valadares**, CPF nº 114.952.466-98, Identidade nº MG- 18.386.341 PC/MG, para o cargo de Leiturista, classificado em **17º lugar**, em decorrência da aprovação em Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 19 de Novembro de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:1D9EF6F0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 002/2022 04 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EMCONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Lenice Aparecida Caldeira Dias**, CPF nº 074.946.696-04, Identidade nº MG- 14.094.055 SSP/MG, para o cargo de **Agente Administrativo**, classificada em **18º lugar**, em decorrência da aprovação em Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de Janeiro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C3E98172

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 012/2022 14 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EMCONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Rosana Malta Moraes**, CPF nº 764.776.306-72, Identidade nº MG- 4.659.334 PC/MG, para o cargo de **Agente Administrativo**, classificada em **19º lugar**, em decorrência da aprovação em Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:1B9F06A1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 008/2022 01 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Marcia Maria de Souza Freitas**, CPF nº 077.239.866-61, Identidade nº MG- 13.431.494 PC-MG, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classificada em **06º lugar**, em decorrência da aprovação em Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:0FA4B1A4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 001/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 02/2021, da Sra. Aline Santos Martins Xavier, CPF n° 088.207.996-42.
Remuneração: R$ 1169,23 (mil cento e sessenta e nove e vinte três centavos).
Cargo: Tec. Seg. Trabalho
Data de afastamento: 21/09/2021

João Monlevade, 09 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:8C838D11

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 002/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 002/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 02/2021, do Sra. Carolina Marques Mariano, CPF n° 129.770.626-96.
Remuneração: R$ 1157,20 (mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Cargo: Ajudante Operacional

Data de afastamento: 01/11/2021

João Monlevade, 09 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:28952EB2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 008/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 008/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 02/2021, do Sr. Marcelo Pereira do Carmo, CPF n° 044.930.426-48.
Remuneração: R$ 1212,00 (mil duzentos e doze reais)
Cargo: Ajudante Operacional
Data de afastamento: 19/01/2022

João Monlevade, 09 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:2092E1AF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 005/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 005/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 02/2021, do Sr. Márcio Rogério Simões, CPF n° 723.978.296-49.
Remuneração: R$ 1212,00 (mil duzentos e doze reais)
Cargo: Ajudante Operacional
Data de afastamento: 25/01/2022

João Monlevade, 09 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:14D59CF0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 006/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 006/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 02/2021, do Sr. Paulo Afonso de Souza, CPF n° 877.626.686-91.
Remuneração: R$ 1157,20 (mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Cargo: Pedreiro
Data de afastamento: 27/10/2021

João Monlevade, 09 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:B9BB68ED

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 003/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 003/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 02/2021, do Sr. Pedro Henrique Afonso dos Santos, CPF n° 132.155.296-37.
Remuneração: R$ 1212,00 (mil duzentos e doze reais)
Cargo: Ajudante Operacional
Data de afastamento: 03/01/2022

João Monlevade, 09 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:D746390B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 015/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 015/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 02/2021, do Sr. Roberto Camilo dos Reis, CPF nº 043.897.626-64
Remuneração: R$ 1212,00 (mil duzentos e doze reais)
Cargo: Pedreiro
Data de afastamento: 27/01/2022

João Monlevade, 09 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:90FC50CD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 011/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 011/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 02/2021, do Sr. Carlos Eduardo Rocha Dias, CPF n° 111.351.696-83.
Remuneração: R$ 1157,20 (mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Cargo: Ajudante Operacional
Data de afastamento: 05/11/2021

João Monlevade, 09 de março de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:0CE18979

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 04/2021, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 DE 26/08/2021 JULGADO EM 29/09/2021 E HOMOLOGADO EM 07/10/2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER e a empresa ARPE COMÉRCIO E ARTESANATO LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.567.214/0001-11, partes já identificadas e qualificadas no original contrato, firmado em 30/04/2019, com fundamento no Art. 57, inciso II e no Art. 65, parágrafo1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL E PRAZO
O presente termo tem como objeto, aditivo de acréscimo ao contrato em mais R$ 17.826,04 (dezessete mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos) ficando o valor global de R$107.648,04 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) e prorrogar o prazo de vigência em mais 02 (dois) meses, sobre o prazo original do contrato.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.

E por estarem justos e compactuados, assinam o presente termo aditivo em duas vias, na presença das testemunhas subscritas.

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2022.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:AC0E1B6A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO Nº 041/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, homologados pela ANATEL, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), para frota da Administração Direta Municipal.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI	Lote 1 (Itens 1 e 2)	Item 1: R$ 15.379,20 Item 2: R$ 600,00 Total: R$ 15.979,20

João Monlevade, 10 de Março de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FDBBA6B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 13/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, homologados pela ANATEL, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), para frota da Administração Direta Municipal, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI	Lote 1 (Itens 1 e 2)	Item 1: R$ 15.379,20 Item 2: R$ 600,00 Total: R$ 15.979,20

João Monlevade, 25 de Fevereiro de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5E39C67E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna público a RETIFICAÇÃO 01 do Pregão Eletrônico Nº. 17/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel ilimitada (3G/4G) e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, para atender às necessidades do Município de João Monlevade. NOVA Data de abertura: 28/03/2022 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 11 de Março de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:99C81741

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 46/2022– PADARIA EDPÃO LTDA

-OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BISCOITO POLVILHO E MORTADELA), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ao Serviço de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Albergue Municipal. Decorrente do Processo Licitatório nº 019/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 07/2022 - VIGÊNCIA: 12 MESES- DATA: 07/03/2022.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:4FD813D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 47/2022– INDÚSTRIA E COMERCIO DE BISCOIOS TRADIÇÃO LTDA

-OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES, BISCOITO POLVILHO E MORTADELA), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ao Serviço de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, Albergue Municipal. Decorrente do Processo Licitatório nº 019/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 07/2022 - VIGÊNCIA: 12 MESES- DATA: 07/03/2022.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B4DE4854

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público a RETIFICAÇÃO 02 do Pregão Eletrônico Nº. 14/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÕES DE TRABALHO MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS) E MONITORES, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de João Monlevade. NOVA Data de abertura: 25/03/2022 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 10 de março de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:21C757B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2771/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.302.1002.2878–LABORATORIO PROT. DENTARIA RES.SES 7391
02.07.02.10.302.1002.2878.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$9.551,94, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7391 de 29/01/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.319-9, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$448,06.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:50C82D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2772/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.1004 - Programa Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.1004.2876 – ENFRENTAMENTO SIFILIS RES.SES 7731
02.07.02.10.305.1004.2876.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.305.1004.2876.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$83.308,83, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7731 de 22/09/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.305-9, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$1.691,17.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1F876692

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2773/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.1004 - Programa Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.1004.2875 – ENFRENTAMENTO ARBOVIROSE RES.SES 7733
02.07.02.10.305.1004.2875.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.305.1004.2875.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$68.043,05, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7733 de 22/09/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.304-0, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$1.956,95.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2B75E213

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2774/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial
02.07.02.10.302.1003.2883 – CIRURGIA ELETIVA RES.SES 7820
02.07.02.10.302.1003.2883.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de **R$83.492,91**, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7820 de 28/10/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.328-8, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de **R$1.507,09.**

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:24748072

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2775/2022

LEI Nº. 2.775 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.302.1002.2880–CIRURGIA ELET. VALORA MINAS RES.SES 7830
02.07.02.10.302.1002.2880.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$177.024,09, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7830 de 05/11/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.217-6, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 10.067,34.
III - Previsão de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 352.908,57.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:79E47699

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2776/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial
02.07.02.10.302.1003.2882–ATENCAO REDE PSICOSSOCIAL RES.SES 7727
02.07.02.10.302.1003.2882.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de **R$135.864,00**, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7727 de 22/09/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 38.314-7, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de **R$4.136,00.**

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:79B01E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2777/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.1004 - Programa Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.1004.2868 – VIGILANCIA SANITARIA AMB. RES.SES 7799
02.07.02.10.305.1004.2868.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$142.699,37, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7799 de 21/10/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.303-2, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$7.300,63.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C6FED82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2778/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial
02.07.02.10.302.1003.2881–ATENÇAO REDE PSICOSSOCIAL RES.SES 6680
02.07.02.10.302.1003.2881.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$73.000,00, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 6680 de 20/03/2019, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 38.314-7, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$2.136,00.
III – Previsão de excesso de arrecadação no valor de R$62.864,00.
Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ED4DB197

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2779/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46

da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.304 – Vigilância Sanitária
02.07.02.10.304.1004 - Programa Vigilância em Saúde
02.07.02.10.304.1004.2867– ACOES VIGILANCIA EPIDEMIOL. RES.SES 6962
02.07.02.10.304.1004.2867.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.304.1004.2867.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$313.559,50, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 6962 de 04/12/2019, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.244-3, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$6.440,50.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C4EB3E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2780/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.1004 - Programa Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.1004.2874 – AÇOES DE IMUNIZAÇAO RES.SES 6985
02.07.02.10.305.1004.2874.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.305.1004.2874.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$162.319,80, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 6985 de 20/12/2019, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.245-1, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$7.680,20.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:90B10E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2781/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$95.000,00 (noventa cinco mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 - Programa de Atendimento a Saúde

02.07.02.10.301.1002.2871 – SADUDE EM REDE RES.SES 7784
02.07.02.10.301.1002.2871.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$88.760,66, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7784 de 21/10/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.178-1, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$6.239,34.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EB6EE4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2782/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.1004 - Programa Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.1004.2877 – VIGILANCIA EPID. HOSPITALAR RES.SES 7796
02.07.02.10.305.1004.2877.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.305.1004.2877.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$75.573,83, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7796 de 21/10/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.301-6, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$4.424,17.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8D76A406

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2783/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.1004 - Programa Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.1004.2872 – VIG. VIOLENCIA ACID. TRANS. RES.SES 7732
02.07.02.10.305.1004.2872.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.305.1004.2872.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$83.150,55, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7732 de 22/09/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.298-2, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$6.849,45.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9C8EF31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2784/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 - Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2870 – MANUTENÇAO ATENÇAO PRIMARIA RES.SES 7857
02.07.02.10.301.1002.2870.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$802.986,79, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7857 de 17/11/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.285-0, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$7.013,21.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5F2D64F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2785/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial e Emergencial
02.07.02.10.302.1003.2884 – VALORA MINAS PARTO NORMAL RES.SES 7826
02.07.02.10.302.1003.2884.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.302.1003.2884.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$260.735,63, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7826 de 05/11/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.238-9, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 39.350,50**.**

III - Previsão de Excesso de Arrecadação no valor de R$1.299.913,87.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FA245BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2786/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 - Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.301.1002.2869 – SAUDE DO TRABALHADOR RES.SES 7730
02.07.02.10.301.1002.2869.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.301.1002.2869.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$90.253,63, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7730 de 26/09/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.300-8, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$4.746,37.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:345AEA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2787/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.1004 - Programa Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.1004.2887 – RISCO PROT. S. HUMANA VIGI MINAS SES7734
02.07.02.10.305.1004.2887.3.3.90.XX.XX
02.07.02.10.305.1004.2887.4.4.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$217.270,23, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7734 de 22/09/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.320-2, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 9.664,07.
III – Previsão de Excesso de Arrecadação no valor de R$93.065,70.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de

suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6013AF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2788/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.242 – Assist. ao Portador de Deficiência
02.07.02.10.242.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.242.1002.2886 – REDE CUIDADO PES DEFICIENTE RES.SES 7402
02.07.02.10.242.1002.2886.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$44.528,40, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7402 de 09/02/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 38.720-7, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$5.471,60.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:452D5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2789/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento a Saúde
02.07.02.10.302.1002.2879 – REDE CEGONHA RES.SES 7725
02.07.02.10.302.1002.2879.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$21.311,47, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 7725 de 22/09/2021, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.234-6, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$688,53.

Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E7C9973C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2790/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO A RUAS E AVENIDA DO LOTEAMENTO ABEL POLINO II E III, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação às ruas e Avenida do Loteamento "Abel Polino", II e III nesta cidade, nos termos do inciso XX do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

A Rua "A" do loteamento III passa a denominar-se Eduardo Caldeira Braga.
A Rua "B" do loteamento II passa a denominar-se Cimiro da Costa Madureira.
A Avenida do loteamento II passa a denominar-se Maria Pereira de Morais.

Art.2º. O emplacamento com os nomes das respectivas denominações deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias constados a partir da sanção da Lei conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0E988498

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2791/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO MADRE TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao CENTRO MADRE TEREZA, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) com repasse de 05 parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagas até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O valor do auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado à entidade, especificamente para manutenção de suas atividades, tais como: Alimentação Humana; Material de Limpeza e Recursos Humanos.

Parágrafo segundo. O auxílio financeiro de que trata esta Lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade beneficiária e apresentado à Controladoria deste Município.

Art.2º. O repasse do auxílio financeiro será feito em 05 parcelas mensais, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita à Controladoria Municipal.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo. Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro/MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.
Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2022 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:721CD5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2792/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À POLÍCIA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Polícia Rodoviária do Estado de Minas Gerais, na importância total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante repasses mensais de R$ 1.000,00 até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo primeiro. O valor do auxílio financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para manutenção de suas atividades.
Parágrafo segundo. O auxílio financeiro de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade beneficiária.
Art. 2º- A instituição deverá prestar, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas, à Controladoria deste Município.
Parágrafo primeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.
Parágrafo segundo. Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2022 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.
Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:69E01C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2793/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, na importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$3.000,00 (três mil reais), a serem repassadas até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro. O valor do auxílio financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para manutenção de suas atividades.

Parágrafo segundo. O auxílio financeiro de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade beneficiária.

Art.2º- O repasse do auxílio financeiro será feito mensalmente, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita à Controladoria deste Município.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo. Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2022 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D0B16814

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2794/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Polícia Militar de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, na importância total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante repasses mensais de R$ 1.000,00 até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo primeiro. O valor do auxílio financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para manutenção de suas atividades no que tange às despesas com manutenção de viaturas, aquisição de peças e prestação de serviços, combustíveis e materiais de escritório e informática.

Parágrafo segundo. O auxílio financeiro de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade beneficiária.

Art. 2º O Comandante do 2º Gp MAmb prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas, à Controladoria deste Município.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo. Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2021 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6B376739

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2795/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, na importância total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser realizado em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro. O valor do auxílio financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para manutenção de suas atividades.

Parágrafo segundo. O auxílio financeiro de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade beneficiária.

Art.2º O repasse do auxílio financeiro será feito mensalmente, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita à Controladoria deste Município.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo. Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2022 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B3A8D678

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2796/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Colaboração Financeira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG, no valor total de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) com repasse de 12 parcelas mensais de R$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco reais), de janeiro a dezembro de 2021, cujo valor total será pago até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado especificamente à entidade, para manutenção de suas atividades no que tange ao pagamento da equipe técnica especializada, da Diretora de Educação, de tributos estaduais, federais e municipais, bem como conta de água, luz e telefone.

Art.2º. O repasse do crédito será feito mensalmente, até o 15º dia útil do mês, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro-MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2021 para fazer face às despesas as despesas oriundas da presente Lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7C92E882

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2797/2022

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.07.02.10.305.1004 - Programa Vigilância em Saúde
02.07.02.10.305.1004.2873 – NUCLEO INTERSETORIAIS RES.SES 6949
02.07.02.10.305.1004.2873.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro no valor de R$278.089,86, referente transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG 6949 de 04/12/2019, saldo em 31 de dezembro de 2021 na conta 40.246-X, Banco do Brasil, agência 800-1;

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 19.255,36.

III – Previsão de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 222.654,78
Fontes de Recursos: 1.55.00 – 2.55.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou Legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 04 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:17DDCAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 145/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 145/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E

contratado: **Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda**, empresa situada na Rua Pedro Versiane Valadares, nº 12 L, Rural 12, Quadra 09, Bairro Terra Park Club - Arinos – MG – CEP 38.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.730.194/0001-86; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Ana Paula Rodrigues,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 012.795.821-54, residente e domiciliada na cidade de Arinos - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 145/2020 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 008/2020**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Fevereiro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Maio de 2022.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 22 de Fevereiro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Noroeste Asfaltos e Pavimentações LTDA
ANA PAULA RODRIGUES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:20E167F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2020

6º Termo Aditivo do Contrato 143/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda**, empresa situada na Rua Pedro Versiane Valadares, nº 12 L, Rural 12, Quadra 09, Bairro Terra Park Club - Arinos – MG – CEP 38.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.730.194/0001-86; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Ana Paula Rodrigues,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 012.795.821-54, residente e domiciliada na cidade de Arinos - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 143/2020 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 007/2020**.

2.Atendendo uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Fevereiro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2022.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 22 de Fevereiro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Noroeste Asfaltos e Pavimentações LTDA
ANA PAULA RODRIGUES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:24FF211D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 12/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Nefrocom Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a contratação de empresa para locação de máquina para hemodiálise e osmose reversa portátil para os pacientes que necessitam do tratamento de hemodiálise;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Dispensa de Licitação nº 04/2022, publicado em 23/02/2022, com base no que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor: R$ 87.160,00 (oitenta e sete mil cento e sessenta reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. Ficha 299 e 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 Ficha 301.
Vigência: 22/02/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:62AB6173

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 19/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 19/2022
Espécie: Contrato
Contratado: W&M Promoções e Eventos Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Locação de tendas tipo pirâmide destinadas aos eventos realizados pelas secretarias municipais;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 014/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 95.006,00 (noventa e cinco mil e seis reais).
Dotações Orçamentárias:
Ficha: 87 – da Secretaria Municipal de Administração; Fichas: 598, 604, 606, 615, 619, 622, 626 e 637 – Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Fichas: 403, 417, 448, 460, 478, 551, 567, 573, 575 e 576 – da Secretaria Municipal de Educação; Fichas: 690, 695, 702, 706 e 713 – da Secretaria Municipal de Ação Social; Fichas: 273 – da Secretaria Municipal de Saúde; Fichas: 301 e 371 – do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares; Fichas: 357, 371 e 301 – UPA Unidade de Pronto Atendimento; Ficha: 653 – da Secretaria Municipal de Agricultura; Fichas: 153 e 196 – da Secretaria Municipal de Obras;
Vigência: 03/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:100CD234

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 034/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$ 1.284,67 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Roberto Nunes Oliveira	01.02.023.0027.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.	1.284,67

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de fevereiro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4EFBF256

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 041/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de e 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$4.149,60 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Moacir de Mendonça Uchoa.	01.01.019.0006.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015	4.149,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D439BF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 043/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2011, 2012 e 2013 no valor total de R$1.557,96 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Leonardo Nunes Oliveira	01.02.026.0007.001	IPTU	2011, 2012 e 2013	778,98
	01.02.026.0007.002	IPTU	2011, 2012 e 2013	778,98

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D6EFFED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 064/2022

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Cassar, a pedido Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, a servidora **Ana Paula dos Santos**, matrícula nº 11694, Cargo Auxiliar de Serviços Públicos (gari), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 03 de março de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 03 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:22E201B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 065/2022

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que o Servidor **ANTÔNIO GERALDO CARDOSO**, titular da matrícula funcional n. 1856 e do cargo público efetivo de Médico, conta com 15 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 02/02/1998 a 31/01/2007; 01/02/2007 a 30/01/2012; 31/01/2012 a 28/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 09 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/03/2022 até 30/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 07 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1369ABCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 066/2022

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 108 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que o Servidor **ANTÔNIO BATISTA BARBOZA**, titular da matrícula funcional n. 2028 e do cargo público efetivo de Motorista de veículos, conta com 10 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 25/11/2006 a 25/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 06 meses de férias prêmio, contados a partir de 08/03/2022 até 31/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João de Pinheiro/MG, 07 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4E7BFD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 067/2022

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **WARLEY PACHECO DE MACEDO**, para as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F39F0169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DE PROCESSO LICITATORIO 19/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 08/2022.

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 19/2022, PREGÃO PRESENCIAL 08/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E SERVENTE DE OBRAS PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA NO MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS – MG,** abertura **dia 29 de Março de 2022 às 08:30 horas** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro. E-mail – licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:38D93B06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico RP 018/2022, o mesmo restou frustrado conforme termo de encerramento do dia 11/03/2022. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de toldos, reparo de estruturas dos toldos e instalação de lonas em estruturas já existentes; para atendimento às demandas de todas as secretarias municipais de Lagoa Santa/MG e seus respectivos setores.

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F5284729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade para Credenciamento nº 002/2022. Empresa: Laboratório Tafuri de Patologia Limitada, CNPJ nº 21.515.556/0001-90; Luimar Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 42.777.847/0001-27. Objeto: credenciamento de empresas especializadas na realização de exames de anatomia patológica e

citopatologia aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG. Valor total de R$ 37.368,48.

Em 11/03/2022

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E5439399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico 026/2022, no dia 04/04/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: aquisição de mini pá carregadeira em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG. O edital retificado e a errata na íntegra estarão disponíveis nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:74371F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Homologação da Concorrência Pública para registro de preços nº 003/2022 a empresa: LUAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.150.898/0001-94. Valor Global: R$ 1.487.607,70 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e sete reais e setenta centavos).

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para execução de muros de arrimo, em vários locais no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Em 11/03/2022

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B633A41F

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANALISE E JULGAMENTO DA DEFESA** enviada à **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.296.849/0001-85 –** ARP nº 64/2021. A análise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **19901/2021.** Em 11/03/2022.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:D33C850C

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANALISE E JULGAMENTO DA DEFESA** enviada à **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.218.845/0001-90 –** ARP nº 046/2021. A análise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **19900/2021.** Em 09/03/2022.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:AB52854B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.375 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Erika Aparecida Marques Amaral Cotoschi na Função Gratificada de **Vice-Diretor Escolar II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:67F85C9F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.376 DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa no cargo de provimento em comissão de **Diretora Administrativa.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de março de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0FE6C6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL INTERNO Nº 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL INTERNO Nº 002/2022
RESULTADO DOS RECURSOS

SERVIDOR	ESCOLA PRETENDIDA	VAGA PRETENDIDA	RESULTADO DO RECURSO
Janaína Nascimento Lúcio	CEI Alaíde Lisboa	Berçário - Tarde	Deferido

Lagoa Santa, 11 de março de 2022.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:A61BBFF4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BANCO BRADESCO S.A**- CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.

Objeto: credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos ativos, pensionistas e aposentados pelo extinto Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, respeitadas as normas bancárias e demais Legislações aplicáveis à matéria.

Vigência: 10/03/2022 a 09/03/2025

Valor: O objeto do presente credenciamento não acarretará quaisquer ônus/despesas para o Município de Lagoa Santa/MG.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:2325FD35

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 8º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 27/02/2022 a 05/03/2022, conforme previsão contida na referida Ata RP.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:602CF36C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 123/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CONSTRUTORA REMO LTDA** - CNPJ n° 18.225.557/0001-96.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência por 04 (quatro) meses, nos termos dos artigo 57, § 1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:BAF115B6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ÁGATA VIGILÂNCIA EIRELI** - CNPJ n° 29.826.621/0001-00.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 01 (mês), nos termos do artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:61D44130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 11, DE 11 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal De Lambari – Marcelo Giovani De Sousa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores modificações e;
CONSIDERANDO que alguns servidores encontram-se em processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO a necessidade em regulamentar o pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lambari;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor **Kaic Junqueira de Paiva** para ocupar a função de Pregoeiro Oficial do Município a servidora **Lais Caroline de Novais** como suplente do Pregoeiro.
Art. 2º - Nomear os seguintes servidores para a Equipe de Apoio:

- Membro: Leonardo Gabriel dos Santos Borges;

- Membro: Karina Santos Castro Conti de Melo;

- Membro: Rafael José Arlindo.
Art. 3º - A atribuição do pregoeiro inclui, dentre outras, a assinatura do edital do pregão, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 4º - A presente Portaria terá a validade de 01 (um) ano.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lambari, 11 de março de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:5BB99AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022 – PRC Nº. 034/2022.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do

artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada aquisição de bandeiras para uso nos prédios públicos das Secretarias Municipais do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORAS DE BANDEIRAS LTDA - CNPJ: 09.342.293/0001-60, com sede na Rua Julio de Castilhos, nº 1001, sala 504, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP: 95.900-022,** para aquisição de 04 conjunto completo de 3 bandeiras em tecido de cetim brilhoso luxo, conforme as normas da abnt no valor de R$2.895,00 perfazendo o valor de R$11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) e 07 conjunto de 3 bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliester em estampa digital oficias conforme normas da abnt no valor de R$845,00 perfazendo o valor de R$5.915,00 (cinco mil novecentos e quinze reais); perfazendo o valor total de R$17.495,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 28 de fevereiro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1DEB5000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022 – PRC Nº. 035/2022

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico de baixa tensão com deslocamento de poste para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **Z & M LTDA - CNPJ: 09.813.309/0001-75, com sede na Avenida Sebastião Antunes Fonseca, nº S/N, Bairro Jardim Caiçara, Leopoldina/MG, CEP: 36.706-216,** para prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico de baixa tensão com deslocamento de poste o valor total de R$12.430,00 (doze mil quatrocentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 28 de fevereiro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B586C9B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022 – PRC Nº. 036/2022

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratação de empresa para prestação de serviço de reforço na estrutura da cobertura de parte da laje do CEM Norberto Berno para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **Z & M LTDA - CNPJ: 09.813.309/0001-75, com sede na Avenida Sebastião Antunes Fonseca, nº S/N, Bairro Jardim Caiçara, Leopoldina/MG, CEP: 36.706-216,** para prestação de serviço de reforço na estrutura da cobertura de parte da laje do CEM Norberto Berno o valor total de R$13.985,00 (treze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 28 de fevereiro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:AD968B5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022 – PRC Nº. 037/2022

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de assessoria esportiva, bem como elaboração de toda documentação necessária para a comprovação dos programas/projetos; elaboração de eventos em conjunto ao responsável pela pasta de esportes, (eventos que realmente pontuam) jogos escolares, terceira idade, eventos de pequeno, médio e grande porte, Assessoria para cadastro em projetos já existentes no município, Assessoria na gestão do sistema do mecanismo do ICMS Esportivo, Assessoria na gestão do Conselho Municipal de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **Juliano Mariano de Oliveira LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.705.813/0001-00, com sede na Rua Garcia Passos, 875, Centro, Bicas/MG, CEP: 36.600-000,** no valor de R$800,00(oitocentos reais) por 10(dez) meses, perfazendo um valor total de R$8.000,00 (oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 28 dias de fevereiro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4A1A2515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de assessoria esportiva, bem como elaboração de toda documentação necessária para a comprovação dos programas/projetos; elaboração de eventos em conjunto ao responsável pela pasta de esportes, (eventos que realmente pontuam) jogos escolares, terceira idade, eventos de pequeno, médio e grande porte, Assessoria para cadastro em projetos já existentes no município, Assessoria na gestão do sistema do mecanismo do ICMS Esportivo, Assessoria na gestão do conselho municipal de esportes da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2022
VIGÊNCIA: 28/02/2022 até 31/12/2022
VALOR ESTIMADO: R$8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 037/2022, Dispensa nº 017/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Juliano Mariano de Oliveira pela Contratada Juliano Mariano de Oliveira LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CAD31EE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022 – PRC Nº. 041/2022.

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

posteriores, fica autorizada contratação de empresa especializada em arbitragem para 14 diárias referente aos jogos do Campeonato Municipal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG - CNPJ: 12.122.092/0001-61, com sede na Rua Tenente Pires, nº 119, Bairro Jose Gabriel de Passos, Cataguases/MG, CEP: 36.770-232,** para contratação de arbitragem para 14 diárias no valor de R$690,00 cada, perfazendo o valor total de R$9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 09 de março de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:80462835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: G&M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 058/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 06 (seis) meses, a contar de 09 de março de 2022, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 09/03/2022
Vigência: 08/09/2022
Credenciamento n.º 004/2021, Inexigibilidade nº. 004/2021, Processo Licitatório nº. 004/2021
Signatários: José Henriques e Guilherme de Lima Cezário

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5375E510

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 059/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2022, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 11/03/2022
Vigência: 10/03/2023
Credenciamento n.º 005/2021, Inexigibilidade nº. 006/2021, Processo Licitatório nº. 013/2021
Signatários: José Henriques e João Marcos Ferreira Gonçalves

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CA80ED5B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 44 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo agente político abaixo:
I – VICE-PREFEITO
a) Antônio Carlos Martins Pimentel – CNH (00023601532 CAT – B)
Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao agente político citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;

II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de março de 2022.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0B56CA53

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 005 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 15 (quinze) de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) a contratação temporária de excepcional interesse público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EJA, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2021. Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro. O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.
1 – Das vagas:
1.1 Cargo Professor PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNAMENTAL ANOS INICIAIS E EJA
TOTAL DE VAGAS: 03 (TRÊS)
TURNO: TARDE
1.1.2 – Do Processo de Contratação:

O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 15/03/2022
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto, 88, bairro Centro.

2 - DOCUMENTAÇÃO
2.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação que foi enviada no documento de PDF no ato da inscrição.
2.1.1 Documento de identidade
2.1.2 CPF
2.1.3 Comprovante de regularidade com serviço militar;
2.1.4 Comprovante de votação da última eleição;
2.1.5 comprovante de residência;
2.1.6 Cópia de certificados de conclusão/graduação de curso na área de educação de acordo com
ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO que consta no item 2.1 do Edital SME 007/2021.

2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO:
2.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
2.2.2 Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;
2.2.3 Certidão de Contagem de tempo de serviço no cargo pretendido;
2.2.4 Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata nesse edital, aquele exercido nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, desde que: Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).
2.2.5 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato;
2.2.6 Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área pretendida, realizados a partir do ano de 2000 (dois mil) para os itens D, E, F do anexo I (pontuação dos títulos exigidos para inscrição).

2.2.7 COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO,
DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:
a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;
b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;
d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos),
valendo 2 pontos cada. Cursos de aperfeiçoamentos na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas – máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada; Treinamento na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
f) Outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso- máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada. Cursos na área da Educação realizados a partir do ano de
2.000 (dois mil);
g) Tempo de serviço no cargo de Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Língua Portuguesa, História, Educação Física, Arte e Língua Inglesa, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 15 (quinze) anos, valendo 1 ponto cada ano.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 11/03/22

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:27D13884

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 004 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 15 (quinze) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços), para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo 006/2021.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto, 88, bairro Centro.
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 - Cargo Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)
TOTAL DE VAGAS: 3 (TRÊS)
FUNÇÕES: 1. Executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações de escolas e demais unidades administrativas municipais; 2. Executar transporte e distribuição de correspondências, papéis, documentos, bem como serviços e outros; 3. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 4. Abastecer e distribuir materiais como toalhas, papel higiênico e sabonetes nas dependências sanitárias; 5. Embalar, desembalar, acondicionar e desacondicionar materiais diversos, bem como remover e transportar móveis, máquinas e outros materiais e ainda, auxiliar na carga e descarga de veículos; 6. Executar serviços de cantina (merenda escola) e copa, zelando pela organização dos mesmos; 7. Abastecer e distribuir materiais como toalhas, papel higiênico e sabonetes nas dependências sanitárias; 8. Embalar, desembalar, acondicionar e desacondicionar materiais diversos, bem como remover e transportar móveis, máquinas e outros materiais e ainda, auxiliar na carga e descarga de veículos; 9. Executar serviços de cantina e copa, zelando pela organização dos mesmos;; 10. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e

com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

1.2 – Do Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 15 / 3 / 2022
Horário: 15h 30min
Local: Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Lucas Augusto, 88, bairro Centro.

2- DOCUMENTAÇÃO
2.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
2.1.1 Documento de identidade
2.1.2 CPF
2.1.3 Comprovante de regularidade com serviço militar;
2.1.4 Comprovante de votação da última eleição;
2.1.5 comprovante de residência;
2.1.6 Cópia de certificados de conclusão/graduação de curso na área de educação de acordo com ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO que consta no item 2.1 do Edital SME 005/2021.

2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO:
2.2.1 CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (AUXILIAR DE SERVIÇOS):
COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:
a) Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental (valor 5 pontos); ou Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (valor 10 pontos); Será computado o valor de pontos relativos ao certificado de maior escolaridade; não podendo ser acumulativo.
b) Curso de Nível Técnico – em qualquer área (máximo de 2 títulos), valendo 15 pontos cada;
c) Tempo de serviço no cargo pretendido, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 15 (quinze) anos, valendo 1 ponto cada ano. Será contado o tempo de serviço de acordo com o disposto no item 7.1.4 deste Edital.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 18/02/2021

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C3E79600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 11/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADO: LUCAS TOMAZ FONSECA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE QUATRO USINA DE FOTOVOLTAICAS COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE 10 KWP E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, ESCOLA M. ANTONIO VICENTE, ESCOLA M. ANA GALICIOLI, ALMOXARIFADO MUNICIPAL E CLINICA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 24.550,00 (Vinte quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: 18 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 18 de fevereiro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:867B6EFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2022

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MOURA E MELO PROTESE DENTARIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR UNITÁRIO: R$ 300,00 (Duzentos e trinta reais) por prótese dentária.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 22 de fevereiro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:54B2B625

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 13/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: INSTITUTO VERITA LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS VOLTADOS PARA MELHORIAS NA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO POR MEIO DE COLETA DE INFORMAÇÕES, METODOLOGIA QUANTITATIVA, PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SATISFAÇÃO DOS MUNÍCIPES COM OS SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG, E ATENDER SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, COMPREENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E TEMAS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA NO QUE TANGE AO ENFRENTAMENTO A COVID-19.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais).

PRAZO: 23 de fevereiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 23 de fevereiro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:281ED808

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: DAMIÃO VIEIRA DE FREITAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 113.312,50 (Centro e treze mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Vigência: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural.

Limeira do Oeste - MG, 02 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:F9C33BBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: ELINEIDE BARBOSA FURINE 03680766602.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:3092D4EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: PROSPER – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ATRAVÉS DO INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS (IEPHA) E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, VISANDO A DESTINAÇÃO DE VERBAS GOVERNAMENTAIS PARA PROJETOS CULTURAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Prazo: 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 03 de março de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:30E44590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GUARDA E A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES (LISTA C2 – SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS)

Luz, 11 de Março de 2022

A Vigilância Sanitária do Município de Luz por meio do processo n°**0002** autoriza a empresa **Farmaluz. Epp Filial. –,** CNPJ: 41.795.824/0002-63, localizada à Rua Oito de Julho n° 455, Bairro centro, no Município de Luz/MG, a guarda e a dispensação de medicamentos Retinóides (Lista C2 – Substâncias Retinóicas) constantes da Portaria n° 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.

JULIANA SOUSA LEITE
Coordenadora Visa Luz - MG

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:09CDD99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

CCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP
AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 020/2022** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - Objeto: Prestação de serviços de engenharia elétrica para execução de modificação ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação e/ou substituição de iluminação pública, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais, para atender aos municípios participantes consorciados ao CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Menor valor global. Data da realização do certame: 14/04/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas no Departamento de Compras e Licitações do CIESP, localizado na Rua Coronel Sousa, nº 111, sala comercial n° 205, 2° andar, bairro Centro, Bicas/MG, CEP 36.600-000. Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br – Esta publicação substitui e torna sem efeito as publicações referentes à este procedimento realizadas anteriormente.

DIEGO KAISER
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:707F05A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL CREDENCIAMENTO PROCESSO 047/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Aviso
Edital Credenciamento
Processo 047/2022
Inexigibilidade nº 005/2022

O **Município de Mar de Espanha** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **15h00min do dia 22 de março de 2022**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão pública referente ao credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços como facilitadores para convivência e fortalecimento de vínculos a serviço do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) no município de Mar de Espanha, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência em anexo I.

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:64611DE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 PROCESSO Nº 044/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022

PROCESSO nº 044/2022

AVISO

A **Prefeitura Municipal de Mar de Espanha**, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, centro, torna público a **RETIFICAÇÃO DA DATA do Pregão Presencial 009/2022 Processo 044/2022**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, referente à aquisição de fornecimento de Refeição através de Marmitex, para funcionários e pacientes da casa da acolhida em Juiz de Fora, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário Oficial da Assosssiação Mineira dos Municípios.

Portanto onde se lê:

24 de março de 2022

Passa se a ler :

29 de março de 2022

Mar de Espanha, 11 de março de 2022.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:91DD9AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Pregão Eletrônico de nº 01/2022 - Tipo: Menor Preço por item, para compra de veículos 0 km para atender as Secretarias Municipais. A documentação e as propostas deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 23/03/2022**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br - O edital também estará disponível no site https://licitanet.com.br. -

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:86120FA3

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, para os efeitos legais, **RATIFICO** o Processo Licitatório 20/2022 – Dispensa de Licitação 07/2022, aberto com vistas à proceder-se a prestação de serviços especializados de Curso de Capacitação para motoristas do setor da saúde deste município de Matutina.
Isto posto, autorizo a convocação da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DE TRANSITO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 20.218.589/0001-16**,** com sede à Rua Luis Vale Teixeira, 540 Bairro Ana Antônia em Araxá /MG CEP 38.181-459 para celebrar o instrumento de Contrato.

Prefeitura Municipal de Matutina, 07 de março de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:73D3561F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº049/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato Nº049/2022 Processo Licitatório Nº017/2022 – Pregão Presencial nº05/2022.Contratado: **CENTRO DE FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DE TRANSITO LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 20.218.589/0001-06, com sede à Rua Luiz Vale Teixeira, 540 Bairro Ana Antônia em Araxá /MG CEP 38.181-459 . Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de serviços especializados de curso de capacitação para motoristas servidores no setor de saúde do município, sendo os seguintes cursos: Legislação de Trânsito, direção defensiva, noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social, relacionamento interpessoal, atualização, capacitação, aproveitamento de transporte coletivo de passageiros.Valor:**R$6.000,00(seis mil reais).**Prazo:09.03.2022 a 08.06.2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C51C2141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 DE 02 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N° 025 DE 02 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA O SR. GILSON EDSON FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear** o Sr. **GILSON EDSON FERREIRA,** titular da matrícula funcional 178, portador do CPF nº 038.696.636-26, Carteira de Identidade nº MG-10.800.631, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Esportes,** de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 02 de março de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7F5B5317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 11 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 026 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA MEIRE DAIANE MACHADO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR FINANCEIRO DE SAÚDE**.**

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **MEIRE DAIANE MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-11.842.973 - SSP/MG e CPF n.º 083.739.486-43, do cargo em comissão de **COORDENADOR FINANCEIRO DE SAÚDE**, a partir de 13 de março de 2022, por motivo de permuta da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Educação em acordo celebrado entre as partes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 11 de março de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8BE757D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 052, DE 03 DE JANEIRO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.683 de 17 de novembro de 2021, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0766	2922.10.0302.0025.2044.254 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.50.43.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Subvenções Sociais	96.000,00
TOTAL		96.000,00

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de janeiro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:22B9DD8E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 004/2022

Processo Licitatório n°. 020/2022. Pregão Presencial n°. 004/2022 – Registro de Preços n°. 002/2022. Objeto: Registro de Preços, tipo maior percentual de desconto sobre os itens da tabela CMED/ANVISA (preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas) e maior percentual de desconto sobre os itens da tabela SIMPRO de A a Z, para a aquisição de medicamentos, injetáveis, material hospitalar, equipamentos médicos e móveis hospitalares, de acordo com edital e respectivos anexos, visando atender as necessidades da Administração Municipal. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) do mês de março de 2022, às 09h00min, no paço municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes "01" Proposta de Preços e "02" Documentos de Habilitação. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br ou telefone (0xx33) 3246-1280.

Mendes Pimentel, 11 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:97D2CFA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 011/2021 Pregão Presencial 007/2021, Contrato nº 012/2021. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato serviços especializados de suporte administrativo para atualização, manutenção e sistematização da Gestão do Esporte, visando enquadramento nos critérios da lei 18030/2009 SEF/MG, ano base 2020/2021 e ações para fomento do Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal nº 2171 DE 26 de Novembro de 2018. Fornecedor: GX Vales Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas Eireli. CNPJ: 22.574.161/0001-21. Valor: R$18.000,00. Termo aditivo assinado: 11 de Março de 2022. Vigência: 11/03/2022 a 11/03/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:40FEBBD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022 - Inexigibilidade nº 004/2022 – Processo nº 033/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Itens: 12 e 13**; Através do credenciamento 003/2021 - Empresa Contratada**: LUCAS RAMOS SOUZA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 28.455.652/0001-30, para os itens: 12 e 13, valor global R$ 105.000,00, vigência de 12 meses.

Mirabela, 11 de março de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E5BDE415

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **117/2021** Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Roma Construtora LTDA, CNPJ nº 26.859.325/0001-18. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de cobertura em estrutura metálica da quadra na Praça João Souto, Distrito de Muquem, no município de Mirabela/MG, conforme projetos que integram o presente edital, e vincula-se ao presente contrato indenpedentemente de sua transcrição.** Iniciando tal prorrogação em 09 de março de 2022 pelo período de 90 dias (até 07/06 /2022).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5DAB34E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 505, DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE MIRADOURO / MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, editadas pelo Ministério da Saúde, aduz sobre as medidas que devem ser observadas nas esferas municipais, notadamente a constituição de Comitê Gestor Intersetorial;

CONSIDERANDO que a organização e competência do comitê deve se dar com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria nº 3.027, de 26 de novembro de 2007 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a importância do envolvimento do poder público, nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas por comitê, orientado pelas diretrizes e legislações federal e estadual, para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, doenças causadas pelos chamados arbovírus;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG atinentes ao monitoramento e avaliação das Ações de Vigilância em Saúde, bem como indicadores e metas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos, contribuindo nas ações de prevenção e controle das arboviroses;

CONSIDERANDO que a atuação do comitê se dará sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde do Município;

CONSIDERANDO que em razão da importância do combate e enfrentamento da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, ações já são realizadas no Município, mesmo que oficiosamente no formato do comitê, desde ano de 2017, sendo necessário sua devida constituição por meio de ato próprio;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em contar com comitê gestor intersetorial visando a mobilização para controle e enfrentamento às arboviroses;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses causadas pelos vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, no âmbito do Município de Miradouro/MG/MG.

Art. 2º - O Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses tem como objetivo fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos e entidades civis, contribuindo nas ações de mobilização, prevenção, controle e combate da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.

Art. 3º - Compete ao Comitê:
- elaboração de proposta de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;

- contribuir para a implantação e execução do Plano Municipal de Contingência contra as arboviroses;

- articular, acompanhar e incentivar as ações de educação em saúde e de mobilização social, para o enfrentamento às arboviroses, em todo o território do Município;

- contribuir e integrar as ações de promoção, prevenção e controle das arboviroses, desenvolvidas por todos os segmentos da sociedade;

- desenvolver práticas educativas de comunicação, para promover a participação e integração da comunidade nas ações de mobilização, de maneira consciente e voluntária, para o enfrentamento e controle das arboviroses;

- Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate às arboviroses.

Art. 4º - O Comitê de Enfrentamento às arboviroses deverá ser integrado por representantes que tenham interface com o tema, na seguinte composição:

– 05 (cinco) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro / MG;

– 09 (nove) Representantes de outros setores: Entidades da área de Ensino, Sociedade Civil, Órgãos de Vigilância, Comunicação e Mobilização, Conselhos Municipais, Órgãos e segmentos atuantes ou vinculados com o tema.

§ 1º - Os representantes serão indicados à Secretaria Municipal de Saúde, através de ato da entidade ou órgão, dentro do prazo de 15 dias da publicação ou ato de convocação.

§ 2º - Cada membro titular deverá contar com seu respectivo membro suplente referente a mesma representação.

Art. 5º - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro/MG até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

Art. 6º - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

Art. 8º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 9º - O Comitê deverá ser composto por ato do Executivo Municipal e terá validade de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 10 - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 11 - A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 07 dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.

Art. 12 - As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

Art. 13 – A elaboração do Regimento Interno caberá ao primeiro Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado por decreto do chefe do Executivo Municipal.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Miradouro/MG, aos 10 dias do mês de março de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:16CDB1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 029/2022, Adesão 002/2022, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços nº 199/2021 - Pregão 160/2021 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais. 2º CICLO 2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F67522A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 003/2022

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Chamada Pública 003/2022 – Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer

gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG. Abertura dia 24/03/2022, às 14:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 14/03/2022. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F3388F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022
PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público a revogação do processo licitatório 021/2022 Pregão Presencial 08/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Equipamentos de Impressora e Copiadora. JUSTIFICATIVA: O inteiro teor da revogação encontra-se disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br . Informações (32) 3753-1160 ou email:premir2013@yahoo.com.br e na sede da Prefeitura de Miradouro.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9D97EE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 05/2022 – Processo 0112/2022, cujo objeto trata da aquisição de um veículo zero km tipo van, com capacidade para 15+1 lugares com acessibilidade, conforme Resolução SES/MG nº 7791 de 21/10/2021, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: Minasmáquinas S/A – CNPJ nº 17.161.241/0001-15 – Valor total R$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) – Data da Homologação e Adjudicação 11/03/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6A620ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 61 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO que o Município de Muriaé atingiu, em 10 de março de 2022, 78,46% do esquema vacinal completo (duas doses ou dose única) da população com mais de 05 (cinco) anos de idade e 43,3% da aplicação da dose de reforço na população com mais de 18 (dezoito) anos;
CONSIDERANDO que o avanço da cobertura vacinal reflete positivamente nos indicadores de evolução da pandemia e de capacidade de resposta do sistema de saúde; e
CONSIDERANDO o anúncio realizado pelo Governo de Minas Gerais em 10 de março de 2022 a respeito da desobrigação do uso de máscara em espaços abertos no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como a publicação da Deliberação n.º 204 do Comitê Extraordinário COVID-19 Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica desobrigado, a partir de 12 de março de 2022, o uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes completamente abertos.
Parágrafo único. Este Comitê poderá exarar, em ato próprio, regras específicas estabelecendo exigências para uso de máscara em locais abertos, bem como regulamentando a dispensa ao uso em locais fechados, para determinadas atividades e/ou circunstâncias.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2022.

Muriaé, 11 de março de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B69F0A78

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 002/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve nomear os membros da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, aprovados em plenária na 54° Reunião Ordinária, ocorrida no dia 23/02/2022, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Regimento das Comissões e Grupos de Trabalho do CMS
- Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG, sendo essa, subordinada à Mesa Diretora, respeitando as normas de paridade e indicações; sendo membros com estabilidade e autonomia técnica e funcional, só sendo possível o desligamento, a pedido, por processo disciplinar, penalidade imposta pelos pares do CMS, garantido ampla defesa; desligarem-se do órgão que representam; infringirem qualquer outra norma cogente do ordenamento jurídico brasileiro que extrapole a competência deste Conselho; e/ou ao término do mandato.

Artigo 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG, os seguintes conselheiros:
Larissa de Oliveira Cerqueira – Lar Ozanam
Halley Edésio da Silva – Pastoral da Criança
Luciane Rogéria Lamaita Pereira – Hospital São Paulo

Julia Custodio Carelli de Oliveira – CRP – 4° Região

Artigo 3º- Determinar, a partir da publicação deste ato, que a o setor de protocolo da Secretaria Executiva do CMS que recebam denúncias, ofícios, e solicitações de competência desta comissão, encaminhe aos membros, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito horas), salvo finais de semana, feriados e pontos facultativos, para que tomem ciência e deem visto de recebimento.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO CMS 002/2022

Artigo 4º- Fica estabelecido, ainda, que os membros da Comissão de Ética, devem atentarem para as normas vinculantes do CMS (Lei M. 5408/2017, Regimento Interno e Regimento das Comissões e Grupos de Trabalho do CMS) e atuem com fidelidade aos prazos e apenas, e tão somente, influenciados pela Lei.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 23 de fevereiro de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:685A07DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência – CMPDP,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPDP,** que se realizará no dia **23 de março de 2022,** às **08:30 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Boas Vindas aos Conselheiro;
• Calendários das Reuniões Ordinárias do ano de 2022;
• Fundo Municipal do Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
• CIPTEA;
• Passe Livre;
• Encerramento;

Muriaé-MG, 10 de março de 2022.

ANTÔNIO EUGÊNIO DA COSTA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:982E634A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2022.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 001/2022. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Marcos Guarino de Oliveira e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.498/0001-95, representado pelo seu Provedor Edivar Pereira de Almeida. **OBJETO**: repasse de recursos oriundos de transferências do Fundo Estadual de Saúde/SES-MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde destinado ampliação da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG), de que trata a Resolução SES/MG nº 7.608, de 21 de julho de 2021, e do repasse de incentivo de custeio e investimento, em parcela única, para os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) – **VALOR**: R$ 75.471,72 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos). Fundamentação: Resolução SES/MG n.º 7.796, de 21 de outubro de 2021. **VIGÊNCIA:** doze meses a partir da data da assinatura.

Muriaé – MG, 11 de março de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B91B8B0E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2022.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2022. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu Secretário Marcos Guarino de Oliveira e a CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.780.498/0001-95, representado pelo seu Provedor Edivar Pereira de Almeida. **OBJETO**: repasse de recursos oriundos de transferências do Fundo Estadual de Saúde/SES-MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde destinado a implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos para o fortalecimento das ações do sistema estadual de Vigilância Sentinela do Influenza e outros vírus respiratórios, da Síndrome Diarreica Aguda e da Toxoplasmose Ocular no Estado de Minas Gerais – **VALOR**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Fundamentação: Resolução SES/MG n.º 7.796, de 21 de outubro de 2021. **VIGÊNCIA:** doze meses a partir da data da assinatura.

Muriaé – MG, 11 de março de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:417750C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 07, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração de lotação de estagiários de graduação na área de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil para a Secretaria Municipal de Educação, aprovados no processo seletivo público simplificado, Edital nº 01/2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, com base na art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a realização do processo seletivo público simplificado de contratação de estagiários de graduação na área de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01, de 13 de julho de 2021;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n° 5.781, de 20 de janeiro de 2014.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 05 de 09 de março de 2022.

RESOLVE

Art. 1º – Fica autorizado o aproveitamento dos candidatos aprovados no processo seletivo Edital nº 01, de 13 de julho de 2021, **JORGE LUIZ CERQUEIRA**, **JOÃO PAULO GOMES MENDES** e **YGOR PEDROSA COSTA** para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Fica designado como supervisor de estágio o Sr. Arlan do Carmo Mendonça.
Art. 2º – As despesas decorrentes do estágio correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 11 de março de 2022.

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Sec. Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D1EF4D39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.977, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão, do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, a partir de 14 de Março de 2022, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	AS - 07	CC - 06	LEANDRO HENRIQUES DA CUNHA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Março de 2022

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:87DE92F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.978, DE 11 DE MARÇO DE 2022

"Altera o Decreto n. 10.285/2021 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COMUPLAN."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e seguintes da Lei n. 5.915, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 6.031, de 12 de agosto de 2020, que altera o disposto no art. 28, da Lei 5.915 de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n. 10.285, de 22 de fevereiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN;

CONSIDERANDO as indicações de seus representantes realizadas através dos seguintes ofícios: n. 002/2021 – Bombeiro Miliar de Mina Gerais; n. 03/2022 – Câmara Municipal de Muriaé; n. 001/INSP/Muriaé/2022 – CREA/MG; n. 02/2022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e, n. 21/2022/SMUMA – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
TITULAR	Celso Ricardo de Oliveira
SUPLENTE	Valdinei Lacerda da Silva
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG	
TITULAR	Poliana Cunha Bittencourt
SUPLENTE	Dailio dos Santos Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
TITULAR	Leandro Latini Veiga
SUPLENTE	Taís Rachel Lopes Toretta
BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS	
TITULAR	Júlio Cézar Vaz
SUPLENTE	Jorge Dornellas dos Santos Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
TITULAR	Émerson Ataíde Melo de Souza
SUPLENTE	Frederico de Melo Machado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de Março de 2022

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C02B96B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Revoga o art. 2º, da IN 01/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa significativa diminuição dos novos casos de COVID no município, o que vem mantendo o número de pacientes ativos em patamares bastante baixos, conforme consta do "Boletim Covid – 10/03" emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º.A partir do dia 15 de março de 2022, os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé deverão efetuar seu registro de ponto diário através do relógio eletrônico de ponto instalado em seu local de trabalho, nos termos do Decreto n. 10.755/2021.

Art. 2º. Fica revogado o art. 2º, da Instrução Normativa n. 01, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de março de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé/MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6F06255B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022-SRP PNEUS NOVOS COM TROCA (ME OU EPP) - NOTA DE ESCLARECIMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2022

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento de pneus novos com serviço de troca, para a manutenção da frota desta Autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 019/2022 o seguinte esclarecimento/RETIFICAÇÃO, conforme solicitado pelo Setor de transporte via e-mail em 10/03/2022 às 13:34.

Questionamento:

1) Solicitamos a retirada da empresa RG PNEUS LTDA da parte de pneus de veículos pesados.

Esclarecimento:

1) Considerando a solicitação acima mencionada, retificamos as seguintes informações:
ONSE SE LÊ NO ITEM 4.8.5 SUBITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) –PÁG.14 DO EDITAL CONVOCAÓRIO
2)RG PNEUS LTDA – CNPJ Nº 25.567.140/0010-68: presta serviços em veículos leves e pesados;

LEIA-SE NO ITEM 4.8.5 SUBITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) –PÁG.14 DO EDITAL CONVOCAÓRIO
2)RG PNEUS LTDA – CNPJ Nº 25.567.140/0010-68: presta serviços em veículos leves:

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 e 17.10 do Edital Convocatório.
"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações,** à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site www.demsur.com.br ou por email: licitacao@demsur.com.br".

Muriaé, 10 de Março de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:35117034

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 036/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Assessor Jurídico (GAS-02 - CC-04), CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de março de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:76169E0F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 037/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo VI da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 1.662, **CAROLINA BARROS SOUZA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 08 de março de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F7C4AF9D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - SRP REPARADOR ASFÁLTICO (AMPLA E COTA)

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório do Pregão Presencial nº 018/2022 visando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de reparador asfáltico, em saco de 25kg, a ser utilizado na manutenção e obras dos diversos setores desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que o presente pregão teve seu edital publicado na data de 23 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e dia 24 de fevereiro de 2022 no site do DEMSUR, agendando a presente abertura para o dia 14 de março de 2022 às 13:30 horas.

Aos 09 de março de 2022 foi recebido via e-mail uma Impugnação do edital por parte da empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI às fls. 090/135, alegando que a descrição do produto não cita de forma correta as características necessárias para ser licitado, que seria ao menos o básico que é o CAP, FAIXA GRANULOMETRICA, e a NORMA a ser seguida para a fabricação da massa, o que torna impossível de identificar o produto correto que a administração pretende adquirir, ficando impossível comprar massa asfáltica sem citar essas informações.

Considerando que após as alegações da Impugnante, o Setor Técnico tomou conhecimento dos fatos e emitiu a Comunicação Interna nº 059/2022 ao Setor de Licitações, na data de 10/03/2022, conforme fls. 140/141, informando ser prudente e coerente a alteração do descritivo do objeto a ser licitado, acrescentando as informações necessárias para um melhor atendimento aos interesses da Autarquia, *in verbis*:

Descrição atual: REPARADOR ASFÁLTICO, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS - fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos, sendo a aplicação feita a frio sem pintura de ligação e em qualquer condição climática.
* saco de 25 kg, estocável por pelo menos 18 meses.

Descrição acatada e alterada: Reparador asfáltico concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, a base **CAP 50/70**, para restauração de pavimentos, fabricado com derivados de compostos betuminosos e granulometria faixa **IV DER/SP**. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos, sendo a aplicação feita a frio sem pintura de ligação e em qualquer condição climática. * saco de 25 kg, estocável por pelo menos 18 meses.

Considerando o Parecer Jurídico nº 078/2022 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, conforme fls. 145 a 150, no qual opina favoravelmente pela Revogação do referido procedimento licitatório, visto a necessidade de alteração no descritivo do produto a ser licitado na fase interna.

Considerando que a data de abertura do certame será dia 14/03/2022 às 13:30 horas e para que sejam realizadas as alterações acatadas e aprovadas pelo Setor Técnico nas características do produto, conforme Impugnação da empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI, faz-se necessária a revogação do processo, tendo em vista que a fase interna do procedimento deverá ser reformulada, alterando-se a forma de cotação e consequentemente os valores orçados e até mesmo as empresas interessadas.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 49 da Lei nº 8.666/93, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nesse mesmo sentido, o professor Carlos Ari Sundfeld salienta:

*"Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, **a ocorrência de 'fato superveniente'**, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para **tornar inoportuna ou inconveniente a contratação**". (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.)*

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR** o presente processo do Pregão Presencial nº 018/2022, visando o atendimento do interesse público, e consequente abertura de novo processo licitatório, após os procedimentos de praxe, com as adequações técnicas necessárias de

seu objeto, conforme informado nos autos pelo Setor Técnico e com respaldo em Assessoria Jurídica.

Muriaé – MG, 11 de março de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de revogação do Pregão Presencial nº 018/2022 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé - MG, 11 de março de 2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2F05BD51

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP REPARADOR ASFÁLTICO (AMPLA E COTA)

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE: LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI
CNPJ nº 36.646.042/0001-41

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de reparador asfáltico, em saco de 25kg, a ser utilizado na manutenção e obras dos diversos setores desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 018/2022

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO.
É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Pregão Presencial 018/2022, disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, com respaldo concomitante pela Lei 8.666/93 que prevê:
Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113.
§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
§3oA impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
O Pregão Presencial nº 018/2022 prevê sua abertura para o dia 14 de março de 2022 às 13:30 horas e aos dias 09 de março de 2022 foi recebido via e-mail uma Impugnação do edital por parte da empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI às fls. 090/135, considerada tempestiva, alegando que a descrição do produto não cita de forma correta as características necessárias para ser licitado, que seria ao menos o básico que é o CAP, FAIXA GRANULOMETRICA, e a NORMA a ser seguida para a fabricação da massa, o que torna impossível de identificar o produto correto que a administração pretende adquirir, ficando impossível comprar massa asfáltica sem citar essas informações.

2 - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

2.1 – DOS FATOS

Ilustre Pregoeiro, ao analisarmos o Edital se torna impossível não apresentar a presente Impugnação, uma vez que esta municipalidade deixa de trazer as especificações básicas do produto licitado.

O presente Edital não cita o produto de forma correta o produto licitado, não especifica nem ao menos o básico que é o CAP, FAIXA GRANULOMETRICA, e a NORMA a ser seguida para a fabricação da massa, o que torna impossível de identificar o produto correto que a administração pretende adquirir, é impossível comprar massa asfáltica sem citar essas informações.

Ainda, o edital deixa de trazer meios para comprovação de que realmente está adquirindo o produto licitado e sobre a sua qualidade.

Por fim, o edital não traz os meios necessários para comprovar as características e qualidade do produto, e a única forma de garantir o produto é através de laudos, logo o edital deve apontar em rol taxativo quais os laudos que serão exigidos.

Nesse ínterim, entendemos que o edital deve trazer e apontar claramente os laudos que deverão ser apresentados para assinatura do contrato, e no decorrer dessa impugnação apresentaremos um rol taxativo dos laudos que devem compor o edital para que seja garantido a qualidade e característica do produto.

Como também, devemos salientar, que deixaremos demonstrado a durabilidade de um tipo em relação ao outro, sendo certo, que Vossa Senhoria ao analisar a presente Impugnação e os Estudos Técnicos que seguem em anexo, concluirá que é de suma importância especificar de forma clara e cristalina o produto licitado.

Contudo, para demonstrarmos de forma didática as diferenças existentes entre referidos produtos face a durabilidade, trabalhabilidade e a segurança para os transeuntes, e assim Vossa Senhoria concluirá que o Princípio Constitucional da Eficiência Administrativa, está sendo amplamente ferido.

3 - DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:

A Assessoria Jurídica analisou a Impugnação apresentada pela empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI, através de Parecer Jurídico nº 078/2022, fls. 145/150, verificando as alegações interpostas pela empresa, de que a descrição do produto não cita de forma correta as características necessárias para ser licitado, que seria ao menos o básico que é o CAP, FAIXA GRANULOMETRICA, e a NORMA a ser seguida para a fabricação da massa, o que torna impossível de identificar o produto correto que a administração pretende adquirir, ficando impossível comprar massa asfáltica sem citar essas informações.

Pois bem. Em consulta ao Setor Técnico, fls. 139/141 dos autos, restou comprovado a necessidade de alteração no descritivo do produto a ser adquirido, visando um melhor atendimento aos interesses da Autarquia, *in verbis*:
Descrição atual: REPARADOR ASFÁLTICO, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS - fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos, sendo a aplicação feita a frio sem pintura de ligação e em qualquer condição climática.
* saco de 25 kg, estocável por pelo menos 18 meses.
Descrição acatada e alterada: Reparador asfáltico concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, a base **CAP 50/70**, para

restauração de pavimentos, fabricado com derivados de compostos betuminosos e granulometria faixa **IV DER/SP**. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos, sendo a aplicação feita a frio sem pintura de ligação e em qualquer condição climática. * saco de 25 kg, estocável por pelo menos 18 meses.

Desse modo, como alega a própria empresa impugnante e consequente acatamento por parte do Setor Técnico, é necessário fazer constar no edital, de forma clara e cristalina, o produto licitado; a especificação da faixa granulométrica a ser utilizada da norma DER e o CAP e a especificação dos laudos a serem apresentados, porém para alteração do descritivo deverá ser modificado o cadastro do item no sistema IMAQ, com inclusão das novas informações e características e promover nova coleta de preços na fase de interna, visando a verificação de novos preços praticados no mercado.

Ademais, tais alterações não é possível ser realizada com o processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2022 em andamento, sendo, portanto, prudente sua revogação e abertura de novo edital com as devidas modificações na fase interna, com respaldo no Parecer Jurídico nº 078/2022, fls. 145/150, transcrito a seguir:

"Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, sendo no presente caso, a constatação da falta de especificações básicas do produto pelo presente edital, o que prejudicará a escolha, pela administração, da melhor proposta e do produto apto a atender as requisições do setor técnico requisitante.

Pelo exposto, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, **OPINO PELA REVOGAÇÃO** do presente edital do Pregão Presencial nº 018/2022".

4 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, CONHEÇO da presente impugnação interposta pela empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI, CNPJ sob o n.º 36.646.042/0001-41, referente ao presente edital modalidade Pregão Presencial 018/2022, para no mérito DAR PROVIMENTO, devendo o Setor Técnico providenciar as **alterações necessárias** para o objeto a ser licitado, e visando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando os prazos legais da Lei 10.520/2002, opinamos pela revogação do presente processo licitatório para que seja alterado o descritivo.
É o que decidimos.

Muriaé, 11 de março de 2022

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro em Exercício

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7244291D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PARECER JURÍDICO SPJ-L Nº 078/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de reparador asfáltico, em saco de 25kg, a ser utilizado na manutenção e obras dos diversos setores desta Autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Veio a exame desta assessoria jurídica, por meio da SPJ-L nº 078/2022, Parecer Jurídico para análise da Impugnação apresentada pela empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI à fl. 120/134.

Em seu pedido, a empresa aponta que o edital deixou de trazer especificações básicas do produto licitado, conforme transcrição a seguir:

"O presente edital não cita o produto de forma correta, não especifica nem ao menos o básico que é o CAP, FAIXA GRANULOMETRICA e a NORMA a ser seguida para a fabricação da massa, o que torna impossível de identificar o produto correto que a administração pretende adquirir, é impossível comprar massa asfáltica sem citar informações."

A empresa apontou, ainda, que o presente edital não trouxe o rol taxativo dos laudos a serem apresentados para comprovar as características e a qualidade do produto, citando os laudos que deveriam ser previstos no edital às fls. 123v.

Por esta razão, a empresa solicitou o acolhimento da impugnação para fazer constar no edital, de forma clara e cristalina, o produto licitado; a especificação da faixa granulométrica a ser utilizada da norma DER e o CAP e a especificação dos laudos a serem apresentados.

Recebida a presente impugnação, o Setor de Licitação por meio da CI nº 06/2022, encaminhou o pleito da empresa impugnante para análise do Setor Técnico competente.

Às fls.140/141 o Setor Técnico, por meio da CI nº 059/2022, respondeu a solicitação, propondo as seguintes alterações ao edital:

Onde se lê: *REPARADOR ASFÁLTICO, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS - fabricado com agregados e derivados de compostos betuminosos. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos, sendo a aplicação feita a frio sem pintura de ligação e em qualquer condição climática.*
** saco de 25 kg, estocável por pelo menos 18 meses.*
Leia-se: *Reparador asfáltico concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, para restauração de pavimentos, fabricado com derivados de compostos betuminosos granulometria faixa IV DER/SP. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos, sendo a aplicação feita a frio sem pintura de ligação e em qualquer condição climática.*
**saco de 25 kg, estocável por pelo menos 18 meses.*

Quanto as demais partes integrantes do termo de referência, o Setor Técnico opinou pela manutenção. Sendo este o relatório, passo para análise jurídica da presente impugnação.

1 – DA ADMISSIBILIDADE
O item 17.10 do edital convocatório do presente processo, estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, para apresentação de impugnação ao edital, conforme disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 8.666:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o ***pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.***

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

Considerando que a abertura da sessão do certame está agendada para o dia 14/03/2022, a presente impugnação foi apresentada em tempo hábil, portanto, tempestiva.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade, passa-se a análise jurídica do mérito.

2 – DO MÉRITO
Como se nota, o termo de referência do presente certame veio anexo à Comunicação Interna de fl. 01/03, na qual o Setor Técnico do DEMSUR solicita o presente processo e já especifica todas as condições exigidas para sua abertura, como no referido item 2, que fala do objeto, contudo, sem constar as especificações básicas do produto licitado, quais sejam, o CAP, FAIXA GRANULOMETRICA e a NORMA, apontado como omissão pela empresa impugnante.

Assim, o que se percebe é que o próprio setor requisitante do certame sugeriu o acatamento da impugnação no que se refere a descrição do produto, pelo que sugeriu a alteração do termo de referência para fazer constar especificações básicas do objeto licitado, quais sejam, o CAP, FAIXA GRANULOMETRICA e a NORMA, tal como proposto pela empresa.

Sob esta evidência, considerando a omissão quanto as especificações básicas do produto, o presente certame não atingirá a sua finalidade de assegurar a proposta mais vantajosa e nem o produto a ser contratado será o adequado para suprir as necessidades da administração. Não dando concretização ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:
"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...).

Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, sendo no presente caso, a constatação da falta de especificações básicas do produto pelo presente edital, o que prejudicará a escolha, pela administração, da melhor proposta e do produto apto a atender as requisições do setor técnico requisitante.

Pelo exposto, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, **OPINO PELA REVOGAÇÃO** do presente edital do Pregão Presencial nº 018/2022.

Cumpre observar, que, para fins de atendimento ao disposto no caput do artigo 49 da Lei 9.666/93, o processo deve ser encaminhado a Autoridade competente para deliberação quanto a Revogação.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé, 11 de março de 2022

PRISCILLA CARVALHO BANDEIRA DE MELO
Analista Jurídico / DEMSUR
MASP 1679

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:75DFEFFB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 038/2022

Alterar a Portaria nº 068/2021 que constituiu a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a inovação trazida pelo Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a recomendação contida no Boletim SICOM nº 8/2019, para que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.
CONSIDERANDO a Portaria nº 068/2021 de 15 de março de 2021 que constituiu a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores, altera dispositivo com relação aos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 068/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das contas representativas dos **Atos Potenciais Ativos e Passivos**, composta dos seguintes membros:

BRENDA LACERDA BERTUSSI
GLENDA FURLANI ASSAD
SUELI RIBAS PAULINO COSTA
ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 068/2021, de 15 de março de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data..

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé, MG,10 de março de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CEEE5465

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 039/2022

Alterar a Portaria nº 069/2021 que constituiu a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 04, de 29 de novembro de 2017, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a inovação trazida pelo Comunicado SICOM nº 36/2019 e Boletim SICOM nº 08/2019;
CONSIDERANDO que o inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse de órgão, autarquia ou fundação do Poder Executivo no encerramento de cada exercício;
CONSIDERANDO que a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorre do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a recomendação contida no Boletim SICOM nº 8/2019, para que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções.
CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2021 de 15 de março de 2021 que constituiu a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores, altera dispositivo com relação aos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 069/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos **bens patrimoniais** em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis, composta dos seguintes membros:

ARISTIDES DONZELIS VIANA
GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
RAFAEL CASTRO DA SILVEIRA"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 069/2021, de 15 de março de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé, MG,10 de março de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:873AB63A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2022 – Processo n.º 009/2022 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto:Aquisição de material elétrico para manutenção e adequação do Teatro Belmira Villas Boas e da sede da FUNDARTE (lote exclusivo para participação de ME/EPP ou equiparadas) – Abertura da sessão de licitação dia 24/03/2022 às 08:30 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3E7C4C45

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO Nº 007/2022 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM) A SEREM UTILIZADOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E NO FOMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE - CONTRATADA: AUTO POSTO VEREDAS CASTELOLTDA- DESCONTOSOFERTADOS: 0,05% SOBRE O PREÇO MÉDIO DA GASOLINA COMUMDA TABELA DE LEVANTAMENTAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEOE 0,05% SOBRE O PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL S-10DA TABELA DE LEVANTAMENTAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - PRAZO: INICIA-SE EM 11/03/2022 E ENCERRA-SE EM 11/03/2023 - DOTAÇÃO: 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER-
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9417F1F8

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ torna público revogação do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2022 - Objeto: Concessão de uso remunerado do espaço físico para quiosque do Horto Florestal – REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 –

Muriaé (MG), 11 de março de 2022 –

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:B1F6850D

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021 - REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ torna público revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 157/2021 - Objeto: Prestação de serviço telefônico comutado (STFC) – REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 –

Muriaé (MG), 11 de março de 2022 –

EDMAR PEREIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:C2A99493

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2021 - REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ torna público revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 137/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de construção para área de camping no Pico do Itajuru – REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 –

Muriaé (MG), 11 de março de 2022 –

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2F596C01

LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 008/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ torna público rescisão de contrato nº 008/2019 do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 004/2018 - Objeto: Concessão de direito real de uso com encargos de área pública localizada no Distrito Industrial de Muriaé, lote 65, município de Muriaé/MG. Empresa: Michele Cunha Giannichi – RESCISÃO, nos termos do art. 78, inciso I e art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 –

Muriaé (MG), 01 de outubro de 2021 –

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E60B6F40

LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 157/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ torna público rescisão de contrato nº 157/2020 do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 019/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de pavimentação em piso intertravado de concreto no trecho de ligação entre a BR 265 e o distrito de Macuco, no município de Muriaé/MG. Empresa: WEC Construções e Empreendimentos Eireli – RESCISÃO, nos termos do art. 78, incisos II e III e art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 –

Muriaé (MG), 25 de outubro de 2021 –

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2B03630F

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ torna público revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 043/2021 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões leves diesel, com transmissão manual de 6 (seis) velocidades e com capacidade útil de carga de 1.800kg no chassi – REVOGAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 –

Muriaé (MG), 18 de agosto de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:EF0FE454

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso Remarcação de data de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 009/2022 – Objeto: Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço licitação para eventual prestação de serviço de Home Care, para atender ordem judicial e demais pacientes da SMS. Remarcada data para abertura da sessão de licitação dia 24/03/2022 às 08:30 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:59B4D69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA MUNICIPAL DE NAQUE

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO: COMPRA DIRETA Nº 007/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NAQUE – MG, CNPJ nº 02.706.553/0001-90. **CONTRATADO:** MASTER GESTAO PUBLICA LTDA – ME, CNPJ nº 17.343.171/0001-16. **OBJETO:** contratação de serviço especializado responsabilidade técnico e assessoria contábil, compreendendo consultoria em execução orçamentária, financeira e patrimonial, filha de pagamento, bem como prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores e atendimento à demanda da Câmara Municipal de Naque – MG. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da ***TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022***, realizada com fundamento na Lei nº 8666/1993. **VALOR TOTAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **ASSINATURA:** 11/02/2022 (onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato ocorrerá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro: **Ficha 11 - 0101 01.031.1001.4002 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Naque – MG, 11 de fevereiro de 2022.

GIZELIA ALVES VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Alves Vieira
Código Identificador:FE6DC430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA MUNICIPAL DE NAQUE

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO: COMPRA DIRETA Nº 008/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NAQUE – MG, CNPJ nº 02.706.553/0001-90. **CONTRATADO:** LEANDRO GARAJAU, CNPJ nº 11.632.299/0001-13. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 KG (treze quilogramas) para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Naque – MG. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022***, realizada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR TOTAL:** R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 28/01/2022 (vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois). **VIGÊNCIA:** pelo ***período de 28/01/2022 a 31/12/2022***. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato ocorrerá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro: **Ficha 08 – 0101 01.031.1001.4002 339030 – Material de Consumo**

Naque – MG, 28 de janeiro de 2022.

GIZELIA ALVES VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Alves Vieira
Código Identificador:845748E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA MUNICIPAL DE NAQUE

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO: COMPRA DIRETA Nº 009/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NAQUE – MG, CNPJ nº 02.706.553/0001-90. **CONTRATADO:** MASTER GESTÃO TECNOLOGICA LTDA–ME, CNPJ nº 17.316.566/0001-20. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas integrados nas áreas de administração orçamentaria e financeira, administração de recursos humanos, contratações públicas (compras e licitação), gestão de almoxarifado, gestão de patrimônio público e portal da transparência, para o período de 12 (doze), em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Naque – MG. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022***, realizada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR TOTAL:** R$28.330,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta reais). **ASSINATURA:** 01/02/2022 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato ocorrerá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro: **Ficha 11 - 0101 01.031.1001.4002 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Naque – MG, 01 de fevereiro de 2022.

GIZELIA ALVES VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Alves Vieira
Código Identificador:AD9C9329

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA MUNICIPAL DE NAQUE

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO: COMPRA DIRETA Nº 010/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NAQUE – MG, CNPJ nº 02.706.553/0001-90. **CONTRATADO:** WALL CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ nº 20.213.473/0001-84. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de letreiro em inox, caixa alta, oca, de 40 cm com iluminação ao fundo, em led e brasão com chapa, somando um total de 22 letras em atendimento a demanda da câmara municipal de Naque – MG. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022***, realizada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR TOTAL:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **ASSINATURA:** 03/02/2022 (três de fevereiro de dois mil e vinte e dois). **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato ocorrerá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro: **Ficha 11 - 0101 01.031.1001.4002 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Naque – MG, 03 de fevereiro de 2022.

GIZELIA ALVES VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Alves Vieira
Código Identificador:15B1CA5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA MUNICIPAL DE NAQUE

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO: COMPRA DIRETA Nº 013/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NAQUE – MG, CNPJ nº 02.706.553/0001-90. **CONTRATADO:** WALL CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ nº 20.213.473/0001-84. **OBJETO:** contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para construção e instalação de estrutura em drywall, em atendimento à Câmara Municipal de Naque – MG. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022***, realizada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR TOTAL:** R$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 25/02/2022 (vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois). **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato ocorrerá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro: **Ficha 20 – 0101 01 031 1002 3002 449051 – Obras e Instalações**

Naque – MG, 25 de fevereiro de 2022.

GIZELIA ALVES VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Alves Vieira
Código Identificador:F8931258

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA MUNICIPAL DE NAQUE

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO: COMPRA DIRETA Nº 014/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NAQUE – MG, CNPJ nº 02.706.553/0001-90. **CONTRATADO:** PATRICIA DE MIRANDA ALMEIDA 01359897607, CNPJ nº 21.757.900/0001-58. **OBJETO:** contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para fornecimento de alimentação (lanches) para vereadores e funcionários do legislativo municipal, por ocasiões de eventos institucionais da Câmara Municipal de Naque – MG. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022***, realizada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR TOTAL:** R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 25/02/2022 (vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois). **VIGÊNCIA:** 28/02/2022 a 30/06/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato ocorrerá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro: **Ficha 08 – 0101 01.031.1001.4002 339030 – Material de Consumo**

Naque – MG, 25 de fevereiro de 2022.

GIZELIA ALVES VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Alves Vieira
Código Identificador:EEE7B433

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA MUNICIPAL DE NAQUE

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO: COMPRA DIRETA Nº 016/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NAQUE – MG, CNPJ nº 02.706.553/0001-90. **CONTRATADO:** DARIO JOSE DOS REIS (PANIFICADORA REIS). **OBJETO:** contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para fornecimento de alimentação (produtos de padaria para café da manhã e café da tarde) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Naque – MG. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022***, realizada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR TOTAL:** R$9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 25/02/2022 (vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois). **VIGÊNCIA:** 28/02/2022 a 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato ocorrerá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro: **Ficha 08 – 0101 01.031.1001.4002 339030 – Material de Consumo**

Naque – MG, 25 de fevereiro de 2022.

GIZELIA ALVES VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gizelia Alves Vieira
Código Identificador:0D9002FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2022.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 24 de Março de 2022, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP nº 005/2022, objeto: registro de preços visando a contratação de empresas para eventual fornecimento de material de construção, como argamassa, rejunte e telha térmica e outros, para atender as necessidades da administração municipal. Informações Telefone (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 11 de Março de 2022.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:6729844B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.

Extrato de Publicação de Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Natalândia, através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura e da CPL, realizará Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2022, para credenciamento de pessoa física e/ou juridicas como Monitor/Instrutor nas modalidades esportivas de futsal e voleibol, permanecendo aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2022. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 11 de Março de 2022,

(A) VIVIANA APARECIDA VALIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7AAC9B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico-SRP, nº 007/2022, tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Medico Hospitalar, para atender as unidades de Saúde do município de Natalândia/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:h00mim do dia 28/03/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 28/03/2022. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 11 de Março de 2022,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C9956704

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico-SRP, nº 008/2022, tipo menor preço por item, para registro de preços para possível e futuro fornecimento de forma parcelada de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Natalândia/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:h00mim do dia 29/03/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 29/03/2022. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 11 de Março de 2022,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D9740704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Suspensão. Pregão Presencial nº 001/2022. Processo Licitatório nº 005/2022. Considerando os questionamentos técnicos acerca da descrição do objeto do pregão e que não há tempo hábil para análise detalhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado o Processo licitatório nº 005/2022, Pregão Presencial nº 005/2022 para que seja feita análise e ajustado, caso necessário, o objeto da licitação e assim fique garantida a ampla participação das Licitantes. Nova data será remarcada e publicada em momento oportuno.

Nepomuceno, 11/03/2022.

RENATA SERRA NEGRA.
Pregoeira – Portaria nº 001/2022.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:02C300DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
LICITAÇÃO DESERTA
A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é Contratação de obras civis para execução de construção obra: Conclusão de espaço educativo urbano e rural II, 06 salas de aula. Marcado para o dia 09/03/2022 às 09h00min, na Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Onde não compareceu licitante para conclusão do certame. Por isso o Presidente da CPL declarou LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022.

Ninheira, 09/03/2022.

ANDRE RAMOS MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:13F9A50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP – E MUNICIPIO DE OURO BRANCO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA COORDENADO EM ÂMBITO REGIONAL PELO CODAP. O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel) a ser desenvolvido e prestado pelo CODAP. Valor total: 69.926,80 (sessenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Assinatura: 11/03/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D3639751

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.399, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO Do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 003/2021 DA secretaria municipal de educação DE ouro branco/mg e dá outras providências

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, face o resultado final apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público, designada através da Portaria nº 001/2021/SME de 10 de Dezembro de 2021,

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado foi devidamente publicado,

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, nos termos do Edital nº 003/2021, conforme resultado que segue anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de março de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6FE11595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 089/2022, modalidade Pregão Presencial nº 039/2022, Registro de Preços nº 028/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinados ao Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 25/03/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0E953B3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 3.015/2022

Dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas com diabetes em todo o Sistema de Saúde do Município de Ouro Fino para a realização de exames que necessitem de jejum

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As pessoas com diabetes terão atendimento prioritário em hospitais públicos e particulares, em clínicas e em postos de saúde e de coleta credenciada, para a realização de exames que necessitem jejum total ou parcial.
Parágrafo único. A prioridade descrita neste artigo é assegura juntamente com as demais prioridades já estabelecidas em leis.

Art. 2º - A comprovação da patologia será realizada mediante apresentação de laudo médico.
Art. 3º - Todos os estabelecimentos que exercem a atividade de coleta de exames que necessitam de jejum (unidades básicas de saúde, laboratórios, Santa Casa de Misericórdia e outros) devem manter afixado um aviso, em local visível a todos os pacientes, informando desta prioridade e citando a referida lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Fino, 11 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DF176784

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 3.016/2022

"Institui a "Semana do campo limpo" no âmbito do município de Ouro Fino, e da outras providências".

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana do Campo Limpo" no Município de Ouro Fino, a ser referenciada, anualmente, no mês de agosto.

Art. 2°. A "Semana do Campo Limpo" destina-se a conscientizar a população sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas à preservação ambiental.

Art. 3°. Na "Semana do Campo Limpo", com início no dia 18 (dezoito) de agosto de cada ano, data em que é comemorado o Dia Nacional do Campo Limpo, poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos e finalidades:
I - alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes a matéria;
II - realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização dos agricultores, canais de distribuição e revenda, fabricantes e a sociedade civil, sobre a importância de se seguir os procedimentos corretos e participar da logística reversa;
III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;
IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação, e destinação das embalagens vazias dos defensivos agrotóxicos.

Art. 4°. A semana ora instituída passará a constar do calendário oficial do Município.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 11 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:608EF55C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 3.017/2022

Autoriza a inclusão e o acréscimo de subvenções sociais às entidades que especifica, no valor total de R$ 98.705,43, para os fins que especifica

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.993, de 10 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão de R$ 3.172,11 (três mil, cento e setenta e dois reais e onze centavos) e com o acréscimo de R$ 95.533,32 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) referente às subvenções sociais às entidades a seguir especificadas:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Escola Esperança e Vida	*Assistência a infância*	*283.533,32*
Graal Ágape Grupo de Apoio a Adoção Legal Ágape	*Divulgar a adoção legal, segura e para sempre, esclarecer dúvidas dos pretendentes/ habilitados, possibilitar a troca de experiências, apoiar, capacitar, compartilhar, debater e estudar o universo da adoção.*	*3.172,11*

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 11 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3BC3E596

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 138/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem do Pronto Atendimento

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital

01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Ana Paula Borges de Almeida de Carvalho para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem do Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 07 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:076BC972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 139/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga CRAS/ CREAS

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Jéssica Vieira de Faria para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga CRAS/ CREAS da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 07 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:47FA3553

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 140/2022

Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Michael Pereira Jacinto para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 07 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3F64422A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 141/2022

Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Fernanda Eusébia Lopes da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal do Município de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Março de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 07 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F33EE172

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 143/2022

Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Daniel dos Santos Ferreira para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 14 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F5DF8EEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 144/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Marina Aparecida Cazelatto para o cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 14 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BD6EE6F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 145/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Flaviana Pereira Simião para o cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 14 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DFDC639B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 146/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Saúde

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Jacqueline Bethania Silva para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Saúde da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 14 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4B21043F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N° 142/2022

Nomeia servidora para o cargo de provimento em comissão de Encarregada de Posto de Saúde

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Acássia do Nascimento para o cargo de provimento em comissão de Encarregada de Posto de Saúde, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 10 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:DCE1A2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com a empresa Renato Andrade de Sousa 07263579600, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição, marmitex e prato feito, para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais, resultante do Processo Licitatório n.º 00026/2022, modalidade Pregão Presencial n.º 010/2022. Valor total homologado: R$ 40.700,00. Vigência: de 15/03/2022 até 14/03/2023. Assinatura: 11/03/2022.

Paineiras/MG, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B73D45D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 09/2021

2º AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico Saúde Nº 09/2021 – Processo de Compra nº 421/2021 – O Superintendente de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do Pregão Eletrônico Saúde Nº 09/2021, anteriormente marcada para o dia **15 de março de 2022,** às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **13/04/2022,** às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 11 de março de 2022**.**

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO.
Superintendente de Suprimentos.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:D30A4AA6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Aviso de Licitação. **Tomada de Preços nº 01/2022. Processo de Compra nº 386/2021** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DA ROTATÓRIA DA PRAÇA DO SANTANA, PRAÇA DA BARRIGUDA E O CANTEIRO CENTRAL DA RUA SINFRÔNIO ROSA NA CIDADE DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **31-03-2022** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 11 de Março de 2022.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:4F978297

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°35/2021

Processo: 18179/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 35/2021 (PROCESSO: 18179/2021)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **COELHO DE CARVALHO E MONTEIRO LTDA - ME.** Objeto: Contrato de saldo remanescente da Ata 24/2020 para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de eletricista de veículos leves, utilitários e pesados, e máquinas pesadas e aquisição de peças. Prorrogação de Vigência. **DATA: 21/01/2022. VENCIMENTO: 22/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela Contratante e **COELHO DE CARVALHO E MONTEIRO LTDA - ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:82C6A747

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 49/2022

Processo: 3832/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **TRIMÉDICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**: Artigo 24, II da Lei 8666/1993. **Processo: 3832/2022**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação, mobilização e transporte do equipamento médico- hospitalar tomógrafo GE HIGHSPEED dual instalado no hospital municipal de Paracatu-MG. **DATA: 11/03/2022. VENCIMENTO: 15/06/2022. VALOR**: **R$ 12.128,00. ASSINATURAS:** Rita de Cassia Medeiros de Oliveira e pela contratante e **TRIMÉDICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:FC42E4E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- A Prefeitura Muncipal de Pedra Bonita, através de seu prefeito torna publico, a REABERTURA do Processo Administrativo nº 006/2022 – Pregão Presencial Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicado com IP válido de saída, com atendimento na área urbana em 100% fibra óptica e área rural com anel em fibra e atendimento em tecnologia 5ghz, e suporte de interligação de todos os pontos que se referem a intranet do setor de saúde, entre os PSF's ao servidor do sistema e-sus que se encontra instalado na Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades do Município de Pedra Bonita. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 28/03/2022, ás 15:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura: http://pedrabonitatp.portalfacil.com.br/licitacoes. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9104**,** no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br. , ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita, 11 de março de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita/MG.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:FDF96B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PROCESSO Nº 028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Israel e Israel Ltda. - EPP** – CNPJ: 23.407.794/0001-08 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos kits da alimentação escolar e/ou cardápios da alimentação escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do preço do item 14 "Café – pacote de 500 gramas", passando seu valor para R$ 12,61 (doze reais e sessenta e um centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de março de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:FB60CF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – PROCESSO Nº 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata: **Israel e Israel Ltda. - EPP** – CNPJ: 23.407.794/0001-08 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e consumo para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do preço do item 64 "Guardanapo de papel – com 50 unidades", passando seu valor para R$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de fevereiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:6ADDA1D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 085/2021

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 085/2021, oriundo do processo licitatório nº 096/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADO: LORIVAL LOURENÇO MENDES - CNPJ nº 40.564.584/0001-42 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 14.150,00 (Quatorze mil e cento cinquenta reais), com vigência 08/11/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação
544	02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
545	02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 08 de Novembro de 2021 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:88041F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00025/2022, Pregão Presencial nº: 00015/2022, Registro de Preços nº: 00014/2022. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PADRÕES, PONTALETES E LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 25/03/2022 às 09:00 horas. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:BE4052CD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00026/2022, Pregão Presencial nº: 00016/2022, Registro de Preços nº: 00015/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCÓRIA BRITADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS. Entrega dos Envelopes: 24/03/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 de março de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1EB3D551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2948/2022

DECRETO Nº 2.948,
De 07de Março de 2022.

"Declara Área de Utilidade Públicaa área que especifica, para fins de desapropriação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, que o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21.06.41, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular com finalidade de construção de edifícios públicos, para fins de ampliar a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Perdizes;
CONSIDERANDO, que o Município de Perdizes tem a intenção de desapropriar a área de 479,46m² objeto da área da matrícula nº 4.863 do CRI de Perdizes retificada, inclusive com as construções já existentes no local, que ainda são propriedade do Clube Social e Recreativo de Perdizes;
CONSIDERANDO,que a área de interesse do Município de Perdizes está localizada no Centro da Cidade e em frente a atual Sede Administrativa da Prefeitura de Perdizes/MG, para sua melhor utilização econômica;
CONSIDERANDO,que a após os estudos realizados, para melhor atender abrigar os Setores Administrativos da Prefeitura desde o ano de 2020 foi realizada a locação de um imóvel com dois pavimentos ao custo mensal de R$6.000,00 (seis mil reais);
CONSIDERANDO, que para melhor atender à demanda da população e uma melhor integração entre os setores da administração, o correto é que os edifícios que abrigam os Setores da Sede Administrativa estejam próximos fisicamente;
CONSIDERANDO,que a Administração tem o interesse em reformar o local que atualmente está com o telhado comprometido (inclusive com risco de desabamento), infiltração, piso estragado, pintura desgastada, parte elétrica 90% comprometida, sistema hidráulico com problemas, necessitando assim de uma intervenção imediata;
DECRETA:
Art. 1º - Fica **declarada de utilidade pública** para fins de desapropriação a área de 479,46m² objeto da área da matrícula nº 4.863 do CRI de Perdizes após formalizada sua retificação de área, inclusive com as construções já existentes no local.
Art. 2º-A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada nos termos deste Decreto, será utilizada pelo Município de Perdizes, para instalação dos Setores Administrativos que atualmente estão funcionando em imóvel alugado.
Art. 3º -A área a ser desapropriada possui as seguintes confrontações e limites:
Descrição do perímetro retificado: Um imóvel urbano situado na Praça Governador Valadades, Bairro Centro, Município de Perdizes/MG, com área total de **479,46**m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto 1 medindo 13,09 (treze metros e nove centímetros) de testada para a Praça Governador Valadares seguindo em linha reta até atingir o ponto 2; deste ponto deflete a esquerda com ângulo interno de 90º pelo lado direito e segue numa linha reta de 30,25 (trinta metros e vinte e cinco centímetros) onde confronta com a Avenida Gercino Coutinho até atingir o ponto 3; deste ponto deflete para a esquerda com ângulo interno de 90º pelo fundo e segue numa linha reta de 25,33 (vinte e cinco metros e trinta e três centímetros) onde confronta com o lote de propriedade de Edivaldo Luiz Franco até atingir o ponto 4; deste ponto deflete para a esquerda com ângulo interno de 90º pelo lado esquerdo e segue uma linha reta de 7,29 (sete metros e vinte e nove centímetros) onde confronta com o lote de propriedade de Auricely Anacleto Ferreira até atingir o ponto 5, onde deflete para esquerda com ângulo interno de 90º e segue numa linha reta de 12,13 (doze metros e treze centímetros) onde confronta com o lote de propriedade de Pipi Paricipações de Perdizes Ltda até atingir o ponto 6, onde deflete para direita com ângulo interno de 90º e segue numa linha reta de 22,86 (vinte de dois metros e oitenta e seis centímetros) onde confronta com o lote de propriedade de Pipi Paricipações de Perdizes Ltda, até atingir o ponto 1, início da presente descrição.
Art.4º -Fica declarada a urgência da medida.
Art. 5º - A presente desapropriação efetivar-se-á extrajudicialmente ou judicialmente, nos termos do Decreto-Lei Nº 3.365/41.
Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 07 de Março de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9EB4D946

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 040/2022 . Pregão Eletronico Nº 029/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2022. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de uniformes para funcionários das Secretarias de Obras Públicas, Máquina e Agropecuária e Meio Ambiente, conforme solicitação das Secretarias, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **15/03/2022** às **08:00hs**, data e horário das disputas: **24/03/2022** ás **14:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 11 de março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4A0508BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 041/2022. Pregão Eletronico Nº 030/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2022. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de refeição na cidade de Araxá/MG para pacientes e servidores,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **15/03/2022** às **08:00hs**, data e horário das disputas: **24/03/2022** ás **09:00hs**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 11 de março de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E2CF83A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.298/2022 DE 08.03. 2022. "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA-2022) Nº 3.279/21."*REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3.298/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA-2022) Nº 3.279/21."

O Município de Perdões, Estado de Minas de Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criados na Lei Orçamentária Anual nº 3.279/2021 que Estima Receitas e Fixa Despesas para o exercício fiscal de 2022 os seguintes Créditos Especiais:
§ 1º - Primeiro Crédito Especial no valor de **R$ 285.654,00** (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), criado com as seguintes especificações orçamentárias:
Rubrica: 02.06.01.10.301.2042.1048.44905230
Origem/Fonte de Recursos = 2.55 Superávit Financeiro
02. Executivo
02.06. Secretaria de Saúde
02.06.01. Fundo Municipal de Saúde
02.06.01.10. Saúde
02.06.01.10.301. Atenção Básica
02.06.01.10.301.2042. Manutenção das Atividades da Secretaria
02.06.01.10.301.2042.1048. Aquisição Máquinas/Veículos/Equipamentos
02.06.01.10.301.2042.1048.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

§ 2º - Segundo Crédito Especial no valor de **R$ 176.656,32** (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), criado com as seguintes especificações orçamentárias:
Rubrica: 02.03.01.04.122.0406.1048.449052
Fonte de Recursos 2.24 superávit financeiro
02-Executivo
02.03. Secretaria de Administração e Recursos Humanos
02.03.01. Epato de Recursos Humanos
02.03.01.04. Administração
02.03.01.04.122. Administração Geral
02.03.01.04.122.0406. Administração Municipal
02.03.01.04.122.0406.1048. Aquisição Máquinas/Veículos/Equipamentos
02.03.01.04.122.0406.1048.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

§ 3º - Terceiro Crédito Especial no valor de **R$ 1.496.999,99** (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), criado com as seguintes especificações orçamentárias:
Rubrica 02.07.01.12.361.1201.1035.449051
Crédito suplementar na ficha (211) no valor de **R$ 911.840,86** (Novecentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)
Fonte de Recursos 2.19 (superávit financeiro)
Crédito Suplementar na ficha (211) no valor de **R$ 585.159,13** (Quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e treze centavos).
Fonte de Recursos 1.01.00 Recursos Próprios da Educação mínimo de 25%.
§ 4º. Quarto Crédito Especial no valor de **R$ 352.999,99** (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), criado com as seguintes especificações orçamentárias:
Dotação Orçamentária: 02.07.01.12.361.1201.1035.449051
Crédito suplementar na ficha (211) – **R$ 271.397,11**
Fonte de Recursos 1.46
Crédito suplementar na ficha (211)- **R$ 81.602,88**
Fonte de Recursos 1.01.00
02.Executivo
02.07.Secretaria de Educação e Cultura
02.07.01.Departamento de Ensino
02.07.01.12.Educação
02.07.01.12.361.Ensino Fundamental
02.07.01.12.361.1201.Atendimento do Ensino Fundamental
02.07.01.12.361.1201.1035- Aquisição terreno/Construção/Ampl/Reforma
01.07.01.12.361.1201.1035.4.4.90.51- Obras e Instalação
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 19/22 de autoria do Executivo Municipal.

*Republicação estas Lei substitiui a de mesmo número publicada no dia 10.03.2022 por conter erro naquela publicação.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:099DC501

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0711 - CIRURGIA UROLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Pagamento de uma cirurgia urológica.
Processo nº 0074/2022:
Contratado: SÃO LUCAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.050.220/0001-31 – RUA MISSENO DE PÁDUA, 352 - CENTRO – LAVRAS / MG - CEP: 37.200-000
Objeto: CIRURGIA UROLÓGICA.
Valor da Aquisição: R$ 8.000,00
DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE UMA CIRURGIA UROLÓGICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de março de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AFEDDFB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 8.567/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. MARÇO

TERMO DE FOMENTO Nº 8.567/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022, PROCESSO Nº 13/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de março, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$7.000,00 (sete mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 371.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE MARÇO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto
Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2ED649A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO N.º 7.691/2021– ALUGUEL CONSELHO TUTELAR – ILMA DA SILVEIRA REZENDE

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO N.º 7.691/2021– ALUGUEL CONSELHO TUTELAR – ILMA DA SILVEIRA REZENDE

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo que celebramos de um lado, o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, centro e doravante denominado**MUNICÍPIO**, e de outro lado**Ilma da Silveira Rezende,**brasileira, CPF: 000.023.546-67, residente e domiciliada na Rua Maracajaú, 240, apto 502, bairro Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte-MG, doravante denominada **LOCADORA**, celebram o presente instrumento segundo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 01.03.2023**,podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo, podendo ainda acontecer a antecipação do presente contrato caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, sendo tal contrato reajustado de acordo ao índice acumulado do IPCA, em 10%, conforme acordo entre as partes, passando o valor para **R$ 990,00** (novecentos e noventa reais) mensais".

CLÁUSULA SEGUNDA– Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– das demais disposições contratuaisficam mantidas as demais disposições contratuais.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 25 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ILMA DA SILVEIRA REZENDE
Locadora

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ADE4FA39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 51//2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 51//2022
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 15/03/2022 Horário: 8h30 Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local	Vagas	Turno	Período
Escola Municipal José Norberto de Andrade	01	Manhã	16/03/2022 a 16/04/2022
Secretaria Municipal de Educação	01	Manhã	16/03/2022 a 30/03/2022

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4594/2021 de 12/11/2021
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII- ATESTADO DE TRABALHO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DE EXPEDIÇÃO.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.594/2021 e suas alterações. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 11 de março de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:888CD546

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 52//2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 52//2022
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Monitor de creche
Dia: 15/03/2022 Horário: 8h45 Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local	Vagas	Turno	Período
Escola Municipal José Norberto de Andrade	01	manhã	16/03/2022 a 05/04/2022

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem

comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4594/2021 de 12/11/2021
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII- ATESTADO DE TRABALHO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DE EXPEDIÇÃO.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.594/2021 e suas alterações. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 11 de março de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:297A5C28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 53//2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 53//2022
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A
Dia: 15/03/2022 Horário: 9h Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local	Vagas	Turno	Período
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	**01**	**tarde**	15/03/2022 a 05/04/2022

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4594/2021 de 12/11/2021
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII- ATESTADO DE TRABALHO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DE EXPEDIÇÃO.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.594/2021 e suas alterações. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 11 de março de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:653CE5F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 107 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 "ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 162,175 E 176 DA LEI COMPLEMENTAR 31/2010, QUE DISPÕE ACERCA DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES"

LEI COMPLEMENTAR Nº. 107 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 162,175 E 176 DA LEI COMPLEMENTAR 31/2010, QUE DISPÕE ACERCA DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES"

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º - Os artigos 162, 175 e 176 todos, da Lei Complementar 31/2010, que dispõe acerca do estatuto do Magistério do Município de Perdões passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162 - O titular de cargo de carreira efetivo poderá receber, além do vencimento as seguintes vantagens pecuniárias:

I - Retribuição por serviço extraordinário, exceto se ocupante de cargo em comissão;
II - Diária, conforme lei;
III - Abono-família, conforme a lei;
IV - Licença remunerada à gestante, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
V - Licença paternidade, nos termos fixados em lei;
VI - Licença de até 30 (trinta) dias anuais para acompanhamento médico de pais, filhos, esposo (a);
VII - Adicional de férias;
VIII - Repouso semanal remunerado;
IX - Décimo terceiro salário;
X - Adicionais noturnos;
XI - Adicionais pelo trabalho executado em dias destinados a repouso;
XII - a) Adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base por apresentação de Certificado de Curso de Especialização, na área

de atuação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado por instituição de ensino de nível superior, oficial ou credenciada conforme legislação em vigor, concedido ao Profissional da Educação Básica, do nível em que este Profissional, que desempenha atividades diretas ou correlatas as atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais do sistema municipal de ensino (Professor, Especialista em Educação, Psicopedagogo e Inspetor Escolar), estiver enquadrado;
b) Adicional por título de Mestrado, na área de atuação, de 30% (trinta por cento) não cumulativo sobre o vencimento base, do nível que o Profissional da Educação Básica que desempenha atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais do sistema municipal de ensino (Professor, Especialista em Educação, Psicopedagogo e Inspetor Escolar) estiver enquadrado; e;
c) Adicional por título de Doutorado, na área de atuação, de 45% (quarenta e cinco por cento) não cumulativo sobre o vencimento base, do nível que o Profissional da Educação Básica que desempenha atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais do sistema municipal de ensino (Professor, Especialista em Educação, Psicopedagogo e Inspetor Escolar) estiver enquadrado;
XIII - Gratificação de incentivo à docência de 10 % (dez por cento) sobre seu vencimento básico, ao Professor, em regência de classe, condicionado ao trabalho efetivo dentro de sala de aula, do Polo Clínico e Pedagógico e do NAE - Núcleo de Apoio ao Educando.
XIV - Gratificação pelo exercício de Coordenador do Polo Pedagógico e Coordenador de Escolas Rurais e CEMEIs (Seção III, Art. 176);
XV - Gratificação de 10% (dez) por cento pelo exercício de docência em turmas multisseriadas para cada grupo de 10 (dez) alunos, limitado a 2 (dois) grupos.
XVI - Adicional deslocamento ao servidor residente na zona urbana que atua em Escolas da Zona Rural e vice versa, numa distância igual ou superior a 10 (dez) km, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo do respectivo servidor;
XVII - Gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao Profissional em Educação Básica que portar Certificado de Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e/ou BRAILE, de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas e emitido pela Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais ou entidade educacional devidamente credenciada ou autorizada pelo MEC, recebendo por apenas um curso;
XVIII - Gratificação de 10% (dez por cento) a cada cinco anos sobre o seu vencimento básico ao Profissional da Educação Básica e do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos Educacionais (Quinquênio), sem qualquer prejuízo à contagem de tempo, conforme o artigo 92, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;
XIX - Abono de 10% (dez por cento) pelo exercício de docência após 25 (vinte cinco) anos de efetivo exercício em sala de aula ou em cargo comissionado;

XX - Adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor do Grupo Ocupacional em efetivo exercício que apresentar certificado, na área Pedagógica em nível Superior ou Médio, realizado por instituição de ensino de nível Superior, Oficial ou credenciada conforme legislação em vigor.
Parágrafo único – O adicional que faz alusão ao inciso XVI é extensivo aos servidores contratados e enquadra-se na hipótese descrita**.**

SEÇÃO VI
DA RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

Art. 175 - A gratificação pelo exercício de cargo comissionado ou de função gratificada é de natureza transitória, tendo a sua concessão adstrita ao período que durar a designação formal.
§ 1º O profissional da Educação Básica e do Grupo Ocupacional de Serviço Administrativo Educacional, titular de cargo efetivo, nomeado para exercer cargo de provimento em comissão, poderá optar:
- pela remuneração do cargo comissionado a ser ocupado, com carga horária de 40 horas semanais.
- Se Vice-diretor, pela continuidade de percepção dos vencimentos de seu cargo efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, com todos os direitos legais, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo em comissão (Nível XV).
- Se Vice - Diretor e detentor de dois cargos públicos, pela percepção dos vencimentos dos cargos efetivos, com carga horária de 40 horas semanais, com todos os direitos legais, com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do valor do cargo em comissão (Nível XV), sendo 30% (trinta por cento) por cada cargo.
- Se Diretor e detentor de um cargo público, pela percepção dos vencimentos do cargo efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, com todos os direitos legais e com o acréscimo de 70% (Setenta por cento) do valor do cargo em comissão (Nível XVI).
- Se Diretor e detentor de dois cargos públicos, pela percepção dos vencimentos dos cargos efetivos, com todos os direitos legais, com acréscimo de 80% (oitenta por cento) do cargo em comissão (Nível XVI), sendo 40% (quarenta por cento) por cada cargo.
- Se Diretor e detentor de dois cargos públicos, pela percepção dos vencimentos dos cargos efetivos, com todos os direitos legais, com acréscimo de 80% (oitenta por cento) do cargo em comissão (Nível XVI), sendo 40% (quarenta por cento) por cada cargo.

§ 2º A gratificação pelo exercício de cargo ou de função gratificada não será incorporada aos vencimentos e não gerará vantagem ou benefício ulterior.

§ 3º Na inexistência de servidor efetivo com interesse em atuar na referida função, o mesmo poderá ser contratado e designado pelo Chefe do Poder Executivo como Cargo Comissionado, atendendo sempre ao critério de ser detentor de formação na área pedagógica.
SEÇÃO VII

GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COODERNADOR DO POLO PEDAGÓGICO/COORDENADOR DE ESCOLAS RURAIS/COORDENADOR DAS CRECHES/COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 176. Função desenvolvida pelo titular de cargo de carreira do Sistema Municipal de Ensino, com a função de articular o trabalho administrativo e pedagógico das ações complementares do Polo Clínico e Pedagógico, dos CEMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil), das Escolas do Campo e do Favo de Mel (Pré-Escolar da Escola Municipal José Norberto de Andrade) mediante designação do Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício de função gratificada.
§1º Na inexistência de servidor efetivo com interesse em atuar na referida função, o mesmo poderá ser contratado e designado pelo Chefe do Poder Executivo como Cargo Comissionado, com carga horária de 40 h semanais, devendo o mesmo ser detentor de formação na área pedagógica.
§2° Se detentor de 01(um) cargo efetivo, o designado para esta função gratificada perceberá sua remuneração, com todos os direitos legais, acrescida da gratificação de 50% (cinquenta por cento) do Cargo de Vice-diretor (nível XV), com carga horária de 40 horas semanais.
§3º Se detentor de 02 (dois) cargos efetivos, perceberá sua remuneração, com todos os direitos legais, acrescida da gratificação de 60% (sessenta por cento) do Cargo de Vice-diretor (nível XV) sendo 30 % (trinta porcento) por cada cargo.
§4º Se contratado, o designado para esta função gratificada perceberá sua remuneração conforme o vencimento do cargo de Vice-diretor (Nível XV), com carga horária de 40 h semanais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de fevereiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 de autoria do Poder Executivo.

***ESSA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR, POR CONTER ERRO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2FD108F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 011/2022 MATERIAIS ODONTOLOGICOS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 011/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISISTIDOS PELO SUS NA UBS DR ALEXANDRE ALVES. A abertura dos envelopes será no dia 28 de março de 2022 as 09:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 11 de março de 2022

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:FB10F6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA E CASCALHO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 010/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA GRANULADA SIMPLES E CASCALHO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO. A abertura dos envelopes será no dia 25 de março de 2022 as 09:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 11 de março de 2022

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:187AA389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2022 CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
Processo de Dispensa nº 010/2022
Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).
O Município de Pirapetinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.092.825/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de assinatura do contrato até 31/12/2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 dias após a publicação desta chamada pública, **encerrando-se em 04 de Abril de 2022**, às 09:00 (nove horas), na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG.

Pirapetinga, 14 de março de 2022.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1707A2ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2022
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 28/03/2022.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Serviço de Limpeza Completa Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 14 de Março de 2022.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:41B998C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº009/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Professora Heloisa Passos, nº 722 bairro Cícero Passos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a instalação da equipe de saúde da família Cícero Passos II / Santa Mariana de Pirapora/MG. RATIFICO/HOMOLOGO esta dispensa de licitação em favor de Evany Pereira Santos Oliveira – CPF 888.478.106-04, no valor global de R$26.763,60.

Pirapora/MG, 11/03/2022

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:65B48B57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapa buracos, com utilização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, de diversas ruas no município de Pirapora-MG, através da empresa: LM Construções e Pavimentações Eireli CNPJ 01.631.484/0001-30, no valor global de R$3.056.035,49; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 11/03/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:27D44694

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n°029/2021– Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 019/2021 – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 041/2022 **– *Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada:*** **INDUSTRIA E COMERCIO JOSE ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA** – CNPJ da Contratada: 46.839.122/0001-77 - ***Objeto****:* AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRAPORA - **Valor Total:** R$84.674,36 (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) - **Vigência**:. 09/03/2022 a 09/03/2023 – Fiscais: Jefferson Ap. Martins de Moura - matricula: 13788 - José Carlos dos Santos – Matr. 4930, - Maria Aparecida dos Santos - Matr. 4514

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:85C81B43

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 070/2022

Portaria n° 070/2022

Designa membro para compor a Comissão Técnica.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Farley Hudson Azevedo Nascimento**, matrícula nº 13856, para compor a Comissão Técnica, instituída pela Portaria 017/2022.

Art.**2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 02 de março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:817B19EC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074/2022

Portaria Nº 074/2022

Exonera servidor efetivo a pedido.

O Prefeito do Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03 e observando o Protocolo Geral 1332/2021,
Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração à servidora efetiva **Marcela Oliveira Nepomuceno**, matrícula nº 13481, do cargo efetivo de Médico – ESF (M- ESF).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

Pirapora, 08 de março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E6E1C16E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 075/2022

Portaria Nº 075/2022

Exonera servidor efetivo a pedido.

O Prefeito do Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03 e observando o Protocolo Geral 1332/2021,
Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração ao servidor efetivo **Walter Gonçalves Oliveira Junior**, matrícula nº 13276, do cargo efetivo de Agente Administrativo (AGEAD).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

Pirapora, 08 de março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:409AD57D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 076/2022

Portaria n° 076/2022

Designa membros para comporem o grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), para implementação do Programa Saúde Na Escola (PSE) no município de Pirapora-MG.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. - Nomear os seguintes membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), para implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) no município de Pirapora:

NOMES	INSTITUIÇÃO
Rafael de Paula Lana	Secretário Municipal de Saúde
Jaqueline Guimarães Santos Aguilar	Secretária Municipal de Educação
Valéria de Souza Corrêa	Coordenadora da Atenção Primária
Maria Eunice Oliveira de Queiroz	Superintendência Regional de Ensino
Judislene Bernadino de Souza Ataíde	Odontologia

Edneia Gomes Costa	Odontologia
Maria Silva de Souza	Guarda Municipal
Erinalda Pereira dos Santos Queiroz	Referência Programa Saúde na Escola
Reginaldo de Miranda Santos	Conselho Municipal de Saúde
Ângela Maria Machado Bessa	Diretora Pedagógica (SEMED)
Celina Cardoso Santos	Especialista Educação
Alcione Maria Narciso Rocha	Educação
Valdisséia Araújo Alves	Educação Infantil
Eimar Santos de Carvalho	Conselho Tutelar Pirapora
Geovana Rodrigues dos Santos	Conselho Tutelar Pirapora

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 113 de 26 de março de 2021 e as disposições em contrário.

Pirapora, 09 de março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2897978A

SECRETARIA DE GOVERNO
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Revoga o Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022 – Termo de Fomento nº 001/2022, publicada no Diário Oficial no dia 24/02/2022.

Pirapora, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:58808A81

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 023 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 023 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta o inciso IV do art. 393 da Lei Complementar 2.517/2021 e dispõe sobre os procedimentos para cancelamento, substituição de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, prazo para encerramento da Escrituração Eletrônica - Declaração Mensal de Serviços –DMS e dá outras providências.

O **Prefeito de Pirapora**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 77, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Substituição e Cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica

Art. 1º. A partir da publicação do presente Decreto todos os contribuintes habilitados e não habilitados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e, obrigatoriamente, deverão proceder com os pedidos de cancelamento e substituição de NFS-e via sistema eletrônico ou via processo administrativo junto ao Setor de Tributação e Fiscalização Tributária, de acordo com o presente instrumento.

Art. 2º. Os requerimentos de cancelamento e substituição de NFS-e, via processo eletrônico, quando solicitados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas ao da emissão da NFS-e serão deferidos automaticamente, desde que não ultrapasse o prazo do vencimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) do mês de competência.

§1º. A Fiscalização Tributária Municipal poderá iniciar a abertura de procedimento fiscal para verificação dos cancelamentos ou substituição sempre que entender pertinente, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

§2º. Poderá a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças suspender ou alterar os efeitos do prazo estipulado no artigo 2º a qualquer momento.

Art. 3º. Os pedidos de cancelamento e substituição que não se enquadrarem nos moldes do deferimento automático, conforme prazo previsto no artigo anterior, quando solicitados dentro da mesma competência serão analisados pelo Fisco Municipal, eletronicamente no sistema de NFS-e, cabendo a Autoridade Fiscal competente o deferimento ou indeferimento, sem prejuízos às demais obrigações tributárias principais e acessórias incidentes.

§1º. Os pedidos de cancelamento e substituição eletrônicos proceder-se-ão com a seguinte sistemática:

I. Os pedidos de cancelamento e substituição que dependerem da análise do Fisco Municipal, por sistema eletrônico, serão processados em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da solicitação;

II. Os pedidos de cancelamento e substituição de NFS-e analisados eletronicamente pelo Fisco Municipal e indeferidos, poderão ser revistos via processo administrativo, cabendo ao contribuinte peticionar e protocolar junto a Fiscalização Tributária Municipal, nos termos do artigo 4º do presente decreto.

§2º. Fica autorizado a critério da Autoridade Fiscal responsável a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no *caput* desse artigo.

§3º. Havendo ou não o pagamento do imposto, o cancelamento de uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e dependerá da análise da Autoridade Fiscal, que poderá, inclusive, solicitar outros meios de prova para o seu convencimento.

§4º. Deferido o pedido pela Autoridade Fiscal competente, será feito a liberação da NF-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.

§5º. Não será permitido o cancelamento eletrônico pelo contribuinte da nota fiscal eletrônica após o encerramento da escrituração referente ao mês de competência.

§6º. As análises de cancelamento que resultarem em indeferimento pelo Fisco Municipal não terão prejuízos a Fazenda Pública Municipal quanto ao recolhimento da obrigação tributária principal e acessória incidente sobre o referido documento.

Art. 4º. A nota fiscal eletrônica poderá, ainda, ser cancelada ou substituída, em caso de indeferimento eletrônico ou após o prazo previsto no artigo 2º, através de processo administrativo, mediante requerimento do contribuinte, onde deverá anexar os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo a exposição clara do pedido e todos os elementos que comprovem os motivos do cancelamento ou substituição da nota fiscal;

II. Contrato de prestação de serviços;

III. Instrumento de procuração, se for o caso, bem como cópia do documento de identidade e CPF do procurador.

§1º. Na hipótese de não execução dos serviços, o prestador deverá encaminhar à Autoridade Fiscal declaração devidamente assinada pelo tomador ou por seu representante legal afirmando à não execução dos serviços.

§2º. A declaração deverá ser apresentada juntamente com cópia do documento de identificação do tomador.

§3º. O prestador do serviço fica obrigado a manter sob a sua guarda a declaração de não execução dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos para eventual exibição ao Fisco Municipal.

§4º. Na hipótese de divergência do tomador, o prestador deverá apresentar a nota fiscal emitida corretamente. Apenas após a emissão e a apresentação da nota fiscal correta, a Autoridade Fiscal responsável poderá realizar o cancelamento.

§5º. Na hipótese de duplicidade de emissão para o mesmos serviço, o prestador deverá apresentar as notas fiscais emitidas em duplicidade, caso em que apenas após a apresentação das respectivas notas a Autoridade Fiscal responsável poderá realizar o cancelamento.

§6º Fica autorizado a critério da Autoridade Fiscal pertinente a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no *caput* desse artigo.

§7º Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes a restituição e/ou compensação de valores.

Art. 5º. Fica dispensada da apresentação da declaração de anuência por parte do tomador dos serviços nos casos de:

I. Duplicidade na emissão das NFS-e para o mesmo serviço, desde que comprovado no campo Discriminação dos Serviços, tratar-se pelas características especificas, do mesmo evento, fato gerador, e apresentação da duas notas emitidas;

II. Inversão dos CNPJ's entre empresa matriz e suas filiais, ou ainda, empresas de um mesmo grupo, informando na solicitação o número da nova nota emitida;

III. Quando o tomador, pessoa jurídica, estiver legalmente estabelecido no Município e realizar a recusa da NFS-e pelo sistema ISS justificando a motivação legal da referida recusa.

Art. 6º. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços com solicitação de cancelamento ou substituição continuará válida no sistema até a efetivação com a respectiva aprovação pela Autoridade Fiscal competente.

Parágrafo único. O cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços é irreversível.

Art. 7º. Em se tratando de cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços cujo imposto tenha sido retido e pago pelo tomador, inscrito no Cadastro de Contribuintes deste Município, caberá ao prestador do serviço solicitar o cancelamento no sistema da NFS-e, e ao tomador formalizar na Diretoria de Tributação e Fiscalização o processo administrativo para converter o valor retido e recolhido indevidamente em crédito no sistema ou restituição do indébito tributário.
Parágrafo único. Quando houver a substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, o tomador do serviço poderá requerer, por meio de processo administrativo, a restituição do saldo do imposto recolhido a maior, se for o caso.

CAPÍTULO II
Da Obrigatoriedade Do Encerramento Das Escriturações Eletrônicas

Art.8º. Estão obrigados à Escrituração Eletrônica:

I. Os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e quando tomarem serviços de prestadores não estabelecidos no Município de Pirapora e se enquadrem como responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário Municipal;

II. As pessoas jurídicas, que não sejam contribuintes do ISSQN, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário do Município de Pirapora.

Art. 9º. O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados terceiros.

§1º. O descumprimento do prazo especificado no *caput* deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário do Município de Pirapora/MG e demais atos legislativos pertinentes.

§2º. Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

Art.10. O sujeito passivo deverá encerrar a competência dos serviços prestados e/ou tomados e gerar a guia de recolhimento do ISSQN até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação dos serviços.

§1º. Na ocorrência de inclusão ou exclusão de Nota Fiscal após o encerramento da competência, será obrigatória a realização de novo encerramento desta escrituração adicional ou substitutiva.

§2º. Caso o sujeito passivo não efetue o encerramento de sua escrituração até a data prevista no *caput* deste artigo, a Autoridade Fiscal efetuará o encerramento de ofício, com geração da guia respectiva, cabendo a incidência de multa por descumprimento de obrigação acessória nos termos previstos no Código Tributário Municipal - Lei Complementar n°. 2.517/2021, e em caso de reiteração aplicação do disposto no artigo 14 do presente decreto.

§3º. A solicitação para emissão de guia avulsa somente se dará com autorização Fiscal, através de processo administrativo.

CAPÍTULO III
Da Recusa Da Nota Fiscal De Serviço Pelo Tomador De Serviço

Art. 11. O Tomador de Serviço poderá recusar a NFS-e que lhe foi endereçada desde que no mesmo mês da competência de sua emissão.

§1º. No caso de efetiva prestação de serviço, a recusa de NFS-e não exime a obrigatoriedade do recolhimento do imposto pelo tomador substituto tributário.

§2º. É obrigatória a declaração do motivo da recusa da NFS-e, devidamente assinada pelo prestador de serviço, isentando o tomador substituto tributário da obrigatoriedade do recolhimento do ISSQN, desde que o período de apuração não esteja encerrado.

§3º. Em caso de recusa da NFS-e e na hipóteses da não prestação de serviço, o prestador de serviço deve substituir ou cancelar o respectivo documento fiscal observado os prazos e a forma prevista nos capítulo I do presente decreto.

§4º. Na hipótese de não ocorrência da substituição ou do cancelamento da NFS-e e pelo prestador de serviço, o substituto tributário deverá recolher o imposto devido.

§5º. O sistema comunicará automaticamente ao prestador de serviço toda e qualquer recusa da NFS-e efetuada pelo tomador de serviço.

§6º. Vencido o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, sem manifestação do prestador, aplicar-se-á o disposto no §4º deste artigo.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais

Art. 12. Comprovada a existência de fraude ou conluio nas informações prestadas, tanto o prestador de serviços como o tomador de serviço, em conjunto ou separadamente, a critério da Fazenda Pública Municipal, poderão ser indicados como obrigados ao recolhimento do tributo devido, sem prejuízo da respectiva comunicação ao Ministério Público ou outros Órgãos externos competentes pelas apurações infracionais.

Art.13. Qualquer constatação de omissão de informações, falsa declaração, inserção de elementos inexatos, falsificação, alteração

irregular, elaboração, distribuição, fornecimento, emissão de documento que saiba ou deva ser falso, poderão ser punidos com as penalidades previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar 2.517/2021 - e legislação municipal aplicável, bem como Código Penal, sem prejuízo de outras legislações que melhor se aplique ao caso concreto.

Art. 14. O não cumprimento das obrigações previstas no presente decreto acarretará em suspensão da habilitação de emissão de NFS-e, sem prejuízos as demais penalidades cabíveis previstas em lei.

Art. 15. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças promover as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 16. O cancelamento e substituição de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderão ser revistos a qualquer tempo pela Autoridade Fiscal competente, inclusive em sede de ação fiscal.

Art. 17. Continuam aplicáveis, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal 039/2013.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora, 10 de março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

CÁRMINA DOS SANTOS MELO
Diretora de Tributação e Fiscalização

CLAUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8B7D461D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI – MG, torna público o **PROCESSO LICITATORIO 044/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 031/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos Classe II-A, do Município de Pitangui, MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos. **Abertura dia 29/03/2022 as 14 horas**, na sede da prefeitura municipal, a Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG. Mais informações pelo telefone 37-99975-0291. O edital encontra-se no site htps://Pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:4CABEF42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0089/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000040/22 - INEXIGIBILIDADE n° 0003/22 - CREDENCIAMENTO N° 0003/22
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços de pintor para manutenção de vários setores da Prefeitura Municipal durante o ano de 2022, conforme especificado no edital.
Contratado: E&E CONTRUCOES LTDA. Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia trabalhado, sendo um total de 500 dias de serviço, credenciamento, valor global estimado de R$ 80.000,00. Data da assinatura: 09/03/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 15/02/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
523 2022 020601 15.451.2009.1011.0000 4.4.90.51.00
491 2022 020601 15.451.2009.1011.0000 4.4.90.51.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1C5331A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 32/22

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 72/2022, Pregão Eletrônico nº 32/2022, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG) PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2022. A data de abertura deste certame será dia 29 de MARÇO de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D896469B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 09/2022

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei 8.666/93, comunica que encontra-se aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2022, Inexigibilidade nº 09/2022, Credenciamento nº 09/2022, tendo como objeto da presente licitação o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA + TESTE DE URÉASE+SEDAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO. A data para recebimento do envelope será a partir do dia 22 de março de 2022, às 09:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A9BB6101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000053/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0019/22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA A SEREM INSTALADAS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2022 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratado: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA. Valor global estimado de R$ 64.640,00. Data da assinatura: 10/03/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6FE0D2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 06/2022
Processo Licitatório nº 277/2021
Ata de registro de preços nº: 15/2022
Empresa: SEBASTIAO GASPAR CELESTINO
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 2 do anexo I para o valor de R$ 6,79 e o item nº 3 do anexo I do edital para o valor de R$ 6,88.

Data: 11 de março de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B03F2331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS 94 E 97/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 03/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS"**. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 16.240,00(dezesseis mil duzentos e quarenta reais) Vencedora dos itens:13,14. Data da assinatura: 07/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 03/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS"**. Contratada: VALE COMERCIAL EIRELI. Valor: R$ 21.779,00(vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais) Vencedora dos itens:02,08,09,11,15,17. Data da assinatura: 07/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0303.0002.2116.33390300 Ficha 964
02.011.000.0010.0303.0002.2117.33390300 Ficha 274
02.011.000.0010.0303.0002.2118.33390300 Ficha 275
02.011.000.0010.0303.0002.2119.33390300 Ficha 276

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:EB335326

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG Credenciamento nº 02/2022 - processo administrativo nº 46/2022- objeto: **"**Credenciamento de empresas, para prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos**"**. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de inicio em 16/03/2022, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços. O valor estimado é de R$ 64.341,35 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos),valor este que será dividido entre todos os credenciados. Os interessados deverão fazer a adesão nos horários das 8 às 17 horas, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:98AD545A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 42/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 22/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 42/2020 – CREDENCIAMENTO nº 22/2019 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 12/03/2023. Contratado: MENDES & MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Data assinatura: 07/03/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F59FD708

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 39/2020 - PREGÃO Nº 37/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 39/2020 - PREGÃO nº 37/2019 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA."** – CONTRATADO: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 11/03/2023. Data assinatura: 11/03/2022. Dotação orçamentária nº 02.006.0008.0244.0025.2028.3.3.90.34.00 – ficha 442.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1C9BF423

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS 93,95,96 PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022 – Decorrência: Pregão

eletrônico para registro de preços nº 03/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS"**. Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 34.720,00(trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais) Vencedora dos itens:06. Data da assinatura: 07/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 03/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS"**. Contratada: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor: R$ 187.912,00(cento e oitenta e sete mil novecentos e doze reais) Vencedora dos itens: 18,20. Data da assinatura: 07/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 03/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS"**. Contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) Vencedora do item: 10 .Data da assinatura: 07/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0303.0002.2116.33390300 Ficha 964
02.011.000.0010.0303.0002.2117.33390300 Ficha 274
02.011.000.0010.0303.0002.2118.33390300 Ficha 275
02.011.000.0010.0303.0002.2119.33390300 Ficha 276

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:17ABFF09

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 06/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO".** Data da assinatura: 07/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: ZANIN SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO. Valor: R$ 18.958,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta e oito reais), referente aos itens 01, 02, 03, 07 e 08.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E921080F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO".** Data da assinatura: 07/03/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. Valor: R$ 6.757,00 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais), referente aos itens 04 e 16.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:54CF7FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 305/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. LIDIANE SILVA FLAUSINO**, matrícula 3603 e declarar vago, o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Coordenação da Procuradoria, a partir de 10/03/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BB1DF2F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 306/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 10/03/2022 a servidora **Sra. ROBERTA ALMEIDA SILVA,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula: 06960, CPF: 111.205.656-42, servidora pública desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D4574519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de locação de Sistema de Digitalização e Visualização, diagnóstico de imagens médicas (PACS) totalmente via WEB, contemplando todas as etapas do processo, desde a captura da imagem e elaboração dos laudos até a apresentação final (consulta do laudo pelo médico e/ou paciente) de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde de Pratinha-MG.

DATA DO CONTRATO: 03/03/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Medical Tecnologia Ltda

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/03/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 03 de Março de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:2CFB9CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão nº.: 004/2022
Processo nº.: 008/2022
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pratinha- MG e dos aposentados e pensioni stas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pratinha PRATPREV.
No dia 10 de Marco de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, na sala de licitação a equipe de apoio e a Pregoeira Talita Kelen Teodoro, designados pela portaria 257/2022.
A equipe de apoio juntamente com a pregoeira, resolvem DECLARAR DESERTO, pela segunda vez consecutiva o referido processo nos termos da lei 8.666/93, devido o não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame.
Ante o exposto, resolve REVOGAR o presente processo licitatório tendo em vista o interesse público e o princípio da eficiência, a qual não foi obtida nos termos do Art. 49 caput da Lei 8.666/93.

Pratinha-MG, 10 de março de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Vilma Silva
Código Identificador:0B4A339E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 009/2022
Pregão Eletrônico N° 005/2022
Abertura: 03/03/2022
Julgamento: 03/03/2022

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira nova, zero hora para suprir a necessidade do Departamento de Transporte com o intuito de realizar manutenção de estradas vicinais, conforme o Contrato de Repasse n 912155/2021/MAPA.
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, a saber:

BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, com valor total de R$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte Cinco Mil Reais).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 09 de Março de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Vilma Silva
Código Identificador:DE8BAFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - CREDENCIAMENTO: 05/2022 – INEXIGIBILIDADE: 07/2022 Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: CLINICA DA SAÚDE E BEM ESTAR EIRELI**. OBJETO: Contratação de pessoas jurídica / físicas para contratação de médico (Plantonista) para fins de atendimento das demandas da secretaria de Saúde.** Vigência: 11/03/2022 a 31/12/2022. Valor do Contrato: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) por plantão

Quartel Geral, 11 de março de 2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5B8F41ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, (ART. 74, INCISO IV C/C DECRETO MUNICIPAL DE Nº09/2022)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante: CLINICA DA SAÚDE E BEM ESTAR EIRELI, no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) por plantão, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM).

Quartel Geral, 11 de março de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2E556414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Quartel Geral, 11 de março de 2022

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo referente à inexigibilidade de Licitação referente ao credenciamento, convoco as empresas credenciadas CLINICA DA SAUDE E BEM ESTAR EIRELI para assinar o Contrato de Prestação de Serviços alusivo ao credenciamento de nº 01/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação na forma do art. 90 da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A3884653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

Processo Licitatório n ° 016/2022
Pregão Presencial n° 007/2022
Registro de Preço nº 009/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 09 de março de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 016/2022 – Pregão Presencial 007/2022 – Registro de Preço 009/2022, Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de pães e bolos, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais , em favor de:

PADARIA E CONFEITARIA KIM LTDA-ME
CNPJ: 22.712.822/0001-38

ÉRICA IVO DE ASSUNÇÃO LIMA-ME
CNPJ: 12.659.177/0001-83

Recreio, 11 de março de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D233AC24

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Processo Administrativo Licitatório nº 025/2022, em favor de SMARAPD INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 50.735.505/0001-72 com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, Contratação de pessoa jurídica objetivando a impressão de 4.609 (quatro mil e seiscentos e nove) carnês de iptu premiado, com capa e final colorida, impressa em papel couchê 120g 5/1 impressa, e 5 folhas internas impressas em papel 75g, e impressão em 1/0. (contendo: capa de apresentação, folha parcela única e 3 mensais), o carnê deverá ser entregue montado e lacrado, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, no valor total R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de março de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:875B23AC

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo Licitatório nº 023/2022 Pregão Presencial nº 013/2022 Registro de Preço 015/2022 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de cestas básicas objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na data do dia 25/03/2022 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 04 de março de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D1C45DE8

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 007/2022 REGISTRO PREÇO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

Processo Licitatório n ° 007/2022
Registro Preço nº 005/2022
Pregão Eletrônico n° 003/2022

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 757 de 04 de janeiro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as seguintes empresas:

A G MERCADO RECREIO LTDA-ME
CNPJ: 42.008.036/0001-61
VALOR: R$ 40.677,90 (quarenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME
CNPJ: 26.540.852/0001-65
VALOR: R$ 376.477,70 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 11 de março de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9E4703F5

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 611, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Professor I, Monitor Escolar da Educação Infantil, Psicólogo e Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Professor I, Monitor Escolar da Educação Infantil, Psicólogo e Assistente Social, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de março de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:166E6428

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação destes serviços essenciais à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Professor I, Monitor Escolar da Educação Infantil, Psicólogo e Assistente Social para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 17 de março de 2022, de 08h00 as 09h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de março de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2C3D39D7

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 612, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Odontólogo e Técnico de Higiene Dental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Odontólogo e Técnico de Higiene Dental, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 11 de março de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:AE9A99F6

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação destes serviços essenciais à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Odontólogo e Técnico de Higiene Dental para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 17 de março de 2022, de 08h00 as 09h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 11 de março de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:80417B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EXTINÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 8981/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 8981/18

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Processo extinto por ausência de autoria e materialidade do fato.

Data: 11/03/2022

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:286BB4ED

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
CONVERSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGAIVA PARA CONTRADITORIA 9621/2019

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONVERSÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA EM SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA

AUTOS:**9621/2021**
PORTARIA/INSTAURAÇÃO/PSI 054/2019
Sindicância investigativa convertida em Sindicância Contraditória 11/03/2022 em desfavor de DC, MCGL e MMA conforme art. 7º da Lei 3.261/2010.

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Regilene Santos Pereira e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:291C0D87

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7368/19

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7368/19

SERVIDOR (A) PROCESSADO (A): R.R.C.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Penalidade de Demissão para o (a) servidor (a), conforme previsto no art. 167, XII, da Lei Complemntar 039/2006.

Data: 11/03/2022

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:7C4E1190

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1337/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS:**1337/2022**

PORTARIA/INSTAURAÇÃO/PSI 015/2022
Processo instaurado dia 11/03/2022

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

VALÉRIA JANUÁRIO

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:B7F8DDE2

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1336/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS:**1336/2022**

PORTARIA/INSTAURAÇÃO/PSI 013/2022
Processo instaurado dia 11/03/2022

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

VALÉRIA JANUÁRIO

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:D8EBF0DE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1329/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº1329/2022

AUTOS:**1329/2022**
Processo instaurado em desfavor de **NNM e LCD**

Portaria/PAD/ Instauração nº 009/2022 dia 11/03/2022

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

VALÉRIA JANUÁRIO

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:35029AA3

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1343/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1343/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 011/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

SINDICÂNCIA INSTAURADA DIA: 11/03/2022

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:5464A826

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1344/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1344/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 012/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

SINDICÂNCIA INSTAURADA DIA: 11/03/2022

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:F23D7EA3

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1345/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1345/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 016/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

SINDICÂNCIA INSTAURADA DIA: 11/03/2022

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:3368821B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2022

Dispensa a obrigatoriedade de utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "i", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO:

I - que a redução do número médio de transmissão da Covid-19 por infectado - RT em Ribeirão das Neves vem se mantendo de forma continuada abaixo de 1,00 e hoje está em 0,40;

II - a redução dos casos que exigem internações hospitalares, com taxa de ocupação de leitos de enfermaria destinados a COVID-19, com 21% de ocupação, taxa de ocupação dos leitos de suporte ventilatório pulmonar, destinados a COVID-19, com 13% ocupação e taxa de ocupação dos leitos de UTI, destinadas a COVID-19, com 60% de ocupação;

III - que as evidências científicas demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da Covid-19;

IV - o aumento substancial do percentual da população completamente imunizada;

V - o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.143, de 16 março de 2021;

VI - a decisão do governo do Estado de Minas Gerais que desobriga o uso do equipamento de proteção ao coronavírus em ambientes de circulação livre do ar a partir do próximo sábado (12).

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca fica dispensada em ambientes completamente abertos.

Parágrafo único. Regras específicas podem estabelecer exigências para uso de máscara em determinadas atividades em locais abertos, bem como dispensar o uso de máscara para práticas esportivas em locais fechados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D60ECC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 014/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Seleção para análise de requerimento de qualificação das Organizações Sociais, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 066, de 17 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.956, de 27 de novembro de 2018 que "*Institui o Programa Municipal de qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 066, de 17 de maio de 2019 que "*Regulamenta a Lei Municipal n° 3.956, de 27 de novembro de 2018, que 'Institui o Programa Municipal de qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências*'";

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão de Seleção destinada a analisar o cumprimento das exigências legais para a qualificação das Organizações Sociais no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2° Ficam designados os seguintes membros para composição da Comissão de Seleção:

I - Alex de Almeida Ferreira, matrícula nº 502.263 - Secretaria Municipal de Administração;

II - Camila Mariana da Silva Cruz Xavier, matrícula nº 19.306 - Secretaria Municipal de de Saúde;

III - Elcilene Lopes Corrêa Matos, matrícula nº 19.788 - Secretaria Municipal de Saúde

IV - Renata Caroline Vieira Fernandes, matrícula nº 502.363 - Secretaria Municipal de Administração.

§ 1° Na 1º (primeira) reunião designada para dar início aos trabalhos serão escolhidos o Presidente e o Secretário da Comissão Especial.

§ 2º Os trabalhos da referida Comissão ficarão a cargo do Secretário e, na hipótese de ausências ou impedimentos, do Presidente.

§ 3º A Comissão de Seleção deverá analisar o cumprimento dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº 3.956/18 e no Decreto n° 066/2019 para a qualificação da organização social, apresentando as atas, relatórios e deliberações da comissão, bem como o parecer pelo deferimento ou indeferimento da qualificação da organização social, com as razões que motivaram a decisão.

§4º A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro integrante da Comissão para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º Os integrantes da Comissão de Seleção ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Março de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:805784E8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 151/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 SUSPENSÃO
Torna público que se encontra suspenso do seu prosseguimento, o edital do pregão eletrônico151/2021, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de material de limpeza.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:328FE39F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 146/2021, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de barracas de feira para comercialização de produtos de artesanato, culinária e demais atividades da prefeitura, por um período de 12 meses. A data para realização de sessão será dia 30/03/2022 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AC5B1819

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO E PAUTA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS 4ª REUNIÃO DA CERA (REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL) REUNIÃO 001 DO ANO DE 2022

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves e de sua Câmara Especializada de Regularização Ambiental convoca seus membros para participação na **7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMAS (4ª CERA)** a realizar-se dia 17 de Março 2022, no período de 09:00 às 10:30 horas na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, localizada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100 - Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-630.

PAUTA DA REUNIÃO:
09:00 às 10:30h - CERA.

• Apreciação e deliberação sobre o requerimento de **Autorização Ambiental Municipal** intervenção ambiental que afetará 0,08ha (8 m²) de área de preservação permanente, com finalidade de implantação de rede coletora de efluentes sanitários. Localidade: Justinópolis.

Interessado: Realiza Invest Ltda, CNPJ 09.442.269/0001-00. Processo Ambiental: 519/2022.

• Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licença Ambiental Simplificada, em caráter corretivo** visando a regularização, sob os aspectos ambientais, da infra estrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, classe 3. Localidade: Bairro Jardim de Alá.

Interessado: Globo Comunicação e Participação S/A, CNPJ: 27.865.757/0026-52. Processo Ambiental: 483/2022.

• Apreciação e deliberação sobre o Requerimento de **Licença Ambiental Simplificada, em caráter corretivo** visando a regularização, sob os aspectos ambientais, da infra estrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações, classe 3. Localidade: Bairro Santa Matilde.

Interessado: Globo Comunicação e Participação S/A, CNPJ: 27.865.757/0026-52. Processo Ambiental: 484/2022.

• Homologação de **área indicada para compensação ambiental,** em atendimento à condicionante 04(quatro) vinculada a AAM nº 16/2008, com efeitos sobre o prazo determinado para cumprimento da condicionante 03 (três) vinculada à mesma autorização.

Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, CNPJ: 18.314.609/0001-09. Processo Ambiental: 2546/2008.

Ribeirão das Neves, 10 de março de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente Do CODEMAS/CERA
Ribeirão Das Neves - Março/2022

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8009404

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ATA DE CREDENCIAMENTO DE AUTORIZATÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ata de credenciamento de Autorizatário de Transporte Escolar
Convocada na forma usual e com antecedência, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às oito e trinta horas, para levar efeito esta sessão a Comissão designada para análise de documentação para credenciamento de autorizatário de transporte escolar esteve reunida em sala própria na sede da SMST- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves que de conformidade com portaria interna teve seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação: I – Abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão, Sr. Elias Ramos da Silva; II – Estava presente a relatora: Srtª Michele Viana Freitas; III – Secretário: Marcelo Amancio da Silva, conforme Portaria/GAB/nº002/2022, versando sobre DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO do processo de Credenciamento nos termos da PORTARIA/GAB/Nº001/2022. Constaram da pauta do dia 03 (três) envelopes que receberam as seguintes decisões:

Nº PASTA	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	DATA DE ANÁLISE
05	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	03/03/1976	DEFERIDO	11/03/2022
06	CLAUDIO DE LIMA FURTADO	02/10/1969	DEFERIDO	11/03/2022
08	NARCELIO DE OLIVEIRA CAMPOS	02/09/1983	DEFERIDO	11/03/2022

Terminado os trabalhos o presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Amancio da Silva, lavrei esta Ata (digitalizada), assinada pelos presentes. Ribeirão das neves, onze de março de dois mil e vinte e dois.

Presidente: _____
Relatora: _____
Secretária: _____

Eu, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretario Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, aprovo a publicação desta ata.

_____
LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:32174EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 149/2022– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 10 de março de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de Contas Final do termo de Colaboração 020/2020, da Instituição de Longa Permanência – Lar José Justino da Rocha, Processo:8367/20, cujo o valor de R$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais) sendo o valor do repasse total foi de R$ 333.279,98 (Trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art . 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de Março de 2022

ANGELITA DIAS COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC8CABC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 150/2022– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 10 de março de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de contas final dos recursos financeiros repassados por intermédio do Termo de Colaboração nº 021/2020. Processo: 3929/2020, para a instituição Associação dos Protetores das Pessoas Carentes – ASSOPOC, cujo valor do repasse foi de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art . 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de Março de 2022

ANGELITA DIAS COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D0C5CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 151/2022– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 10 de março de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a destinação de Emenda Parlamentar nº 202239600013, programação: 315460620220001 – Funcional programática: 082445031219G0031 - GND4 Investimento. Cujo valor repassado será de 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), aos equipamentos CRAS Areais; CRAS San Genaro e o CRAS Urca/ Jardim Primavera.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art . 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 10 de Março de 2022

ANGELITA DIAS COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:747D8D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 7332/2021, ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 001 GAB. SECRETARIA MUNIC. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 08.244.0111.1829 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica FICHA 232.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de março de 2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7DF04F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO

ADMINISTRATIVO DE Nº 4286/2021, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENINO JESUS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0101.2255 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA 409

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de março de 2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8BBAF999

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 4291/2021, COMUNIDADE KOLPING NOSSA SENHORA DO CARMO

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA 003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0101.2255 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FICHA 409

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de março de 2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE7ABC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG torna público que às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24 de março de 2022, em sessão pública, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022, destinada à contratação de empresa habilitada para fornecimento dos medicamentos Éticos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. O Edital poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera/MG. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 11 de março de 2022.

AMANDA DE CASSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:DB57DC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público a RERRATIFICAÇÃO do Edital referente ao Pregão Presencial sob nº 013/2022, Processo Licitatório 025/2022, o qual tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção. Tal Rerratificação se dá em detrimento ao atraso na liberação da mídia eletrônica (proposta digital) no Portal do Município. Assim, onde se lê "abertura dia 17/03/2022 às 08h00min", leia-se "abertura dia 24/03/2022, às 08h00min". Todas as cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3723-1263. O edital está disponível em: www.rosariodalimeira.mg.gov.br -

Rosário da Limeira, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:4EEF811C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna público a RERRATIFICAÇÃO do Edital referente ao Pregão Presencial sob nº 014/2022, Processo Licitatório 026/2022, o qual tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria. Tal Rerratificação se dá em detrimento ao atraso na liberação da mídia eletrônica (proposta digital) no Portal do Município. Assim, onde se lê "abertura dia 18/03/2022 às 08h00min", leia-se "abertura dia 28/03/2022, às 08h00min". Todas as cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3723-1263. O edital está disponível em: www.rosariodalimeira.mg.gov.br -

Rosário da Limeira, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E25E8A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 045/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022–Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável para os servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos conforme edital.Data do recebimento das propostas e documentos:**25/03/2022**às 09:00 horas na Plataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 11/03/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0C2AC3FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

Processo n.º 246/2021
Pregão Presencial 095/2021
Ata de Registro de Preços n.º 005/2022

Contratada: Evolução Vet Equipamentos Veterinários – EIRELI
CNPJ: 32.830.196/0001-38

Objeto: O objeto deste instrumento é registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais veterinários para atender as necessidades das Unidades de Saúde e usuários atendidos da Rede Municipal de Saúde.

Valor: O valor total estimado é de R$ 9.075,00 (nove mil, setenta e cinco reais).

Vigência: 22/02/2022 a 22/02/2023

Data assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

Santa Bárbara, 11 de março de 2022.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:A0BE21A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

Processo n.º: 019/2022
Pregão Eletrônico nº.: 010/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 006/2022

Contratada: Aliança Comércio Distribuição LTDA
CNPJ: 31.486.195/0001-55

Objeto: Registro de preços para possível compra de material escolar de uso coletivo de estudantes da educação básica da Rede Municipal de Educação.

Valor: O valor total estimado é de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Data assinatura: 09 de março de 2022.

Santa Bárbara, 11/03/2022

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:D586750E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

Processo n.º: 019/2022
Pregão Eletrônico nº.: 010/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 006/2022

Contratada: Aliança Comércio Distribuição LTDA
CNPJ: 31.486.195/0001-55

Objeto: Registro de preços para possível compra de material escolar de uso coletivo de estudantes da educação básica da Rede Municipal de Educação.

Valor: O valor total estimado é de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Data assinatura: 09 de março de 2022.

Santa Bárbara, 11/03/2022

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:783CED98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022

Processo n.º: 019/2022
Pregão Eletrônico nº.: 010/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 007/2022

Contratada: Belclips Distribuidora LTDA
CNPJ: 25.897.729/0001-33

Objeto: Registro de preços para possível compra de material escolar de uso coletivo de estudantes da educação básica da Rede Municipal de Educação.

Valor: O valor total estimado é de R$ 114.301,50 (cento e quatorze mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Data assinatura: 09 de março de 2022.

Santa Bárbara, 11/03/2022

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:1A1E2BBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

Processo n.º: 019/2022
Pregão Eletrônico nº.: 010/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 008/2022

Contratada: Big Mais EIRELI
CNPJ: 17.300.373/0001-80

Objeto: Registro de preços para possível compra de material escolar de uso coletivo de estudantes da educação básica da Rede Municipal de Educação.

Valor: O valor total estimado é de R$ 10.566,50 (dez mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Data assinatura: 09 de março de 2022.

Santa Bárbara, 11/03/2022

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:D5A1EDF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

Processo n.º: 019/2022
Pregão Eletrônico nº.: 010/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 009/2022

Contratada: Comercial Roma Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria EIRELI
CNPJ: 39.315.699/0001-14

Objeto: Registro de preços para possível compra de material escolar de uso coletivo de estudantes da educação básica da Rede Municipal de Educação.

Valor: O valor total estimado é de R$ 120.748,00 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Data assinatura: 09 de março de 2022.

Santa Bárbara, 11/03/2022

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:31D04921

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022

Processo n.º: 019/2022
Pregão Eletrônico nº.: 010/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 010/2022

Contratada: Dubai Distribuidora EIRELI
CNPJ: 39.315.699/0001-14

Objeto: Registro de preços para possível compra de material escolar de uso coletivo de estudantes da educação básica da Rede Municipal de Educação.

Valor: O valor total estimado é de R$ 33.630,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Data assinatura: 09 de março de 2022.

Santa Bárbara, 11/03/2022

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:7E707218

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022

Processo n.º: 019/2022
Pregão Eletrônico nº.: 010/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 011/2022

Contratada: Noelton Libânio Moreira dos Santos
CNPJ: 32.335.109/0001-76

Objeto: Registro de preços para possível compra de material escolar de uso coletivo de estudantes da educação básica da Rede Municipal de Educação.

Valor: O valor total estimado é de R$ 32.655,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Data assinatura: 09 de março de 2022.

Santa Bárbara, 11/03/2022

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C95B7967

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022

Processo n.º: 019/2022
Pregão Eletrônico nº.: 010/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 012/2022

Contratada: Pintando e Bordando Comércio LTDA
CNPJ: 41.852.525/0001-32

Objeto: Registro de preços para possível compra de material escolar de uso coletivo de estudantes da educação básica da Rede Municipal de Educação.

Valor: O valor total estimado é de R$ 37.473,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Data assinatura: 09 de março de 2022.

Santa Bárbara, 11/03/2022

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:0FC32504

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM DE N. 016/2022

"Instaura o Processo de Monitoramento das recomendações exaradas no bojo da Inspeção de n. 005/2020."

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, as previstas na Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020 e na IN de n. 023/2018, versão 3 e **CONSIDERANDO**:
I – o teor da ata de reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, a respeito da fiscalização dos contratos de máquinas pesadas;
II – que, no ano de 2020, foi realizada a inspeção de n. 005, cujo objeto foi a avaliação dos mecanismo de controle interno apontados na citada ata de reunião e que inúmeras recomendações e determinações foram feitas as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agropecuária, bem com a de Infraestrutura e Urbanismo;
III – o disposto nos arts. 23 a 25, da Instrução Normativa de n. 023/2018, versão 3, que trata do procedimento de monitoramento das recomendações e Termos de Compromisso de Gestão;
IV – as atribuições da Auditoria-Geral do Município descritas no art. 21, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020;
V – o disposto no art. 22, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020 e o art. 37, da Instrução Normativa de n. 023/2019, versão 3;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo de Monitoramento das recomendações exaradas no bojo da Inspeção de n. 005/2020, a ser conduzido pelo Auditor-Geral do Município, Sr. Davi Soares de Oliveira, matrícula de n. 2009471/1.
Parágrafo único. Nos termos do art. 24, da Instrução Normativa de n. 023/2018, versão 3, fica autorizado à autoridade designada no *caput* a deliberação final do procedimento com a adoção das medidas que entender cabíveis, cabendo recurso ao Controlador-Geral do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019, sendo a sua última instância administrativa.
Art. 2º. O processo observará o disposto nos arts. 23 a 25, da Instrução Normativa de n. 023/2018, versão 3 e o disposto na Portaria de n. 010/2022/CGM, sendo o seu prazo de conclusão 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato.
Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 9 de março de 2022.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador- Geral do Município

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:899D7B95

CONTROLADORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo Eletrônico de n. 977/03/2022
2ª Comissão Disciplinar Permanente

Trata-se de processo administrativo disciplinar (PAD), instaurado a pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA — SMAP —** em face do servidor **GUILHERME APARECIDO GOES,** matrícula de n. 201110, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
É o relatório. Passo a Decidir.
Verifico que, no anexo 3, à fl. 47, devidamente citado, o processado não apresentou a sua defesa prévia e à fl. 54, do mesmo anexo, a 1ª Comissão Disciplinar Processante, responsável pelo processo à época, decidiu encerrar a instrução do procedimento sem a declaração de revelia.
No âmbito do processo administrativo disciplinar, a revelia gera o dever processual da Administração nomear defensor dativo ao processado, nos termos do art. 92, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019. *In verbis*:
*"**Art. 92.** Sendo o processado revel, lhe será nomeado defensor dativo.*
Parágrafo único. O defensor dativo será nomeado pelo presidente da Comissão Disciplinar Processante."
A propósito, essa tem sido a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:
"EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PENA DE DEMISSÃO - REVELIA -NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO - FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – OCORRÊNCIA.
- A decretação de revelia em Ação Disciplinar não implica em cerceamento de defesa, quando o servidor é regularmente citado e intimado para apresentar a defesa.
- Entretanto, restando revel o acusado deverá ser-lhe nomeado Defensor Dativo que a seu turno não está dispensado do oferecimento de defesa formal que deverá ser apresentada, sob pena de nulidade do processo administrativo disciplinar. – Grifei."
"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - INTERNAÇÃO EM CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO - AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO - CERCEAMENTO DE DEFESA - OCORRÊNCIA - NULIDADE PARCIAL DO PROCESSO - RECONHECIMENTO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA CONCEDIDA EM PARTE.
- Compete ao Judiciário o controle judicial dos atos da Administração, não podendo, porém, exceder o referido controle além da legalidade do ato impugnado, sob pena de interferir no mérito da decisão e adentrar na função administrativa, típica do Poder Executivo, o que configuraria verdadeira infringência ao sistema de tripartição de poderes.
- Configura violação a direito líquido e certo do impetrante o prosseguimento de processo administrativo disciplinar, sem a sua participação ou nomeação de defensor, quando a parte se encontra internada em clínica de recuperação, o que traz prejuízo ao seu amplo direito de defesa e ao contraditório efetivo." -
Ante ao descumprimento de preceito legal, entendo haver vício processual que deve ser sanado, o que, conforme estipula o art. 38, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, é atribuição do Presidente da Comissão Disciplinar Permanente responsável pelo caso.
Dessa forma, concluo com as seguintes deliberações:
I – **ANULO** o procedimento a partir da ata de reunião de fl. 54, retornando o feito à fase postulatória;
II – **DECLARO** que o acusado é revel, nos termos do art. 92, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019; e
III – **NOMEIO**, para o exercício da função de Defensor Dativo, nos termos do art. 92, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2019, o Dr. Marcos Eduardo de Carvalho Rodrigues Júnior, Matrícula de n. 101302-5, ocupante do cargo de Gerente de Divisão, devendo apresentar Defesa Prévia, em nome do processado, observando os mandamentos do art. 91, da citada lei.

Comunique-se o processado e seu defensor dativo.

Santa Bárbara/MG, 10 de março de 2022.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da 2ª CDP

TJMG-Apelação Cível 1.0000.19.013506-1/001, Relator(a): Des.(a) Geraldo Augusto, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/04/2019, publicação da súmula em 11/04/2019.

TJMG-Apelação Cível1.0000.18.109333-7/001, Relator(a): Des.(a) Maurício Soares, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 10/05/2019, publicação da súmula em 15/05/2019

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:BA9FAB77

CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N. 023/2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N.º 023/2018

Estabelece normas sobre a realização de auditorias internas por parte da Controladoria-Geral do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara.

VERSÃO 03

APROVADA EM 08/03/2022

A Controladoria-Geral do Poder Executivo Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 22, da Lei Complementar Municipal n. 1970/2020, RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. A realização de Auditorias Internas – AI –, por parte da Controladoria-Geral do Poder Executivo Municipal – CGGI –, observará o disposto nesta Instrução Normativa – "IN".

Parágrafo Único. Estão sujeitas à observância desta Instrução Normativa e à utilização obrigatória de todos os modelos que constam de seu Anexo, todos os órgãos que integram a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município e todos os agentes públicos nela lotados.

Art. 2°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à realização das auditorias internas, serão adotados os seguintes modelos, todos constantes do Anexo desta Instrução Normativa:

I - Manual de Auditoria;

II - Modelo de Plano Anual de Auditoria;

III - Modelo de Ata de reunião inicial;

IV - Minuta de Ato de Instauração de Auditoria;

V - Minuta de Ofício de Comunicação de Auditoria;

VI - Cronograma de Auditoria;

VII - Minuta de Ofício de solicitação de auditoria;

VIII - Projeto de Auditoria;

IX - Matriz de Planejamento de Auditoria;

X - Matriz de Achados;

XI - Checklist do processo de auditoria (documentos e fases);

XII - Relatório Preliminar;

XIII - Relatório Definitivo;

XIV - Relatório de Monitoramento;

XV - Modelo de Recomendação;

XVII - Modelo de Plano de Ação;

XVIII - Modelo de Termo de Compromisso de Gestão – TCG;

XIX - Modelo de Ofício ao Prefeito Municipal por descumprimento de Recomendação/TCG;

XX - Modelo de Formalização de Entrevistas;

XXI -Exemplos de Riscos.

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Controle Interno: o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder Executivo Municipal, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes:

a - execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;

b - cumprimento das obrigações de accountability;

c - cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão;

d - preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano.

II - Sistema de Controle Interno — SCI: mecanismo de autocontrole do Poder Executivo Municipal exercido pelas pessoas e unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, coordenado por uma unidade central, de tal forma que um processo, decisão ou tarefa não possa ser tomado por um setor sem que outro o acompanhe e/ou revise, desde que sem entraves aos processos de trabalho;

III - Auditoria Interna – AI: elemento de controle interno que mede e avalia os demais controles internos, caracterizando-se como ação preventiva ou fiscalizadora, que consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da Administração Pública Municipal dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e de controle interno adotados pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, podendo ser realizada sob uma das seguintes modalidades:

a - Auditoria de Conformidade – AIC: trabalho de auditoria cujo objetivo é verificar a relação entre os critérios determinados e as situações encontradas, sendo tais critérios correspondentes aos parâmetros de conformidade que determinam a situação desejada, podendo ser leis, instruções normativas, padrões de qualidade, princípios ou convenções técnicas;

b - Auditoria Operacional – AIO: trabalho de auditoria cujo objetivo é avaliar os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, seus programas, projetos, atividades, bem como aquelas realizadas pela iniciativa privada sob delegação, contratos de gestão e congêneres, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento do objeto auditado, para a otimização do emprego dos recursos públicos e para fornecer informações sobre o desempenho na gestão pública;

c - Auditoria Especial – AIES: trabalho de auditoria cujo objetivo é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente;

d - Auditoria Específica – AIESP: trabalho de auditoria cujo objetivo é aferir:

1 - a regularidade da aplicação de recursos transferidos pelo Município a entidades de direito privado;

2 - o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante; e

3 - o cumprimento dos contratos administrativos firmados com permissionários e concessionários de serviços públicos.

IV - Unidade Central do Sistema de Controle de Interno: unidade da estrutura administrativa responsável pela coordenação, de forma conjunta e integrada, dos métodos e práticas operacionais de controle interno de cada uma das unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, representada pela Controladoria-Geral do Município;

V - Unidade Executora do Sistema de Controle de Interno: todas as unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, com exceção da Controladoria-Geral do Município, são responsáveis pela aplicação dos métodos e as práticas operacionais de controle interno nos processos de trabalho que lhes forem afetos;

VI - Plano Anual de Auditoria – PAA: Documento elaborado pela Controladoria-Geral do Município que contempla as ações de auditoria interna que serão desenvolvidas no exercício seguinte;

VII - Accountability: é o dever que têm as pessoas ou entidades às quais se tenha confiado a gestão de recursos públicos, de assumir responsabilidades pela realização de objetivos na implementação de políticas, no fornecimento de bens e serviços de interesse público, e de prestar contas à sociedade e a quem lhes delegou essas responsabilidades sobre o desempenho, os resultados obtidos e o uso apropriado dos recursos;

VIII - Ofício de solicitação de Auditoria: expediente padrão da Controladoria-Geral do Município por meio do qual são ordinariamente requeridos documentos, informações e acessos físico e/ou digital, devendo uma via do aludido documento ser apensada ao respectivo processo de auditoria;

IX - Achado de Auditoria: todo elemento de convicção que permite ao Controlador-Geral ou auditor interno avaliar e comprovar o atendimento aos critérios estabelecidos, constituindo- se em fonte de satisfação de auditoria necessária para o alcance da plenitude do objetivo do exame definido no ato de designação;

X - Termo de Compromisso de Gestão – TCG: instrumento de controle consensual, decorrente das auditorias de conformidade e operacionais, ou de situações identificadas pela Controladoria-Geral do Município que recomendem a sua adoção, celebrado entre o gestor do órgão, entidade, programa ou projeto auditado e a Controladoria-Geral do Município, sendo sua assinatura voluntária.

Art. 4º. As Auditorias Internas serão realizadas na forma prevista nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das normas técnicas gerais e específicas de auditoria.

Parágrafo único. Caberá à Controladoria-Geral do Município realizar, em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar os procedimentos de controle interno adotados nas unidades executoras do Sistema de Controle Interno e, por conseguinte, expedir recomendações ao gestor da unidade ou à autoridade máxima para evitar a ocorrência de irregularidades - medidas preventivas, ou para sanar as irregularidades apuradas - medidas corretivas, conforme planejamento constante do Plano Anual de Auditoria.

TÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º. As auditorias internas serão programadas, observando-se, entre outros, critérios técnicos de risco, materialidade, relevância e oportunidade, de acordo com o modelo de Plano Anual de Auditoria, anexo a esta Instrução Normativa.

§ 1º. O Plano Anual de Auditoria contemplará auditorias operacionais, de conformidade e/ou especiais.

§ 2º. Não se sujeitam ao disposto no Plano Anual de Auditoria as auditorias específicas, que poderão ser instauradas a qualquer tempo, mediante prévia avaliação do Controlador-Geral, a partir dos critérios técnicos previstos no caput.

§ 3º. O Plano Anual de Auditoria será apresentado pelo Controlador-Geral ao Prefeito até o dia 15 de dezembro do exercício anterior à sua execução, para sua ciência e aprovação, até o dia 30 de dezembro.

Art. 6º. O Plano Anual de Auditoria compor-se-á de cronograma anual, distribuindo no exercício todos os ó órgãos e entidades a serem auditados e o período da auditoria.

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria poderá sofrer atualizações durante o exercício, por solicitação do Sr. Prefeito Municipal ou a critério da Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal poderão solicitar motivadamente a realização de auditoria interna à Controladoria-Geral do Município, desde que especifiquem objeto, escopo, objetivos, e demonstrem risco, materialidade, relevância e oportunidade.

Parágrafo único. A solicitação prevista no caput será avaliada pelo Controlador-Geral do Município e, em caso de aprovação, será incluída no Plano Anual de Auditoria.

Art. 8º. O Plano Anual de Auditoria será de conhecimento exclusivo dos servidores da Controladoria-Geral do Município e do Prefeito Municipal, sendo vedada a comunicação prévia aos órgãos ou agentes auditados das datas das auditorias.

TÍTULO III

DA AUDITORIA INTERNA

Capítulo I

Das Fases da Auditoria Interna

Art. 9º. São fases ou etapas da Auditoria Interna:

I - Instauração: etapa na qual serão adotados os procedimentos formais para iniciação de cada trabalho de auditoria;

II - Planejamento: etapa que antecede a execução de cada trabalho de auditoria, na qual estão compreendidos pontos essenciais: objetivos da auditoria, escopo dos trabalhos, cronograma das atividades, definição das técnicas de diagnóstico, levantamento de informações sobre o objeto auditado, trabalhos anteriores do tema em análise, roteiros e critérios relevantes de auditoria;

III - Execução: etapa na qual serão realizados os procedimentos definidos no Plano Anual de Auditoria, com a coleta e organização dos respectivos papéis de trabalho, para o embasamento da opinião agente responsável pela auditoria;

IV - Relatório Final: produto resultante dos trabalhos de auditoria, contendo os diagnósticos levantados pelo agente responsável pela auditoria, os achados de auditoria, a manifestação do auditado, assim como sua opinião e sugestão de encaminhamentos pertinentes;

V - Deliberação: ato de competência do Controlador-Geral do Município que decide o procedimento de auditoria, tendo por base o relatório produzido pelo auditor interno, quando for o caso;

VI - Monitoramento: acompanhamento do cumprimento dos compromissos pactuados nos Termos de Compromisso de Gestão (TCG) ou do atendimento das recomendações.

Seção I

Da Instauração

Art. 10. As Auditorias Internas serão instauradas a partir de ato do Controlador-Geral, conforme modelo em anexo, que especificará, no mínimo:

I - objetivos da auditoria;

II - órgãos, entidades, programas e/ou projetos a serem auditados;

III - prazos estimados;

IV - solicitantes, no caso previsto no art. 7º;

V- outros elementos necessários aos procedimentos de auditoria.

Parágrafo único. Será formalizado na Controladoria-Geral do Município um processo de auditoria para cada uma das Auditorias Internas instauradas, com numeração própria e no qual serão anexados todos os documentos produzidos e referentes a todas as fases da Auditoria Interna, devidamente numerados e rubricados, em ordem cronológica.

Art. 11. A instauração será formalmente informada às unidades auditadas, conforme modelo em anexo de ofício de comunicação de auditoria, além da realização, sempre que possível, de reunião inicial, registrada em ata, na qual será apresentado o planejamento de auditoria ao gestor da unidade auditada.

Parágrafo único. A reunião de que trata o caput ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a conclusão e/ou aprovação do Planejamento da Auditoria Interna.

Seção II

Do Planejamento

Art. 12. O planejamento é a fase destinada a orientar a execução dos procedimentos da Auditoria Interna.

§ 1º. Na fase de planejamento, o Controlador-Geral ou o auditor interno estabelecerá, entre outros elementos:

I - Objeto;

II - Escopo;

III - Amostragem;

IV - Metodologia;

V - Fontes e métodos de obtenção de informações;

VI -Natureza, período, extensão e cronograma dos procedimentos de auditoria.

Art. 13. O planejamento será realizado no prazo definido pelo Auditor-Geral do Município e dependerá da complexidade do objeto que será auditado.

§ 1º. Findo o prazo do planejamento, o Controlador-Geral do Município analisará o projeto, no prazo de 5 (cinco).

§ 2º. Caso a auditoria seja realizada pelo Controlador-Geral do Município, o procedimento deste artigo fica dispensado.

Seção III

Da Execução

Art. 14. Execução é a realização dos procedimentos de auditoria estabelecidos na fase de planejamento, cuja duração será definida de acordo com a complexidade do objeto.

§ 1º. Na fase de execução, a Controladoria-Geral do Município poderá se valer de captação de documentos, verificações no local, realização de testes, análises e entrevistas, além de outros procedimentos necessários para subsidiar a auditagem, conforme previsto no Manual de Auditoria anexo a esta Instrução Normativa.

§ 2º. O termo inicial da contagem de prazo da execução será a da expedição do primeiro ofício de solicitação de auditoria.

§ 3º. O termo final da execução será a emissão do relatório preliminar ou a reunião de apresentação da matriz de achados.

Art. 15. A execução inicia-se com a expedição de ofícios de solicitação de auditoria pela Controladoria-Geral do Município, dos quais constarão documentos, informações e acessos físico e/ou digital pretendidos, devendo uma via do ofício ser apensada ao respectivo processo de auditoria, com a devida comprovação de seu recebimento.

§ 1º. As solicitações de auditoria serão expedidas na reunião inicial ou enviadas ao titular da unidade administrativa responsável pela informação, documento ou acesso pretendido, preferencialmente por meio de correio eletrônico institucional.

§ 2º. Sob pena de responsabilização, o prazo para atendimento das solicitações de auditoria é de 05 (cinco) dias, ressalvadas as situações que motivarem a fixação de prazo diferenciado, a ser consignado expressamente nos ofícios de solicitação de auditoria.

§ 3º. A contagem do prazo previsto no § 2° se iniciará no segundo dia útil após o envio da mensagem eletrônica ou, no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação, devidamente comprovado, quando utilizada outra forma de envio.

§ 4º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado pela Controladoria-Geral do Município, com base em pedido fundamentado apresentado pelo responsável dentro do prazo originalmente estabelecido.

Art. 16. Ao final dos procedimentos de execução, a Controladoria-Geral do Município apresentará ao gestor da unidade auditada, via protocolo de recebimento, o relatório preliminar com o resultado da Auditoria Interna, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa, contendo os achados e as suas evidências, neste ato cientificando-o, também, para apresentar manifestação, no prazo de até 10 (dez) dias, contendo justificativas, providências adotadas e plano de ação, ressalvadas as situações que motivarem a fixação de prazo diferenciado.

§ 1º. O relatório preliminar de auditoria poderá ser substituído pela reunião de apresentação de achados.

§ 2º. O plano de ação que acompanhar a manifestação indicará pormenorizadamente as medidas a serem adotadas pelo gestor da unidade auditada e os respectivos prazos.

§ 4º. Nos casos em que não forem apontadas irregularidades e havendo aprovação do Controlador-Geral, na hipótese de relatório elaborado pelo auditor interno, a fase de execução será encerrada.

§ 5º. O relatório preliminar será emitido em três vias, sendo uma encaminhada nos termos do caput, a outra entregue ao Prefeito Municipal, via protocolo de recebimento, para sua ciência e a terceira via será anexada ao respectivo processo de auditoria, acompanhada da

comprovação de recebimento das demais vias pelos respectivos destinatários.

§ 6º. Caso seja verificada a existência de condição desfavorável apontada no relatório preliminar que tenha sido provocada por outra unidade administrativa, a esta será encaminhada uma quarta cópia do relatório preliminar.

Art. 17. A manifestação da unidade auditada contendo as justificativas, providências adotadas e plano de ação será feita por escrito, anexada ao processo de Auditoria Interna e avaliada pelo Controlador-Geral ou pelo auditor interno, quando for o caso.

Seção IV

Do Relatório Final

Art. 18. O resultado da fase de execução, após avaliação da manifestação da unidade auditada, constará de relatório final de Auditoria Interna, a ser emitido no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da manifestação da unidade auditada, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O relatório final de Auditoria Interna deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - síntese dos procedimentos;

II - achados de auditoria e suas evidências, conforme relatório preliminar;

III - manifestação da unidade auditada e respectiva análise do Controlador-Geral ou do auditor interno;

IV - quadro resumo dos itens anteriores;

VI - conclusões e encaminhamentos necessários, com sugestão de pelo menos uma das hipóteses de deliberação previstas no art. 22;

VII - deliberação, na hipótese de a auditoria ter sido realizada pelo próprio Controlador-Geral.

Art. 19. O relatório final de Auditoria Interna será submetido ao Controlador-Geral para aprovação, caso tenha sido elaborado pelo auditor interno, e para deliberação.

Art. 20. O Controlador-Geral poderá baixar os autos em diligência, solicitando informações ou documentos complementares sempre que julgar necessário à complementação dos procedimentos de execução, sendo que, nessa hipótese, o prazo previsto no caput do art. 18 contará a partir do recebimento das informações ou documentos complementares.

Art. 21. O relatório final de Auditoria Interna será emitido pela Controladoria-Geral do Município em 03 (três) vias, a serem encaminhadas ao gestor da unidade auditada e ao Prefeito Municipal, via protocolo de recebimento, devendo a terceira via ser autuada no processo de Auditoria Interna, acompanhada da comprovação de recebimento das demais vias pelos respectivos destinatários.

Seção V

Da Deliberação

Art. 22. O Controlador-Geral do Município analisará o conteúdo do relatório de Auditoria Interna e determinará, pelo menos, uma das seguintes medidas:

I - o encerramento da auditoria sem ressalva ou com nota de mérito, nos casos de inexistência ou de saneamento dos achados ou acatamento das alegações e justificativas apresentadas pela unidade auditada;

II - o encerramento da auditoria com nota de ressalva, nos casos de persistirem irregularidades meramente formais;

III - a expedição de recomendação para saneamento de irregularidade ou aprimoramento de gestão;

IV - a celebração de Termo de Compromisso de Gestão - TCG, quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento de irregularidade demandar medidas administrativas conjuntas ou continuadas;

V - a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE pelo órgão competente, quando houver indícios de dano ao erário e nas demais hipóteses previstas na Instrução Normativa de n.º 03/2013 do TCE/MG ou norma que vier substituí-la;

VI - a conversão da auditoria em Tomada de Contas Especial - TCE, quando já houver nos autos elementos suficientes para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, ou quando a atual autoridade máxima da unidade auditada for indicada como responsável pelo dano;

VII - a comunicação ao TCE/MG, quando constatar infração grave a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

VIII - a comunicação ao setor competente, quando houver indícios de autoria ou participação de servidores na prática de atos caracterizadores, em tese, de infração disciplinar;

IX - a conversão da auditoria em procedimento administrativo de responsabilização, quando houver indícios de autoria ou participação de pessoas jurídicas de direito privado na prática de atos caracterizadores, em tese, de ato lesivo à administração pública municipal, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Municipal 3546/2018, da Instrução Normativa n. 008/2018 e demais legislação municipal regulamentadora.

§ 1º. A reincidência na prática de irregularidades meramente formais poderá gerar a expedição de recomendação, nos termos do inciso III deste artigo.

§ 2º. A unidade auditada será cientificada das deliberações e dos prazos para cumprimento determinados pela Controladoria-Geral do Município.

§ 3º. Na hipótese de o relatório final de Auditoria Interna ser elaborado pelo próprio Controlador-Geral, as deliberações previstas nos incisos acima deverão constar do texto do relatório.

Seção VI

Do Monitoramento e do Termo de Compromisso de Gestão

Art. 23. A Controladoria-Geral do Município monitorará o cumprimento das recomendações e dos Termos de Compromisso de Gestão e, ao final, emitirá relatório de monitoramento, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa, com sugestão de pelo menos uma das hipóteses de deliberação previstas no art. 25.

§ 1º. Na fase de monitoramento, a Controladoria-Geral do Município poderá prorrogar os prazos das recomendações ou dos compromissos, ou ainda, alterar o conteúdo das recomendações, desde que haja pedido fundamentado da unidade auditada.

§ 2º. Aplica-se ao relatório de monitoramento o previsto no art. 21.

Art. 24. O Controlador-Geral do Município ou outro servidor por ele designado, ao emitir o relatório de monitoramento, deliberará:

I - pelo adimplemento da recomendação ou do Termo de Compromisso de Gestão, em caso de cumprimento integral;

II - pela comunicação ao Prefeito e ao TCE/MG, nos casos de descumprimento da recomendação ou do Termo de Compromisso de Gestão;

III - aplicação de multa, nos termos da Portaria CGMI de n. 010/2022.

§ 1º. O Controlador-Geral ou o servidor por ele designado rescindirá unilateralmente o Termo de Compromisso de Gestão em caso de descumprimento.

§ 2º. Na hipótese do inciso II, em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal, o Controlador-Geral comunicará em 60 (sessenta) dias o fato ao TCE/MG, sob pena de responsabilização solidária.

§ 3º. Ao formalizar a comunicação de que trata o § 2o, o Controlador-Geral informará ao TCE/MG as recomendações que expediu para:

I - o saneamento da ilegalidade ou da irregularidade apurada;

II - a adequação do ato de gestão aos preceitos legais e infralegais;

III - a obtenção do ressarcimento de possível prejuízo causado ao erário; e

VI - o impedimento de novas ilegalidades ou irregularidades

Art. 25. O Termo de Compromisso de Gestão será lavrado conforme minuta anexa a esta Instrução Normativa e conterá:

I - identificação sucinta das partes envolvidas;

II - cláusulas contendo obrigações e metas assumidas pelas partes;

III - prazos para implementação das obrigações assumidas nas respectivas cláusulas;

VI - outros elementos necessários ao seu fiel cumprimento.

CAPÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 26. Aos servidores da Controladoria-Geral do Município responsáveis pelas Auditorias Internas são asseguradas as seguintes prerrogativas no desempenho de suas funções:

I - livre acesso às dependências e instalações dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - acesso a todos os documentos, relatórios e informações necessários à realização dos procedimentos, inclusive aos sistemas de informação e banco de dados;

III - expedição de ofícios de solicitações de auditoria;

IV - realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo.

§ 1º. Quando houver limitação à ação dos servidores da Controladoria-Geral do Município, no cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, o fato será comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular.

§ 2º. O impedimento de acesso, a sonegação ou a recusa imotivada na concessão de documentos e informações aos servidores da Controladoria-Geral do Município constituem falta disciplinar.

Art. 27. O Auditor-Geral do Município, na condução de inspeções e auditorias, decidirá todas as questões incidentais que se insurgirem no curso do processo, podendo, inclusive, exarar decisões cautelares, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES RESERVADAS OU SIGILOSAS

Art. 28. São considerados reservadas ou sigilosas, nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 as informações veiculadas por meio de relatórios, recomendações e demais atos administrativos expedidos pelos servidores da Controladoria-Geral do Município, bem como os respectivos documentos correlatos, cujo acesso ou divulgação irrestritos possam comprometer atividades de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações e que assim sejam qualificadas pela Comissão de Avaliação de Informações, de que trata o Decreto Municipal n. 3627/2018.

§ 1º. Caberá à Comissão de Acesso à Informação fixar o prazo de restrição de acesso à informação reservada, não podendo este ser superior a 5 (cinco) anos.

§ 2º. Não será negado acesso às informações consideradas reservadas, nos termos deste artigo, quando se mostrem indispensáveis à adequada atuação dos Tribunais de Contas, da Polícia Judiciária, do Ministério Público, do Poder Judiciário ou do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º. Transcorrido o prazo de restrição de acesso à informação reservada, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Excepcionalmente, a critério do Controlador-Geral,a Controladoria-Geral do Município poderá contar com a colaboração de servidores pertencentes a outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal e com suporte técnico externo.

Art. 30. Do relatório anual de controle interno, que acompanha a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, constará relação das Auditorias Internas, das Tomadas de Contas Especiais e dos Termos de Compromisso de Gestão instaurados e celebrados pela Controladoria-Geral do Município com base nesta Instrução Normativa.

Art. 31. As folhas dos processos administrativos de Auditorias Internas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas em cada órgão por onde tramitar o processo. Caso as folhas sejam menores que o tamanho A4, estas deverão ser coladas em folha A4 e numeradas sequencialmente. As folhas que ultrapassarem o tamanho A4 serão dobradas no mesmo tamanho. Os cd's parte integrante do Processo Administrativo deverão ser colocados em envelope lacrado, com a identificação do nome da empresa e o número do processo licitatório e serão colados em folha A4, numerada.

Art. 32. Cabe ao titular de cada Secretaria dar conhecimento desta norma aos servidores.

Art. 33. A Controladoria-Geral do Município não terá nenhuma responsabilidade operacional sobre qualquer atividade auditada, assim como não exercerá atividade que possa ser posteriormente auditada, resguardada a prerrogativa institucional do TCE/MG.

Art. 34. O Manual de Auditoria anexo a esta Instrução Normativa deverá ser integralmente observado pelos servidores da Controladoria-Geral do Município, em todas as Auditorias Internas.

Art. 35. O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Bárbara e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.

Art. 36. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa computar-se-ão somente em dias úteis, conforme disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

Art. 37. Caberá à Controladoria-Geral do Município expedir normas complementares a esta Instrução Normativa.

Art. 39. A presente Instrução Normativa aplica-se a todas as Secretarias e órgãos Municipais, indistintamente.

Art. 40. Aplica-se aos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa, no que couber, o disposto nas seguintes normas:

I - Normas Internacionais das Instituições Supremas de Auditoria (ISSAI) e orientações aprovadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI);

II - Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) do Instituto Rui Barbosa (IRB);

III - Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

IV - Normas complementares ou supletivas editadas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

V - Súmulas, decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU);

VI - Súmulas, decisões e acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);

VII - Diretrizes e princípios da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NCASP);

VIII - Orientações técnicas expedidas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP);

IX - Information System Audit and Control Association (ISACA) e boas práticas apresentadas pelo framework COBIT;

X - As normas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA); e

XI - Demais normas pertinentes à atividade de Auditoria Aplicada ao Setor Público.

Art. 41. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2022

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Observação: Os anexos se encontram disponíveis no portal da transparência.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:8D1E6649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022

Dispõe sobre a substituição do gestor e dos fiscais da Ata de Registro de Preço de n°111/2021, conforme disciplina a IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que os itens 9.1.1 e 9.1.3 da Ata de Registro de Preços de n°111/2021, dispõe sobre o gestor e os fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que o gestor Felipe Fernandes Guerra, designado na Ata de Registro de Preço de n° 111/2021, não faz mais parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que os fiscais Rodolpho de Melo Aquino e Marcelaine Aparecida Neto, designados na Ata de Registro de Preço de n° 111/2021, não fazem mais parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que a servidora Maria de Fatima Lopes Carneiro não exerce diariamente atividades que possam demandar o serviço previsto na ata mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar o servidor Juliano Cézar Nascimento Xavier, para exercer o encargo de Gestor da Ata de Registro de Preço de n°111/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Allyson Dornellas Caldeira ME, que tem por objeto a prestação de serviços com caminhões munck.

Art. 2º. Em substituição, designar os servidores: Paola de Oliveira Silva e Ronaldo Lopes de Oliveira, para exercerem o encargo de Fiscais da Ata de Registro de Preço de n° 111/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Allyson Dornellas Caldeira ME, que tem por objeto a prestação de serviços com caminhões munck.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de março de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:A9911291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022

Dispõe sobre a substituição do gestor e dos fiscais da Ata de Registro de Preço de n°112/2021, conforme disciplina a IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que os itens 9.1.1. e 9.1.3.da Ata de Registro de Preços de n°112/2021, dispõe sobre seu gestor e fiscais.

Considerando que o gestor Felipe Fernandes Guerra, designado na Ata de Registro de Preço de n° 112/2021, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que os fiscais Rodolpho de Melo Aquino e Marcelaine Aparecida Neto, designados na Ata de Registro de Preço de n° 112/2021, não fazem parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar o servidor Juliano Cézar Nascimento Xavier, para exercer o encargo de Gestor da Ata de Registro de Preço de n°112/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Jarbas Sebastião dos Reis – ME, que tem por objetivo a prestação de serviços com caminhões: caçamba tipo truck, pipa 20.000l, pipa 10.000l e pipa 8.000l.

Art. 2º. Em substituição, designar os servidores: Paola de Oliveira Silva e Ronaldo Lopes de Oliveira, para exercerem o encargo de Fiscais da Ata de Registro de Preço de n° 112/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Jarbas Sebastião dos Reis –

ME, que tem por objetivo a prestação de serviços com caminhões: caçamba tipo truck, pipa 20.000l, pipa 10.000l e pipa 8.000l.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de março de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:CE160D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022

Dispõe sobre a substituição do gestor e dos fiscais da Ata de Registro de Preço de n°113/2021, conforme disciplina a IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que os itens 9.1.1. e 9.1.3.da Ata de Registro de Preços de n°113/2021, dispõe sobre seu gestor e fiscais.

Considerando que o gestor Felipe Fernandes Guerra, designado na Ata de Registro de Preço de n° 113/2021, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que os fiscais Rodolpho de Melo Aquino e Marcelaine Aparecida Neto, designados na Ata de Registro de Preço de n° 113/2021, não fazem parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que a servidora Maria de Fatima Lopes Carneiro não exerce diariamente atividades que possam demandar o serviço previsto na ata mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar o servidor Juliano Cézar Nascimento Xavier, para exercer o encargo de Gestor da Ata de Registro de Preço de n°113/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa José Nascimento ME, que tem por objetivo a prestação de serviços com caminhão prancha com capacidade útil mínima de 12 toneladas.

Art. 2º. Em substituição, designar o servidor: Ronaldo Lopes de Oliveira, para exercer o encargo de Fiscal da Ata de Registro de Preço de n° 113/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa José Nascimento ME, que tem por objetivo a prestação de serviços com caminhão prancha com capacidade útil mínima de 12 toneladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de março de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:37F5DB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022

Dispõe sobre a substituição do gestor e dos fiscais da Ata de Registro de Preço de n°114/2021, conforme disciplina a IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que os itens 9.1.1. e 9.1.3.da Ata de Registro de Preços de n°114/2021, dispõe sobre seu gestor e fiscais.

Considerando que o gestor Felipe Fernandes Guerra, designado na Ata de Registro de Preço de n° 114/2021, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que os fiscais Rodolpho de Melo Aquino e Marcelaine Aparecida Neto, designados na Ata de Registro de Preço de n° 114/2021, não fazem parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar o servidor Juliano Cézar Nascimento Xavier, para exercer o encargo de Gestor da Ata de Registro de Preço de n°114/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Transporte e Logística F & P LTDA, que tem por objetivo a prestação de serviços com caminhões pipa e caminhão tipo guincho leve.

Art. 2º. Em substituição, designar os servidores: Paola de Oliveira Silva e Ronaldo Lopes de Oliveira, para exercerem o encargo de Fiscais da Ata de Registro de Preço de n° 114/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Transporte e Logística F & P LTDA, que tem por objetivo a prestação de serviços com caminhões pipa e caminhão tipo guincho leve.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de março de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:4BD698AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022

Dispõe sobre a substituição do gestor e dos fiscais da Ata de Registro de Preço de n°115/2021, conforme disciplina a IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que os itens 9.1.1. e 9.1.3.da Ata de Registro de Preços de n°115/2021, dispõe sobre seu gestor e fiscais.

Considerando que o gestor Felipe Fernandes Guerra, designado na Ata de Registro de Preço de n° 115/2021, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que os fiscais Rodolpho de Melo Aquino e Marcelaine Aparecida Neto, designados na Ata de Registro de Preço de n° 115/2021, não fazem parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que a servidora Maria de Fatima Lopes Carneiro não exerce diariamente atividades que possam demandar o serviço previsto na ata mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar o servidor Juliano Cézar Nascimento Xavier, para exercer o encargo de Gestor da Ata de Registro de Preço de n°115/2021, firmado entre o município de Santa

Bárbara e a empresa AOS Serviços Eirele ME, que tem por objetivo a prestação de serviços com caminhões e maquinas: motonivelado e rolo.

Art. 2º. Em substituição, designar os servidores: Paola de Oliveira Silva, Ronaldo Lopes de Oliveira e Vania Aparecida Santos da Silva, para exercerem o encargo de Fiscais da Ata de Registro de Preço de n° 115/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa AOS Serviços Eirele ME, que tem por objetivo a prestação de serviços com caminhões e maquinas: motonivelado e rolo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de março de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:2ED102A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022

Dispõe sobre a substituição do gestor e dos fiscais da Ata de Registro de Preço de nº 116/2021, conforme disciplina a IN 021/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que os itens 9.1.1. e 9.1.3.da Ata de Registro de Preços de n°116/2021, dispõe sobre seu gestor e fiscais.

Considerando que o gestor Felipe Fernandes Guerra, designado na Ata de Registro de Preço de n° 116/2021, não faz parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que os fiscais Rodolpho de Melo Aquino e Marcelaine Aparecida Neto, designados na Ata de Registro de Preço de n° 116/2021, não fazem parte do atual quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Considerando que a servidora Maria de Fatima Lopes Carneiro não exerce diariamente atividades que possam demandar o serviço previsto na ata mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º. Em substituição, designar o servidor Juliano Cézar Nascimento Xavier, para exercer o encargo de Gestor da Ata de Registro de Preço de n°116/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Cascalheira Santa Luzia, que tem por objetivo a prestação de serviços com caminhões e maquinas: escavadeira e rolo.

Art. 2º. Em substituição, designar os servidores: Paola de Oliveira Silva, Ronaldo Lopes de Oliveira e Vania Aparecida Santos da Silva, para exercerem o encargo de Fiscais da Ata de Registro de Preço de n° 116/2021, firmado entre o município de Santa Bárbara e a empresa Cascalheira Santa Luzia, que tem por objetivo a prestação de serviços com caminhões e maquinas: escavadeira e rolo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de março de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:6149735A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 58/2022

Contrato Administrativo n.º: 58/2022
Contratado(a): Carmen Silvia dos Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais / Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 03/03/2022 à 02/03/2023
Data: 03/03/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:59DB4675

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 59/2022

Contrato Administrativo n.º: 59/2022
Contratado(a): Ana Maria do Carmo
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Agente Social
Vencimento mensal: R$1.611,94 (hum mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 09/03/2022 à 08/03/2023
Data: 09/03/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:EB5DE021

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 003/2022

PORTARIA N.º 003/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Para efeito de substituição da servidora Sidnéia Socorro Vieira, matrícula nº 307778, já desligada da Administração Municipal por exoneração, fica designada a servidora pública abaixo mencionada para atuar como fiscal de todos os contratos vigentes outrora fiscalizados pela servidora substituída. Adicionalmente, nos contratos compartilhados entre diferentes secretarias ou unidades administrativas deste município, fica designada a mesma servidora para exercer a fiscalização que compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:
Fiscal: Thawane Kelly Oliveira do Espírito Santo – Mat.: 307808-6.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Santa Bárbara, 11 de março de 2022.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:876679CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

CONTRATADO: TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ nº 07.694.879/0001-68, estabelecida na Rua Atanásio Boaventura, 403, Sl 01 Qd 03 lt 03 Setor Novo Horizonte Goianápolis - GO, CEP: 75170-000, representada neste ato por Willian Silva Passarinho, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 2.138.682 SSP/GO e CPF: 533.402.561-87, com endereço comercial cito à Av 136, nº 960 QD F-47 LT 19/23 – Edifício Executive Tower, salas 606/607/608 – Setor Marista – Goiânia – GO/ CEP: 74.180-040.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show Artísitico musical do cantor sertanejo "LEONARDO" para programação da 9ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida - EXPOSAM, a ser realizada entre os dias 02 e 04/09 de 2022.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2022.

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), O pagamento do valor será efetuado em 06 (seis) parcelas, sendo 05(cinco) parcelas de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e 01(uma) parcela no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais) sendo a primeira paga até o dia 09/03/2022 e a última parcela até dia 30/08/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0**2.05.01.13.392.0024.2106.33903900. Ficha 727 Fonte 100 / 124.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:578F1372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 14-2022 PROCESSO 22-2021
PREGÃO PRESENCIAL 10-2021

Extrato Contrato nº 14/2022 –Processo nº 22/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021.
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa do tipo maior percentual de desconto na tabela de medicamentos vigente da ANVISA/CMED.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n° 18.245.183/0001-70.
Contratado: Drogaria Rocha e Batista Ltda Me inscrita no CNPJ sob o nº 17.040.773/0001-02, endereço: Praça Padre João Maciel Neiva n° 122, centro de Santana da Vargem/ MG tem sua escolha firmada Vigência: 11/03/2022 à 11/03/2023
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:1A74F79D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº21/2022- DISPENSA Nº10/2022- TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RATIFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, *CAPUT*, E INCISO II, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL N.º10.922/2021, O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM, A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA, COM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS RELACIONADOS A OBRAS PÚBLICAS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONV, SIMEC, SIGA, SISMOB, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INFOCIP, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, FIRMADOS COM O BDMG. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E EMISSÃO DE AVCB PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE OBJETIVOU A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MANF HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.458.379/0001-52, LOCALIZADA A PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 11, CENTRO – RIO POMBA/MG – 36.180-000, EMAIL MCONVENIOS@YAHOO.COM.BR, TELEFONE DE CONTATO (32)3571-4756, REPRESENTADA PELO SR. HILDEBRANDO HALFELD CLARK, PELO MENOR VALOR DE R$4.150,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) ANUAL-

PUBLIQUE-SE-

SANTANA DE CATAGUASES, MG 22 DE FEVEREIRO DE 2022-

MARCOS ANTONIO FERREIRA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4F9168F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- CONTRATADA: MANF HALFELD CLARK -CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ

SOB O N.º 09.458.379/0001-52-PROCESSO LICITATÓRIO: Nº021/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2022- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM, A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA, COM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS RELACIONADOS A OBRAS PÚBLICAS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONV, SIMEC, SIGA, SISMOB, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INFOCIP, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, FIRMADOS COM O BDMG. ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E EMISSÃO DE AVCB PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº21/2022- VALOR DO CONTRTATO: R$4.150,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) ANUAL- PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES- ASSINATURAS: HILDEBRANDO HALFELD CLARK – CONTRATADO- MARCOS ANTONIO FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE-SANTANA DE CATAGUASES-MG, 23 DE FEVEREIRO DE 202- MARCOS ANTÔNIO FERREIRA- PREFEITO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:26A96A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 001/PMSR/2022 - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO".

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 001/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 001/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 001/PMSR/2022. Objeto:**"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO".**

Locador: **JOSÉ DE ARAÚJO TORRES - CPF: 254.760.416-72 E MARIA DAS GRAÇAS REIS TORRES – CPF: 148.954.106-20,** valor de**R$ 3.179,49 (três mil e cento setenta e nove reais) por mês.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:B188EC39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 002/PMSR/2022 - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA SANTANA, Nº 114, DESTINADO AO 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA. DA POLÍCIA MILITAR EM SANTANA DO RIACHO".

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 002/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 002/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 002/PMSR/2022. Objeto **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À PRAÇA SANTANA, Nº 114, DESTINADO AO 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA. DA POLÍCIA MILITAR EM SANTANA DO RIACHO".**

Locador: **ANTÔNIO AFONSO MARQUES - CPF: 015.446.916-53 E DIZA AGOSTINHA MARQUES – CPF: 586.185.386-04,** valor de**R$ 880,00 (três mil e cento setenta e nove reais) /mês.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:023F4F8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 003/PMSR/2022 -"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DO ENGENHO, Nº 18 – CASA 02, DESTINADO AO 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA. DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ".

003/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 003/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 003/PMSR/2022. Objeto **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DO ENGENHO, Nº 18 – CASA 02, DESTINADO AO 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA. DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ".**

Locador: **GLEISTON FERNANDES DA CRUZ - CPF: 036.749.516-30,** valor de**R$ R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) /mês.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:88544789

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 004/PMSR/2022 -"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA LAPINHA DE BAIXO DESTINADO AO 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA. DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DA LAPINHA DA SERRA".

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 004/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 004/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 004/PMSR/2022. Objeto **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA LAPINHA DE BAIXO DESTINADO AO 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA. DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DA LAPINHA DA SERRA".**

Locador: **PHILIPE SANTOS ARAUJO - CPF: 099.864.456-05,** valor de**R$ 1.000,00 (Hum mil e duzentos reais) /mês.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F7186A19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 005/PMSR/2022 -"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO NA LOCALIDADE DA MANGABEIRA EM SANTANA DO RIACHO".

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 005/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 005/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 005/PMSR/2022. Objeto **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO NA LOCALIDADE DA MANGABEIRA EM SANTANA DO RIACHO".**

Locador: **ALEANO APARECIDO DOS SANTOS - CPF: 105.945.596-00,** valor de**R$ 300,00 (trezentos reais) mensais /mês.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:6B085D45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 006/PMSR/2022 - STOCK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 006/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 006/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 006/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO NOS TAMANHOS MEDICINAL 1,0M³ E 10M³."**

Contratante: STOCK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME - CNPJ nº. 01.095.254/0001-01.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:A44279F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 007/PMSR/2022 - COLEFAR LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 007/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 007/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 007/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratante: COLEFAR LTDA - CNPJ nº. 04.962.103/0001-93.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:040A03C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 008/PMSR/2022 - ISP PROVERNET INFORMÁTICA LTDA-ME

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 008/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 008/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 008/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDER A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."**

Contratante:
ISP PROVERNET INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ nº.09.113.164/0001-08.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:3D8E9099

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 010/PMSR/2022 - MONUMENTAL MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 010/PMSR/2022, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços Nº029/2021– Pregão Presencial nº 012/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG que originou no Município o Processo Licitatório nº 010/2022 - Adesão I. Objeto **"AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E ATENDIMENTO DAS NECESSIDAES DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO".**
Contratante: MONUMENTAL MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - CNPJ nº. 32.504.115/0001-00.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:E9CEAAAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 011/PMSR/2022 -MACAUBA DESENVOLVIMENTO LOCAL E DE PESSOAS, CURSOS, PROJETOS E TREINAMENTOS EM TURISMO LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 011/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 011/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 010/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO PARA O MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratante: MACAUBA DESENVOLVIMENTO LOCAL E DE PESSOAS, CURSOS, PROJETOS E TREINAMENTOS EM TURISMO LTDA - CNPJ nº. 30.941.838/0001-40.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F5119D76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 012/PMSR/2022 - CRIATIVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 012/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 012/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 011/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETREIRO PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO - EU AMO A SERRA DO CIPÓ".**

Contratante: CRIATIVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA - CNPJ nº. 15.585.228/0001-68.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:865729CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 013/PMSR/2022 - TECSOL EQUIPAMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 013/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 014/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 012/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TIPO BASE MÓVEL, UTILIZADO NAS AÇÕES DE SEGURANÇA DENTRO DO MUNICÍPIO."**
Contratante: TECSOL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº. 07.327.529/0001-63.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:3702EF14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 014/PMSR/2022 - COMARB – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BALDIM.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 014/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 015/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 013/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ORGÂNICOS E REJEITOS, COM TODAS AÇÕES ASSESSÓRIAS."**

Contratante: COMARB – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BALDIM - CNPJ nº. 19.661.630/0001-35.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:CF0DAAD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 016/PMSR/2022 - PROJECON PROJENTOS E CONVENIOS LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 016/PMSR/2022, oriundo o Processo licitatório 017/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 015/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS PÚBLICOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, PARA TODAS AS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXERCENDO ENTRE OUTRAS AÇÕES."**

Contratante:
PROJECON PROJENTOS E CONVENIOS LTDA
CNPJ nº. 33.249.950/0001-03.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:156CE297

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 017/PMSR/2022 - OZEIAS AFONSO PEREIRA LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 017/PMSR/2022, oriundo daadesão à adesão à Ata de Registro de Preços Nº 078/2021– Pregão Eletrônico nº 035/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Tumiritinga/MG que originou no Município o Processo Licitatório nº 021/2022 Adesão II. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO TURN-KEY DE SISTEMAS DE MINI E OU MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID."**

Contratante: OZEIAS AFONSO PEREIRA LTDA - CNPJ nº. 34.736.442/0001-12.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:8801F0E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 018/PMSR/2022 - CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES-ME

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 018/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 022/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 017/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTENÇÃO EM GERAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO."**

Contratante: **CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES-ME** - CNPJ nº. 13.679.214/0001-88.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:7D8DED94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 019/PMSR/2022 - LIPPISANTOS EMPREENDIMETNOS LTDA.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 019/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 025/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 019/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FISICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."**

Contratante:
LIPPISANTOS EMPREENDIMETNOS LTDA
CNPJ nº. 40.956.547/0001-80.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:B9946DA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 020/PMSR/2022 - GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 020/PMSR/2022, oriundo o Processo licitatório 020/PMSR/2022 na Modalidade Pregão Presencial nº 002/PMSR/2022. Objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO N° 7.791 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021".**
Contratante: **GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** - CNPJ nº. **37.415.996/0001-06**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:62CEDBE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 021/PMSR/2022 - PERFIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 021/PMSR/2022, oriundo o Processo licitatório 020/PMSR/2022 na Modalidade Tomada de Preço nº 001/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAIMUNDO INÁCIO DA SILVA."**

Contratante: **PERFIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** - CNPJ nº. **33.009.884/0001-02**.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:C830B3C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 022/PMSR/2022 - GABRIELA FRANCA MOURA 14543094662

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 022/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 024/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 018/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE INFORMAÇÕES JUNTO DA SOCIEDADE RIACHENSE SOBRE AS AÇÕES DE GOVERNO NA ADMINISTRAÇÃO."**

Contratante: **GABRIELA FRANCA MOURA 14543094662**- CNPJ nº. **45.318.416/0001-90.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:04AC206E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 001/PMSR/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO N° 7.791 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMSR/2021, oriundo de procedimento licitatório nº 020/PMSR/2021 - modalidade Pregão presencial de no 002/PMSR/2021– para REGISTRO DE PREÇOS - Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO N° 7.791 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021".**

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO:

1 – GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ 37.415.996/0001-06 vencedora do certame com valor global de **R$ 268.330,00** (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta reais)

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:CD5A91FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 008/2022, originário do Processo Licitatório nº 014/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 10/03/2022, Ano XIII, nº 3218, página 187.

ONDE SE LÊ: "Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 014/2022 – Pregão Presencial n.º 008/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ARI FERREIRA CAMPOS 12797618653**.** Ata no valor Global de: R$ 408.420,00 (quatrocentos e oito mil e quatrocentos e vinte reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2022**. ASSINATURA: 14/02/2022 – VIGÊNCIA: 14/02/2022."

LEIA-SE: "Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 014/2022 – Pregão Presencial n.º 008/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ARI FERREIRA CAMPOS 12797618653**.** Ata no valor Global de: R$ 408.420,00 (quatrocentos e oito mil e quatrocentos e vinte reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2022**. ASSINATURA: 14/02/2022 – VIGÊNCIA: 31/12/2022."

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de março de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F5002717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR VALOR PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022 DISPENSA POR VALOR 008/2022

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Art. 24, II, Lei 8666/93 da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do Sr. Luiz Gonçalves Júnior, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0F1F8777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: Luiz Gonçalves Júnior
CPF: 082.141.916-10
Valor global: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 10 de abril de 2022.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de março de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:67088712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR VALOR PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022 DISPENSA POR VALOR 009/2022

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Art. 24, II, Lei 8666/93 da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa POINT DIGITAL GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA O QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal

de Administração e Planejamento, no valor global de R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de março de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DA23EC08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA O QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: POINT DIGITAL GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 17.277.734/0001-15
Valor global: R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 10 de abril de 2022.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de março de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:13546D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

PROCESSO: 22/2021

MODALIDADE: Carta Convite N° 1/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LFO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, que deverá compreender, dentre outros: direção de obras e serviços técnicos, vistorias perícias, avaliações, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração dos orçamentos, fiscalização de obras e serviços técnicos, emissão de medições e acompanhamento de prestação de contas junto à esfera estadual e federal, acompanhamento e emissão de laudos para aprovação de loteamentos e análise de projetos, prestação de contas parcial e final de convênios com órgãos gestores federal, estadual e municipal, termos de recebimento parcial e final de obras, consultoria técnica em diversos setores do Município para obras e serviços de engenharia civil, sistema SICONV, SIGCON, SICOM, SIMEC e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico- PCIP Corpo de Bombeiros e acompanhamento e pareceres em Processos Licitatórios

ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado até 15 de março de 2023 e o valor mensal para vigorar a partir de 16 de março de 2022 será de R$ 5.102,75 (cinco mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos)

Santo Antônio do Monte, 11 de março de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:72BCDF14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 01/2021
CREDENCIANTE: Munícipio de Santo Antônio do Monte
DESCREDENCIADO: Ribeiro e Melo Serviços Médicos S/S

OBJETO: Prestação de serviço médico em UBS e UPA, a partir de 01 de abril de 2022

Santo Antônio do Monte, 11 de março de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:55E20CDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 30/2022 – PREGÃO 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições deste edital e seus anexos.
Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 24 de Março de 2022.**
Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 11 de março de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:570236C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.329 DE 11 DE MARÇO DE 2022 "INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.329 DE 11 DE MARÇO DE 2022

"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Para fins desta lei, entende-se Comissão Permanente de Licitação é conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, atuam de modo a assessorar o Comandante geral, destinado a realizar os procedimentos licitatórios da corporação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será instituída mediante ato normativo editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que indicará o nome do presidente e dos membros titulares e suplente (s), devendo ser, obrigatoriamente, publicados no órgão de publicação oficial do Município.
§1º. A Comissão Permanente de Licitação, nos termos legais, será composta por preferencialmente por servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 3º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as comissões de licitação.
Art. 4º. Fica concedida uma GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPECIAIS DE TRABALHO, como vantagem financeira nominalmente identificável, aos servidores municipais nomeados para desenvolver atividades como Presidente e Membro Titular de comissões permanentes ou de caráter transitório, durante a vigência da designação.
§1º. considera-se para efeitos de recebimento da Gratificação de que trata o caput deste artigo, as atividades a exercidas em decorrência de nomeação para compor Comissão Permanente de Licitação;
Art. 5º. Cessando a designação de participação do servidor na Comissão de Licitação, cessará de imediato o direito à participação a gratificação mencionada no artigo anterior.

Art. 60. O valor da gratificação ora consignada será correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o salário mínimo vigente no País.

§1º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.
Art. 7º. O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
§1º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro Titular informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.
Parágrafo único. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, exceto para os casos das concessões previstas no Estatuto dos Servidores, licença para tratamento de saúde até 15 (quinze) dias, férias, licença paternidade e licença maternidade.
Art. 8º. A gratificação disciplinada nesta lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem incidirá nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.
Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.
Art. 10. O exercício de função gratificada só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou a função.
Parágrafo único. Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei, o servidor ocupante de cargo em comissão.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG 11 de março de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:EB0BEE58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.330 DE 11 DE MARÇO DE 2022 "ALTERA LEI 1.198/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1.330 DE 11 DE MARÇO DE 2022

"Altera Lei 1.198/2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei 1.198 de 03 de março de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 9º - [...]

§ 1º - Será facultado ao Executivo Municipal, ceder ao SAAE, funcionários do quadro já existente, pelo prazo que se fizer necessária a cessão.

Paragrafo único: a cessão disposta no §1º deste artigo, não poderá exceder a 10 anos.

.....

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposição em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 11 de março de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:25B8B64E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.331 DE 11 DE MARÇO DE 2022 ''DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEM PARIDADE DO GLORIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, E DÁ OUTRA

LEI Nº 1.331 DE 11 DE MARÇO DE 2022

''*Dispõe sobre o reajustamento dos Benefícios Previdenciários concedidos aos servidores aposentados e pensionistas sem paridade do GLORIAPREV – Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Glória, e dá outras providências''.*

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões vinculados ao Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Glória (GLORIAPREV), sem paridade, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º - Às aposentadorias e pensões sem paridade que não ultrapassam o valor de um salário mínimo vigente, terão um reajuste de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

São Francisco do Glória/MG, 11 de março de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:2CCCF2E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2022 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 44/2022

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006, 1.153/2015, 1.274/2020 e 1.316/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor **JULIANO CEZAR SILVA**, inscrito sob o CPF de nº 108.163.546-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de São Francisco do Glória/MG, a partir de 07 de março de 2022, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos desde 07 de março de 2022.

São Francisco do Glória/MG, 11 de março de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:55C1FB20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - EDITAL Nº 010/2022 - IRP Nº 010/2022 - UASG Nº 985229

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - EDITAL Nº 010/2022 - IRP nº 010/2022 - UASG nº 985229 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará Pregão Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de gestão de frota, para prestação conforme demanda de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10, ARLA32, aditivos e derivados), através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), visando atender as necessidades dos veículos (leves, médios, pesados) e maquinários (tratores, maquinas agrícolas e implementos) pertencentes à frota oficial do Município de São Geraldo – MG, integrando ainda o fornecimento de peças, pneus, câmaras e protetores, baterias, acessórios, óleos e lubrificantes, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. (Ver maiores especificações no Edital) – Data de entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**25/03/2022 as 09h**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelos sites: www.saogeraldo.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:054B0B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 014/2021 – Inexigibilidade n.º 001/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Sena & Cabral Sociedade de Advogados. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 05 de março de 2022 a 04 de março de 2023. ASSINATURA: 25/02/2022. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6806C5D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 046/2021 – Pregão Presencial n.º 036/2021. Contrato n.º 080/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e 2 M Distribuidora Ltda ME. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, em 25% (vinte e cinco por cento) para fornecimento estimado de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima quarta, item 14.1, do Termo de Contrato. ASSINATURA: 08/03/2022.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA –
Prefeito Municipal.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F81A631D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 046/2021 – Pregão Presencial n.º 036/2021. Contrato n.º 082/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Emerson Alexandre Canuto Sales EPP. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, em 25% (vinte e cinco por cento) para fornecimento estimado de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima quarta, item 14.1, do Termo de Contrato. ASSINATURA: 08/03/2022. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4C6EB2AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA (TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO)

PORTARIA N.º 017, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

RESOLVE:

Artigo 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 005, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/02/2022 (Edição 3194);

Artigo 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 012, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/03/2022 (Edição 3213);

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de março de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AD608F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2021. Processo n.º 019/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa ASH Engenharia Integrada Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 22/03/2022 a 21/03/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1.2.15.451.29.2117 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Obras/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 23/02/2022. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CCB0F0E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PAL 019/2022 PE 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO, AMBULÂNCIAS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 17/03/2022 ATÉ ÀS 12H20MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E https://portal.licitanet.com.br/home ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 11 DE MARÇO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:543ECFB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 NO PREÇO REGISTRADO NOS ITENS DE CÓD. 20797, 20794 E 20796. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 16.524,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). DATA DO ADITIVO: 26/01/2021. CONTRATADA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LUIZ CARLOS GELOTTI – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:45611A13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 194/2021

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2021. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,88% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 194/2021 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/03/2022. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLÁVIA LUIZA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. MARCIO JOSÉ RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:48D8EC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 33, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA DEISA MEDEIROS MORAES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR P I".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais 02 (dois) anos, no período de 10 (Dez) de Março de 2022 a 09 (Nove) de Março de 2024, para a servidora **DEISA MEDEIROS MORAES,** portadora do CPF nº. 076.522.686-30**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR P I.**

Art. 2º - A servidora deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 10 de Março de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C46E574C

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 34, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA LETÍCIA COSTA BARBOSA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais 02 (dois) anos, no período de 10 (Dez) de Março de 2022 a 09 (Nove) de Março de 2024, para a servidora **LETÍCIA COSTA BARBOSA,** portadora do CPF nº. 109.196.556-02**,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA.**

Art. 2º - A servidora deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 10 de Março de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A80607AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte –MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Processo Licitatório nº 011/2021 - Pregão Presencial SRP nº 002/2021, do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE**, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando a instalação de luminárias no Município de São João da Ponte – MG, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para realização da segunda etapa da substituição de lâmpadas. Fornecedor: **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 18.709.903/0001-01. Itens: 06; 08; 10; 19 e 20. Valor Global estimado: R$ 369.200,00 (Trezentos e sessenta e nove mil duzentos reais).**

São João da Ponte – MG, 11 de março de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5FB0A091

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°006/2022

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 009/2022 – Processo Licitatório Nº 011/2022 – Pregão Eletrônico SRP n° 006/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o **fornecimento de roçadeira articulada e kit para abastecimento**, para atender as necessidades do setor de Obras/Infraestrutura (estradas e rodagens), conforme o termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa: **AGROVETERINARIA RM EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 10.453.573/0001-24. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$57.490,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 03 de Março de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B35AC146

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°006/2022

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Edital de Licitação nº009/2022 – Processo Licitatório nº011/2022 – Pregão Eletrônico SRP n°006/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para o **fornecimento de roçadeira articulada e kit para abastecimento**, para atender as necessidades do setor de Obras/Infraestrutura (estradas e rodagens), conforme o termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº045/2022 – AGROVETERINARIA RM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.453.573/0001-24. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$57.490,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **07/03/2022 à 06/03/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 07 de Março de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2AE66EDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato administrativo **nº 015/2022-MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.440.065/0001-71; que tem por objeto o Contratação de empresa especializada **no fornecimento de veículo zero quilômetro, tipo Micro-ônibus fretamento de transporte sanitário (com acessibilidade- 01 cadeirante), ano fabricação – modelo 2022/2022**, por meio da Resolução SES/MG 7.791 de 21 de Outubro de 2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em observância a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 10 de Março de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ECF4B29A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação ao contrato administrativo **nº 016/2022-KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.403.694/0001-83 e o contrato administrativo n° 017/2022 - **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°:** 12.939.753/0001-46; que tem por objeto o Contratação de empresa especializada **no fornecimento de veículo zero quilômetro, tipo Micro-ônibus fretamento de transporte sanitário (com acessibilidade- 01 cadeirante), ano fabricação – modelo 2022/2022**, por meio da Resolução SES/MG 7.791 de 21 de Outubro de 2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de São João da Ponte, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em observância a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 10 de Março de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:16060490

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG por meio da autoridade maxima do Municipio torna público a notificação e aplicação de Multa a empresa **G E ALVITRE COMERCI VAREJISTA LTDA - ME – CNPJ: 07.180.489/0001-70**, referente a **inexecução da ARP Nº 103/2021**, do Processo Licitatório nº: 060/2021 – Pregão Eletronico SRP n°: 024/2021, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para os **itens nº 45, nº 77, nº 160 e nº 205** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Aquisição de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didáticos e outros** para atender as necessidades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **G E ALVITRE COMERCI VAREJISTA LTDA - ME – CNPJ: 07.180.489/0001-70.**
Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **G E ALVITRE COMERCI VAREJISTA LTDA - ME – CNPJ: 07.180.489/0001-70**, diante dos fatos apresentados, decide pela manutenção da aplicação das decisões previstas no ato administrativo anterior, nos seguintes termos:
Rescisão unilateral da ata de registro de preços com fundamento na Lei N.º 8.666/93 em seu art. 78, incisos I e II c/c art. 79, inciso I; e
Suspensão do direito de contratar com o Município de São João da Ponte/MG, pelo período de 02 (dois) anos ou até que sejam excluídas as sanções.
Aplicação de 20% correspondente a obrigação não cumprida, qual seja, **R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais),** referente a

não entrega do produto acima mencionado, devendo ser incluso junto ao departamento de tributos.
A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.
A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 26 de Janeiro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeitura Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:41ED5AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0019/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0012/2022

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda portadora do CNPJ: 04.582.480/0001-05 com o valor de R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0019/2022, Pregão Eletrônico nº 0012/2022.

São Lourenço, 08 de março de 2022.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório 0019/2022, Pregão Eletrônico nº 0012/2022, que tem como objeto Aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), beneficiado através da Resolução SES/MG nº. 7.496, de 04 de maio de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 08 de março de 2022.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:65A86D24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0087/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0050/2022

Processo 0087/2022 - Pregão Eletrônico 0050/2022 –Objeto: Fornecimentos de materiais e ferramentas para uso na manutenção dos prédios públicos e serviços da Secretaria Municipal de Educação na execução das suas atividades e atribuições, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 14:00h do dia 25/03/2022. Credenciamento: até as 14:00h do dia 25/03/2022. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 25/03/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e Juliana Rangel de Oliveira Assis

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6750C99C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITALPROCESSO 0084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2022

Processo 0084/2022 - Pregão Eletrônico 0047/2022 –Objeto: Aquisição de Registradores Eletrônicos de Ponto Biométrico incluindo instalação, treinamento e assistência técnica, com disponibilização de software, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Social, compatíveis com o sistema de gerenciamento de informações já existente em todos os setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço e que a Gerência de Pessoal e Recursos Humanos utiliza, com o registro eletrônico de frequência dos servidores municipais para a confecção da folha mensal de pagamento. Sessão Pública às 14:00h do dia 28/03/2022. Credenciamento: até as 14:00h do dia 28/03/2022. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 28/03/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7D952C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.142 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.142

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento de corrida de rua; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 59.571, de 18/02/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do despacho datado de 08/03/2022; ficando o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente - Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.691, de 25/02/2022 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **FERNANDO APARECIDO ANANIAS NOGUEIRA ME (ULTRA RUNNER EVENTOS)**, inscrito no CNPJ

03.465.006/0001-22, localizado à Rua Capitão Francisco Motta, 68, Centro, Passa Quatro/MG, representado por **Fernando Aparecido Ananias Nogueira**, portador da Carteira de Identidade nº 115989134 SSPSP e inscrita no CPF sob o nº. 016.351.868-89, residente à Rua Salgado Scarpa, 526, Copacabana, Passa Quatro/MG, a autorização de uso do espaço da Praça Ismael de Souza, localizada no bairro Estação, para montagem de posto de controle e largada da modalidade 75km da REAL MOUTAIN RACE 2022, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para instalação de posto de controle e largada da modalidade 75km da REAL MOUTAIN RACE 2022, no dia 19 de março de 2022, incluindo a data de montagem da estrutura.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.142
Folha 02

§ 1º. O evento será realizado com intuito sociocultural, proporcionando entretenimento e lazer aos moradores e visitantes, trazendo atletas, seus familiares e acompanhantes ao município, fomentando o turismo e a prática do esporte, o que justifica o interesse público e, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento esportivo.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/NFNC

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E8F26EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.696 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

DECRETO Nº. 8.696

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.093, de 25/04/2013, e suas alterações, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de São Lourenço; **considerando**, especialmente, os termos no Capítulo II da referida Lei, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; **considerando** o ofício nº. 002 de 02/03/2022, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que solicita a indicação de novos representantes para compor o referido conselho; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, inclusive, nomear os membros dos conselhos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG ficará constituído pelos seguintes membros, para o biênio de 2021/2023:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: GILSEA PEREIRA GONZAGA
Suplente: Pedro Paulo Ferreira
Representante de Associações Culturais ligadas a música e a literatura.

Titular: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Suplente: Auyra Ferrer Haeyden
Representante de Associações, ONGs e Academias ligadas ao teatro, dança e artes plásticas;

Titular: YASMIM FERNANDES DE CASTRO
Suplente: Theo Bajgielman Ayres
Representante da Associação de Engenheiros de São Lourenço

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: CAMILA PEREIRA COSTA
Suplente: Luiz Cláudio de Almeida Maciel
Representante Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: JOSIAS SEBASTIÃO DE SOUZA
Suplente: Mariane Silva Papini
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.696
Folha 02

Titular: ALEXANDRE PAULINO LOPES

Suplente: Natália de Fátima Nogueira Chinait
Representante da Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 8.397, de 29/06/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5F20CCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.697 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.697

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Concursado e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2016; **considerando** a aprovação da pessoa abaixo relacionada no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento da vaga existente, constante no Anexo V, da Lei Complementar n°. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo público do Poder Executivo Municipal, constante no Anexo V, da Lei Complementar nº 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Paulo Afonso Veiga Penedo	Auxiliar Administrativo II	CE - IV

Art. 2º Fica designado o dia 07 de março de 2022, às 13h30m, na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a posse do nomeado para o cargo de Auxiliar Administrativo II, mencionado no art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:66309868

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 009/2022

DESIGNA ASSESSOR DE FROTA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Designar o Servidor **WEVERTON BENÍCIO PACHECO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para exercer a função gratificada de **ASSESSOR DE FROTA** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço – MG, com direito ao adicional de função em seu vencimento, conforme previsão contida no Artigo 4º, Anexo IV, Tabela II – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019.

Artigo 2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 09 de Março de 2022.

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EBC26DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrito no CNPJ: 19.098.326/0001-21, com sede neste Município na Rua Glete, 135, Bairro Vila Santa Maria**. Objeto:** Transferência de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde – FMS (Recursos Próprios do Município), visando a continuidade ao atendimento em saúde pública aos pacientes do Município usuários da APAE, conforme o plano de trabalho. **Valor Total Estimado**: R$ 430.796,52 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária**: 020802 10 302 1001 2.122 335041 – Ficha 633. **Vigência:** até 01/01/2023. **Assinatura: 02/02/2022**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:66FC3C27

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Fundação Gedor Silveira**, inscrito no CNPJ: 24.899.874/0001-90, com sede neste Município na Praça Coronel Antônio Rodrigues, nº 145, Vila Mariana**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros, conforme Portaria GM/MS nº 1.392, de 25 de junho de 2021, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços e Atenção Especializada à Saúde. **Valor Total**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha 933. **Vigência:** 27/10/2022. **Assinatura: 28/10/2021**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:32AF3B0E

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Fundação Gedor Silveira**, inscrito no CNPJ: 24.899.874/0001-90, com sede neste Município na Praça Coronel Antônio Rodrigues, nº 145, Vila Mariana**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros, conforme Portaria GM/MS nº 1.392, de 25 de junho de 2021, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços e Atenção Especializada à Saúde. **Valor Total**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha 933. **Vigência:** 27/10/2022. **Assinatura: 28/10/2021**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:CA5E7F16

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso - MG**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros, conforme Portaria GM/MS nº 1.392, de 25 de junho de 2021, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Valor Total:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha 933. **Vigência:** 27/10/2022. **Assinatura: 28/10/2021**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:37D12DDC

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2021

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso - MG**, inscrito no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, Mocoquinha**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros, conforme Portaria GM/MS nº 1.392, de 25 de junho de 2021, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Valor Total:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha 933. **Vigência:** 27/10/2022. **Assinatura: 28/10/2021**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:AEDBE1C5

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Fundação Gedor Silveira**, inscrito no CNPJ: 24.899.874/0001-90, com sede neste Município na Praça Coronel Antônio Rodrigues, nº 145, Vila Mariana**. Objeto:** Transferência de recursos financeiros, conforme Portaria GM/MS nº 2.944, de 27 de outubro de 2021, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços e Atenção Especializada à Saúde. **Valor Total**: R$ 500.003,00 (quinhentos mil e três reais). **Dotação Orçamentária**: 020804 10 302 1001 2.294 335041 – Ficha 2103. **Vigência:** 02/01/2023. **Assinatura: 03/01/2022**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:5B4C2CB3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 005/2022. Processo: 219/2022 – Contrato nº 057/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA E PROCEDIMENTOS, A QUAL FOI CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021 PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS TERMOS DO ART. 25 CAPUT DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Vigência: 14/03/2022 a 13/03/2023. Contratada: PADUA & SAFATLE – CNPJ Nº 02.225.736/0001-93. Valor total: R$ 42.920,00 (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
14/03/2022.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:E1193F2A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato Administrativo nº 042/2022, publicado na data 24 de Fevereiro de 2022. Pregão Presencial nº 082/2021, Processo nº 1508/2021, Registro de Preços nº 056/2021, Tipo Menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE MANITOL 20% (SISTEMA FECHADO BOLSA C/ 250ML) E DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ HCG, PARA ENTREGA PARCELADA EM 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. Vencedora: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA / CNPJ 20.352.354/0001-02, **onde se lê**: "Contrato Administrativo nº 042/2022" **leia-se**: "Contrato Administrativo nº 051/2022". **Vigência: 24 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:BA2EA98A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 002/2022 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo Licitatório nº 024/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, Registro de Preços nº 002/2022, Tipo Menor preço por item. Objeto: *Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviços objetivando a Organização e Realização de Campeonatos de Futebol de Campo e de Salão (Futsal), fornecimento de troféus e medalhas para as equipes campeãs e demarcação de campos de Futebol no Município, por um período de 12 (doze) meses, com livre participação.* **A abertura será dia 29 de Março de 2022, às 09:00**

horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9 h às 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de Março de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:A96C4B22

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Dispensa de Licitação nº 002/2.022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FROTA (MINIÔNIBUS COM MOTORISTA E SISTEMA DE CATRACAS PARA ATENDER O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES DE NOSSO MUNICÍPIO, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Contrato nº 058/2022. Contratada: **TRANSPORTADO ABREU & SOUZA LTDA - EPP (LOTE – RURAL).** Valor Estimado do Contrato: R$ 457.318,32 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).**Vigência: 11/03/2022 a 10/03/2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

JOÃO PAULO ALVES BUENO.
Secretário de Segurança Pública Trânsito e Transporte e Defesa Civil

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:38069AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 027/2022, Dispensa n° 010/2022, tendo como objeto Procedimento cirúrgico de Tireoidectomia, da forma como prescrita pelo profissional que acompanha a paciente Jocemara Maria Gomes. NUCLEO DE CIRURGIA ONCOLOGICA LTDA, CNPJ: 21.651.202/0001-73 e o valor é R$ 6.800,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:115D28D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE MARÇO DE 2022.

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 2ª (Segunda) reunião Ordinária, ocorrida no dia 02 de março de 2022;
3. Leitura de correspondência;
4. Distribuição e despacho do Projeto de Lei **nº 008/2022**, Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências;
5. Turno único de discussão e votação de indicação;
6. Leitura de parecer, referente o Projeto de Lei **nº 007/2022**, Autoriza o município de Sem Peixe a filiar-se à Associação dos municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga-AMAPI e dá outras providências;
7. Uso da tribuna para esclarecimentos de projetos;
8. Primeiro turno de discussão doProjeto de Lei **nº 004/2022**, Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências;
9. Primeiro turno de votação doProjeto de Lei **nº 004/2022**, Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências;
10. Primeiro turno de discussão doProjeto de Lei Complementar **nº006/2022**, Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica, dispõe sobre regulamentação de plantão e dá outras providências;
11. Primeiro turno de votação doProjeto de Lei Complementar **nº006/2022**, Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica, dispõe sobre regulamentação de plantão e dá outras providências;
12. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei **nº 007/2022**, Autoriza o município de Sem Peixe a filiar-se à Associação dos municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga-AMAPI e dá outras providências;
13. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei **nº 007/2022**, Autoriza o município de Sem Peixe a filiar-se à Associação dos municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga-AMAPI e dá outras providências;
14. Segundo turno de discussão do Projeto de Lei **nº 002/2022**, Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável à remuneração dos servidores públicos e ao subsídio de que trata o §4º, do art. 39, da CF/88, conforme permissivo do inciso X, do art. 37, da CF/88, do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências;
15. Segundo turno de votação do Projeto de Lei **nº 002/2022**, Dispõe sobre a revisão geral anual aplicável à remuneração dos servidores públicos e ao subsídio de que trata o §4º, do art. 39, da CF/88, conforme permissivo do inciso X, do art. 37, da CF/88, do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe e dá outras providências;
16. Segundo turno de discussão do Projeto de Lei **nº 003/2022**, Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sem Peixe – D.O.M. e dá outras providências;
17. Segundo turno de votação doProjeto de Lei **nº 003/2022**, Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sem Peixe – D.O.M. e dá outras providências;
18. Segundo turno de discussão doProjeto de Lei **nº 005/2022**, Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Sem Peixe, concede reajuste de vencimentos de cargos que especifica e dá outras providências;
19. Segundo turno de votação doProjeto de Lei **nº 005/2022**, Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Sem Peixe, concede reajuste de vencimentos de cargos que especifica e dá outras providências;
20. Mensagens;
21. Chamada final.

Sem Peixe, 11 de março de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:A2CA3859

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DECRETO n.º 18 de 11 de março de 2022

Dispõe sobre a flexibilização do horário de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, trailers, hamburguerias, pizzarias e congêneres, e da retomada consciente da prática de esportes, a fim de combater a disseminação da COVID-19 e da outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Sem Peixe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em observância às orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde e às medidas realizadas pelo Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Capitulo I

Abrangência e Finalidade das Medidas Emergências

Art. 1°. Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Sem Peixe-MG, abrangendo áreas públicas e áreas, sujeitas ao controle e à fiscalização do poder público municipal no cumprimento de normas sanitárias, de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).

Art. 2º. As medidas determinadas por este Decreto tem por finalidade a retomada gradual e consciente das atividades, no intuito de manter sobre controle os casos e a disseminação da COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto, prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

Capítulo II

Estabelecimentos e Serviços Autorizados a Funcionar e Recomendações

Art. 4º. Fica permitido a realização de eventos esportivos em qualquer dia da semana (segunda a domingo), desde que observado as seguintes condições:

O evento deverá conter um responsável por monitorar as ações preventivas de combate a COVID-19, em que tange a segurança dos participantes e espectadores.

Fica permitida a participação de integrantes de outros municípios desde que seja apresentado o cartão de vacina onde conste o recebimento das doses da vacina contra a COVID-19,

Capítulo III

Atividades Vedadas

Art. 5°. Fica estabelecido o funcionamento normal, sem restrição de horário, para todos os estabelecimentos comerciais, públicos e privados, essenciais ou não essenciais enquadrados como bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, trailers, hamburguerias, pizzarias e congêneres.

Art. 6º. Fica determinado como responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos (essenciais e não essenciais):

I- O uso obrigatório de máscara, tanto para funcionários quanto para clientes;

II- Disponibilização de álcool 70%, na entrada, nos banheiros e nas mesas do estabelecimento;

III- Controle de clientela, para que não haja aglomeração no entorno e no interior do estabelecimento;

Capítulo V

Uso Obrigatório de Máscara

Art. 7°. Permanece obrigatório o uso de máscara, devendo-se manter o nariz e boca cobertos pela máscara de proteção individual.

§1º O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:

Em locais públicos, abertos e fechados;

Nas dependências de comércio, indústria e serviços;

Nos meios de transporte público, serviços de táxi e serviços de transporte por aplicativo.

Em eventos públicos e privados, esportivos ou cerimoniais,

Nos templos religiosos e demais locais com potencial de aglomeração.

Art. 8°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe-MG, 11 de março de 2022.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Teixeira Paiva Pivato
Código Identificador:F5E97BD8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE RP PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 004/2022. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviço especializado, em publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Validade das Atas: 12 meses. Empresas fornecedoras: ABECE EMPREENDIMENTOS JORNALÍSTICOS LTDA – EPP, CNPJ/MF 18.096.707/0001-09 e P.H.D JORNALISMO LTDA - ME, CNPJ/MF 01.021.726/0001-73.

Sem Peixe, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2ED6FCE6

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 009/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos novos, com motorização a diesel e tração traseira. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 89, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:83B75FF1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 006/2022. Extrato da adjudicação. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos, lotes remanescentes. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, pelo valor total de R$ 50.674,12 (cinquenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Sem Peixe, 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 006/2022. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, pelo valor total de R$ 50.674,12 (cinquenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Sem Peixe, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D8321606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 053/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 053/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 008/2022. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 28/03/2022, às 10:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 11 de março de 2022.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:3B21938A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PAL 030/2022 DISPENSA 010/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação. Processo 030/2022, Processo de Dispensa 010/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DETALHAMENTO E REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.**
Contratada: **DENYAN VIEIRA SOUZA** CPF: **11928750605**
Do valor: R$ **33.000,00 (trinta e três mil reais)**.Ratificado em: 11/03/2022.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:75D727F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 030/2022 DISPENSA 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 DISPENSA Nº 010/2022 DATA: 11 DE MARÇO DE 2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DETALHAMENTO E REVISÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E APOIO A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**
CONTRATADO: **DENYAN VIEIRA SOUZA** CPF: **11928750605** valor de R$ **33.000,00 (trinta e três mil reais)**. N° Contrato: 018/2022.

Serra Azul de Minas/MG 11 de março de 2022.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CC94F3EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG, torna público o interesse em aderir à ATA do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021,resultante do PAL 027/2021 Pregão Presencial 010/2021 da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, para contratação de empresa especializada, qualificada, cadastrada junto à Cemig companhia energética de Minas Gerais, com equipamentos para o trabalho em altura para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) no sistema de iluminação pública de lâmpadas led, no valor mensal de R$ 1.661,60 (um mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).Fornecedor: GOVAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.488.440/0001-54.

Serra Azul de Minas/MG, 11 de março de 2022.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2997A45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de ata de registro de preços. Pregão nº 07/2022. Processo nº. 13/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de EPI (equipamento de proteção individual) para serem utilizados em diversos departamentos do município. Detentoras: ARP 44/2022 - Evolution Equipamentos De Proteção Individual Eireli CNPJ/MF nº 14.959.252/0001-57 valor R$ 8.036,50. ARP 45/2022 - L. Backes-ME CNPJ/MF nº 22.639.468/0001-63 valor R$ 6.742,80. ARP 46/2022 - Renato Isidoro-ME CNPJ/MF nº 10.650.156/0001-71 valor R$ 19.504,00. Vigência: 08/03/2022 a 07/03/2023.

Serrania, 08 de março de 2022.

DARLEI BATISTA VITOR
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D5B977FC

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Tomada de Preço nº 01/2022. Processo nº 33/2022. **OBJETO**: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção de quadra de areia com alambrado no centro esportivo de Serrania/MG. A empresa GNA Construtora Eireli, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50, foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião, com valor de 220.529,92 (duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Serrania, 11 de Março de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:54EB322D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 10/2022, Processo n.º 18/2022. Objeto: registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades do departamento municipal de saúde O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras: a) Lumar Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda CNPJ n.º 49.228.695/0001-52 valor R$ 56.000,00. b) CH Comercial Ltda CNPJ/MF sob o nº 07.171.284/0001-28 valor R$ 21.900,00.

Serrania, 09 de março de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D64C433F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 087/2022 – PROCESSO 031/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Objeto: Fornecimento, instalação e manutenção de Sistema de Segurança CFTV no Pátio da Prefeitura de Serro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte. **Contratada:** Viviane Rafaela Sousa de Oliveira 09778380643 – CNPJ: 38.560.456/0001-89. **Valor Contratual Total:** R$ 11.900,00 (*Onze mil e novecentos reais*). **Vigência:** 11 de Março de 2022 até 10 de Março de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:DC7565A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 088/2022 – PROCESSO 034/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

Objeto: Aquisição de um veículo tipo passeio 0 km (zero quilômetro) em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Sigma Máquinas e Representações Ltda – CNPJ: 26.991.097/0001-35. **Valor Contratual:** R$ 71.000,00 (*Setenta e um mil reais*). **Vigência:** 11 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:E0C117D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 089/2022 – PROCESSO 005/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Objeto: Fornecimento de equipamentos para adequação do almoxarifado de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Inoxcook Comercial Eireli EPP – CNPJ: 11.360.157/0001-44. **Valor Contratual:** R$ 24.806,00 (*Vinte e quatro mil e oitocentos e seis reais*). **Vigência:** 11 de Março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:02AAEBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONSULTORIA EM DIREITO

AVISO RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 019/2021**

Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	022/2021
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2021)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 12.545.747/0001-04**
Objeto Resumido	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO E CONTENCIOSO JUDICIAL DE 2ª INSTANÇIA E INSTAÇIAS SUPERIORES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93, Cláusula 3ª e 4ª do Contrato n.º 019/2021.
Dotação Orçamentária	**3.3.90.35.02.01.04-122.0003.2.0009 - 01.00 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
Vigência	09/03/2022 até 08/03/2023
Data de assinatura	**09 de março de 2022**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Davi Leonard Barbieri

Simão Pereira, 09 de março de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:92D76CCD

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Claudinei Thomaz de Souza , Secretário Municipal de Obras, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, com endereço na Avenida Barbacena, nº 1200 17 Andar ala A1, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.190-131, para o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B**.**, pelo período 12 (doze) meses, com valor anual de R$ 704.650,44 (setecentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Valor total da Aquisição: R$ 704.650,44 (setecentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

Em 11/03/2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:782B892C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 023/2022- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Prestação de Serviços
Número do processo	036/2022
Contratante	Município de Simão Pereira
Contratado	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B.
Fundamento	Inexigibilidade de licitação nº 005/2021 – artigo 25, I, c/c as disposições do art. 13, II, e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.11.01.15.452.0005.2.0043 00.01.70 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**
Prazo	12 (doze) meses
Valor	R$ 704.650,44 (setecentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)
Data de assinatura	11 de março de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário Contratado	Credorvino Belini- Representante Legal

Simão Pereira/MG, 11 de março de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5EDD603D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA HOLISTICA, PRATICA HOLISTICA, PRATICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAUDE HUMANA (TECNICA)

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da Pessoa Física/Fornecedora **ROSANE MEDINA SOARES**, com sede na Rua Vereador Jose Domiciano Souza, Nº 55, Bairro Balança, na Cidade de Simão Pereira, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o n° 581.562.836-00, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA HOLISTICA, PRATICA HOLISTICA, PRATICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAUDE HUMANA (TECNICA) COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA**. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 035/2022 – Dispensa n.º 008/2022.**

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

Em 07 de março de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:BDBECCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL 001/2022 DRM

Secretaria Municipal de Fazenda /DRM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2022

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda –Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa, **NOTIFICA** aos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Licença e Localização, Taxa de Funcionamento e Fiscalização, com código Mobiliário de nº 01 a 914231 e que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, para quitar ou negociar seu débito no prazo máximo de (15) quinze dias a partir da publicação deste edital, sob pena de, expirado este prazo, ser extraída **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA** e proposta **EXECUÇÃO FISCAL.**

Teófilo Otoni, 11 de Março de 2022.

CÉLIA SOUZA FRANCO
Secretária Municipal de Fazenda

Av. Luiz Boali n. 230 - Centro - Teófilo Otoni Minas Gerais - CEP 39.800-000 Tel. (33) 3529 2246 - Fax (33) 3529 2231

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:CA19EA70

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL 002/2022 DRM

Secretaria Municipal de Fazenda /DRM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2022

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa, **NOTIFICA** aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, com código Imobiliário de nº 01 a 63082 e que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, para quitar ou negociar seu débito no prazo máximo de (15) quinze dias a partir da publicação deste edital, sob pena de expirado este prazo, ser extraída **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA** e proposta **EXECUÇÃO FISCAL.**

Teófilo Otoni, 11 de Março de 2022.

CÉLIA SOUZA FRANCO
Secretária Municipal de Fazenda

Av. Luiz Boali n. 230 - Centro - Teófilo Otoni Minas Gerais - CEP 39.800-000
Tel. (33) 3529 2246 - Fax (33) 3529 2231

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:CFBCE99B

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL 003/2022 DRM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2022

O Município de Teófilo Otoni, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85 da Lei Orgânica Municipal conforme o Decreto Municipal nº 8.288 de 27 de dezembro de 2021 **NOTIFICA** todos os contribuintes cadastrados no Sistema de Tributação no lançamento Imobiliário (código 001 a 63079), para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2022, com vencimento, a saber:

Cota única ou 1ª. parcela: 11/04/2022;
2ª.parcela: 10/05/2022;
3ª.parcela: 10/06/2022;
4ª. parcela: 10/07/2022;
5ª. parcela: 10/08/2022
6ª. parcela: 12/09/2022;
7ª. parcela: 10/10/2022;
8ª. parcela: 10/11/2022;
9ª. parcela: 12/12/2022;

Secretaria Municipal de Fazenda, 10 de Março de 2.022.

CÉLIA SOUZA FRANCO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:6BE6D19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, conveniados e de terceiros devidamente autorizados pelo Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E0FF92DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando o **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, com vistas a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento e julgamento das propostas será dia 25/03/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de março de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C6BDFDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que **RETIFICA** o edital de licitação do Pregão Presencial em epigrafe, para fazer constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

DATA DA REALIZAÇÃO: **22 de fevereiro de 2022.**

LEIA-SE:

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de março de 2022.

Considerando que se trata de erro material sanável até abertura do certame, o qual não afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93, fica mantida a data e horário designado para o recebimento e julgamento das propostas.

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de março de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:629E1C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 037/2022**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação nº 005/2022**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:777A2948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 018/2022 – PROCESSO N.º 047/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, **para Aquisição de Material de Consumo Odontológico (Sugadores Descartáveis e Lima Tipo K),** para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Três Pontas**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 25 de março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F566BA98

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 019/2022 – PROCESSO N.º 051/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, **para Aquisição de Eletrodomésticos (Bebedouro Industrial, Fogão Industrial 4 Queimadores e Liquidificador Industrial 04 Litros)** para atender as necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 25 de março de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 11 DE MARÇO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8BC4C487

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 003/2020 – PROCESSO N.º 215/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Construtora e Incorporadora Mosaico EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.542/0001-63. O termo aditivo tem por objetivo a alteração dos valores dos itens constantes na planilha orçamentária cujo valor inicial é de R$ 659.994,20 (seiscentos e cinquenta e novel mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), no qual houve um acréscimo no valor de **R$ 30.357,69 (trinta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, passando o valor final do contrato, somando-se todos os aditivos, para **R$ 938.632,50 (novecentos e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).** Data: 11/03/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:56CD0C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 37, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA do Município de Tupaciguara, com vistas ao cumprimento das Leis Complementares nº 144 de 03 de julho de 2009, atualizada pelas Leis nº 353 de 18 de setembro de 2014 e 377 de 12 agosto de 2015 e suas alterações.

Parágrafo único – Ficam nomeados os membros titulares e suplementes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, para compor o conselho até dia 11 de maio de 2023, quando serão necessárias novas nomeações e/ou reconduções dos componentes, nos termos do artigo 8º da Lei nº 144 de 03 de julho de 2009, conforme dispõe:

I - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS
Titular: Paula Rodrigues Teixeira;
Suplente: Carla Parreira Mercaldi.
II- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Kézia Noemi Gomes;
Suplente: Josenildo Soares de Melo.
III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Élem Teixeira de Moura;
Suplente: Luciana Cardoso Euqueres.
IV- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Titular: Glênio Alves Silvério;
Suplente: Rosália Silva Prudente.

V- REPRESENTANTE DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL

a) Policia Militar do Meio Ambiente:
Titular: Guilherme Márcio Jacob da Fonseca;
Suplente: Clênio Tavares Ribeiro.

VI- REPRESENTANTES DOS SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE:
a)ACIT/CDL:
Titular:Ederson da Silva Mendes;
Suplente: Fernanda Martins Lemes.
b)Lions Clube de Tupaciguara "Enodes de Oliveira":
Titular:Carlos Bauer da Rocha;
Suplente:Jânio Dias Martins.
c) Loja Maçônica Independência de Tupaciguara:
Titular: Cleubert Dias Martins;
Suplente: Ronei Ferreira de Aniceto.

VII- REPRESENTANTE DA ENTIDADE CIVIL EM DEFESA DOS INTERESSES DOS MORADORES DA CIDADE OU POVOADOS

a) Povoado dos Bálsamos:
Titular: Elvis Gomes Nascimento;
Suplente: Wellington Luiz Marques.

VIII– REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL EM DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

a) Representante da Associação dos Usuários da Bacia do Alto Rio Piedade:
Titular: Elcir de Freitas Queiroz;
Suplente: Dalmo Alves de Souza;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 076 de 11 de Maio de 2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de Março de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:6F8453E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 25-2022

EXTRATO CONTRATO 25/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 –OBJETO: Aquisição de alimentos para compor a merenda das escolas e creches municipais, para atender a Secretaria de Educação Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Vera Lucia de Morais Jambera-Epp. Valor do contrato: R$ 58.343,30 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 18 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:174BD2AF

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 26-2022

EXTRATO CONTRATO 26/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 –OBJETO: Aquisição de alimentos para compor a merenda das escolas e creches municipais, para atender a Secretaria de Educação Veríssimo, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – LM Comércio Ltda. Valor do contrato: R$ 93.01,50 (noventa e três mil, setenta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 18 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0A9FCAB1

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 27-2022

EXTRATO CONTRATO 27/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – BH Farma Comercio Ltda Valor do contrato: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:5BAA355B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 28-2022

EXTRATO CONTRATO 28/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Alfalagos Ltda Valor do contrato: R$ 26.610,00 (vinte e seis mil e seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:31F2E666

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 29-2022

EXTRATO CONTRATO 29/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Acácia Comércio de Medicamentos Eireli Valor do contrato: R$ 26.755,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:78307D72

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 30-2022

EXTRATO CONTRATO 30/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Dimebrás Comercial Ltda Valor do contrato: R$ 11.315,00 (onze mil, trezentos e quinze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:53C8BF52

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 31-2022

EXTRATO CONTRATO 31/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda Valor do contrato: R$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D7EB4C3F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 32-2022

EXTRATO CONTRATO 32/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda Valor do contrato: R$ 2.008,00 (dois mil e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FACE64C6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 33-2022

EXTRATO CONTRATO 33/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – DRM - Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda, Valor do contrato: R$ 21.222,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0785E8BD

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 34-2022

EXTRATO CONTRATO 34/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Novasul Comercio De Produtos Hospitalares Ltda. Valor do contrato: R$ 1.424,00 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C98D1080

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 35-2022

EXTRATO CONTRATO 35/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Vale Comercial Eireli. Valor do contrato: R$ 50.201,00 (cinquenta mil, duzentos e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:82E47B39

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 37-2022

EXTRATO CONTRATO 37/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli. Valor do contrato: R$ 4.395,00 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:279A2E86

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 38-2022

EXTRATO CONTRATO 38/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor do contrato: R$ 43.766,00 (Quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1AC6927C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 36-2022

EXTRATO CONTRATO 36/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – TS Farma Distribuidora Eireli. Valor do contrato: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D0065B3B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 39-2022

EXTRATO CONTRATO 39/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Cirurgica Olimpio Eireli. Valor do contrato: R$ 17.560,00 (dezessete e quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:4E59B8C0

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 40-2022

EXTRATO CONTRATO 40/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – SNC Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. Valor do contrato: R$ 600,00 (seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8C312610

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 41-2022

EXTRATO CONTRATO 41/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor do contrato: R$ 13.091,00 (treze mil e noventa e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:55690254

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 42-2022

EXTRATO CONTRATO 42/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – FIA Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor do contrato: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:2E93F89B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 43-2022

EXTRATO CONTRATO 43/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Centermedi - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – Filial Sc. Valor do contrato: R$ 65.343,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7610C29C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 44-2022

EXTRATO CONTRATO 44/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em atendimento a Unidade de Saúde do município de Veríssimo/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2022 – CONTRATADA – Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda. Valor do contrato: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Veríssimo/MG, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:12CD1C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 124/2021 – PE 036/2021 – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação de 11/03/2022, onde se lê "PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI para os lotes 0002 e 0004 no valor de R$ 90.503,40", leia-se "PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI para os lotes 0002 e 0004 no valor de R$ 90.502,88".

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:020BD4EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – P.L. 232/2021 – INEX. 018/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresas SENF SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA e CLÍNICA DE IMAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA - EPP.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviço em radiologia, exames de diagnóstico por imagem e emissão de laudo para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:** R$ 838.155,38. **VIG:** 12 meses. **FDO:**363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D3405E8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 018/2022 – P.L. 272/2021 – P.P. 051/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME. **OBJETO:** Registrar Preços para a futura e eventual aquisição de Bebedouro Elétrico – Tipo Industrial, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.**VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 55.255,80. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DC3564C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 – P.L. 243/2021 – P.E. 072/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LIGA SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para informatização do Laboratório Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 170.224,00. **FDO:** 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F2D6D1C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 088/2021 – P.L. 216/2020 – P.E. 057/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO**: Acréscimo de saldo no percentual de 1,88% do Contrato nº 088/2021, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde. **VLR:**R$ 76.828,02. **FDO:**350, 366, 394, 429, 440, 453, 467, 488.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:27C4ACC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 163/2021 – P.L. 120/2021 – P.P. 023/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PASSABEM LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI - ME. **OBJETO**: Reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 10% nos preços dos itens "01", "02" e "03" do contrato em epígrafe, de fornecimento de alimentação pronta em marmitex, em atendimento ao Protocolo Externo nº 564/2022. **FDO:** 049, 134, 206, 355, 368, 387, 399, 457, 541, 575, 620.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:54E6D3D7

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 034 DE 11 DE MARÇO 2022 DISPENSA A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL SOBRE O NARIZ E A BOCA EM AMBIENTES ABERTOS.

O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 – COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, criado pelo Decreto Executivo nº 8.466/2020 de 16 de março de 2020, em reunião ordinária realizada na sede da procuradoria Geral Do Município de Vespasiano, e
CONSIDERANDO a significativa redução do número de transmissão da Covid-19 por infectado – RT – na capital do estado vem se mantendo de forma continuada abaixo de 1,00, às vezes inclusive abaixo 0,60;
CONSIDERANDO a expressiva redução de casos que demandem internações hospitalares assim como a drástica redução de atendimento junto às unidades especializadas em COVID-19;
CONSIDERANDO que as evidências científicas demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da covid-19;
CONSIDERANDO que mais de 98% (noventa e oito por cento) da população Vespasianenses está imunizada pelo menos com a primeira dose e com a segunda dose mais de 90% (noventa por cento) da população;
CONSIDERANDO que mais de 40% (quarenta por cento) da população está imunizada com a terceira dose e mais de 60% (sessenta por cento) das crianças já foram imunizadas;
CONSIDERANDO o fim das atividades do PROGRAMA MINAS CONSCIENTE, evidenciando o momento de estabilidade da pandemia
expede a presente PORTARIA:

Art. 1º. A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca fica dispensada em ambientes completamente abertos.

Parágrafo único. As regras específicas, constantes em protocolos do Comitê Covid-19 para os demais espaços, a título de exemplo, mas não se limitando a salas de aula, templos, igrejas, salões de festas dentre outros, permanecem em vigor, sendo de observância obrigatória.

Art.2º. Fica ainda dispensado o uso de máscara ou cobertura facial para a realização de esportes em áreas e ambientes fechados.

Art. 3º. A realização de atividades junto aos grupos operativos das unidades básicas de saúde, a título de exemplo mas não se limitando a hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes, idosos, dentre outros fica autorizada, mediante o uso de máscaras e observância dos demais regramentos para escolas.

Art. 4º. Aprovado por unanimidade na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE VESPASIANO
Comitê Extraordinário Covid-19

MARCELO HENRIQUES DE ALCÂNTARA
Presidente do Comitê Extraordinário da COVID-19

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:861A4C25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Retificação n° 01/2022. Processo 0030/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 30/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de retroescavadeira para atender as necessidades do município de Viçosa, solicitado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A nova data de início e abertura será 28/03/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 11 de março de 2022. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

Aviso de Suspensão de licitação. Processo 4628/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 19/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição e instalação do sistema de segurança (câmeras) nas escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação. O aviso de suspensão se encontra na integra nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 11 de março de 2022

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:B4AB52BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PAL 20/2022 CREDENCIAMENTO 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, por meio da sua CPL,torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°20/2022, CREDENCIAMENTO N° 02/2022 nos termos **da** lei 8.666/93. Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITRO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com início em **14/03/2022, às 14:00 horas, podendo os interessados se credenciarem a qualquer tempo até 31/12/2022, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.** Informações pelo Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br -Editais pelo site:htp://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparência/licitacoes

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:8F7238B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 014/2022
Licitação n° 009/2022
Modalidade de Pregão Eletrônico n° 001/2022

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e Bidding Engenharia e Projetos Ltda **CNPJ/CPF:** 32.316.430/0001-03 Endereço: Rua Amambai, nº 278, sala 3, bairro Vila Maria Baixa, São Paulo - SP, CEP 02.115-000, tel. (11) 2902-1070.

Objeto:
Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, combate a incêndio e pânico para o Estádio Municipal Bernardino Rocha.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0003	CABO BLINDADO PARA ALARME DE INCÊNDIO 4 VIAS 0,75MM	INST 1QX0,75 BC PT	TELEFIO/TELEFIO	1.800 M R$ 5,58 10.044,00

Valor: R$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais).
Vigência: 25/05/2022

Dotação Orçamentária		
Dotação	**Fonte**	**Descrição**
4.4.90.51.00.2.08.00.27.812.0015.1.0037	00.02.00	CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Data da Assinatura 24 de fevereiro de 2022

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande – MG.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:518A6FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 60/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUIS ALBERTO VIEIRA 03641645816
Valor.....: 3.255,00 (três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 07/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação: 2.097.3.3.90.30.00.00.00.00 (673)

Objeto.....: OBJETIVA-SE A COMPRA DE PEÇAS ESPECÍFICAS PARA REPOSIÇÃO NA MÁQUINA DESOBSTRUTORA, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 11 de Março de 2022

Contrato Nº..: 61/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FLOR DA PRIMAVERA LTDA
Valor.....: 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 07/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 21/2022
Recursos.....: Dotação: 2.084.3.3.90.30.00.00.00.00 (780)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 1500 MJ DE GRAMA ESMERALDA A SEREM COLOCADAS NA PRAÇA DA BAROA PARA COBERTURA DOS NOVOS CANTEIROS.

Alterosa, 11 de Março de 2022

Contrato Nº..: 672022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: NILTON MORAIS DA SILVA ME
Valor.....: 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2022 Término: 08/03/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2022
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA, DE ACORDO COM A DEMANDA, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

Alterosa, 11 de Março de 2022

Contrato Nº..: 682022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SER
Valor.....: 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 08/03/2022 Término: 08/03/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2022
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO PROMOVER O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C.

Alterosa, 11 de Março de 2022

Contrato Nº..: 692022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MARIA RODRIGUES CAMPOS ME
Valor.....: 236.010,50 (duzentos e trinta e seis mil e dez reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 09/03/2022 Término: 09/03/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2022
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 11 de Março de 2022

Contrato Nº..: 702022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PANIFICADORA TALENTO II
Valor.....: 49.891,50 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 09/03/2022 Término: 09/03/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2022
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 11 de Março de 2022

Contrato Nº..: 712022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ADEMIR ARCANJO DA SILVA
Valor.....: 726.712,50 (setecentos e vinte e seis mil setecentos e doze reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 10/03/2022 Término: 10/03/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2022
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O MATERIAL OBJETO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ SER ADAPTADO NA SEDE DA CONTRATADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Alterosa, 11 de Março de 2022

Contrato Nº..: 722022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CASA DAS MANGUEIRAS E PECAS PARA DIESEL LTDA
Valor.....: 969.264,00 (novecentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 10/03/2022 Término: 10/03/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2022
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O MATERIAL OBJETO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ SER ADAPTADO NA SEDE DA CONTRATADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Alterosa, 11 de Março de 2022

Aditivo Nº.....: 04 - Contrato Nº: 215/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: NEW START CONSTRUTORA EIRELI
Valor.....: 9.146,21 (nove mil cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)
Vigência.....: Início: 11/03/2022 Término: 20/03/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2021
Recursos.....: Dotação: 1.005.4.4.90.51.00.00.00.00 (335)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA SOCIETY LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SILVEIRA, POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 11 de Março de 2022

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:BA2977B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública 001/2022. Prefeitura Municipal de Alvarenga/MG. **PAL 014/2022 – Dispensa 002/2022**. Objeto: Contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE. Dia **06/04/2022**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, Praça Prefeito José Carlos Martins, 30 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:7C5C0EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA nº 2460/2022/PMAD, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Considerando a Lei nº 14.311 de 09/03/2022, que altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que determina o retorno à atividade presencialda empregada gestante;

Considerando que o Governo Federal encerrou o estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

Considerando que o Ministério da Saúde considera completa a imunização após as duas doses da vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2.

O Município de Astolfo Dutra, através do Prefeito Municipal Bruno Ribeiro, no uso das atribuições, DETERMINA:

Art. 1º. O retorno das servidoras municipais gestantes ao trabalho presencial a partir do dia 14 de março de 2022.

§1º. Devem as servidoras apresentar ao Setor de Recursos Humanos cópia do Cartão de Vacinação.

§2º. Caso a servidora gestante não tenha se vacinado, esta deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo município.

Art. 2º. As servidoras que não se encontram em condições de retornar ao trabalho deverão apresentar atestado ou laudo médico e serão encaminhadas à Medicina do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra/MG, 10 de março de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F7B5B6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço 004/2021 – Processo nº 16/2021 - Pregão Presencial 004/2021 do órgão gerenciador Associação dos Municípios da Macrorregião do Médio Sapucaí - AMESP para aquisição de concreto usinado FCK 25 Mpa e serviço de bombeamento. **CONTRATADA:** Duro Na Queda Construções Ltda, CNPJ nº 26.614.327/0001-47. **VALOR:** R$ 14.588,95 (quatorze mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**. ASSINATURA:** 11/03/2022. **VIGÊNCIA:** 11/03/2022 a 30/04/2022.

Borda da Mata – MG, 11 de março de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:63641FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de oxigênio medicinal na modalidade cilindro, aquisição dos acessórios necessários para uso de oxigênio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 04/04/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:942DFEA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de agulhas, cateter, scalp e seringas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 05/04/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de março de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:80442D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PARECER JURIDICO E PARECER DA COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

ParecerJurídico
Solicitante: Departamento de Licitação

Assunto: Impugnação edital de licitação – Proc. 032/2022 – Pregão 18/2022 – Participação em licitação de OS (Organizações Sociais) – impossibilidade - precedentes

Foi encaminhado pela responsável do Departamento de Licitações desta Prefeitura, impugnação ao edital de licitação do processo licitatório n° 032/2022, modalidade Pregão Presencial n° 18/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIRETORIA TECNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, apresentado por SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – SHDSS GESTÃO EM SAÚDE, de Campos Gerais/MG.

Insurge a impugnante quanto ao disposto no item 4.2, alínea "g", *in verbis*:

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
(...)
g) Empresas em processo falimentar, dissolução, liquidação, OSCIP (organização de Sociedade Civil de Interesse Público) e OS (Organizações Sociais).

Preliminarmente

Antes de se adentrar no mérito da impugnação, necessário a apresentação de alguns apontamentos, tendo em vista as peculiaridades da impugnação apresentada e dos desdobramentos ocorridos em seguida.

A impugnação foi apresentada à pregoeira oficial do Município de Brazópolis, via e-mail, em 02/03/2022 (quarta-feira), às 19h21.

Os membros da Comissão de Licitações, tendo por base o disposto no item 15.1 do edital de licitações, não conheceu da impugnação, devida sua intempestividade (fls. 150).

No entanto, a associação, ora impugnante, interpôs Mandado de Segurança, sob n° 5000241-07.2022.8.13.0089 alagando que sua impugnação havia sido apresentada tempestivamente, sendo equivocada a decisão dos membros da CPL de não conhecimento. Alegou ainda que o edital de licitação restringe ilegalmente a participação de Empresa/Associações constituídas na forma de Organizações Sociais (OS), situação ao qual encontra-se enquadrada a Impetrante, consoante dispõe o item 4.2, alínea "g". Requereu medida liminar a fim de que a Impetrante, ora impugnante, pudesse participar do certame, que ocorreria em 04/03/2022 às 13h30.

O MM Juiz Fábio Moreira Arantes, em decisão proferida em 04/03/2022, entendeu que houve um equívoco da Administração, na contagem do prazo para impugnação, afirmando que "*tendo em vista que a solenidade está agendada para a data de hoje (04/03/2022), o prazo de impugnação, nos termos do Decreto 3.555/2000 e 41, §2° da Lei n. 8.666/93, seria 02/03/2022. Assim, há aparente incongruência desta data final com a previsão editalícia expressa, que expõe, como termo final de impugnação, o dia 25/02/2022*".

Desta forma, foi concedida a parcialmente a liminar a fim de a Autoridade Impetrada permitisse a participação da impugnante SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – SHDSS GESTÃO EM SAÚDE no certame previsto no edital. Já quanto a validade da cláusula 4.2 "g", o MM Juiz entendeu que "caberá a autoridade competente analisar a impugnação do impetrante".

Portanto, a decisão proferida determinou a participação da impugnante no certame, mas também deixou à cargo da Administração a análise da impugnação apresentada, para decidir sobre a validade ou não do disposto no item 4.2 "g" do Edital.

Contudo, à depender da decisão da pregoeira, quanto ao disposto no item 4.2 "g" do Edital, poderá acarretar uma polêmica, o que poderá ser considerado um descumprimento à decisão judicial, conquanto, em sendo válida a regra deste dispositivo, acarretará a impossibilidade de participação da impugnante no certame, uma vez que ela é uma OS(Organização Social).

No entanto, como a decisão judicial deixou expresso a necessidade da análise da impugnação pela Pregoeira e sua equipe de apoio, deverá isto ser realizado, razão esta deste parecer adentrar no mérito da impugnação.

Da Tempestividade da Impugnação

Ainda que a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança tenha determinada a realização da análise do mérito da Impugnação apresentada, por entender que sua apresentação foi tempestiva, data máxima vênia, este parecerista entende totalmente equivocado tal entendimento e os fundamentos apresentados pelo MM Juiz de Direito.

Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes,

"A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta".

Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação:

"O dia 13 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 12; o segundo, o dia 11. Portanto, até o dia 07, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos." (...) FERNANDES, J.U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão eletrônico presencial e eletrônico. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 539.

O prazo para impugnação ou esclarecimento de edital de licitação é denominado pela doutrina como prazo inverso, cujo traço distintivo das outras espécies de prazo reside na impossibilidade de prática do ato dentro do lapso temporal estabelecido. Ou seja, a prática do ato dentro deste período é proibida!

Em hipóteses com as da espécie ora em análise, a forma de contagem obedece a regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do computo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 224, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato.

Os ensinamentos de Costa Machado são elucidativos:

"*O prazo preclusivo aqui regulamentado – judicial ou legal de dez dias, tem a peculiaridade de ser um prazo inverso, porquanto corresponde a um lapso temporal dentro do qual o ato não pode ser praticado. Contudo, a disciplina do Código sobre contagem de prazos é única, não discrimina prazos e prazos, de sorte que se aplicam os arts. 178, 179 e 184 a esse prazo inverso (v.g. no caso de prazo de dez dias, se a audiência é na segunda, 19, o último dias será o dia 6, porque o prazo inverso não começa a correr no domingo, 18, mas só na sexta, 16, e o último dia proibido para a prática do ato é o dia 7(quarta)...*"

Temos decisões proferidas no Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação Cível n° 994.09.372074-5, Relator Des. Burza Neto, de 31.03.2020) e do Tribunal de Justiça do Acre (Agravo de Instrumento n°2009.000005-2, Relator Des. Adair Longuini, de 12.05.2009) que corroboram este entendimento.

Desta forma, considerando dia 04/03/2022(sexta-feira) a data da realização do certame, o prazo de impugnação de dois dias úteis anteriores teve início no dia 03/03 (quinta-feira), tendo como segundo dia útil o dia 02/03 (quarta-feira de cinzas). Como segunda feira e terça-feira, dias 28/02 e 01/03 foram ponto facultativo no Município de Brazópolis (carnaval), e os dias 27/02 e 26/02 foram sábado e domingo, o prazo para a apresentação de impugnação se encerrou na sexta-feira, dia 25/02/2022.

Portanto, não houve a alegada incongruência entre os dispositivos do edital, no tocante ao prazo para impugnação, razão esta, *data vênia rogata*, o entendimento do magistrado prolator da liminar estar equivocada.

No entanto, ante a celeridade que o ato exige, a fim de não prejudicar a Administração Municipal e também em observância ao princípio da informação e publicidade dos atos administrativos, deve ser o mérito da impugnação ser enfrentado. Neste respeito, o professor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES diz que "*Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração*".

Do Mérito

A fim de elucidar a questão levantada pela impugnante, à respeito da possibilidade de participação de Organizações Sociais (OS) em processos licitatórios, o voto proferido pelo Conselheiro do TCU Walton Alencar Rodrigues, no julgamento da Consulta TC 014.645/2017-3, vem nos socorrer: Organização Social também é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que obtém qualificação, nesse caso do Ministro ou titular de órgão supervisor ou

regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social. Entretanto, suas atividades são voltadas para as áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde (art. 1º da Lei 9.637/1998). À exceção da proteção e da preservação do meio ambiente, essas áreas têm em comum, além do inquestionável interesse público, o fato de que os serviços correspondentes não são privativos do Poder Público e são executados com frequência por particulares, com intuito lucrativo.

O vínculo de cooperação entre o Poder Público e a OS é estabelecido por meio de contrato de gestão, que discrimina atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social, para a atingimento das metas coletivas de interesse comum nele previstas, através da colaboração público-privada.

A partir da qualificação formal como OS da celebração do contrato de gestão, a entidade privada está legitimada a receber recursos orçamentários e a administrar bens públicos e pessoal necessários ao cumprimento do contrato de gestão. Está igualmente habilitada a celebrar contratos administrativos com o Poder Público, para execução de atividades previstas no contrato de gestão, conforme dispõe o art. 24, XXIV, da Lei 8.666/1993: *"Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão."

"Serviços", a que se refere o dispositivo, seguem a definição do art. 6º da Lei das Licitações: *"toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais"*.

Os serviços objeto da contratação da OS, na forma do art. 24, XXIV, da Lei 8.666/1993, obviamente, não se confundem com os que a OS já está obrigada a prestar por força do contrato de gestão, em troca dos recursos orçamentários e demais benefícios que recebe. Não faria sentido a lei autorizar dispensa de licitação para execução de serviço que o ente privado já está obrigado a prestar. São serviços outros, mas que necessariamente se inserem entre as atividades listadas no ajuste inicial. É o caso de serviço equivalente ao do contrato de gestão, mas prestado a órgão distinto da mesma esfera do governo que a qualificou. Nesse sentido, os seguintes posicionamentos da doutrina, extraídos do voto condutor do Acórdão 421/2004-Plenário, apresentado pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti nos autos do TC 019.027/2003-3, que versava sobre consulta a respeito da possibilidade de estender às entidades pertencentes aos Serviços Sociais Autônomos a prerrogativa dada às OSs pelo art. 24, XXIV, da Lei 8.666/93.

"'O objeto [da contratação na forma do art. 24, XXIV, da Lei 8.666/1993] é necessariamente prestação de serviços referente a uma atividade que consta do contrato de gestão. (...) Importa assinalar que o objeto não é o contrato de gestão, mas um serviço, uma atividade, um trabalho. Esse guarda pertinência com o contrato de gestão e com a finalidade da Organização Social'. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2000, p. 522/523)".

"'Tal condição implica quea Organização Social contratada possa ter capacidade de vir a prestar um serviço para algum órgão governamental - diverso daquele com quem mantenha o contrato de gestão - mas que seja um serviço que faça parte das atividades contidas no referido contrato.Parece só poder ser assim, pois, com o próprio órgão com o qual celebrou o contrato de gestão pressupõe-se que os serviços contidos no referido contrato não venham ser objeto de nova contratação'. (CITADINI, Antonio Roque. Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas. 3ª ed. São Paulo: Ed. Max Limonad, 1999, p. 215)".

Assim, diversamente do que ocorre em relação à OSCIP, não existe óbice legal à celebração de contrato administrativo com OS para prestação de serviços.

Entretanto, não é qualquer serviço que pode ser contratado na forma do art. 24, XXIV, da Lei 8.666/1993, mas apenas os que se inserem entre as atividades relacionadas ao contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a entidade, devidamente qualificada na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998.

Portanto, verifica-se que as Organizações Sociais até podem firmar contrato administrativo com o Poder Público, desde que exista um contrato de gestão já firmado entre estes.

Mas o que vem a ser contrato de gestão?

O Contrato de Gestão é uma espécie de ajuste criado pela Lei Federal 9.637, de 15/05/98, que reúne características dos contratos e convênios tradicionais. Sua principal finalidade é à disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor, que obtenham para tanto, a qualificação de Organizações Sociais (OS), objetivando formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às suas áreas de atuação.

Inclusive é o que o art. 5° da Lei 9.637/98 dispõe:

Art.5oPara os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1o

Nesse tipo de contrato, as partes têm fins existenciais comuns, atuando em convergência para fins específicos **em regime de cooperação**, não havendo previsão de ganho econômico por parte da contratada pela prestação de serviços, que caracteriza o gênero "contrato". Também, não há previsão de pagamento do serviço por parte do usuário, que caracteriza a "concessão". Por conta dessas características, o valor do repasse só pode contemplar o custo efetivo para atendimento das demandas e cumprimento das metas. O Poder Público deve calcular o custo per capita do atendimento e repassar verbas de acordo com o volume previsto de atendimentos. O Poder Público não pode "sustentar" a Entidade, mas apenas custear os serviços públicos por ela assumidos e prestados.

As principais características dos contratos de gestão, inicialmente, foram estabelecidas pelo extinto Ministério da Administração e Reforma do Estado, conhecido como MARE. As principais características dos contratos de gestão são:

Os contratos de gestão são compromissos institucionais firmados entre o Estado, por intermédio de seus órgãos, com agências executivas ou com as organizações sociais;

O propósito dos contratos de gestão é contribuir para o atingimento dos objetivos das políticas públicas, especificando obrigações, metas, responsabilidades, recursos, mecanismos de avaliação e penalidades;

Para o Poder Público, os contratos de gestão, funcionam como instrumentos de supervisão e avaliação de políticas públicas, de forma descentralizada;

Já para as organizações sociais contratadas, os contratos de gestão, possibilitaram uma melhor gestão estratégica, na medida em que tal é direcionada para a ação organizacional;

Os contratos de gestão oferecem uma boa base de comparação entre os desempenhos atual e futuro e entre instituições assemelhadas;

Tal instrumento de gestão permite uma melhor definição para que se adote a estratégia de ação necessária para oferecer melhores condições, da parte contratada, para o atingimento dos objetivos e metas convencionados; e

Os contratos de gestão permitem uma nítida avaliação de desempenho, tanto dos gestores, quanto da organização.

E para arrematar, voltando ao voto do Conselheiro do TCU Walton Alencar Rodrigues, sua conclusão foi a seguinte:

Com essas considerações, a resposta a ser dada ao consulente é a seguinte: não existe vedação legal, explícita ou implícita, à participação de organizações sociais, qualificadas na forma na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/98, em procedimentos licitatórios, promovidos pelo Poder Público, sob a égide da Lei 8.666/1993, **desde que** o intuito do procedimento licitatório seja a contratação de entidade privada para prestação de serviços que se **insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão** firmado entre o Poder Público e a organização social.

Portanto, como o edital de licitação do processo n° 32/2022, Pregão Presencial n° 18/2022 não consta como objeto a contratação para a execução de atividades previstas em contrato de gestão, o disposto no item 4.2 "g" está correto, não sendo possível, neste caso, a participação de entidades caracterizadas como OSCIP e OS.

Da Conclusão

Ante a todo o exposto, sou de parecer pelo **indeferimento** da impugnação apresentada pela SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – SHDSS GESTÃO EM SAÚDE, de Campos Gerais/MG.
Considerando a possibilidade de concordância da pregoeira, do entendimento apresentado neste parecer e, por consequência, o julgamento seja pelo indeferimento da impugnação, o fato prático disso será, por óbvio, a negativa da participação da impugnante no certame, após a fase de credenciamento.
E, em assim sendo, devido a dubiedade da liminar proferida, que determinou a participação da SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – SHDSS GESTÃO EM SAÚDE no certame, mas, ao mesmo tempo, exigiu a análise do mérito da impugnação, que, por sua vez, poderia acarretar no entendimento da impossibilidade de participação de Organização Social-OS (e, por consequência, da impugnante), sugiro que o processo licitatório n° 32/2022 permaneça suspenso até que seja proferida decisão final de mérito do Mandado de Segurança, a fim de que tal ato não venha a ser considerado como descumprimento de decisão judicial.
S.M.J.
Este é meu parecer.

CAIO DIEGO PEREIRA NOGUEIRA
Consultor Jurídico - OAB/MG 88.411

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIRETORIA TECNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL.

Tendo em vista a suspensão do certame publicado e agendado no dia 04/03/2022 as 13:30h, para análise ao pedido de impugnação da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHSS na qual gerou-se o Mandato de Segurança nº 50000241-07.2022.8.13.0089 e para melhor entendimento pelo jurídico da decisão liminar exarada pelo Juiz da Comarca entendemos:
A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHSS encaminhou o pedido de impugnação via e-mail em 02/03/2022 (quarta feira) as 19h21, na qual está questionava em relação ao item 4.2 alínea g do Edital de licitações na qual diz:
4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
g) Empresas em processo falimentar, dissolução, liquidação, OSCIP (organização de Sociedade Civil de Interesse Público) e OS (Organizações Sociais).

Cumpre-se esclarecer que a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHSS também solicitou a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio uma diligencia em relação a empresa Vitta Serviços de Saúde Ltda na qual alegou-se que a empresa se encontra apenada no município de Ibiraci/MG. Em consulta aos sites: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc a empresa encontra-se legalmente possibilitada de participar de Certames. Caso a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SHSS tenha algum material e/ou prova poderá estar encaminhando para essa Comissão para a apreciação.

Após toda análise realizada da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio e, análise na integra do Assessor Juridico dessa Prefeitura na qual redigiu o parecer jurídico, decide-se por **julgar IMPROCEDENTE** a solicitação de impugnação apresentada pela referida Associação e SUSPENDER o processo licitatório em epigrafe até que se profira a decisão final de mérito do Mandato de Segurança.

HELEN GABRIELE A. DE A.FERNANDES
Pregoeira

JULIANA ALVES DE FREITAS
Equipe de Apoio

BIANCA MAIRA SANTOS DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7DF05B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 029/2022 - Pregão Presencial 017/2022 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Ata 042/2022: DIMIPEL LIMITADA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.798/0001-55, pelo valor estimado de R$**881.850,00** (Oitocentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais). Vigência: 11/03/2022 a 10/03/2023. Assinada em 11/03/2022.

Brazópolis, 11/03/2022

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:8175DA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 – Processo Licitatório nº 130/2021 – Pregão Presencial nº 070/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS (PEDIATRA, PSQUIATRA) E ASSISTENTE EM SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRAZOPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Contratado: CLINICA MÉDICA MARIENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.725.112/0001-63 com sede na Rua Capitão Cirilo, nº 668, Centro, CEP: 37.795-000 Andradas/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra Elizangela Benedita de Oliveira Sorgi, portadora do CPF: 166.379.868-01 identidade nº 21.818.334-3 SSP/SP. Com a vigência de 10/03/2022 a 07/10/2022 – Assinado em 10/03/2022.

Brazópolis, 11/03/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:248600EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 CONCORRENIA PUBLICA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 042/2022 – Concorrência nº 001/2022, cujo objeto é o CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS

SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA DUAS EMPRESAS DESTE RAMO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS LIMITES TERRITORIAIS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 367/97 DE 25 DE AGOSTO DE 1997, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 842 DE 17 FEVEREIRO DE 2009, BEM COMO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. Entrega dos envelopes até o dia 18/04/2022 as 09:00 hs na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada a Rua: Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG – CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373.

Brazópolis, 11/03/22.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7255BE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:
PRC 056/2022 – Pregão nº 11/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data: 25/03/2022 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 11 de março de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:3CDC8511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 055/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizadas as pessoas abaixo relacionadas a assinarem as movimentações financeiras e eletrônicas do FAPEM, na qualidade de Tesoureiro.

- Carla Nogueira Dias CPF: 096.092.646-11 – Diretora/ Presidente do FAPEM

- Rosângela Maria da Silva Nogueira CPF: 715.152.406-49 – Conselheira/Tesoureira do FAPEM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria nº 112/2021.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:3F3486E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 054/2022

"Nomeia Comitê de Investimentos do FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 008/2014;

RESOLVE

Art. 1º- Fica designado o Comitê de Investimentos para o FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, composta de 05 (cinco) Servidores Municipais, a saber:

- Carla Nogueira Dias
- Dalila Cristina de Alcântara Andrade
- Luciana do Carmo Santos
- Sandro Cleomar de Moura
- Jéssica Camila da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria nº 113/2021.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:282D8480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 061/2022 – Inexigibilidade 004/2022 – Contratação de empresa especializada em prospecção e mapeamento de obras, atendendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Antônio Augusto Oliveira Silvado – Eireli; valor: R$ 65.000,00.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA
Presidente da CPL.

Cambuquira, 11/03/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DBADC10F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 22/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE EM EVENTOS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO. Abertura: 30/03/2022 as 09:00:00 horas.O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site *www.campodomeio.mg.gov.br* .Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 11 de março de 2022.

VITOR JAYME DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:EB07ACD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 23/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: Aquisição de veículo tipo caminhão 4x2 com caçamba basculante 6m3. Convênio Plataforma + Brasil nº 890251/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Abertura: 29/03/2022 às 09:00:00 horas .O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site *www.campodomeio.mg.gov.br* .Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 11 de março de 2022.

VITOR JAYME DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:28780DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018.
A PMC torna público o extrato de prorrogação por mais 12 (doze) meses, o contrato proveniente do processo em epígrafe, que possui por objeto: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO GERENCIAL EM GERAL, VOLTADO AO SETOR DE COMPRAS, OPERAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CANAÃ – MG***. Contratada: CÁSSIO SANTOS SILVA - MEI - CNPJ: 23.776.291/0001-00. Vigência: 07/03/2022 à 06/03/2023.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:F5DD7B2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 007/2018, Dispensa: 002/2018, Contrato: 004/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. Contratada: Associação Mineira de Municípios - AMM – CNPJ: 20.513.859/0001-01. Vigência: 09/03/2022 a 08/03/2023.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:3E1136FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 007/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio de sua Pregoeira, torna público a presente RETIFICAÇÃO da PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de água e gás destinadas ao atendimento das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda dos setores., nos termos abaixo especificados:
Na publicação do dia 10 de março de 2022 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê:
Considerando que tais alterações impactam na formulação das propostas, altera-se a data da sessão para o dia 29 de ABRIL DE 2022 às 13:00 (treze) horas.
Leia-se:
Considerando que tais alterações impactam na formulação das propostas, altera-se a data da sessão para o dia 29 de março DE 2022 às 13:00 (treze) horas.
Mantêm-se inalteradas as demais informações.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:346881FB

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de refeições tipo marmitex, destinadas ao consumo de pacientes, acompanhantes e plantonistas da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Municipal, pacientes do CAPS - AD Centro de Atenção

Psicossocial para Álcool e Drogas, pacientes do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial, funcionários da Vigilância Epidemiológica que trabalharão nas Campanhas de Vacinação e funcionários da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras que se encontram a serviço fora do perímetro urbano do Município de Carmo do Paranaíba, regiões das estradas vicinais e do Distrito de Quintinos, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, com previsão para 12 meses. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 24/03/2022. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 24/03/2022 às 13h30min. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 11 de março de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:55E912F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 027/2022

REPUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 027/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 002/2022. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **28/03/2022, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5152E8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 032/2022, DISPENSA N° 021/2021, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 032/2022, Dispensa n° 021/2021, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda CNPJ 37.658.395/0001-24**.Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Ratificado em 10/03/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:DCDA32BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2022 – PROCESSO N° 032/2022 – DISPENSA N° 021/2022

Extrato do Contrato n° 019/2022– Processo n° 032/2022– Dispensa n° 021/2022– Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda CNPJ 37.658.395/0001-24**.Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).- Vigência 10/03/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:2CA6CB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021, PREGÃO 06/2021.

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços do CODAP – Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba, referente ao Processo Licitatório 012/2021, Pregão 06/2021. A Secretaria Municipal de Obras Públicas torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços tendo como objeto a futura e incerta aquisição de veículos pesados, no valor de R$480.590,00 (Quatrocentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais). Contratada: **Deva Veículos Ltda. CNPJ 23.762.552/0001-02.**Fundamentação legal: lei 8.666/92. Vigência 11/03/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:485AEFE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 008/2022 INEX 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 008/2022 – Inex 001/2022 - Tipo Credenciamento. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto o Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no Município de Divino-MG, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal 2067/2021, Decreto Municipal n°325/2021, Decreto Municipal n°326/2021, e Decreto Municipal n°327/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis. O credenciamento ocorrerá no período de15/03/2022 à 01/04/2022, no horário das 08:30hs às 15h00min,na Prefeitura Municipal de Divino, situado à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino-MG – pela Comissão Permanente de Licitação. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:CEE4446F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 07/2022 PRC 55/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 55/2022**, modalidade **Pregão nº 07/2022** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM OBJETIVO DETALHADO DA REVISTA CMED/ANVISA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL E DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, *em favor das empresas:*
Empresas vencedoras dos itens:

DROGARIA PEREIRA E ALVARENGA LTDA – CNPJ N° 18.284.378/0001-20		
LOTE 04	Suplementos Alimentares	20%

FARMA SALLES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – CNPJ N° 03.778.510/0001-82		
LOTE 01	Medicamentos Éticos CMED/ANVISA	25%
LOTE 02	Medicamentos Genéricos CMED/ANVISA	80%
LOTE 03	Medicamentos Similares CMED/ANVISA	81%

Ficando convocados os fornecedores para assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Estiva, 11 de Março de 2022.

RAFAEL ALBINO PEREIRA
Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:AF713D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PRC 055/2022

AVISO DO PREGÃO nº: 10/2022 – PRC 67/2022 – Registro de Preços: 07/2022 – Dia: 24/03/2022, às 11h30. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante para os veículos e máquinas pertencentes à Frota Municipal de Estiva - MG. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:4A682A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PRC 067/2022

AVISO DO PREGÃO nº: 11/2022 – PRC 70/2022 – Registro de Preços: 08/2022 - Dia: 29/03/2022, às 12h30. Tipo: Pregão Objeto: **Aquisição de materiais de pedreira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:46C15228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - PRC 070/2022

AVISO DO PREGÃO nº: 11/2022 – PRC 70/2022 – Registro de Preços: 08/2022 - Dia: 29/03/2022, às 12h30. Tipo: Pregão Objeto: **Aquisição de materiais de pedreira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:5A4E1A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 PRC Nº 69/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2022 – PRC 69/2022 – Dia 31/03/2022, ás 13h00. Objeto: Contratação de grupos de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Estiva – MG. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site: https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ROSANGELA MARGARIDA RAIMUNDO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:582F31F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL Nº 003/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 03/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COVEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (PEDREIRO)

O Prefeito Municipal de Estiva/MG, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 37, IX, da Constituição Federal e nos incisos V, VI e VII do art. 3º da Lei Municipal nº. 1631/2021, por meio da Secretaria Municipal de Obras, considerando:

Que a servidora de matrícula 990 está na iminência de se afastar definitivamente;

Que foi criado recentemente, por meio de lei, o emprego público efetivo de coveiro, não tendo havido ainda a realização de concurso público para seu provimento;

Que o servidor de matrícula 582 está afastado por licença de saúde;

A necessidade de contratação de profissionais para suprir necessidade transitória de preenchimento vagas, pelo tempo necessário à realização de novo concurso público para provimento de empregos públicos vacantes;

Que não há candidatos do último concurso público vigente a serem convocados;

A necessidade de seleção de profissional capacitado e com perfil compatível com as atribuições inerentes à função, para garantir aos munícipes maior eficiência na prestação de serviços públicos.

RESOLVE
Expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente processo seletivo simplificado visa selecionar candidatos(as) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Coveiro	2	44h	5º ano do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental I)	R$ 1.321,15
Auxiliar de Serviços Gerais	1	44h	5º ano do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental I)	R$ 1.321,15
Oficial de Serviços Municipais (pedreiro)	1	44h	5º ano do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental I)	R$ 1.938,21

O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40, § 13, da CF, sem depósitos para o FGTS.

O contrato terá duração de até 6 (seis) meses, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal 1631/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 5º da referida Lei.

A lotação dos (as) contratados (as) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

2 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);

2.1.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Possuir escolaridade mínima exigida no item 1.1 do presente edital;

2.1.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

Gozar de boa saúde física e mental;

Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
2.1.8 Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados **até o dia 25/03/2022, das 11 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva.**

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Original e cópia de documento de identificação com foto;

3.2.2 Comprovante de escolaridade;

3.2.2 Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo item 5 deste edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita através de critérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

4.2 A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área, segundo os critérios abaixo:

4.2.1 Coveiro e Auxiliar de Serviços Gerais

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço público ou privado em áreas correlatas ao cargo (comprovação por meio de registro em CTPS; contrato de trabalho/prestação de serviços com firma reconhecida, independente se empregado ou autônomo; ou qualquer documento público idôneo)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 50 pontos)
Escolaridade acima do mínimo exigido	10 pontos por ano (Máximo 50 pontos)
TOTAL	**100 pontos**

4.2.2 Oficial de serviços municipais (pedreiro

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço público ou privado em áreas correlatas ao cargo – construção civil (comprovação por meio de registro em CTPS; contrato de trabalho/prestação de serviços com firma reconhecida, independente se empregado ou autônomo; ou qualquer documento público idôneo)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 50 pontos)
Curso de mestre de obras (comprovação por meio de certificado de conclusão)	30 pontos
Cursos na área correlata à construção civil	pontos por curso (Máximo 10 pontos)
Escolaridade acima do mínimo exigido	2 pontos por ano (Máximo 10 pontos)
TOTAL	**100 pontos**

4.3 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.2.

4.4 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição, não podendo em hipótese alguma, ser complementada após o encerramento desta.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:

5.1.1 Maior escolaridade;

5.1.2 Candidato de maior idade;

5.1.3 Candidato com maior número de filhos;

6 – DO RESULTADO

6.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita até dia 28/03/2022, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).

7 – DOS RECURSOS

7.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância ao Prefeito Municipal, e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Estiva (mesmo local da inscrição), até o dia **30/03/2022, das 11 às 16h00**.

7.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.

8.4. No atendimento da convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Estiva, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.
8.5 Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br).

8.7 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Estiva, 10 de março de 2022.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:461FA631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 044/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 093/2021.
VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 31/12/2022
CONTRATANTE – Município de Franciscópolis, representado pelo Sr. Nilton dos Santos Coimbra
CONTRATADA - SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI–ME, representada pelo Sr. Celso Cristiano Vieira dos Santos

Franciscópolis, 11 de março de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CD27D833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFIÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 026/2022
Modalidade Inexigibilidade nº: 001/2022
Credenciamento nº 001/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 001/2021, Credenciamento nº 001/2021,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 09 de Março de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 026/2022
Modalidade Inexigibilidade nº: 001/2022
Credenciamento nº 001/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2022

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:LUIZA DAMACENO VIEIRA - CRP-MG nº 04/54741 - CPF nº 080.166.296-60

Valor Global:**R$26.347,44 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**
Vigência:De 09/03/2022 a 31/12/2022.

Lassance/MG, 09 de Março de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:EB071405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

DAS PARTES: Município de Malacacheta // EMPRESA: GLAISE ROBERTA ALVES MACHADO – CNPJ: 38.330.567/0001-07
DO OBJETO : AQUISIÇÃO DE PORTA-MÁSCARAS, SQUEEZES DE PLÁSTICO E FRASCOS PLÁSTICOS PARA ÀLCCOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ÀS TIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA-MG.
DA VIGÊNCIA**: 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato.**
DO VALOR : R$ 17.076,20(dezessete mil setenta e seis reais e vinte centavos).
FICA PUBLICADO ESSE EXTRATO DE ORÇAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PELO PERIODO DE 03 (três) DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse

da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

MALACACHETA, 11 DE MARÇO DE 2022

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:E2C2799F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 002/2022

Pregão Presencial n° 001/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG

Homologação

Homologo o Processo de Licitação Nº002/2022 - Pregão Presencial Nº001/2022, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.413.146/0001-36
Valor Total de R$ 41.103,05 (quarenta e um mil, cento e três reais e cinco centavos)

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66
Valor Total de R$ 18.438,25 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

JOSE MARCIO CLARET - CNPJ: 02.711.733/0001-60
Valor Total de R$ 13.688,10 (treze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

LVCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.686.013/0001-80
Valor Total de R$ 22.792,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais)

MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA. - CNPJ: 47.078.704/0001-40
Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ORLANDO BENEDITO DE ALMEIDA - CNPJ: 25.861.998/0001-40
Valor Total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

PADARIA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CNPJ: 23.887.227/0001-04
Valor Total de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02
Valor Total de R$ 9.561,75 (nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

MARIA DA FÉ, 11 de Março de 2022.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:77E35078

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 – DISPENSA Nº018/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: LOC LOPES LTDA - CNPJ: 04.040.545/0001-82
VALOR TOTAL: 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA: 07/03/2022
BASE LEGAL: Art.25, IV da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:85247700

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:
CONTRATO Nº 073/2022
LOC LOPES LTDA - CNPJ: 04.040.545/0001-82
Valor Total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 07/03/2022 a 06/06/2022

Processo Licitatório nº031/2022 – Dispensa nº019/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:680F13E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE CONTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE-MG – EXTRATO DE CONTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Processo nº 13/2021 – Pregão Presencial nº 11/2021 – Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos em geral. Contratante: Município de Mato Verde – MG – Contratadas: Bahia Medic

Comercio de Produtos Hospitalares Eireli – Valor R$ 136.893,00 – Distribuidora Lopes Aquino Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – Valor: R$ 1.033.735,50 – Dominus Comercio Eireli – Valor: R$ 33.321,00 – Emige Materiais Odontológicos Ltda. – Valor: 163.596,21 – J.S. Carvalho Eireli – Valor: 13.740,25 – K.J.K.D Mendes Distribuidora – Valor: R$ 138.401,40 – Miamimed Produtos Odontológicos Ltda. – Valor: R$ 74.045,00 – Nelson Leite Ferreira – Valor: R$ 94.454,70 – Sociedade Dental Medk Ltda. – 15.743,40 – Wesley Rodrigues de Oliveira – Valor: R$ 39.725,00; – Vigência: 10/03/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:189B292B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 007/2021, Contrato 021/2021. Contratado: **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 03.252.971/0001-17. Objeto: contratação empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de captação de recursos em programas; prestação de contas de programas, convênios da secretaria municipal de educação, esportes, cultura lazer e turismo. O valor aditivado é de R$ 45.576,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais). Fica prorrogado o prazo de vigência para 10/03/2022. Oratórios – MG.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:A8C13E2C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 019/2022, Pregão autuado sob o nº: ---016/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, **COM ITÉNS DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** no dia **25/03/2022**, (vinte cinco de março de 2022)**.**Sessão de Pregão com início às ---09:00 h. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **pneus novos e câmaras de ar,** para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Oratórios, nos critérios e condições contidas no Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3 876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:30.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:7300B5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato de Aviso de Dispensa Eletrônica
A Prefeitura Municipal de Passabém/MG, comunica a realização de Dispensa Eletrônica, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e técnico especializado na elaboração de documentação da Política Municipal do Patrimônio Cultural necessária à obtenção do recurso referente ao ICMS Cultural do Município de Passabém, para o ano base de 2022, exercício 2024. A referida dispensa eletrônica será operada na plataforma da Licitar Digital. A fase de lances ocorrerá no dia 17/03/2022, a partir das 08:00.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:0AA4DFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/PMP/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 003/PMP/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL, SITUADO A RUA ANTONIO LINHARES, S/N, CENTRO NO MUNICIPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, partes integrantes do Edital.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, no setor de licitações, localizado no Praça São José nº 300 - centro, Passabém/MG, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitado o recebimento dos envelopes.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto, não se responsabilizando a comissão permanente de licitação pela eventual perda dos prazos abaixo estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

ÍNICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 05/04/2022 ÀS 09:00HS

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br; ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou ainda ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

ESCLARECIMENTOS:

Todas as consultas visando esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas; as respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:50730540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.036 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 4.036 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA MEMBROS DAS COMISSÕES MUNICIPAIS DE INVENTÁRIOS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto nos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal n° 4.320/64;
Considerando a Recomendação prevista no Boletim n° 08 do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios;
Considerando as publicações no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

DECRETA

Art. 1º Ficam criadas as Comissões Municipais abaixo relacionadas, compostas pelos seguintes membros:
I – Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria;
a) Sandra Izabel da Silva
b) Lindinalva Cortes Clementes Alves
c) Karina Tatielly Dias Silva

II – Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Materiais em Almoxarifado;
a) José Geraldo Marques
b) Vinícius Ferreira Dias
c) Fábio dos Reis

III – Comissão de Inventário Físico e Financiamento dos Bens Patrimoniais em uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, Inclusive Imóveis;
a) José Geraldo Marques
b) Wesley Alan de Souza
c) Márcio Luiz de Lima

IV – Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Passivo Circulante e não Circulante;
a) Fernanda Fonseca Rodrigues Andrade
b) Thatiana Oliveira Santos Freitas
c) Vitoria Cristiny Castro Toledo

V – Comissão de Inventário Físico e Financeiro das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;
a) Fernanda Fonseca Rodrigues Andrade
b) Thatiana Oliveira Santos Freitas
c) Vitoria Cristiny Castro Toledo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00D61105

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.037 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 4.037 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal número 4.730 de 11 de junho de 2014 e o Decreto número 3.465 de 26 de fevereiro de 2018.

Considerando, que a diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, foi eleita em reunião realizada no dia 03 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 10 - Ficam designados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, nos termos da Lei Municipal número 4.730 de 11 de junho de 2014, os seguintes membros:
Presidente: Jean Carlo Alex da Silva
Vice-Presidente: Israel Pinheiro da Silva
Primeiro Secretário: Matheus Teixeira de Carvalho
Segundo Secretário: Moisés Henrique Santos Cunha
Tesoureiro: Ronimarques Reis Cunha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 11 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9D0BA2A5

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.038 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 4.038 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 586/2021, processo nº 54000.019973/2021-84, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Patrocínio,

DECRETA

Art. 1°. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Patrocínio o qual tem por objetivo:
I – ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária no Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
II – expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e te titulação;
III – agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV – reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes em análise;
V – auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamentos; e
VI – fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2°. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

§1º Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.
§2º A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 3°. Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:
I – atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
II – apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no Município;
III – coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;
IV – instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente a fase decisória pelo Incra;
V – realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI – coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.
Parágrafo único: O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4°. A prestação de serviços da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5°. Compete ao Incra, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 586/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:
I – coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II – capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III – fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso as soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV – disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo as atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V – indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;
VI – disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e
VII – emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6°. Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei n° 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto n° 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei n° 8.629 de 25 de fevereiro de 1993, Decreto n° 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7°. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A5DFC4CB

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.039 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 4.039 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio – MG, Sr. Deiró Moreira Marra, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município de Patrocínio,
DECRETA

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, nos termos do Decreto Municipal n° 4.038 de 11 de março de 2022:
I – Matheus Teixeira de Carvalho – CPF n° 128.252.666-98
II – Douglas dos Santos Rodrigues Marra – CPF n° 113.986.296-00
III – Heleno Rodrigo Gonçalves - CPF nº 052.582.956-30
Parágrafo Único: A comissão, sob a coordenação do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária.

Art. 2°. A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio – MG, 22 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FD4B06C2

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.040 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 4.040 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DESTINADA A INDIVIDUALIZAR E AVALIAR BENS, SERVIÇOS E OBRAS DO PODER PÚBLICO OU AQUELES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE PARA EFEITOS DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60 da Lei Complementar nº 040 de 30 de dezembro de 2006 e, o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para compor a **Comissão Especial de Avaliação**, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 040 de 30 de dezembro de 2006, os seguintes representantes:
I – Representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA:
- Arthur Roque Dias (Engenheiro Civil) – Titular.
- Fabiano Elias Reis Abrahão (Engenheiro Civil) – Suplente.
II – Representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI:
- Luciana de Almeida Silva – CRECI/MGF - 20954 - Titular.
- Marcelino César da Silva – CRECI/MGF – 0032101 – Titular.
- Paulo Guilherme de Souza - CRECI/MG – 28528- Suplente.
III - Representantes da Prefeitura Municipal de Patrocínio:
Setor de Cadastro do Município:
- Simone Almeida de Queiroz Oliveira
IV - Secretaria Municipal de Urbanismo:
- Orlando Vargas da Silva Neto

V - Servidor Responsável pelo ITBI:
- Luciana Caldeira Guarda de Freitas

Art. 2º - Fica revogado o decretos nº 3.851/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3CF99110

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº: 217/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 9/2021

CONVOCAÇÃO

Processo nº: 217/2021
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 9/2021
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.193, 5.326, 5327 E 5.353.

Fica convocado o 2º colocado do item nº 1, referente ao imóvel urbano faixa de terreno denominado SETOR 21, QUADRA 31, para que, caso queira, compareça na Secretaria Municipal de Licitação para assinatura de contrato de compra e venda e pagamento do referido lote no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do §2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo de 5(cinco) dias a contar da publicação desta convocação.

Patrocínio-MG, 10 de março de 2022.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9098E4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 20/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 14/2022

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Fica aberto novo prazo para a abertura do processo licitatório abaixo, sem alterações no edital. Motivo: licitação deserta. A abertura dos envelopes será no **dia 24 de março de 2022, às 09:00 horas**, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Processo nº: 20/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 14/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE ENSILADEIRA - COLHEDORA DE FORRAGEM, PARA ATENDER PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5982533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 44/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 25 EDITAL Nº: 32/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 44/2022
Modalidade: Pregão - RP 25
Edital nº: 32/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS FIXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de março de 2022 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F268E328

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 45/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 26 EDITAL Nº: 33/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 45/2022
Modalidade: Pregão - RP 26
Edital nº: 33/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 28 de março de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2B99D3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 46/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 27 EDITAL Nº: 34/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 46/2022
Modalidade: Pregão - RP 27
Edital nº: 34/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 28 de março de 2022 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E5FD4618

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 47/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 28 EDITAL Nº: 35/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 47/2022
Modalidade: Pregão - RP 28
Edital nº: 35/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **NAO PERECÍVEIS**, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de março de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:24CE5F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 48/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 29 EDITAL Nº: 36/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 48/2022
Modalidade: Pregão - RP 29
Edital nº: 36/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **PERECÍVEIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 4 de abril de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F256FD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 49/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 37/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 49/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA SEMI-REBOQUE TIPO PRACHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 24 de março de 2022 às 15:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 11 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DDD44653

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REGISTRO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 5/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 3 EDITAL Nº: 4/2022

REGISTRO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 5/2022
Modalidade: Pregão - RP 3
Edital nº: 4/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPÉIS PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESA: JD EDITORA E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA ME

Valor dos itens R$ 37.780,00

EMPRESA: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME

Valor dos itens R$ 20.740,00

EMPRESA: DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELIME

Valor dos itens R$ 7.916,00

EMPRESA: UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA ME

Valor dos itens R$ 127.318,00

EMPRESA: JEFERSON JOSÉ DA SILVA 11555136656

Valor dos itens R$ 1.302,00

EMPRESA: FRANCIENE DE FÁTIMA SILVA MACHADO

Valor dos itens R$ 191.147,35

Obs: o resultado com os valores de cada item e de cada empresa estão divulgados no portal do município:

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DE393C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 21/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 11 EDITAL Nº: 15/2022

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 21/2022
Modalidade: Pregão - RP 11
Edital nº: 15/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS (MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

· EMPRESA: HUSTIL MOTO SERRAS LTDA ME, no valor global de R$ 7.801,00 (sete mil oitocentos e um reais).

· EMPRESA: TALES MARCELO JOSAFÁ DOS SANTOS 14492682694, no valor global de R$ 8.063,66 (oito mil e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Obs: o resultado com os valores de cada item e de cada empresa estão divulgados no portal do município:

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio-MG, 8 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E773DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 22/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 12 EDITAL Nº: 16/2022

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 22/2022
Modalidade: Pregão - RP 12
Edital nº: 16/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FILTROS/REFIS DE PURIFICADORES DE AR E BEBEDOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

· EMPRESA: JACINTO E MELO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, no valor global de R$ 5.115,00 (cinco mil cento e quinze reais).

· EMPRESA: PATROFILTRO LTDA, no valor global de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais).

· EMPRESA: COMERCIAL DE ÁGUA MINAS ÁGUA DE PTC LTDA, no valor global de R$ 8.375,00 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

Obs: o resultado com os valores de cada item e de cada empresa estão divulgados no portal do município:

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes

Patrocínio-MG, 9 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E22D786

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 228/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 2 EDITAL Nº: 178/2021

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 228/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 2
Edital nº: 178/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UM ROLO COMPACTADOR REBOCAVEL, UMA LÂMINA TRASEIRA DE ARRASTO E UMA BETONEIRA PROFISSIONAL, PARA ATENDER SERVIÇOS DE PEQUENOS PRODUTORES DE COMUNIDADES RURAIS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 907901/2020-MAPA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA+BRASIL Nº 15521/2020.

Empresa: ECOMAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, com CNPJ sob o nº 13.986.995/0001-53, no valor global de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), referente a 01(uma) unidade do item: Rolo Compactador Retocável.

Os itens Betoneira Profissional e Lâmina Traseira de Arrasto foram fracassados, pois não houve licitantes interessados e nem apresentação de propostas de preços para os mesmos.

Patrocínio-MG, 3 de março de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9D39AD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 013/2022**, tipo menor preço por item, em **24/03/2022** às **09:00h**, **OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UBS, AMBULÂNCIAS E PACIENTES EM TRATAMENTO.** Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/Equiparadas e ampla participação. Licitação para microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP, equiparadas e ampla concorrência**.** Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br–

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:A84FACE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia **24/03/2022 às 15:00h**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG**. Licitação para ampla concorrência. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:D4836927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 E O S.O.S. RESSURREIÇÃO (SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS), CNPJ Sob o nº 21.250.220/0001-43. Termo de Fomento com entidade de direito privado, sem fins lucrativo, qualificada como entidade da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o município de Pedra Azul, para a consecução de finalidades de interesse público mediante repasse de recursos financeiros advindos da Portaria 2.601/2018, recursos transferidos no valor de R$26.400,00 em parcelas mensais. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2022.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:91A9F80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna publico para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 013/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para a prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos, objetivando o deslocamento para apoio das atividades Secretaria de ação social. Empresa: Luiza de Souza Fiuza 14851262663 CNPJ: 40.914.443/0001-02 no valor Global de R$ 65.120,00.

Pintópolis 11 de março de 2022

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:55EA2721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, no exercício financeiro do ano de 2021, em razão da parceria firmada por meio dos Termos de Colaboração de nº 51 e 52/2021 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.Ponte Nova, 10 de março de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EEE3102A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO CADASTRO DE RECLAMAÇÕES. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS
O Programa Municipal de Proteção do Consumidor (Procon-PN), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc., faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que este Programa Municipal de Proteção do Consumidor, publicou, na presente data, através do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC), o **CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS**, referente ao ano de **2021,** com a relação dos fornecedores reclamados no período mencionado, no endereço eletrônico, acessível em http://www.pontenova.mg.gov.br/ . E para que chegue ao conhecimento de todos, é que se publica o presente edital para, nos termos do art. 61 do Decreto Federal 2.181/97, consumidores e fornecedores, querendo, apresentem impugnação, mediante petição fundamentada, devidamente instruída com documentos regulares de representação, para fins exclusivos de retificação de informação inexata que do cadastro conste, bem como inclusão de informações omitidas, fluindo-se o prazo, da 1ª publicação. Após o prazo, os arquivos serão enviados em definitivo para o Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas do Ministério da Justiça, através do SINDEC. Ficam ainda todos cientes de que o cadastro, seguindo o calendário nacional fixado pelo Ministério da Justiça, corresponde ao período de **01/01/2021** a **31/12/2021** (Cadastro 2021). O cadastro completo dos fornecedores do período acima se encontra no site da Prefeitura http://www.pontenova.mg.gov.br/, bem como na porta do Procon Municipal de Ponte Nova e no saguão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na porta do Procon, no Saguão da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site http://www.pontenova.mg.gov.br/, publicado na forma da lei.

Ponte Nova-MG, 15 de março de 2022.

CRISTIANE DIAS PINTO OLIVEIRA
Chefe de Departamento do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon/PN.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:085A12ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 106 /2021 Pregão Eletrônico nº 031/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Contratada: CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDUSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ sob Nº 44.010.437/0001-81, Valor Total R$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7C08DAA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 P. P. PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

ERRATA
PROCESSO Nº 028/2022
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação de aparelhos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado no seu site, Anexo VI – Minuta De Ata De Registro De Preços**,** onde lê-se:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

Ler-se-á:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, até que sejam contratados os serviços, dentro do prazo de vigência da ata que o deu origem.

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO: Ocorre que devido ao constante aumento no preço do oxigênio, é mais vantajoso para a Administração Pública Municipal prorrogar o prazo de vigência da ata e poder manter o melhor preço, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.
Por tratar-se de uma alteração, a qual não importa em alteração na formulação da proposta, ficam os prazos inalterados.
Obs.: O edital será republicado, logo abaixo da errata, com a inclusão feita marcada em AZUL, para melhor visualização e entendimento.

Prados, 11 de março de 2022.

RILDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:73220A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO 3.114 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICAÇÃO – DECRETO 3.114 DE 11 DE MARÇO DE 2022.
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do Decreto nº 3.114/22 que "Dispensa a obrigatoriedade de utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos. " Em razão da extensão do texto de lei, a íntegra poderá ser acessada através do Portal da Transparência Municipal sob o link: http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:64500C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 57/2022 – Pregão Presencial 22/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 23 de março de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Registro de Preço Futura e eventual contratação de**

empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:32581941

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 64/2022 – Credenciamento 06/2022 torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 13h30min do dia 11 de março de 2022, terá recebimento das documentações, tendo como objeto de **Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de exames laboratoriais de analises clinicas, constantes da Tabela SUS, de acordo com a legislação vigente.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7D20A522

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 63/2022 – Credenciamento 05/2022 torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 13h30min do dia 13 de março de 2022, terá recebimento das documentações, tendo como objeto de **Chamamento Público para Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimento Cesária com Laqueadura para atender a rede pública municipal de saúde, aprovada no Conselho Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações e quantidades do anexo I.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7407A552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
TOMADA DE PREÇO Nº 04-2022 = ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade tomada de preço nº **04**/20**22**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil-financeiro.

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser protocolados até **às 9 horas** do dia **30/03/2022** e a sessão pública iniciará imediatamente. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 11 de março de 2022.

PATRÍCIA APARECIDA G. MACHADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:EFC9FE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - CUJO OBJETIVO É A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA DA ABERTURA: 25/03/2022 ÀS 08:00 HORAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - CUJO OBJETIVO É A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DA ABERTURA: 29/03/2022 ÀS 08:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR E NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 3746-1034.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:D70540B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.211 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe Sobre Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Secretários Municipais de Santana do Deserto e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica o Prefeito do Município de Santana do Deserto autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do Art. 3º e parágrafo único da Lei nº 1.158 de 07 de outubro de 2020 pela variação do índice do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), apurado em 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Santana do Deserto, 11 de março de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:E52C0E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.212 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe Sobre Revisão Geral Anual dos vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santana do Deserto e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica o Prefeito do Município de Santana do Deserto autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do Art. 5º e parágrafo único da Lei nº 1.159 de 14 de outubro de 2020 pela variação do índice do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), apurado em 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Santana do Deserto, 11 de março de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:27F3ECAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.213 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.098 de 25 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a concessão de diária de viagens aos servidores e agentes políticos da Câmara de Santana do Deserto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.098 de 25 de fevereiro de 2019, reajustando os valores originários com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado e apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º. O anexo I da Lei Municipal nº 1.098 de 25 de fevereiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA I – VALORES DE DIÁRIAS		
Beneficiários	**Diária Integral (Pernoite no Estado)**	**Diária Integral (Pernoite Fora do Estado)**
Agentes Políticos Legislativo Municipal	R$ 463,00	R$ 694,00
Servidores Legislativo Municipal	R$ 463,00	R$ 694,00

Art. 3º. O anexo II da Lei Municipal nº 1.098 de 25 de fevereiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA II – VALORES PARA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	
Indenização de despesas com deslocamento	R$ 0,81/KM rodado (sessenta centavos por quilometro rodado).

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Santana do Deserto, 11 de março de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:7F36C2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.214 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações vigentes no Orçamento do Município de Santana do Deserto.

Art. 2º - Para a abertura dos créditos adicionais suplementares será utilizado como fonte de recursos o valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para o atendimento das disposições contidas nesta Lei, deverá ser respeitado o limite de cada fonte de recursos vinculados ou não vinculados, conforme disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Parágrafo Único: Os valores e as fontes de recursos para a definição dos limites mencionados neste artigo se encontram definidas e demonstradas no Anexo Único desta lei.

Art. 4º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei Municipal que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei Orçamentária Anual, as ações definidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 11 de março de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:E49511A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.215 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe Sobre Revisão Geral Anual dos vencimentos dos vereadores da Câmara Municipal de Santana do Deserto e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Deserto autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do Art. 3º e parágrafo único da Lei nº 1.157 de 07 de outubro de 2020 pela variação do índice do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), apurado em 31/12/2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Santana do Deserto, 11 de março de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:B141489A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 023/2022 – Pregão Presencial 012/2022 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículo de Passeio – 05 lugares "0" km Primeiro Emplacamento – Errata: Fica alterada a Planilha que integra o Anexo I do Edital, conforme postagem no site oficial da Prefeitura Municipal – Sem alterações na data da sessão de recebimento dos envelopes – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:2225C8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.214 DE 11 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 1.214 DE 11 DE MARÇO DE 2022

> "da nova redação ao art. 167 da lei municipal nº 352, de 10 de junho de 1981, o código tributário municipal".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. O art. 167 da Lei Municipal nº 352, de 10 de junho de 1981, o Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167. Os débitos de origem tributária, as multas de qualquer natureza e demais valores inscritos em dívida ativa, poderão ser parcelados, mediante solicitação do próprio contribuinte.

§1º - A solicitação a que alude o artigo anterior, será realizada mediante requerimento escrito, registrado junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal.

§2º - No parcelamento de débito, o Poder Executivo fixará os valores mínimos para pagamento mensal, conforme o tributo, para pessoas físicas e jurídicas.

§3º - O parcelamento dos débitos previstos no caput do artigo, obedecidos aos valores mínimos de cada parcela de que dispõe o §5º deste artigo, poderá ser efetuado em até 30 parcelas, sendo que, para parcelamentos acima de 10 (dez) vezes, incidir-se-ão no saldo do débito, juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, considerando a amortização mensal em cada parcela.

§4º - O parcelamento de que trata o caput deste parágrafo não se aplica quando o débito for relacionado a imposto retido por substituição tributária.

§5º - Para a fixação dos valores mínimos de cada parcela, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Para cada lançamento, será efetuado um parcelamento distinto;

II – O valor calculado de cada parcela, incluídos os juros de mora e correção monetária, em nenhuma hipótese, será inferior ao equivalente a 50% do valor de referência do Município.

§6º - O Contribuinte beneficiado com o parcelamento do benefício.

§7º - O não recolhimento de qualquer parcela tornará sem efeito o parcelamento concedido, vencendo o débito numa única parcela, que será acrescida de todas as cominações legais, ficando o devedor sujeito à cobrança judicial imediata, sem prévio aviso.

§8º - A critério da autoridade administrativa, poderá ser concedido mais de um parcelamento para o mesmo contribuinte, desde que observados os requisitos deste regulamento.

§9º - O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica aos débitos tributários em execução fiscal, sendo que, as formas e condições de parcelamentos dos débitos ajuizados serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após a publicação desta lei, observado em qualquer caso a limitação de prazo prevista no §3º deste artigo.

§10 - O parcelamento de créditos apurados, através de procedimento fiscal ou confessados mediante denúncia espontânea, serão submetidos à apreciação da Secretaria de Finanças.

§11 – Após o pagamento da primeira parcela, e caso não haja interrupção no recolhimento das demais parcelas vincendas, o Executivo Municipal poderá fornecer ao contribuinte, caso solicitado, Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de março de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:5CA8D03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.215 DE 11 MARÇO DE 2022.

> "ALTERA O ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 771, DE 23 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. O art. 49 da Lei Municipal nº. 771, de 23 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. *O titular de cargo de provimento efetivo a que se refere esta Lei, nomeado para exercer cargo de provimento em comissão ou de Secretário na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, pode optar pelo vencimento do cargo comissionado ou de Secretário Municipal, ou pela continuidade de percepção da remuneração do seu cargo de provimento efetivo.*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de março de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:0722F253

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.216 DE 11 DE MARÇO DE 2022

"Altera a lei municipal nº 1.198, de 21/12/2021 que dispõe sobre o plano plurianual do período de 2022 a 2025, altera a lei municipal nº 1.177/2021, de 15/07/2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2022 e autoriza a abertura de crédito especial na lei orçamentária anual nº 1.197/2021 de 21/12/2021."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino / MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 100.979,39 (cem mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), com a seguinte classificação:

Órgão: 02- Prefeitura Municipal
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1003 – Atenção à Saúde Comunitária
Atividade 2.167 – ESTR. ATENÇÃO PRIMÁRIA – RESOLUÇÃO 7553 EMENDA INDIVIDUAL
Natureza Despesa:
3390 Material de Consumo DR 155 FONTE R$85.979,39
30 EMSAES.....
3390 Outros Serviços de Terceiros PF DR 155 FONTE R$ 5.000,00
36 EMSAES .....
3390 Outros Serviços de Terceiros PJ DR 155 FONTE R$10.000,00
39 EMSAES .....

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito adicional especial, o superavit financeiro apurado na destinação de recursos 255 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R$ 100.979,39 (cem mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 4º. Fica autorizado a inclusão da Ação 2.167 no PPA 2022/2025.

ART. 5º. Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias par 2022.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de março de 2022

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:15DEB1C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO. PL 15/2022, CONCORRÊNCIA 01/2022. Retira algumas especificações do item 1.3 - atestado de capacidade técnica profissional do Anexo II - Documentos de habilitação. Exclui o item 1.4 do Anexo II - Documentos de habilitação, quanto a exigência de atestado técnico operacional. Estende o prazo da garantia para licitar até a data de abertura dos envelopes de habilitação. Reabre o prazo para entrega de envelopes para o dia 18 de abril de 2022, às 08h. A retificação na integra, encontra-se disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4C6926AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 27/2022, PP 15/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de uso ambulatorial e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 24/03/2022 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:3B49A4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.803, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO N.º 2.623, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a orientação da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para a flexibilização do uso de máscara em ambientes abertos;

D E C R E T A

Art. 1º. O inciso II do artigo 3º do Decreto nº 2.623, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Obrigatório o uso de máscara de proteção facial em ambientes fechados"

Art. 2°. O §1º do artigo 10 do Decreto nº 2.623, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. As ações educativas devem primar pelo reforço acerca da conscientização da população quanto à necessidade de se observar os protocolos e medidas sanitárias, em especial, quanto ao dever de uso de máscara de proteção facial em ambientes fechados; bem como de manter os distanciamentos recomendados."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 12 de março de 2022.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 11 de março de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:22C9DEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.805, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **EVERTON ALVES DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de **ZELADOR PATRIMONIAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** sigla **SEARH**, a partir do dia 13 de março de 2022.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 11 de março de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:2DC88496

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-062/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO COM A FINALIDADE DE CUMPRIR O ITEM 10.4 DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PRECÁRIA 01/2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 41 da Lei nº 1.361, de 01/03/2019;
CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, em seu artigo 6° traz os requisitos para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, indicando que o mesmo deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;
CONSIDERANDO que o item 10.4 do Edital do Processo Seletivo Público 01/2021 estabelece que o candidato deverá apresentar Comprovante de Residência atualizado na área de abrangência da Unidade de Atenção Primária à Saúde em que foi aprovado;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os agentes públicos mencionados para composição de Comissão para, sob a presidência do primeiro, verificar o endereço de residência dos candidatos aprovados para o cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde pelo Edital de Seleção para Contratação Precária 01/2021:Igor Murilo dos Santos Pereira, Psicólogo, matrícula 010332;Alice dos Santos Neta, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 001868;Ronielson Ferreira Silva, Assessor Administrativo III, matrícula 009279. **Art. 2º.** A Comissão, formada para o fim específico, procederá à verificação dos endereços de residência dos candidatos através da apresentação de comprovante de residência, bem como declarações emitidas por pelo menos 02 (dois) vizinhos a fim de comprovar a veracidade das informações. Parágrafo Único. Caso entenda necessário, a presente comissão poderá realizar a verificação das informações nos cadastros individuais e domiciliares das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município ou realizar visitas pessoais aos endereços indicados. **Art. 3º.** Após realizada a verificação, a comissão expedirá uma lista de classificação dos candidatos, podendo proceder à desclassificação nos termos do item 2.1, subitem "f" do Edital do Processo Seletivo Público 01/2021. **Art. 4º.** Após, procedida a classificação, encaminhará a referida lista à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que, atendidos os critérios de conveniência, oportunidade e demanda, solicite a contratação dos profissionais à Divisão de Recursos Humanos. **Art. 5º.** Cumpridas as finalidades a que se destina, esta comissão fica automaticamente extinta.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 11 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:F77BCCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº SEARH-035, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 1/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados para os cargos efetivos – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de **05 (cinco) dias**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo: 005- Auxiliar de Serviços Gerais I	**Período Compreendido: entre 14/03/2022 e 31/12/2022**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
155.8xx.x	KATHRINE DE SA RODRIGUES BRITO	36
115.6xx.x	DENER DIAS MENDES	40
156.5xx.x	DANIEL DE JESUS SANTOS	41

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado integralmente o Edital de Convocação para contratação temporária nº SEARH-032/2022, de 08 de março de 2022.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 11 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 035/2022

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL
- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
- Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- 1 (uma) foto 3x4, recente;
- Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
- Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
- Comprovante de Residência e telefone de contato;
- Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.

Divisão de Recursos Humanos
(38) 3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:4426D996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 025/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 0252022.
Pregão (Eletrônico) N° 018/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de estantes em aço, por meio do sistema de registro de preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 05/04/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.

Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.bre www.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SIL.VA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:9D67150A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 – PROCESSO N.º 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 – PROCESSO N.º 021/2022 – Objeto: **Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de fármacos, pela maior porcentagem de desconto, de medicamentos de referência, ÉTICOS de A a Z, contido na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED-ANVISA - Preço Fábrica – PF – e Preço Máximo de venda ao Governo – PMVG, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura: **25 de março 2022** às 9h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 11/03/2022 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:0446C207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°33/2022

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°33/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no33/2022,** na modalidade **Pregão no 10/2022**, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, regido pelo Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** *Aquisição*de veículo, 07 lugares, Zero KM, para a Secretária Municipal de Saúde de Vieiras/MG, conforme Termo de Acordo firmado com o Estado de Minas Gerais. Credenciamento e abertura das propostas e julgamento: 25/03/2022 às 09:01 horas. Local: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br** Mais informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br o edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vieiras na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site oficial www.vieiras.mg.gov.br -

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:59576B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de confecção e reformas de caçambas para o setor de limpeza pública do município. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **29/03/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AF246D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 020A/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS ADAO 03857505605 – OBJETO: O objeto deste edital é o Credenciamento objetivando a eventual contratação de prestação de serviços de, Operador de Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/ MG. **Valor:** R$ 2.933,33. **Data:** 01/02/2022 – **Vigência:** 31/01/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8E5DBEB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 055/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 – DISPENSA Nº 034/2022 – LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: ISAIAS TOLEDO DE FARIA – OBJETO: O objeto deste edital é o locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua Isaac de Souza Monteiro, nº 282, nesta cidade, para benefício da Srª Dulce Aparecida de Almeida, portadora do CPF 857.770.806-34 e RG MG-23.051.054, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021. **Valor mensal:** R$ 500,00. **Valor Total:** R$ 3.000,00. **Data:** 10/03/2022 – **Vigência:** 09/09/2022.

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:8EAD3715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 059/2022 – Dispensa nº 034/2022**, destinado ao aluguel social, regulamentado pelo Decreto nº 058/2014 para a Srª Dulce Aparecida de Almeida, uma vez que sua casa foi desapropriada para ampliação do Cemitério local e foi concedido o aluguel durante o tempo necessário para essa família se realocarem e/ou serem atendidas com possíveis Projetos Sociais Habituais e a mesma ainda não encontra-se em condições econômicas/financeiras para tal despesa, ao ***Isaias Toledo de Faria***. **Valor mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais) – Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Período: 10/03/2022 à 09/09/22.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:808D168D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC 025-2021

CONTRATO Nº 025A/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO Nº 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ PASSAROTO 05187171607 – OBJETO: à seleção empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, para atender ás necessidades das Secretarias Requisitantes. **Valor Total**: R$ 98.898,00. **Data:** 05/03/2022 **Vigência:** 31/12/2022.

Publicado por:
Lucyanna Barreto de Souza Oliveira Lima
Código Identificador:89FCB83B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, destinado a selecionar proposta mais vantajosa, para aquisição de veículo zero quilômetro adaptado para ambulância tipo A. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **25/03/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150.

(ASS.) FLAVIANA LIMA TEIXEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:774A6D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 075/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - EPP – OBJETO: O objeto é o acréscimo de 19,59% do valor total do contrato nº 075/2021, o que corresponde à R$ 14.379,25 (quatorze mil trezentos e setenta e nove reais vinte e cinco centavos), da contratação de serviços especializado para obras de reforma de conservação no prédio da antiga estação ferroviária do município. **Data:** 07/03/2022.

Publicado por:
Lucyanna Barreto de Souza Oliveira Lima
Código Identificador:EE3AF2C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a **RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO** da licitação de

Credenciamento, visando credenciamento tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas devidamente habilitadas na condição de profissionais autônomos, ou jurídicas, para na Policlínica Municipal Dr. Laerte Soares de Moura e demais setores que se fizerem necessários. (Ver maiores especificações no Edital de Retificação) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **28/03/2022 às 14:30 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz.**

Publicado por:
Fernanda Martins Ferreira
Código Identificador:CFCFA3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 torna público que fará realizar, o Processo licitatório nº 020/2022 Pregão Eletrônico nº 006/2022, que possui por objeto o Aquisição de Materiais Esportivos. Data de Julgamento: 24/03/2022 às 08h00min.
Edital disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:659A3EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço global, cujo objeto é: Locação de caminhão basculante trucado. Credenciamento dos licitantes: dia 28/03/2022 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 28/03/2022 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 07 de março de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:FDD99AF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
TOMADA DE PREÇOS 002/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços tipo menor preço global, visando à contratação de empresa de engenharia especializada para construção de redes coletoras, estação elevatória de esgoto e linhas de recalque para o bairro Vila São José – Passos/MG. Prazo para cadastro: **até as 15h do dia 29/03/2022**. Prazo para recebimento de documentação e propostas: até o dia **01/04/2022 até às 09:00h**. Abertura dos envelopes de documentação: dia **01/04/2022 às 09:30h**. Telefone: 35-3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos-MG, 03 de março de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE/Passos.

ROSA CORNELIA MACHADO BALDINI -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C67542B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
O SAAE DE VIÇOSA-MG ADESÃO A ATA DE REGISTRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VIÇOSA-MG
O **SAAE DE VIÇOSA-MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou adesão a Ata de registro de preço nº 153/2021 da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas-MG para serviços de administração, gerenciamento, controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da autarquia.
. Empresa contratada e registrada na ARP: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30**, valor global da adesão **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** Órgão gerenciador da Ata: **Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas-MG**. Data da ratificação: 03/03/2022. Maiores informações, através do e-mail:cpl@saaevicosa.mg.gov.br, ou pelo telefone (31) 3899-5608.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:FD8F4726

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONTRATO SAAE Nº 007/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA CONTRATO Nº 007/2022
Contrato n° 007/2022 para contratação de pessoa jurídica para prestação de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos. CONTRATANTE **SAAE**.CONTRATADA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30**.Período de vigência do contrato: **12 meses**. Valor contrato para o período R$ 200.000,00.

11 de março de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:216F9463

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PREGAO PRESENCIAL SAAE VIÇOSA 003/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PREGAO PRESENCIAL 003/2022
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 012/2022**, Serviços de locação de caçambas estacionarias para coleta de rejeitos gerados nas unidades de triagem de material reciclável e demais pontos do município**.** Abertura do certame será realizada no dia **28/03/2022** às **14h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa-

MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

MARCOS NUNES DE COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 11 de março de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:F15B20F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONTRATO SAAE Nº 008/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA CONTRATO Nº 008/2022
Contrato n° 008/2022 para Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender aos diversos Setores do SAAE. CONTRATANTE **SAAE**.CONTRATADA **LUIZ GONZAGA DE SOUZA 98920677891**, **CNPJ: 31.095.448/001-60**.Período de vigência do contrato: **07/03/2022 à 06/03/2023**. Valor contrato para o período R$ 23.765,00.

11 de março de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:4A73A3ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONTRATO Nº 009/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA CONTRATO Nº 009/2022
Contrato n° 009/2022 para Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender aos diversos Setores do SAAE. CONTRATANTE **SAAE**.CONTRATADA **SUPERMERCADO VILELA KHOURI E EL HADJ LTDA, CNPJ: 17.764.929/0001-90**. Período de vigência do contrato: **07/03/2022 à 06/03/2023**. Valor contrato para o período R$ 20.732,30. 11 de março de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:BDD93DC9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONTRATO Nº 010/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA CONTRATO Nº 010/2022
Contrato n° 010/2022 para Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender aos diversos Setores do SAAE. CONTRATANTE **SAAE**.CONTRATADA **ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 13.249.746/0001-85**. Período de vigência do contrato: **07/03/2022 à 06/03/2023**. Valor contrato para o período R$ 11.573,14. 11 de março de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:D07C7A70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONTRATO Nº 011/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA CONTRATO Nº 011/2022
Contrato n° 011/2022 para Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atender aos diversos Setores do SAAE. CONTRATANTE **SAAE**.CONTRATADA **COMERCIAL PAES LTDA, CNPJ: 32.415.661/0001-74**. Período de vigência do contrato: **07/03/2022 à 06/03/2023**. Valor contrato para o período R$ 9.236,40. 11 de março de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:F9F3A7C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2022

Dispõe sobre os procedimentos para Registro de Entidades não governamentais e Inscrição/Reavaliação de Programas de entidades não governamentais e governamentais de atendimento à criança e adolescente do município de Araújos/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.012, de 12 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009;

CONSIDERANDO que, consoante o*caput*do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cabe ao CMDCA proceder o registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1ºdo art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao CMDCA manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO os incisos X e XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.012/2018;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA n. º 71 de 2001; que dispõe sobre o Registro de Entidades não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 15 à 19 da resolução nº 105 de 2005 e suas alterações pela Resolução 116/2006, ambas do CONANDA.

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 164, de 9 de abril de 2014 que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1 - Estabelecer procedimentos com vistas ao Registro de Entidades não governamentais, inscrição e reavaliação de programas não governamentais e governamentais de atenção à crianças e adolescentes em Araújos/MG, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araújos/MG.

DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 2 - Considera-se Registro de Entidade a autorização para funcionamento regular das entidades da sociedade civil na área da criança e do adolescente, e sua integração a rede municipal de politicas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3 - Para efeito do registro de entidades da sociedade civil e de inscrição e reavaliação dos programas não governamentais, serão considerados os regimes de atendimento, em conformidade com o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4 - As entidades não-governamentais, já existentes no Município de Araújos/MG, deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, solicitar seu registro e inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5 - A entidade não-governamental deverá apresentar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes documentos para obtenção do registro, inscrição ou reavaliação de programas e serviços:

I – Ofício de requerimento de Registro de Entidade e/ou reavaliação de programas e serviços não governamental, assinado pelo representante legal da Entidade, (modelo anexo I);
II – Cópia da ata de fundação;
III - Cópia do Estatuto Social da Entidade, devidamente registrado no órgão competente onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento da criança e/ou do adolescente;
IV – Regimento Interno;
V - Cópia da ata da atual mesa diretora, devidamente registrada no órgão competente;
VI – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;
VII – Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
VIII - Cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, atualizado;
IX – Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária, atualizado;
X – Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do presidente;
XI - Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, (modelo anexo II);
XII - Plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras informações, contendo: histórico da entidade, regime de atendimento, atividades desenvolvidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número/formação profissional/vínculo empregatício com a entidade), operacionalização/metodologia etc.);
XIII – Relatório de atividades desenvolvidas no exercício anterior (modelo anexo III);
XIV – Para entidades que desenvolvam programas de aprendizagem e educação profissional deverá apresentar: projeto politico pedagógico contendo os cursos de profissionalização oferecidos; carga horária; duração; previsão de início e término; número de vagas oferecidas; faixa etária e descrição do público alvo.
XV - Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, conforme preconiza o artigo 90, § 3º, III da Lei Federal 8.069/90, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar informações sobre os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso, bem como informações sobre ações que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes e ações emancipatórias, para que estejam inseridos socialmente;
Art. 6 – Conforme preconiza o § 1º do artigo 91, da Lei Federal 8.069/1990, será negado o registro à entidade que:
I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
III - esteja irregularmente constituída;
IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Art. 7 - O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o artigo 91, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: A entidade da sociedade civil deverá protocolar o pedido de renovação do Registro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias anteriores a data do vencimento em vigor.

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 8 - As entidades da sociedade civil e os órgãos públicos deverão inscrever cada um de seus programas, especificando os regimes de atendimento, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 9 - Serão inscritos os programas de Proteção e Socioeducativos destinados a crianças e adolescentes desenvolvidos pelas entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º - São considerados Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes, aqueles constituídos dos 04 (quatro) regimes abaixo especificados:

I– orientação e apoio sócio-familiar; (Considera-se regime de orientação e apoio sociofamiliar as ações voltadas para a proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como as respectivas famílias dentro do seu contexto familiar, para que no seu entorno reúnam condições para superação das vulnerabilidades. A orientação refere-se à assistência não material à família, já o apoio a assistência material).
II– apoio socioeducativo em meio aberto; (O programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto é caracterizado, fundamentalmente, como complementar à atuação da família e da escola, que visa o apoio à criança e ao adolescente em seu próprio ambiente de vida).
III– colocação familiar; (são considerados programas relacionados a colocação familiar os que consiste na modalidade de família acolhedora, guarda, tutela e adoção).
IV– acolhimento institucional; (O acolhimento institucional é provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em situação de risco pessoal e social. Pode ser desenvolvido na modalidade de "Casa lar" ou de "Abrigo Institucional").

§ 2º - São considerados Programas Socioeducativos aqueles que visam atuar junto aos adolescentes autores de atos infracionais, aos quais foram determinadas medidas socioeducativas, através dos seguintes regimes:

I- Prestação de Serviços à Comunidade - PSC**;** (Conforme Lei Federal nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);
II- Liberdade Assistida - LA; (Conforme Lei Federal nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);
III- Semiliberdade; (Conforme Lei Federal nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –SINASE);
IV- Internação. (Conforme Lei Federal nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE).

DOS PROCEDIDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E/OU REAVALIÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 10 - Para inscrição de programas e serviços não governamentais, as organizaçãoes da sociedade civil deverão apresentar os documentos listados no Artigo 5º desta Resolução.

Art. 11 - Para inscrição e/ou reavaliação dos programas e serviços governamentais**,** os órgãos públicos deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Ofício de requerimento de Inscrição ou Reavaliação de Programas e Serviços, assinado pelo representante legal do órgão governamental, (modelo anexo IV);
II - Plano de Trabalho de cada Programa a ser inscrito ou reavaliado compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras informações, contendo: regime de atendimento, atividades desenvolvidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número/formação profissional/vínculo empregatício com o órgão público), operacionalização/metodologia etc.);
III - Relatório de Atividades desenvolvidas no exercício anterior, (modelo anexo III);
IV - Cópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal do ente público responsável pelo programa;
V - Para entidades que desenvolvam programas de aprendizagem e educação profissional deverá apresentar: projeto político pedagógico contendo os cursos de profissionalização oferecidos; carga horária; duração; previsão de início e término; número de vagas oferecidas; faixa etária e descrição do público alvo.
VI - Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, conforme preconiza o artigo 90, § 3º, III da Lei Federal 8.069/90, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar informações sobre os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso, bem como informações sobre ações que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes e ações emancipatórias, para que estejam inseridos socialmente.

Art. 12 - As entidades, públicas ou privadas que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes deverão atender as disposições do artigo 94-A da Lei Federal 8.069/90;

Art. 13 - As entidades que desenvolvam serviços de acolhimento institucional e familiar deverão atender as disposições do artigo 94 e 94-A da Lei Federal 8.069/90.

Art. 14 - A inscrição de programa governamental e não governamental junto ao CMDCA terá validade máxima de 02 (dois) anos, contados da data da sessão plenária em que foi aprovada pelo CMDCA.

§ 1º - A entidade não governamental deverá entregar, até o dia 30 de abril de cada ano o Relatório das Atividade desenvolvidas no ano anterior, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.
§ 2º - Para inscrição de novos programas não governamentais ou reavaliação dos já inscritos, as entidades da sociedade civil com registro em vigor, deverão apresentar apenas Plano de Trabalho e requerimento de inscrição ou reavaliação.
§ 2º - Os pedidos de reavaliação de programa deverão ser protocolados no CMDCA no prazo de 90 (noventa) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo Certificado de Registro ou Inscrição anterior.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 15 - O requerimento de Registro e/ou de Inscrição de Programas e Serviços, bem como suas reavaliações deverá ser dirigido ao presidente do CMDCA e protocolado pela Secretária Executiva do Conselho, que dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

§ 1º - Toda documentação deverá ser apresentadas cópias acompanhadas de **ORIGINAIS** para verificação, que serão conferidas, carimbadas e devolvidas no ato de recebimento, juntamente com o protocolo da entrega.
§ 2º - O processo só será aberto mediante requerimento de apresentação devidamente assinado em duas vias iguais e toda documentação anexada, sendo que o comprovante de entrega da documentação não garante o deferimento do pedido.

Art. 16- O requerimento de Registro de Entidades, de Inscrição ou Reavaliação de Programas terá o prazo máximo de **90 (noventa)** dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data da apresentação do pedido na plenária do CMDCA.

Art. 17- A Comissão de Análise de Registros de Entidades, Inscrição ou Reavaliação de Programas e Serviços composta por quatro conselheiros, observando a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil, ficando vedado ao (à) conselheiro (a) que represente a Organização da Sociedade Civil ou o órgão governamental em análise, participar da avaliação desta ou emitir parecer a respeito, devendo abster-se do voto durante a deliberação.

§ 1º - A Comissão fará a análise preliminar dos pedidos de registro/renovação de entidades da sociedade civil e/ou pedidos de inscrição/reavaliação de programas dos órgãos públicos e entidades da sociedade civil no qual poderá notificar a entidade por meio formal, na pessoa de seu representante legal, para sanar eventuais pendências, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do encaminhamento da notificação.
§ 2º - A Comissão avaliará o pedido e apresentará parecer ao plenário do CMDCA, que votará pelo deferimento ou indeferimento do registro ou inscrição/reavaliação de programa.
§ 3º - Visando subsidiar a elaboração do parecer, a Comissão em conjunto com a Secretária Executiva do CMDCA, poderá realizar visita à Entidade que pretende se registrar ou inscrever seu programa.

Art. 18 - O CMDCA não concederá novos registros e nem renovação para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Art. 19 - Cabe à Secretária Executiva deste CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca do cadastro de Programas, contendo:
I – a identificação do órgão, na qual devem constar as seguintes informações: número de registro, nome e endereço.
II - a identificação dos programas inscritos contendo: número de inscrição, entidade executora e objetivo.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - As entidades da sociedade civil ficam responsáveis, na pessoa de seus representantes legais, por comunicar imediatamente ao CMDCA quaisquer modificações que sejam afetas ao seu registro e/ou inscrição de programa, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão do registro e/ou da inscrição do programa, até que sejam sanadas as pendências cadastrais.

Art. 21 - As entidades governamentais e não-governamentais de que trata esta resolução serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar conforme previsto no artigo 95 do ECA.

Art. 22 - A deliberação de aprovação/reavaliação do Registro, Inscrição ou Reavaliação de Programa deverá constar em resolução expedida pelo CMDCA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança emitirá um certificado com a aprovação em até 10 dias uteis subsequente a data da sessão plenária.

Art. 23 – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela plenária do CMDCA.
Art. 24 – Esta Resolução, aprovada pelo CMDCA em sua 39ª Reunião Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022 entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 25 de fevereiro de 2022.

GISLENE CORDEIRO SANTANA LEMES
Presidente do CMDCA

TIMBRE DA ENTIDADE
ANEXO I

OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO, INSCRIÇÃO OU REAVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Ilmo. Senhor (a) _____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Araújos/MG.

Eu, _____, portador do Registro Geral nº_____, expedida pelo: _____e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal da Entidade denominada _____ localizada à _____ venho requerer nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, análise dos documentos para _____, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente de acordo com o disposto nos Arts. 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90.
Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na Resolução 02/2022 do CMDCA.

A entidade não governamental deverá apresentar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes documentos para obtenção do registro, inscrição ou reavaliação de programas e serviços:		
Nº	DOCUMENTO	TICAR
01	Ofício de requerimento de Registro de Entidade e/ou reavaliação de programas e serviços não governamental, assinado pelo representante legal da Entidade, (modelo anexo I);	
02	Cópia da ata de fundação;	
03	Cópia do Estatuto Social da Entidade, devidamente registrado no órgão competente, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento da criança e/ou do adolescente;	
04	Regimento Interno;	
05	Cópia da ata da atual mesa diretora, devidamente registrada no órgão competente;	
06	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;	
07	Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União (CND); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);	
08	Cópia do Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, atualizado;	
09	Cópia do alvará de vigilância sanitária, atualizado;	
10	Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da Entidade;	
11	Declaração de idoneidade, expedida pelo presidente da entidade, (modelo anexo II);	
12	Plano de Trabalho compatível com princípios do Estatuto da criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras informações, contendo: histórico da entidade, regime de atendimento, atividades desenvolvidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público alvo, (número faixa etária), equipe envolvida (número/formação, profissional/vínculo empregatício com a entidade), operacionalização/metodologia, etc.;	
13	Relatório de atividades desenvolvidas no exercício anterior (modelo anexo III);	
14	Para entidades que desenvolvam programas de aprendizagem e educação profissional deverá apresentar: projeto político pedagógico contendo os cursos de profissionalização oferecidos; carga horária; duração; previsão de inicio e término; número de vagas oferecidas; faixa etária e descrição do público alvo;	

15	Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, conforme preconiza o artigo 90, § 3º, III, da Lei Federal 8.069/90, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar informações sobre os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso, bem como, informações sobre ações que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes e ações emancipatórias, para que estejam inseridos socialmente;	
DOCUMENTAÇÃO COMPLETA: ( ) SIM ( ) NÃO		

Obs. 1 – Os Requerimentos deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade.
Obs. 2 – O processo só será aberto mediante requerimento devidamente assinado em duas vias iguais e toda documentação anexada. O comprovante de entrega da documentação não garante o deferimento do pedido.
Obs. 3 – Deverão ser apresentadas cópias acompanhadas de ORIGINAIS, que serão conferidas, carimbadas e devolvidas no ato de recebimento.

Araújos/MG, ____de_____ de _____.

_____
Representante Legal da Entidade
CPF:

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilustríssimo Senhor _____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araújos/MG

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do Registro Geral nº _____ , órgão expedidor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, exercendo o cargo de presidente da entidade denominada _____,
CNPJ, DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea "d", § 1º, artigo 91, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.
Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Araújos/MG, _____/_____/_____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

TIMBRE DA ENTIDADE
ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR
O Relatório de atividade deverá ser apresentado, pela Entidade, através de um relatório descritivo, contendo os seguintes itens:
Dados da Instituição e Representante Legal: Informar no relatório: o nome da instituição, CNPJ, Endereço completo, bairro, CEP, município e UF.
Finalidade estatutária: Descrever os objetivos estatutários e informar a (s) finalidade (s) da instituição. (NÃO SE APLICA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS)
Introdução: Caracterização da entidade: Um pequeno texto que fale sobre a entidade, data de fundação, por que foi fundada e qual a sua importância na realidade social que atua. (NÃO SE APLICA AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS)
Justificativa: Informar o que é desenvolvido e o porquê da necessidade do programa/serviço na entidade e comunidade. Explica a relevância deste para os usuários, entidade e políticas públicas para qual a atuação está voltada.
Objetivos: Gerais e específicos.
Ações Desenvolvidas: Relatar as atividades realizadas no exercício anterior (detalhar todas as atividades desenvolvidas pela instituição, procurando qualificar e quantificar as ações, bem como informar que tipo de público foi beneficiado com o atendimento prestado pela entidade).
A Instituição que atuar em mais de uma área (Assistência Social, Educação e/ou Saúde), deverá prestar as informações sobre as ações realizadas em cada área, separadamente, discriminando valores quantitativos e qualitativos.
Recursos humanos:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO NA FUNÇÃO

Recursos: Quais foram os recursos físicos e financeiros utilizados, quais as parcerias e recursos utilizados.
(O Relatório de Atividades deverá apresentar as devidas atividades prestadas do exercício anterior, datado, conter carimbo e assinatura do dirigente da entidade, inclusive rubricar as páginas do documento). Todas as orientações em vermelho devem ser subtraídas desde documento.
TIMBRE DA ENTIDADE
ANEXO IV

OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO OU REAVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS

Ilmo. Senhor (a) _____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Araújos/MG.

Eu, _____, portador do Registro Geral nº_____, expedida pelo:_____e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal do órgão público denominado (a) _____ localizado (a) à _____ venho requerer

nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, análise dos documentos para _____, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente de acordo com o disposto no Art. 90 da Lei Federal 8.069/90.
Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na Resolução 02/2022 do CMDCA.

Para inscrição de programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar os seguintes documentos:		
Nº	DOCUMENTO	TICAR
01	Ofício de requerimento de Inscrição ou Reavaliação de Programas e Serviços, assinado pelo representante legal do órgão governamental;	
02	Plano de Trabalho de cada Programa a ser inscrito ou reavaliado compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras informações, contendo: regime de atendimento, atividades desenvolvidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número/formação profissional/vínculo empregatício com o órgão público), operacionalização/metodologia etc.);	
03	Relatório de Atividades desenvolvidas no exercício anterior;	
04	Cópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal do ente público responsável pelo programa;	
05	Para entidades que desenvolvam programas de aprendizagem e educação profissional deverá apresentar: projeto político pedagógico contendo os cursos de profissionalização oferecidos; carga horária; duração; previsão de início e término; número de vagas oferecidas; faixa etária e descrição do público alvo;	
06	Em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, conforme preconiza o artigo 90, § 3º, III da Lei Federal 8.069/90, os órgãos públicos e as entidades da sociedade civil deverão apresentar informações sobre os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso, bem como informações sobre ações que garantam a convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes e ações emancipatórias, para que estejam inseridos socialmente.	
DOCUMENTAÇÃO COMPLETA: ( ) SIM ( ) NÃO		

Obs. 1 – Os Requerimentos deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade.
Obs. 2 – O processo só será aberto mediante requerimento devidamente assinado em duas vias iguais e toda documentação anexada. O comprovante de entrega da documentação não garante o deferimento do pedido.
Obs. 3 – Deverão ser apresentadas cópias acompanhadas de ORIGINAIS, que serão conferidas, carimbadas e devolvidas no ato de recebimento.

Araújos/MG, ____de_____ de _____.

_____
Representante Legal da Entidade
CPF:

Publicado por:
Marisa Alves Rodrigues
Código Identificador:F95AE12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6167/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.167 – 09/03/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE crédito adicionaL especiaL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 077, de 07/03/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos adicionais especiais:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	TOTAL FONTE
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123649033.2.414000 Manutencao do Convenio com IFMG	3.3.90.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-obra	200	168.000,00	168.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619032.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	201	262.000,00	262.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	041229014.2.421000 Manutencao das Acoes Complementares de Ensino	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	247	590.000,00	590.000,00
TOTAL					**1.020.000,00**

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, na Fonte 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), na Fonte 201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação - Exercícios Anteriores, no valor de R$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), na Fonte 247 - Transferência do Salário-Educação - Exercícios Anteriores, no valor de R$590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), totalizando R$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.167 de 09/03/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 077/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FE8D6AA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 22/2022

Exercício: 2022
Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 22 - de 04 de Fevereiro de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-253 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	16.523,73
2.03.01.10.305.0003.1.0008-255 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 - - - - - R$	724,50
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$	17.248,23
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	17.248,23
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	17.248,23
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**17.248,23**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 04 de Fevereiro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1DA51A71

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 23/2022

Exercício: 2022
Decreto Suplementar

Decreto N° 23 - de 04 de Fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 53.900,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - -	R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 2.000,00
Total da Unidade 01 -	R$ 2.000,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-100 - 4.4.90.52.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - -	R$ 36.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 36.900,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 36.900,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0084-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - -	R$ 5.000,00
2.08.00.17.512.0006.2.0086-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 15.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 53.900,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	**R$ 53.900,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - -	R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -	R$ 15.000,00
Total da Unidade 07 -	R$ 15.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - -	R$ 38.900,00
Total da Sub-Unidade 00 -	R$ 38.900,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 38.900,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 53.900,00
Total Geral Anulado -	**R$ 53.900,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 04 de Fevereiro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:198374F3

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 24/2022

Exercício: 2022
Decreto Suplementar
Decreto N° 24 - de 08 de Fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 08 de Fevereiro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:158146CA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 25/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 25 - de 14 de Fevereiro de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0025-119 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.750,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	1.750,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.750,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.304.0003.2.0051-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$	1.616,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.616,00
Total da Unidade 03 - R$	1.616,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.121.0008.2.0058-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV - - - - - R$	43,28
2.04.01.08.121.0008.2.0058-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV - - - - - R$	1.582,33
Total da Sub-Unidade 01 - R$	1.625,61
Total da Unidade 04 - R$	1.625,61
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.122.0001.2.0075-100 - 3.3.90.32.00 SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - - - - - R$	1.601,15
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.601,15
Total da Unidade 07 - R$	1.601,15
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0085-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	1.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.700,00
Total da Unidade 08 - R$	1.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	8.292,76
Total Geral Acrescido - R$	**8.292,76**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL - - - - - R$	1.582,33
2.01.00.28.843.0001.9.0004-100 - 4.6.90.71.00 FINANCIAMENTO DO PROGRAMA FINISA - - - - - R$	43,28
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.625,61
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.625,61
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0027-118 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.750,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.750,00
Total da Unidade 02 - R$	1.750,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0044-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - - - - - R$	1.616,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.616,00
Total da Unidade 03 - R$	1.616,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.606.0006.2.0077-100 - 3.3.90.30.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	1.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.700,00
Total da Unidade 07 - R$	1.700,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	1.601,15

Total da Sub-Unidade 00 - - -

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 010/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022– PREGÃO Nº 010/2022, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para "Castração de cães e gatos no município através do convênio n° 1371000649/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Município de Cláudio - MG, conforme descrição no Anexo I deste edital**.**Claudio/MG, 11de marçode 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	Valor total	EMPRESA
1	Castração de cão macho, por procedimento de orquiectomia, com remoção cirúrgica dos testículos	Unid	33	R$ 169,06	R$ 5.578,90	PET SEM FRONTEIRAS LTDA CNPJ: 40.697.295/0001-11
2	Castração de gato macho, por procedimento de orquiectomia, com remoção cirúrgica dos testículos	Unid	34	R$ 161,67	R$ 5.496,69	
3	Castração de cão Fêmea, por procedimento de cirurgico ovario-salpingo- histerectomia (osh) no qual São removidos os ovários e o útero	Unid	60	R$ 247,58	R$ 14.854,91	
4	Castração de gato fêmea, por procedimento de cirúrgico ovario-salpingo- histerectomia (osh) no Qual são removidos os ovários e o útero	Unid	60	R$ 238,34	R$ 14.300,62	
5	Aplicação de microchips em todos animais que submeterem a castração ética	Unid	187	R$ 41,57	R$ 7.773,88	

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:33E2E33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: **FICA ALTERADA A DESCRIÇÃO DO ITEM 18, A FIM DA INCLUSÃO DOS SEGUINTES DIZERES: "(...) PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME AUTOS Nº 5000008-56.2021.8.13.0182, Nº 5000380-05.2021.8.13.0182, Nº 5000720-46.2021.8.13.0182, Nº 5000038-57.2022.8.13.0182 E Nº 5000037-72.2022.8.13.0182**.

- ONDE SE LÊ:

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*MARCA*	*Valor Item*	*Valor Total*
18	400,00	LA	SUPLEMENTO INFANTIL - NEOFORTE 400 gSuplemento nutricional infantil á base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares prebióticos e 1,0 kcal/mL. SABOR MORANGO - LATA 400g.- ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDANDOS JUDICIAIS. PROCESSOS Nº 5000008-56.2021.8.13.0182 e Nº 5000380-05.2021.8.13.0182	NEOFORT MORANGO 400 GR DANONE	127,00	50.800,00
VALOR TOTAL_____R$ 160.950,00						

- LEIA-SÊ:

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*MARCA*	*Valor Item*	*Valor Total*
18	400,00	LA	SUPLEMENTO INFANTIL - NEOFORTE 400 gSuplemento nutricional infantil á base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares prebióticos e 1,0 kcal/mL. SABOR MORANGO - LATA 400g.- ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDANDOS JUDICIAIS. PROCESSOS Nº 5000008-56.2021.8.13.0182, Nº 5000380-05.2021.8.13.0182, Nº 5000720-46.2021.8.13.0182, Nº 5000038-57.2022.8.13.0182 E Nº 5000037-72.2022.8.13.0182.	NEOFORT MORANGO 400 GR DANONE	127,00	50.800,00
VALOR TOTAL_____R$ 160.950,00						

VALOR: **R$ 160.950,00 (CENTO E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.**

CONQUISTA/MG, 11 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:56FCE87E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 006/2021.**

EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO, FICAM ACRESCIDOS OS SEGUINTES VALORES, A PARTIR DO DIA 09 DE MARÇO DE 2022:

Item	Produto	Quant. E Unid. Remanescente	Valor do decréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Gasolina Comum	17.026 litros	R$ 0,11	R$ 7,31	R$ 7,50	R$ 125.695,00
02	Etanol	10.950 litros	R$ 0,47	R$ 4,90	R$ 4,90	R$ 53.655,00
03	Óleo Diesel S10	8.664 litros	-	R$ 5,80	R$ 6,35	R$ 55.016,40
04	Óleo Diesel Comum	3.433 litros	-	R$ 5,75	R$ 6,25	R$ 21.456,25
TOTAL _____R$ 257.822,65						

VALOR: **R$ 257.822,65 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

CONQUISTA/MG, 09 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:697F7B56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.927, DE 10 DE MARÇO DE 2022

RETIFICA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.922, DE 03 DE MARÇO DE 2022, "QUE HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2022".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 72/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e o julgamento de recursos do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o resultado da classificação final para o cargo de Cirurgião Dentista ESF do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2022, homologado pelo Decreto nº 4.922, de 03 de março de 2022, passando o resultado final para o referido cargo a se o constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de março de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(retifica o Anexo Único do Decreto nº 4.922, de 03 de março de 2022, referente ao cargo de Cirurgião Dentista ESF)

(...)

Cirurgião Dentista ESF										
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Curso**	**Pós-Graduação**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Experiência**	**Total**
1	Claudionice José dos Santos	899.XXX.XXX-06	10/02/1988	Habilitado(a)	5	2	0	0	4	11

2	Gustavo Vieira Rabelo	061.XXX.XXX-08	01/08/1986	Habilitado(a)	3	2	0	0	5	10
3	Carlos Mateus de Almeida Fernandes	077.XXX.XXX-06	18/02/1988	Habilitado(a)	5	0	0	0	5	10
4	Moara Almeida Martins	154.XXX.XXX-52	01/05/1994	Habilitado(a)	5	2	0	0	3	10
5	Renata Christiane Marques Lisboa Simões	937.XXX.XXX-31	10/11/1977	Habilitado(a)	4	0	0	0	5	9
6	Enes Francisco Beraldo de Queiroz	124.XXX.XXX-41	14/11/1980	Habilitado(a)	2	2	0	0	5	9
7	Larissa Doalla	607.XXX.XXX-80	27/01/1983	Habilitado(a)	2	4	3	0	0	9
8	Denise Nunes de Lima	919.XXX.XXX-53	08/08/1973	Habilitado(a)	1	2	0	0	5	8
9	Danielle Marques da Fonseca	101.XXX.XXX-44	10/10/1991	Habilitado(a)	1	2	0	0	5	8
10	Maria Alice Diniz Pereira	912.XXX.XXX-86	23/03/1992	Habilitado(a)	1	2	0	0	5	8
11	Pamela Batista Rodrigues	124.XXX.XXX-11	26/05/1995	Habilitado(a)	5	0	0	0	3	8
12	Laís Gomes Gonçalves	100.XXX.XXX-12	03/11/1990	Habilitado(a)	3	0	0	0	4	7
13	Marina Rocha Fonseca Souza	125.XXX.XXX-11	05/09/1995	Habilitado(a)	4	0	3	0	0	7
14	Adiene Cruz Santana	107.XXX.XXX-07	31/12/1991	Habilitado(a)	5	0	0	0	1	6
15	Sâmia Thaiane Rocha Vidigal	105.XXX.XXX-40	11/03/1992	Habilitado(a)	4	2	0	0	0	6
16	Gabriela Gomes Guimaraes	110.XXX.XXX-75	23/12/1993	Habilitado(a)	0	2	0	0	4	6
17	Laura Jane de Jesus Resende Carvalho	606.XXX.XXX-88	20/05/1981	Habilitado(a)	0	0	0	0	5	5
18	Jéssica Alves de Borba	280.XXX.XXX-14	28/02/1991	Habilitado(a)	0	2	0	0	3	5
19	Luísa Caldeira Guedes Gomes	115.XXX.XXX-32	24/01/1994	Habilitado(a)	3	0	0	0	2	5
20	Lephey Marzani Almeida de Araujo	468.XXX.XXX-30	30/05/1982	Habilitado(a)	0	4	0	0	0	4
21	Vitor Vieira Moura	124.XXX.XXX-12	20/10/1995	Habilitado(a)	4	0	0	0	0	4
22	Eustáquio Alexandre Resende	752.XXX.XXX-27	03/11/1985	Habilitado(a)	1	2	0	0	0	3
23	Letícia Nascimento Silva	120.XXX.XXX-46	05/10/1993	Habilitado(a)	1	0	0	0	1	2
24	Joaquim Felipe Bueno Vieira	113.XXX.XXX-70	04/09/1994	Habilitado(a)	2	0	0	0	0	2
25	Lynike Rodrigues de Oliveira	124.XXX.XXX-27	29/10/1994	Habilitado(a)	2	0	0	0	0	2
26	Luiza Eduarda Ribeiro Pêgo	141.XXX.XXX-03	08/09/1999	Habilitado(a)	2	0	0	0	0	2
27	Ana Luisa Félix Rodrigues Costa	125.XXX.XXX-99	01/09/1995	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
28	Renata de Andrade Veloso	117.XXX.XXX-31	14/08/1996	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
29	Júlia Ribeiro de Almeida Mourthe Edmundo	131.XXX.XXX-03	08/12/1996	Habilitado(a)	0	0	0	0	1	1
30	Rafaela Guimarães Fonseca	126.XXX.XXX-16	23/12/1996	Habilitado(a)	1	0	0	0	0	1
31	Maycon Deykson Borges Rodrigues	104.XXX.XXX-47	15/12/1985	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
32	Rosiane Moreira de Souza	925.XXX.XXX-81	30/12/1989	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
33	Maria Isabela Bezerra Regis	633.XXX.XXX-83	03/12/1995	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
34	Caio César Siqueira de Castro	128.XXX.XXX-93	02/02/1996	Habilitado(a)	0	0	0	0	00	0
35	Danielle Cristiany Oliveira Carvalho	131.XXX.XXX-33	06/06/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
36	Vitória Nascimento Moreira	104.XXX.XXX-08	25/12/1997	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0
37	Douglas Guedes Freitas	136.XXX.XXX-88	11/08/1998	Habilitado(a)	0	0	0	0	0	0

(...)”

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FA873F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 053/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, e o Sr. Bruno Alves Camargos, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando o Ofício CRESST COORD - nº. 049/2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER horas extras referente ao mês de **FEVEREIRO/2022**, à servidora discriminada abaixo, lotada na Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - CRESST/ SEMAD, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9903683-1	**CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES**	Exerceu suas funções de Médico Generalista em caráter emergencial regido pelo decreto nº. 14.851/22.	O não cumprimento do serviço comprometeria os trabalhos do CRESST, devido à grande demanda de atendimentos	**03h44min**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29DDA869

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 052/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, e o Sr. Bruno Alves Camargos, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando o Ofício CRESST COORD - nº. 051/2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER horas extras referente ao mês de **FEVEREIRO/2022**, ao servidor discriminado abaixo, lotado na Gerência de Regulação - SEMUSA, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9903792-6	**WANDER DE FREITAS FONSECA**	Exerceu suas funções de Médico Generalista em substituição a exoneração do médico Ronaldo Alves Ferreira Júnior	O não cumprimento do serviço comprometeria os trabalhos do CRESST, devido à grande demanda de atendimentos	28h04min

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:388D895C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

COORDENADORIA DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL - CRESST/ SEMAD

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, e o Sr. Bruno Alves Camargos, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando o Ofício CRESST COORD - nº. 051/2022;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR horas extras referente ao mês de **MARÇO/2022**, ao servidor discriminado abaixo, lotado na Gerência de Regulação - SEMUSA, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9903792-6	**WANDER DE FREITAS FONSECA**	Exercerá suas funções de Médico Generalista em substituição a exoneração do médico Ronaldo Alves Ferreira Júnior	O não cumprimento do serviço comprometerá os trabalhos do CRESST, devido à grande demanda de atendimentos	2ªs e 6ªs feiras do mês de março

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FBC1806

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS			Exercício de 2022
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Paga			Período: Fevereiro
RECEITA		RECEITA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.759.449,97**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**8.280.866,92**
Contribuições	1.808.743,02	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.260.404,60**
Receita Patrimonial	361.460,95	Judiciária	8.522,89
Outras Receitas Correntes	90.188,60	Previdência Social	8.251.881,71
Contribuições	2.060.181,89	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**20.462,32**
Outras Receitas Correntes	2.438.875,51	Previdência Social	20.462,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.052.167,61**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.052.167,61		
Interferências Financeiras	**6.330.504,95**	**Interferências Financeiras**	**5.186.595,16**
GANHOS INVESTIMENTOS MARCAÇÃO A MERCADO	6.057.025,49	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES	5.186.595,16
OUTRAS VPA FIN.-GANHOS MARC. NA CURVA	273.479,46		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.488.506,67**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.186.620,90**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	5.102.252,58	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	800.366,81
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.386.254,09	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.386.254,09
SALDOS ANTERIORES	**541.206.406,09**	**SALDOS ATUAIS**	**546.182.952,31**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	541.206.406,09	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	546.182.952,31
TOTAL	**562.837.035,29**	**TOTAL**	**562.837.035,29**

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2022

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora-CRC MG-077273/O

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE138FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ERRATA

Na Portaria nº 040 de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 de fevereiro de 2022, Edição 3205;

Onde se lê:

V	Ofício SEMUSA - RH nº. 049/2022	9801451-0	ILDA MARIA DE FARIA	Auxiliar de Enfermagem	Municipal de Saúde - ESF Belo Vale / Rancho Alegre	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga	07/02/2022

Leia-se:

V	Ofício SEMUSA - RH nº. 049/2022	9801451-0	ILDA MARIA DE FARIA	Auxiliar de Enfermagem	Municipal de Saúde - ESF Belo Vale / Rancho Alegre	Secretaria Municipal de Saúde - **UAP Ipiranga (NR)**	07/02/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24CF64E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ERRATA

Na Portaria nº 047 de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de março de 2022, Edição 3214;

Onde se lê:

lll	Ofício SEMUSA - RH nº. 063/2022	9903569-3	LIDIANE CLAUDIANO DE CARVALHO PASSOS	Dentista PSF	Municipal de Saúde - ESF Primavera	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga	18/02/2022

Leia-se:

lll	Ofício SEMUSA - RH nº. 063/2022	9903569-3	LIDIANE CLAUDIANO DE CARVALHO PASSOS	Dentista PSF	Municipal de Saúde - ESF Primavera	Secretaria Municipal de Saúde - **UAP Ipiranga (NR)**	18/02/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53F5730C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **034/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **015/2022**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Prefeito Municipal, Gleidson Azevedo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 034/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, objeto:Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática destinado a alimentação dos sistemas de informação em saúde da atenção básica e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e SUS na atenção primaria no município de Divinópolis/MG., e o adjudica para as empresas:

LYRON INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	30,00000	3.970,00000	119.100,00	MICROCOMPUTADOR E SERVIDOR DE DADOS - Especificações mínimas computadores tipo 2 (avançado): Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos um slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O Adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com 0 mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de no mínimo 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3, 1 disco rígido SSD M2 de no mínimo 240 GB . Memoria RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 Mhz. Teclado USB, ABNT, 107 teclascom fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interface de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível que suporta toda configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta, branca ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. BRAZIL PC/ RIO	BRAZIL PC/ RIO
2	UN	2,00000	3.970,00000	7.940,00	Exclusivo ME - MICROCOMPUTADOR E SERVIDOR DE DADOS - Especificações mínimas computadores tipo 2 (avançado): Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos um slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O Adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com 0 mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de no mínimo 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3, 1 disco rígido SSD M2 de no mínimo 240 GB . Memoria RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 Mhz. Teclado USB, ABNT, 107 teclascom fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interface de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível que suporta toda configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta, branca ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. BRAZIL PC/ RIO	BRAZIL PC/ RIO
Total para Este Fornecedor:						127.040,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 11 de março de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AFD9778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DA ATA 033/2022 – PL 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022.

EMPRESA: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.956.241/0001-71. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de vidraçaria, sendo reposição e instalação para atender as necessidades da SETTRANS e outras secretarias do Município de Divinópolis/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei 10.520/02 e os Decretos Municipais 13.677/20 e 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 08/03/2022. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de vidraçaria – espelho 04 mm	m²	20	R$ 694,25	R$ 13.885,00
02	Serviços em vidraçaria compreendendo: instalação de vidros temperados com espessura mínima de 8 mm	m²	250	R$ 863,50	R$ 215.875,00
03	Serviços em vidraçaria compreendendo: a colocação/troca de vidros lisos, canelados ou martelados, de no mínimo 4 mm de espessura, em portas e janelas. Avaliação do serviço por metro quadrado afixado, sendo de responsabilidade da contratada: todo o ferramental, material, incluindo massa, pessoal e encargos necessários para a correta execução do serviço contratado	m²	800	R$ 492,30	R$ 393.840,00
04	Serviços de manutenção e consertos em portas e janelas de vidro temperado (conferência e reposição de roldanas e trilhos)	un	300	R$ 248,00	R$ 74.400,00
TOTAL					R$ 698.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D34E086B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 058/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	Ofício SEMUSA - RH nº. 024/2022	9902350-7	IVANOR DA SILVA RIBEIRO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	08/02/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5E5302C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NAÇÕES 01		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
8°	LUANA ALVES NETO PIRES	Não teve interesse.
9°	ANA PAULA ALVES DA SILVA	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NAÇÕES 02		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
7°	FLÁVIA STEFANINI SILVA	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NITERÓI 01		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
7°	NATHALIA LUIZA OLIVEIRA	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO PARAISO		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
4°	NATALIA CAROLINE DE OLIVEIRA PAIXÃO	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PLANALTO 01		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
14°	CLAUDINEIA HELENA MANÇO	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PLANALTO 02		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
5°	HELDER DUQUE LEOCADIO	Não teve interesse.
6°	ANA PAULA MESQUITA	Não teve interesse.
7°	KENICSON GABRYELP TAVARES	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –PORTO VELHO 02		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
17°	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	Não teve interesse.
19°	ANA LAURA COSTA	Não teve interesse.
20°	MARILDA APARECIDA FERREIRA SANTOS	Não teve interesse.
21°	SAMARA BITTENCOURT ELOI MOREIRA CANTO	Não teve interesse.
24°	NATHAN DOUGLAS LAGE SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
25°	KARLA PARDINI JOTA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
26°	MARGARETE MARIA DE FREITAS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA LÚCIA		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
7°	SERGIO RESENDE LIMA	Não teve interesse.
8°	PAULO HENRIQUE DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
9°	LUZIA DA SILVA PEREIRA MELO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
10°	JUNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
11°	ALEX VALCIMAR DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA ROSA		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
1° PCD	VIVIANE GIANI TAVARES DE ANDRADE	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTOS DUMONT		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
3°	JORGE DE SOUZA JUNIOR	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 02		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
24°	KIARA SOUZA SANTOS	Não teve interesse.
25°	CINARA SOUZA MESQUITA	Não teve interesse.
26°	ERIKA VIANA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
27°	HÉLEN CORRÊA VILAS BOAS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
28°	MARCO ANTONIO DO CARMO FABRINI VAZ	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 03		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
15°	VERA LUCIA DE SAO JOSE	Não teve interesse.
16°	EDUARDA DE CÁSSIA SANTOS SOUSA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
17°	GLEISY GRASIELLE DOS SANTOS DINIZ	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
18°	LENIRCE MARIA DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
19°	MESSIAS ÂNGELO VAZ BENTO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
20°	EMERSON ADRIANO BARROS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
21°	FERNANDA LORENA ARAUJO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 04		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
9°	ELIANA DE OLIVEIRA CRUZ	Não teve interesse.
11°	EDILAMAR EZIMÉRIA DE FARIA FERREIRA	Não teve interesse.
12°	MARIA EDUARDA SOFFIATI ALVES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
13°	VANESSA TAYANE MILITÃO FERREIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
14°	CLAUDINEIA ANTONIA DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
15°	STÉFANIE MARCELINO VAZ	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO SIMÃO		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
8°	ALINE CAMPOS BARBOSA DE OLIVEIRA	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VALE DO SOL		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
5°	CRISTIANA CESARINA DA SILVA SANTOS	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DAS ROSEIRAS		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
8°	BRENO PEREIRA CRUZ	Não teve interesse.
10°	RENATA PEDROSA DIAS	Não teve interesse.
11°	SANDRA APARECIDA DA SILVA	Não teve interesse.
18°	LENIRCE MARIA DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
19°	MESSIAS ÂNGELO VAZ BENTO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
20°	EMERSON ADRIANO BARROS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
21°	FERNANDA LORENA ARAUJO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D349C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NAÇÕES 01	
Classificação	Nome
10°	FABIANA APARECIDA DA SILVA
11°	FABIANA VANESSA MENEZES SANTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NITERÓI 01	
Classificação	Nome
10°	JONAS TADEU LARA
11°	CLEIDE DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NITERÓI 02	
Classificação	Nome
1°	ÚRSULA DE FÁTIMA FERREIRA RAMOS LUÍZ DE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA HOLANDA	
Classificação	Nome
7°	DENISE PEREIRA NONATO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO PARAISO	
Classificação	Nome
5°	CAMILA MONTEIRO INÁCIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PLANALTO 01	
Classificação	Nome
15°	RAFAEL MARTINS CARDOSO
16°	ENDERSON VAZ DA COSTA
17°	MARIA GERALDA FERREIRA DA SILVA
18°	IZABELA CRISTIANA LOURENCO DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PLANALTO 02	
Classificação	Nome
8°	SHAENNY CAROLINA BUENO
9°	LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS
10°	PRISCILLA BUENO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PORTO VELHO 02	
Classificação	Nome
22°	PAULO JOSE RIBEIRO
23°	IVONILDE CARDOSO DE MORAIS SANTOS
24°	NATHAN DOUGLAS LAGE SILVA
25°	KARLA PARDINI JOTA
26°	MARGARETE MARIA DE FREITAS
27°	DORALICE BARBOSA
28°	MAURO HENRIQUE GOMES DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA LÚCIA	
Classificação	Nome
8°	PAULO HENRIQUE DA SILVA
9°	LUZIA DA SILVA PEREIRA MELO
10°	JUNIA APARECIDA DE OLIVEIRA
11°	ALEX VALCIMAR DA SILVA
12°	ADRIANA CÂNDIDA GUIMARÃES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA ROSA	
Classificação	**Nome**
5°	EDNA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
6°	SABRINA DE FREITAS SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTOS DUMONT	
Classificação	**Nome**
4°	RUAN PABLO FERNANDES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 02	
Classificação	**Nome**
25°	ERIKA VIANA
26°	HÉLEN CORRÊA VILAS BOAS
27°	MARCO ANTONIO DO CARMO FABRINI VAZ
28°	SANDRO EURICO FERREIRA
29°	MARIA POLIANA SANTIAGO RAMOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 03	
Classificação	**Nome**
16°	EDUARDA DE CÁSSIA SANTOS SOUSA
17°	GLEISY GRASIELLE DOS SANTOS DINIZ
18°	LENIRCE MARIA DA SILVA
19°	MESSIAS ÂNGELO VAZ BENTO
20°	EMERSON ADRIANO BARROS
21°	FERNANDA LORENA ARAUJO
22°	LEANDRO JOSÉ DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MARIA HELENA	
Classificação	**Nome**
12°	MARIA EDUARDA SOFFIATI ALVES
13°	VANESSA TAYANE MILITÃO FERREIRA
14°	CLAUDINEIA ANTONIA DA SILVA
15°	STÉFANIE MARCELINO VAZ
16°	RAYANE APARECIDA MORAES NETO
17°	ADMA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO SIMÃO/FREI GALVÃO	
Classificação	**Nome**
9°	MAIRYNE PAULA DE OLIVEIRA E SOUZA
10°	UIARA DE SOUZA VILELA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VALE DO SOL	
Classificação	**Nome**
6°	THAIS CAROLINA DA CRUZ RODRIGUES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃVILA DAS ROSEIRAS	
Classificação	**Nome**
12°	PAULO HENRIQUE DA SILVA
13°	VALQUILENE FRANCISCO FERREIRA
14°	ANA LUIZA DOS SANTOS VAZ

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 11 de março de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE2F18FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13/2022 (PARTE 1)

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o presente Edital de convocação para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com os Editais 07/2021SME, 06/2021 SME, 001/2022 SME e 003/2022 SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.
Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na página 3.
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2 º Andar - Bairro Carneirinhos, João Monlevade, conforme item 14.3.1. "O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados."

Esta convocação se dá de forma geral podendo comparecer qualquer candidato inscrito.
No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, sob pena de desclassificação:
original e xerox de documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação Lato Sensu específica da área conforme o edital; **original e xerox de Cartão de Vacina, considerando o Decreto nº 121/2021 de 01/10/2021, que dispõe sobre a compulsoriedade da imunização por meio da vacinação contra o covid-19.**

original para comprovação de dados fornecidos:certificado de pós-graduação Stricto Sensu, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.

Atenção!
O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a Constituição Federal.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.
Após a designação, o candidato deverá apresentar-se ao RH da Prefeitura com o anexo deste edital devidamente preenchido e acompanhado dos respectivos documentos.
Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90 dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

João Monlevade, 11 de março de 2022

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretário Municipal de Educação

(PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021SME, 07/2021SME, 001/2022SME e 003/2022SME – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

Cargo	Vagas	Data da pré-contratração	
Supervisor Pedagógico	**1**	**14/03/2022**	**14h**
Monitor para aluno com deficiência	**3**	**14/03/2022**	**14h30**
Monitor de Creche	**2**	**14/03/2022**	**15h**
Professor Instrutor de Braile	**1**	**14/03/2022**	**15h30**
Professor de Ensino Religioso	**1**	**14/03/2022**	**16h**

O número de vagas pode ser alterado em razão de matrículas e/ou diminuição de turmas.

João Monlevade, 11 de março de 2022

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Vagas

ESCOLA	QTDE	TURNO	CH	CARGO	SEGMENTO	MOTIVO	DISCRIMINAÇAO DAS HORAS DE TRABALHO
DIVULGADO NO LOCAL	3	Diuno	40h	Monitor para aluno com deficiência	Ed. Inf/Anos Iniciais e Finais	-	40h
DIVULGADO NO LOCAL	2	Diuno	40h	Monitor de Creche	Ed. Inf	-	40h
EM GERMIN LOUREIRO	01	Matutino	15h/a	Professor Ensino Religioso	Anos Finais	Atendimento demanda	10h/a+2CAP+2HA+1R
EM CONEGO JOSÉ HIGINO DE FREITAS	01	Diurno	40h	Supervisor Pedagógico	Anos iniciais	Atendimento demanda	15h/a+2CAP+5HA+1R
EM EUGENIA SCHARLE	01	Vespertino	25h/a	Professos Instrututor de Braile	Anos Iniciais	Atendimento demanda	25h/a

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5CB39055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL INTERNO Nº 002/2022/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL INTERNO Nº 002/2022
RESULTADO PRELIMINAR

Vagas - Educação Infantil						
CEI Alaíde Lisboa - Berçário - Tarde	**CEI Alaíde Lisboa - Maternal I - Tarde**	**EM Messias - Maternal II - Tarde**	**CEI Maria dos Anjos - Maternal II - Tarde**	**CEI Maria dos Anjos - Apoio Pedagógico - Tarde**	**EM Antônio de Castro - Apoio Pedagógico - Tarde**	**Cel. Pedro Vieira - Maternal II - Tarde**
01 vaga	**02 vagas**	**01 vaga**	**01 vaga**	**01 vaga**	**01 vaga**	**01 vaga**
1º - Ana Rita Matos, efetivo (1ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.	1º - Ana Rita Matos, efetivo (2ª opção. Já foi contemplada na 1ª opção.	1º - Ana Rita Matos, efetivo (9ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	1º - Mayara Lima Velloso, efetivo (2ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	1º - Mayara Lima Velloso, efetivo (1ª opção). CONTEMPLADA: desempate pelo critério I, da Instrução Normativa.	1º - Glaciane Silva Batista Nagib, efetivo (2ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	1º - Ana Rita Matos, efetivo (6ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.
2º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (5ª opção).	2º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (1ª opção) - CONTEMPLADA: desempate	2º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (9ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	2º - Adriana Aparecida de Oliveira, efetivo (2ª opção). CONTEMPLADA: desempate	2º - Adriana Aparecida de Oliveira, efetivo (1ª opção).	2º - Ana Rita Matos, efetivo (5ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	2º - Maria Aparecida da Saúde Santos, efetivo - CONTEMPLADA: desempate

	pelo critério III, da Instrução Normativa.		pelo critério III, da Instrução Normativa.			pelo critério III, da Instrução Normativa.
3º - Magna Soares, efetivo (5ª opção).	3º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (4ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	3º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (6ª opção). Já foi contemplada 1ª opção.	3º - Ana Rita Matos, efetivo (3ª opção).	3º - Ana Rita Matos, efetivo (4ª opção).	3º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (3ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	
Janaina Nascimento Lúcio - Inscrição inválida, pois servidora está em função gratificada.	4º - Lúcia Milton Nunes, efetivo (2ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	4º - Cirlane Cristina Martins de Souza, efetivo (2ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.	4º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (7ª opção).	4º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (2ª opção).	4º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (6ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	
	5º - Magna Soares, efetivo (6ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.	Miriam Barcelos de Souza - Inscrição inválida, pois servidora está em função gratificada.	5º - Magna Soares, efetivo (4ª opção).	5º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (3ª opção).	5º - Lúcia Milton Nunes, efetivo (1ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.	
				6º - Magna Soares, efetivo (2ª opção).	6º - Magna Soares, efetivo (3ª opção).	

Vagas - Ensino Fundamental

EM Odete Valadares - 3ª ano - Manhã	**EM Odete Valadares - PIP - Manhã**	**EM de Lapinha - PIP - Manhã**	**EM de Lapinha - PIP - Tarde**	**EM Mércia Margarida - PIP - Tarde**	**EM Dona Santinha - PIP - Manhã**	**EM Dona Santinha - PIP - Tarde**
01 vaga	**01 vaga**	**01 vaga**	**01 vaga**	**02 vagas**	**01 vaga**	**01 vaga**
1º - Ana Paula Seles Rocha, efetivo (2ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	1º - Ana Paula Seles Rocha - efetivo (1ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.	SEM INSCRIÇÕES	1º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (8ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	1º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (1ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo critério I, da Instrução Normativa.	1º - Cleudinéa R. Silva Ferreira, efetivo - CONTEMPLADA: desempate pelos critérios II e III, da Instrução Normativa.	1º - Glaciane Silva Batista Nagib, efetivo (1ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.
2º - Márcia Cristina Carvalho de Freitas, efetivo (2ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.	2º - Márcia Cristina Carvalho de Freitas, efetivo (1ª opção).		2º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (7ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	2º - Iolanda Maria Bezerra do Nascimento, efetivo - CONTEMPLADA: desempate pelo critério I, da Instrução Normativa.	2º - Jaqueline Cristina Teixeira, efetivo.	2º - Ana Rita Matos, efetivo (8ª opção).
				3º - Ana Rita Matos, efetivo (7ª opção).	3º - Nilza Maria Contins, efetivo.	3º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (5ª opção)
				4º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (4ª opção).		4º - Ana Paula de Figueiredo – efetivo (2ª opção).
				5º - Cirlane Cristina Martins de Souza, efetivo (2ª opção).		5º - Magna Soares, efetivo (1ª opção).
						Edna Matos Abreu - Inscrição inválida, servidor contratado.

Lagoa Santa, 10 de março de 2022.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:625394C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL INTERNO Nº 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL INTERNO Nº 002/2022
RESULTADO FINAL

Vagas - Educação Infantil

CEI Alaíde Lisboa - Berçário - Tarde	**CEI Alaíde Lisboa - Maternal I - Tarde**	**EM Messias - Maternal II - Tarde**	**CEI Maria dos Anjos - Maternal II - Tarde**	**CEI Maria dos Anjos - Apoio Pedagógico - Tarde**	**EM Antônio de Castro - Apoio Pedagógico - Tarde**	**Cel. Pedro Vieira - Maternal II - Tarde**
01 vaga	**02 vagas**	**01 vaga**	**01 vaga**	**01 vaga**	**01 vaga**	**01 vaga**
1º - Janaína Nascimento Lúcio, efetivo - CONTEMPLADA: desempate pelo critério V, da Instrução Normativa.	1º - Ana Rita Matos, efetivo (2ª opção). CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.	1º - Ana Rita Matos, efetivo (9ª opção). Já foi contemplada na 2ª opção.	1º - Mayara Lima Velloso, efetivo (2ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	1º - Mayara Lima Velloso, efetivo (1ª opção). CONTEMPLADA: desempate pelo critério I, da Instrução Normativa.	1º - Glaciane Silva Batista Nagib, efetivo (2ª opção) - DESISTENTE.	1º - Ana Rita Matos, efetivo (6ª opção). Já foi contemplada na 2ª opção.
2º - Ana Rita Matos, efetivo (1ª opção).	2º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (1ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.	2º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (9ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	2º - Adriana Aparecida de Oliveira, efetivo (2ª opção). CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.	2º - Adriana Aparecida de Oliveira, efetivo (1ª opção).	2º - Ana Rita Matos, efetivo (5ª opção). Já foi contemplada na 2ª opção.	2º - Maria Aparecida da Saúde Santos, efetivo - CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.
3º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (5ª opção).	3º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (4ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	3º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (6ª opção). Já foi contemplada 1ª opção.	3º - Ana Rita Matos, efetivo (3ª opção).	3º - Ana Rita Matos, efetivo (4ª opção).	3º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (3ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	
4º - Magna Soares, efetivo (5ª opção).	4º - Lúcia Milton Nunes, efetivo (2ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	4º - Cirlane Cristina Martins de Souza, efetivo (2ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelos critérios II e III, da Instrução Normativa.	4º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (7ª opção).	4º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (2ª opção).	4º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (6ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	
	5º - Magna Soares, efetivo (6ª opção).	Miriam Barcelos de Souza - Inscrição inválida, pois servidora está em função gratificada.	5º - Magna Soares, efetivo (4ª opção).	5º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (3ª opção).	5º - Lúcia Milton Nunes, efetivo (1ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.	
				6º - Magna Soares, efetivo (2ª opção).	6º - Magna Soares, efetivo (3ª opção).	

Vagas - Ensino Fundamental

EM Odete Valadares - 3ª ano - Manhã	**EM Odete Valadares - PIP - Manhã**	**EM de Lapinha - PIP - Manhã**	**EM de Lapinha - PIP - Tarde**	**EM Mércia Margarida - PIP - Tarde**	**EM Dona Santinha - PIP - Manhã**	**EM Dona Santinha - PIP - Tarde**
01 vaga	**01 vaga**	**01 vaga**	**01 vaga**	**02 vagas**	**01 vaga**	**01 vaga**
1º - Ana Paula Seles Rocha, efetivo (2ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	1º - Ana Paula Seles Rocha - efetivo (1ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.	SEM INSCRIÇÕES	1º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (8ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	1º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (1ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo critério I, da Instrução Normativa.	1º - Cleudinéa R. Silva Ferreira, efetivo - CONTEMPLADA: desempate pelos critérios II e III, da Instrução Normativa.	1º - Glaciane Silva Batista Nagib, efetivo (1ª opção) - DESISTENTE.
2º - Márcia Cristina Carvalho de Freitas, efetivo (2ª opção) - CONTEMPLADA:	2º - Márcia Cristina Carvalho de Freitas, efetivo (1ª opção).		2º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (7ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.	2º - Iolanda Maria Bezerra do Nascimento, efetivo - CONTEMPLADA:	2º - Jaqueline Cristina Teixeira, efetivo.	2º - Ana Rita Matos, efetivo (8ª opção). Já foi contemplada na 2ª opção.

desempate pelo critério III, da Instrução Normativa.				desempate pelo critério I, da Instrução Normativa.		
				3º - Ana Rita Matos, efetivo (7ª opção).	3º - Nilza Maria Contins, efetivo.	3º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (5ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.
				4º - Elaine Edméia Corrêa Viana, efetivo (4ª opção).		4º - Ana Paula de Figueiredo, efetivo (2ª opção). Já foi contemplada na 1ª opção.
				5º - Cirlane Cristina Martins de Souza, efetivo (2ª opção).		5º - Magna Soares, efetivo (1ª opção) - CONTEMPLADA: desempate pelo cristério III, da Instrução Normativa.
						Edna Matos Abreu - Inscrição inválida, servidor contratado.

OBS: Os servidores contemplados com a ampliação de carga horária deverão se apresentar na respectiva escola para início da dobra em 14/03/22.

Lagoa Santa, 11 de março de 2022.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:2EBBF783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2022

NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMPROV. PART. CURSOS QUALIF. PROF.	P. GRAD.	MEST.	DOUT.	EXP. PROF.	TOT.	SITUAÇ. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			CH ACIMA DE 100H							
01	CARLA MENDONÇA RÊGO	13/03/1988		15			5,5	20,5	CLASSIF.	
02	ANA CAROLINA WERNECK FURTADO	15/09/1990					20	20	CLASSIF.	
03	GUILHERME FERREIRA RODRIGUES	04/12/1990					09	09	CLASSIF.	
04	JOANA SAMPAIO FIALHO MIRANDA	25/05/1991	01				7,5	8,5	CLASSIF.	
05	EMANUELY SAMPAIO CLEMENTE DOS REIS	13/06/1996					4,5	4,5	CLASSIF.	
06	HEBE SCHNEIDER HAMOUCH	01/08/1988					04	04	CLASSIF.	
07	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	11/05/1950					03	03	CLASSIF.	
08	IGOR BARROS DE ARAÚJO BORGES	14/03/1996					03	03	CLASSIF.	
09	GEDEON ALVES FERREIRA	08/06/1983					00	00	CLASSIF.	
10	ALINNE SALOMÃO PIMENTEL	02/05/1993					00	00	CLASSIF.	
11	JOICE FERREIRA SILVA	24/07/1997					00	00	CLASSIF.	
12	TAYNÁ MAGALHÃES DE ALMEIDA	24/09/1997					00	00	CLASSIF.	
13	AMANDA MOTA PACHECO	05/04/1998					00	00	CLASSIF.	

Leopoldina, MG, 11 de março de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:61C876A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 050, DE 03 DE JANEIRO 2022.

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.683 de 17 de novembro de 2021, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 291.142,63 (Duzentos e noventa e um mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0087	2500.04.0122.0010.1002.100 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS P/SEC.ADM 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	24.980,00
0087	2500.04.0122.0010.1002.100 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS P/SEC.ADM 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
0101	2500.04.0122.0010.207.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
0105	2500.04.0122.0010.207.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições	1.000,00
0105	2500.04.0122.0010.207.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0183	2810.12.0122.0022.2077.101 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
0231	2821.12.0361.0022.2023.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.902.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
0231	2821.12.0361.0022.2023.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.902.30.00.00 – Material de Consumo	15.000,00
0242	2821.12.0361.0022.2023.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0275	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.817,36
0277	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	2.290,42
0445	2921.10.0301.0024.2040.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.329,33
0451	2921.10.0301.0024.2043.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	168,85
0459	2921.10.0301.0024.2043.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.966,67
0505	2922.10.0302.0025.2038.102 – CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CISDOCE 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
0539	2924.10.0305.0027.1033.155 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ VIG. EPID. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.890,00
0573	3010.08.0122.0019.1036.100 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/SMAS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.700,00
0627	3020.08.0244.0020.2050.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
0634	3020.08.0244.0020.2050.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
0757	3200.04.0122.0018.2081.100 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	291.142,63

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0102	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.04.00.00 – Serviços de Tercnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	24.980,00
0102	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	110.000,00
0102	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.000,00
0102	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.000,00
0102	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.700,00
0102	2500.04.0122.0010.2074.100 – GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.000,00
0123	2600.04.0122.0011.2012.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0147	2700.04.0122.0014.2015.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0209	2821.12.0361.0022.1017.119 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	12.817,36
0209	2821.12.0361.0022.1017.119 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.290,42
0264	2821.12.0361.0022.2025.101 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0424	2921.10.0301.0024.1029.102 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	7.000,00
0424	2921.10.0301.0024.1029.102 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	7.329,33
0424	2921.10.0301.0024.1029.102 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	168,85
0424	2921.10.0301.0024.1029.102 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	9.966,67
0424	2921.10.0301.0024.1029.102 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	10.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2042.155 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.890,00
0668	3020.08.0244.0034.1061.129 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ O COMBATE AO COVID-19 – ASSIST. SOCIA 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
0746	3100.28.0843.0028.3010.100 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO BDMG 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	15.000,00
0761	3200.17.0512.0018.1058.100 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL	291.142,63

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de Janeiro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:8DCCE0DB

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 051, DE 03 DE JANEIRO 2022.

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.672 de 23 de junho de 2021, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 50.003,43(Cinquenta Mil e três reais e quarenta e três Centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0006	2100.04.0122.004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.211,33
0006	2100.04.0122.004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	478,33
0061	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	344,44
0228	2821.12.0361.0022.101 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	466,67
0275	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0275	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0275	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	233,49
0397	2910.10.0122.0023.2035.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DA SMS 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições Trabalhistas	7.265,55
0434	2921.10.0301.0024.2039.159 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	884,10
0435	2921.10.0301.0024.2039.102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.502,30
0484	2921.10.301.0024.2064.102- REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	377,77
0527	2923.10.0304.0026.2045.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	466,67
0551	2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	525,55
0551	2924.10.0305.0027.2046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
0625	3020.08.0244.0020.2050.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.666,67
0710	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.080,56
	TOTAL	50.003,43

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados os recursos provenientes de anulações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0002	2100.004.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.211,33
0005	2100.004.0122.0004.2001.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	478,33
0060	2400.04.0123.0009.2007.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	344,44
0219	2821.12.0361.0022.2022.101 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	466,67
0273	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0279	2821.12.0361.0022.2059.119 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0281	2821.12.0361.0022.2059.119 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	233,49
0393	2910.10.0122.0023.2035.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DA SMS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	7.265,55
0427	2921.10.301.0024.2039.102 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	11.502,30
0436	2921.10.301.0024.2039.159 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	884,10
0476	2921.10.0301.0024.2064.102 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	377,77
0519	2923.10.0304.0026.2045.102 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	466,67
0543	2924.10.0305.00272046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	525,55
0545	2924.10.0305.00272046.102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
0617	3020.08.0244.0020.2050.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRÁS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.666,67

0706	3100.04.0122.0028.2056.100 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	20.080,56
	TOTAL	50.003,43

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 03 de Janeiro de 2022

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:F02244BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PAL Nº 150/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O objeto do presente termo é suplementação da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo, uma vez por semana para cumprimento da carga horária da nova matriz curricular, a partir de 14/03/2022. Aécio Guedes Soares. Prefeito Municipal.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
150/2021	Pregão Presencial nº 108/2021	ADAIR GOMES DE AZEVEDO	121/2021	02	6	R$ 8.340,73	11/03/2022
150/2021	Pregão Presencial nº 108/2021	BETINHO XAVIER DA COSTA	124/2021	02	55	R$ 6.671,84	11/03/2022
150/2021	Pregão Presencial nº 108/2021	JOÃO ODELSON DUARTE JÚNIOR – ME	009/2022	02	21	R$ 2.869,35	11/03/2022

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:0EDF9EC6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PAL Nº 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O objeto do presente termo é suplementação da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo, uma vez por semana para cumprimento da carga horária da nova matriz curricular, a partir de 14/03/2022. Aécio Guedes Soares. Prefeito Municipal.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	ALD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	49/2021	02	22	R$ 6.744,36	11/03/2022
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME	119/2021	03	4	R$ 12.879,26	11/03/2022
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME	119/2021		5		11/03/2022
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME	116/2021	03	31	R$ 1.356,53	11/03/2022
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	HELENO TEIXEIRA BATISTA – ME	113/2021	02	34	R$ 6.164,50	11/03/2022
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	JORGE HUGO BARBOSA & CIA LTDA.	137/2021	03	28	R$ 3.610,09	11/03/2022
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	JOSÉ RONALDO MARTINS RODRIGUES – ME	134/2021	02	20	R$ 7.003,29	11/03/2022
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	VANDERLEI ALVES PEREIRA – ME	084/2021	04	54	R$ 8.921,07	11/03/2022
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	VINÍCIUS ANDRÉ MACIEL	63/2021	02	11	R$ 8.189,58	11/03/2022

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:8670E4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR ESTÁGIO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – CÓDIGO 1 EDITAL Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR

ESTÁGIO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – CÓDIGO 1 EDITAL Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A Comissão de Avaliação do EDITAL Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, torna público a **classificação preliminar** dos candidatos, destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática, Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé.

Muriaé, 11 de março de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação

PREFEITURA DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	NOME	CPF	NASC.	PERÍODO	ESTÁGIO/MONITORIA	PROVA	TOTAL
1	CARLOS CEZAR ALVES DA SILVA	143.127.256-67	10/02/1999	1	0	15	15
2	NATHAN BITTENCOURT DE OLIVEIRA	142.632.256-94	02/04/2003	2	0	14	14
3	ALAN DE LACERDA AREDES	104.526.146-78	12/03/2001	1	0	14	14
4	LUIZ OCTAVIO BARROS RODRIGUES	130.982.986-18	12/12/1996	5	0	13	13
5	HENRIQUE CHICARELLI RODRIGUES	152.019.316-50	19/03/2002	5	0	13	13
6	EDUARDO HENRIQUE VENANCIO	142.681.816-52	07/08/2003	1	0	13	13
7	CARLOS SILVANO DA SILVA MORAIS	130.663.896-85	11/09/1996	3	0	12	12
8	PEDRO DA MATA PACHECO	131.128.196-75	20/05/2003	1	0	12	12
9	GABRIEL JACINTO FERREIRA	021.655.676-70	02/11/2003	1	0	12	12
10	JOÃO PAULO CALCAGNO RIBEIRO SILVEIRA	020.326.926-86	11/05/2004	1	0	12	12
11	LUIZ FERNANDO PRAZERES FORTINI	088.606.366-39	06/07/2003	1	0	10	10
12	MATEUS DE LIMA PINHEIRO	700.738.786-18	15/01/2004	1	0	10	10
13	FREDERICO SILVA LADEIRA BRUM	705.821.686-00	30/04/2004	1	0	8	8
14	MARIA JULIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	022.681.386-07	15/06/2002	2	0	6	6
15	HÉRYKA MARCELINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	139.987.886-70	07/02/2002	3	1	2	3
16	SAMUEL HENRIQUE RODRIGUES GURGEL GOMES	075.199.836-22	15/05/1999	5	1	0	1
17	VITORIA PEDROSA VALENTE	143.146.236-59	27/10/1999	5	0	0	0
18	SAYMON PIRES BRAGA	065.144.086-64	19/09/1988	1	0	0	0
19	JOSÉ RENATO PEDROSA	108.145.276-55	27/07/1993	1	0	0	0
20	OTAVIO PROCOPIO MARQUES	129.271.966-48	17/12/1999	1	0	0	0
21	ISRAEL DA SILVA BATISTA	702.278.946-00	18/11/2000	1	0	0	0
22	YHURI HENRIQUE LACERDA MENDES	158.992.486-02	03/06/2002	1	0	0	0
23	MAYCON BRUNO GOMES DE MORAIS	090.688.846-89	02/01/2003	1	0	0	0
24	KAUA RODRIGUES MODESTO LEOCADIO	135.157.536-80	10/05/2004	1	0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0E57061A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR ESTÁGIO DESIGN, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA – CÓDIGO 2 EDITAL Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A Comissão de Avaliação do EDITAL Nº 05 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, torna público a **classificação preliminar** dos candidatos, destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática, Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé.

Muriaé, 11 de março de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação

PREFEITURA DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	NOME	CPF	NASC.	PERÍODO	ESTÁGIO/MONITORIA	PROVA	TOTAL
1	ISABELA HENRIQUES GONZALEZ	020.721.546-42	18/06/2000	5	0	20	20
2	SAMUEL HENRIQUE RODRIGUES GURGEL GOMES	075.199.836-25	15/05/1999	5	1	19	20
3	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FORTINI	061.743.436-00	12/11/1996	4	0	18	18
4	JOÃO MARCOS DAS CHAGAS SOBRINHO	122.068.916-54	25/06/1992	5	0	10	10
5	MARIA JULIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	022.681.386-07	15/06/2002	2	0	10	10
6	NATHAN BITTENCOURT DE OLIVEIRA	142.632.256-94	02/04/2003	2	0	10	10
7	HENRIQUE CHICARELLI RODRIGUES	152.019.316-50	19/03/2002	5	0	9	9
8	EMMANUEL ELION FINTELMAN MONTEIRO	116.494.926-85	08/04/2003	3	0	8	8
9	LUIZ FERNANDO PRAZERES FORTINI	088.606.366-39	06/07/2003	1	0	8	8
10	MATHEUS VIEIRA ALMEIDA GOMES	021.969.836-83	25/09/2000	1	0	7	7
11	PEDRO DA MATA PACHECO	131.128.196-75	20/05/2003	1	0	5	5
12	HÉRYKA MARCELINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	139.987.886-70	07/02/2002	3	1	4	5
13	JOAO VICTOR MARTINS DE OLIVEIRA	019.836.086-02	02/12/2002	1	2	0	2
14	OTÁVIO PROCÓPIO MARQUES	129.271.966-48	17/12/1999	1	0	0	0
15	MATEUS SILVA RAMOS	119.410.246-88	29/08/2002	1	0	0	0
16	KAUA RODRIGUES MODESTO LEOCADIO	135.157.536-80	10/05/2004	1	0	0	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:67FF8264

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP VALVULAS, SERRINHA E IPERMEAB

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 016/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de serra manual bi-metal e impermeabilizante a serem utilizados em serviços de manutenção e em obras realizadas por esta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedor e Itens declarados Vencedor:
SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 07.362.103/0001-40, situada na RUA DOUTOR LIDIO BANDEIRA DE MELLO, 660 - BARRA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 104.225,00 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	52820	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRÍLICA, COR BRANCA. - MONOCOMPONENTE, APLICáVEL A FRIO E PRONTO PARA USO, RENDIMENTO MíNIMO DE 2,0 KG/M² QUANDO APLICADO SEM TELA DE POLIESTER E EM UM MíNIMO DE 06 DEMãOS, BALDE DE 18 Kg.(EXCLUSIVO ME OU EPP)	BD	QUARTZOLIT	300	260,00	78.000,00
2	31840	SERRA MANUAL BI-METAL COM LâMINA SEMI RíGIDA, INQUEBRáVEL DURANTE O USO E à PROVA DE ESTILHAçAMENTO, TAMANHO 300 X 13 X 0,60 MM, 18 DENTES POR 25 MM - .(EXCLUSIVO ME OU EPP)	UN	STARRET	2.500	10,49	26.225,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 11/03/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2EC4F898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, ACOMPNHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR UTILIZAÇÃO E ACESSO AO PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	QTD	MARCA	V.UNIT	P.TOTAL
01	KIT MATERIAL DIDÁTICO 2 Ano Fundamental 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências conforme normas da BNCC. 01(um) livro de anual de Língua Inglesa conforme normas da BNCC. 01 (um) livro anual do componente curricular Arte, conforme normas da BNCC, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro; -01 (um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. -01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, colorido e com visual atraente para alunos desta faixa etária. -1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família. -01 (um) livro anual de Educação Financeira para os alunos -Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros, para os alunos do **Apoio aos Professores** Coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração correspondente à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração. -1 (um) livro diário (formato agenda) -01 Kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem. Deverá ser apresentado acondicionado em embalagem resistente. -Deverá Oferecer acompanhamento pedagógico objetivando a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa, com no mínimo, 10 (dez) encontros durante o período de vigência contratual, totalizando no mínimo, 36 horas de atendimento, sendo 06 (seis) encontros presenciais com carga horária total de no mínimo 30 horas e 04 encontros online (ao vivo) com carga horária total de no mínimo 06 (seis) horas -Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização. -Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades escolares. - Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados. - Realização de oficinas, minicursos e palestras pedagógicas -Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva. -Palestra para pais ou responsáveis abordando temas relativos ao cotidiano escolar. **APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM** Para a avaliação da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a empresa contratada deverá disponibilizar em mídia ou através de portal educacional, modelos de: - Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática,	KT	50	ETAPA PUBLICO	R$ 348,00	R$ 17.400,00

	contempladas no currículo. - Avaliações bimestrais e/ou semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos. - Simulados nos moldes das principais avaliações externas tais como SAEB. Após a aplicação e correção das avaliações, a empresa contratada deverá ainda, apresentar gráficos dos resultados das avaliações. **ACESSO A PORTAL** A plataforma com conteúdo adicional a ser disponibilizada na internet sem custo adicional para o município. Disponibilização de senhas para os professores e alunos para acesso ao Portal onde deverão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades. Com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros. Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, incluindo simulados nos moldes das avaliações externas como o SAEB. Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material. Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas. **O Material do Professor deverá estar em consonância com do aluno, contendo o mesmo conteúdo e orientações didáticas, respostas e encaminhamentos pedagógico e deverão ser entregues juntamente com a primeira remessa dos livros dos alunos**.					
02	KTI Material Aluno 4 Anos Infantil 04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, de acordo com a BNCC, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados, com os conteúdos integrados, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, arte, música, movimento, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social e datas comemorativas. -01 (um) livro diário para comunicação família/escola (agenda). -01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno. -01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família para os alunos de 4 e 5 anos. Apoio aos Professores -Um manual contendo a fundamentação teórica e o planejamento anual para Professor; -Um livro de Educação Física com orientações e sugestões de atividades relacionadas a cada faixa etária; -Coleção de cartazes com o Alfabeto ilustrado: cada sala de aula da Educação Infantil deverá receber uma coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração. -Manual de Psicomotricidade; -Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos. -01 (um) livro diário (formato agenda). -01 (um) kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem a ser ofertado a cada professor da Educação Infantil. -Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização. -Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades escolares. - Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados. - Realização de oficinas, minicursos e palestras pedagógicas - Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva. -Palestra para pais ou responsáveis abordando temas relativos ao cotidiano escolar. **ACESSO A PORTAL** A plataforma com conteúdo adicional a ser disponibilizada na internet sem custo adicional para o município. Disponibilização de senhas para os professores e alunos para acesso ao Portal onde deverão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades. Com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros. Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, incluindo simulados nos moldes das avaliações externas como o SAEB. Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material. Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.	KT	50	ETAPA PÚBLICO	R$ 348,00	R$ 17.400,00
03	KTI Material Aluno 5 Anos Infantil- 04 (quatro) livros no ano, sendo um para cada bimestre, de acordo com a BNCC, todos em tamanho A3, blocados ou espiralados, com os conteúdos integrados, englobando atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, arte, música, movimento, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social e datas comemorativas. -01 (um) livro diário para comunicação família/escola (agenda). -01 (uma) embalagem resistente, preferencialmente em nylon 600 e revestimento interno impermeável, com alça e de fácil manuseio com a finalidade de acomodar todos os materiais do aluno. -01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família para os alunos de 4 e 5 anos. Apoio aos Professores -Um manual contendo a fundamentação teórica e o planejamento anual para Professor; -Um livro de Educação Física com orientações e sugestões de atividades relacionadas a cada faixa etária; -Coleção de cartazes com o Alfabeto ilustrado: cada sala de aula da Educação Infantil deverá receber uma coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração. -Manual de Psicomotricidade; -Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos. -01 (um) livro diário (formato agenda). -01 (um) kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem a ser ofertado a cada professor da Educação Infantil -Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização. -Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades escolares. - Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados. - Realização de oficinas, minicursos e palestras pedagógicas -Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva. -Palestra para pais ou responsáveis abordando temas relativos ao cotidiano escolar. **ACESSO A PORTAL** A plataforma com conteúdo adicional a ser disponibilizada na internet sem custo adicional para o município. Disponibilização de senhas para os professores e alunos para acesso ao Portal onde deverão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades. Com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros. Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, incluindo simulados nos moldes das avaliações externas como o SAEB. Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material. Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.	KT	50	ETAPA PÚBLICO	R$ 348,00	R$ 17.400,00
04	KIT MATERIAL DIDÁTICO 1 Ano Fundamental 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências conforme normas da BNCC. 01(um) livro de anual de Língua Inglesa conforme normas da BNCC. 01 (um) livro anual do componente curricular Arte, conforme normas da BNCC, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro; -01 (um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. -01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, colorido e com visual	KT	60	ETAPA PÚBLICO	R$ 348,00	R$ 20.880,00

	atraente para alunos desta faixa etária. -1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família. -Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros, para os alunos. **Apoio aos Professores** Coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração. -Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos para os professores das turmas do 1º ano. -1 (um) livro diário (formato agenda) -01 Kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem. Deverá ser apresentado acondicionado em embalagem resistente. -Deverá Oferecer acompanhamento pedagógico objetivando a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa, com no mínimo, 10 (dez) encontros durante o período de vigência contratual, totalizando no mínimo, 36 horas de atendimento, sendo 06 (seis) encontros presenciais com carga horária total de no mínimo 30 horas e 04 encontros online (ao vivo) com carga horária total de no mínimo 06 (seis) horas -Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização. -Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades escolares. - Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados. - Realização de oficinas, minicursos e palestras pedagógicas -Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva. -Palestra para pais ou responsáveis abordando temas relativos ao cotidiano escolar. **APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM** Para a avaliação da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a empresa contratada deverá disponibilizar em mídia ou através de portal educacional, modelos de: - Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática, contempladas no currículo. - Avaliações bimestrais e/ou semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos. - Simulados nos moldes das principais avaliações externas tais como SAEB. Após a aplicação e correção das avaliações, a empresa contratada deverá ainda, apresentar gráficos dos resultados das avaliações. **ACESSO A PORTAL** A plataforma com conteúdo adicional a ser disponibilizada na internet sem custo adicional para o município. Disponibilização de senhas para os professores e alunos para acesso ao Portal onde deverão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades. Com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros. Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, incluindo simulados nos moldes das avaliações externas como o SAEB. Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material. Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas. **O Material do Professor deverá estar em consonância com do aluno, contendo o mesmo conteúdo e orientações didáticas, respostas e encaminhamentos pedagógico e deverão ser entregues juntamente com a primeira remessa dos livros dos alunos**.					
05	KIT MATERIAL DIDÁTICO 3 Ano Fundamental 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências conforme normas da BNCC. 01(um) livro de anual de Língua Inglesa conforme normas da BNCC. 01 (um) livro anual do componente curricular Arte, conforme normas da BNCC, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro; -01 (um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. -01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, colorido e com visual atraente para alunos desta faixa etária. -1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família. -01 (um) livro anual de Educação Financeira para os alunos. -01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática para os alunos. -Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros, para os alunos Apoio aos Professores Coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração. -1 (um) livro diário (formato agenda) -01 Kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem. Deverá ser apresentado acondicionado em embalagem resistente. -Deverá Oferecer acompanhamento pedagógico objetivando a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa, com no mínimo, 10 (dez) encontros durante o período de vigência contratual, totalizando no mínimo, 36 horas de atendimento, sendo 06 (seis) encontros presenciais com carga horária total de no mínimo 30 horas e 04 encontros online (ao vivo) com carga horária total de no mínimo 06 (seis) horas -Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização. -Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades escolares. - Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados. - Realização de oficinas, minicursos e palestras pedagógicas -Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva. -Palestra para pais ou responsáveis abordando temas relativos ao cotidiano escolar. **APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM** Para a avaliação da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a empresa contratada deverá disponibilizar em mídia ou através de portal educacional, modelos de: - Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática, contempladas no currículo. - Avaliações bimestrais e/ou semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos. - Simulados nos moldes das principais avaliações externas tais como SAEB. Após a aplicação e correção das avaliações, a empresa contratada deverá ainda, apresentar gráficos dos resultados das avaliações. **ACESSO A PORTAL** A plataforma com conteúdo adicional a ser disponibilizada na internet sem custo adicional para o município. Disponibilização de senhas para os professores e alunos para acesso ao Portal onde deverão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades. Com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros. Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, incluindo simulados nos moldes das avaliações externas como o SAEB. Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material. Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas. **O Material do Professor deverá estar em consonância com do aluno, contendo o mesmo conteúdo e orientações didáticas, respostas e encaminhamentos pedagógico e deverão ser entregues juntamente com a primeira remessa dos livros dos alunos**.	KT	50	ETAPA PÚBLICO	R$ 348,00	R$ 17.400,00
06	KIT MATERIAL DIDÁTICO 4 Ano Fundamental 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências conforme normas da BNCC. 01(um) livro de anual de Língua Inglesa conforme normas da BNCC. 01 (um) livro anual do componente curricular Arte, conforme normas da BNCC, em tamanho A3,	KT	50	ETAPA PÚBLICO	R$ 348,00	R$ 17.400,00

	espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro; -01 (um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. -01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, colorido e com visual atraente para alunos desta faixa etária. -1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família. -01 (um) livro anual de Educação Financeira para os alunos. -01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática para os alunos. -Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experiência de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros. Apoio aos Professores Coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração. -1 (um) livro diário (formato agenda) - 01 Kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem. Deverá ser apresentado acondicionado em embalagem resistente. -Deverá Oferecer acompanhamento pedagógico objetivando a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa, com no mínimo, 10 (dez) encontros durante o período de vigência contratual, totalizando no mínimo, 36 horas de atendimento, sendo 06 (seis) encontros presenciais com carga horária total de no mínimo 30 horas e 04 encontros online (ao vivo) com carga horária total de no mínimo 06 (seis) horas -Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização. -Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades escolares. - Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados. - Realização de oficinas, minicursos e palestras pedagógicas -Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva. -Palestra para pais ou responsáveis abordando temas relativos ao cotidiano escolar. **APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM** Para a avaliação da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a empresa contratada deverá disponibilizar em mídia ou através de portal educacional, modelos de: - Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática, contempladas no currículo. - Avaliações bimestrais e/ou semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos. - Simulados nos moldes das principais avaliações externas tais como SAEB. Após a aplicação e correção das avaliações, a empresa contratada deverá ainda, apresentar gráficos dos resultados das avaliações. **ACESSO A PORTAL** A plataforma com conteúdo adicional a ser disponibilizada na internet sem custo adicional para o município. Disponibilização de senhas para os professores e alunos para acesso ao Portal onde deverão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades. Com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros. Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, incluindo simulados nos moldes das avaliações externas como o SAEB. Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material. Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas. **O Material do Professor deverá estar em consonância com do aluno, contendo o mesmo conteúdo e orientações didáticas, respostas e encaminhamentos pedagógico e deverão ser entregues juntamente com a primeira remessa dos livros dos alunos**.					
07	KIT MATERIAL DIDÁTICO 5 Ano Fundamental 04 (quatro) livros multidisciplinares no ano letivo, sendo, 01 (um) livro por bimestre, composto com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências conforme normas da BNCC. 01(um) livro de anual de Língua Inglesa conforme normas da BNCC. 01 (um) livro anual do componente curricular Arte, conforme normas da BNCC, em tamanho A3, espiralado e no formato horizontal para que o aluno disponha de espaço adequado para o registro das atividades no próprio livro; -01 (um) livro de Orientação aos Pais que apresente o tripé: a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. -01 (um) livro anual, com encadernação em espiral ou no formato pasta com folhas, contendo atividades complementares compostas por desafios que promovam o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e trabalho em grupo e com a família, colorido e com visual atraente para alunos desta faixa etária. -1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família. -01 (um) livro anual de Educação Financeira para os alunos -01 (um) caderno anual de apoio ao ensino de Matemática para os alunos -Conjunto de materiais de apoio pedagógico que permitam ao aluno experienciar de forma lúdica e concreta, as atividades propostas no material didático, tais como alfabeto móvel, silabário, números, formas geométricas, entre outros. Apoio aos Professores Coleção de cartazes com todas as letras do alfabeto contendo a ilustração corresponde à letra inicial apresentada e as quatro formas de escrita das letras, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras e correspondência entre letra e ilustração. -1 (um) livro diário (formato agenda) - 01 Kit pedagógico apresentando recursos didáticos que deverão auxiliar a prática do professor nas atividades contidas no material didático e que proporcionem aulas ainda mais dinâmicas e significativas para o processo ensino aprendizagem. Deverá ser apresentado acondicionado em embalagem resistente. -Deverá Oferecer acompanhamento pedagógico objetivando a orientação aos professores e gestores sobre todas as possibilidades de uso do material didático e demais ferramentas a serem oferecidas pela empresa, com no mínimo, 10 (dez) encontros durante o período de vigência contratual, totalizando no mínimo, 36 horas de atendimento, sendo 06 (seis) encontros presenciais com carga horária total de no mínimo 30 horas e 04 encontros online (ao vivo) com carga horária total de no mínimo 06 (seis) horas -Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização. -Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades escolares. - Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados. - Realização de oficinas, minicursos e palestras pedagógicas -Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva. -Palestra para pais ou responsáveis abordando temas relativos ao cotidiano escolar. **APOIO PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM** Para a avaliação da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a empresa contratada deverá disponibilizar em mídia ou através de portal educacional, modelos de: - Avaliações diagnósticas relacionadas a diferentes competências e habilidades trabalhadas nas áreas de leitura e matemática, contempladas no currículo. - Avaliações bimestrais e/ou semestrais a partir de conteúdos relativos às diferentes disciplinas e anos. - Simulados nos moldes das principais avaliações externas tais como SAEB. Após a aplicação e correção das avaliações, a empresa contratada deverá ainda, apresentar gráficos dos resultados das avaliações. **ACESSO A PORTAL** A plataforma com conteúdo adicional a ser disponibilizada na internet sem custo adicional para o município. Disponibilização de senhas para os professores e alunos para acesso ao Portal onde deverão encontrar sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades. Com conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros. Recursos para avaliação escolar, ou seja, série de avaliações para todos os anos, incluindo simulados nos moldes das avaliações externas como o SAEB. Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material. Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas. **O Material do Professor deverá estar em consonância com do aluno, contendo o mesmo conteúdo e orientações didáticas, respostas e encaminhamentos pedagógico e deverão ser entregues juntamente com a primeira remessa dos livros dos alunos**	KT	60	ETAPA PÚBLICO	R$ 348,00	R$ 20.800,00
Total						**R$ 128.760,00**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 31 de Janeiro de 2022

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:AAC1403B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o ano de 2021, que serão entregue de forma parcelada, conforme Processo Licitatório nº 096/2021.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2021 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa **LOURIVAL LOURENÇO MENDES**, no valor total de **R$14.150,00 (Quatorze Mil Cento e cinquenta Reais)** conforme descrito abaixo.

LOURIVAL LOURENÇO MENDES						
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos materiais**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	Kg	300,00	ABÓBORA CABOTIA		5,50	1.650,00
2	Kg	150,00	ABOBRINHA VERDE		9,00	1.350,00
3	Kg	150,00	JILÓ		7,00	1.050,00
4	DZ	100,00	OVOS DE GALINHA		9,50	950,00
5	Kg	150,00	PEPINO		10,00	1.500,00
6	Kg	150,00	BRÓCOLIS		9,00	1.350,00
7	Kg	100,00	VAGEM		12,00	1.200,00
8	Kg	150,00	QUIABO		17,00	2.550,00
9	UN	150,00	ACELGA		9,00	1.350,00
10	UN	150,00	RUCULA		8,00	1.200,00

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 08 de Novembro de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:F122070E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR E RECUPERAR CRÉDITOS IDENTIFICADOS

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 020/2021**

Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	025/2021
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2021)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** **CNPJ: 18.985.386/0001-01**
Objeto Resumido	**REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR E RECUPERAR CRÉDITOS IDENTIFICADOS.**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93, Cláusula 4ª do Contrato n.º 020/2021.

Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009-01.00
Vigência	09/03/2022 até 08/03/2023
Data de assinatura	**09 de março de 2022**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Jacqueline de Paula Barbosa

Simão Pereira, 09 de março de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B6130C10

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 022/2022- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA HOLISTICA, PRATICA HOLISTICA, PRATICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAUDE HUMANA (TECNICA)

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do processo	**035/2022**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	ROSANE MEDINA SOARES
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA HOLISTICA, PRATICA HOLISTICA, PRATICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR EM SAUDE HUMANA (TECNICA) COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 008/2022 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.36.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**
Prazo	**12 (doze) meses**
Valor Global	**R$ 17.472,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**
Data de assinatura	**07 de março de 2022**
Signatário Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário Contratado	**Rosane Medina Soares - Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 07 de março de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0771BD05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 013/2022
Licitação n° 009/2022
Modalidade de Pregão Eletrônico n° 001/2022

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e Total Sistemas Contra Incêndio Ltda, **CNPJ/CPF:** 12.028.504/0001-07 Endereço: Rua Waldomiro Lobo, nº 1272, bloco 03 loja 02, bairro Guarani, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.814-620, tel. (31) 98858-1422.

Objeto:
Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, combate a incêndio e pânico para o Estádio Municipal Bernardinho Rocha.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL	Convencional	Segurimax	10 UND	R$ 80,00	800,00
0002	AVISADOR SONORO AUDIO VISUAL CONVENCIONAL	Convencional	Segurimax	20 UND	R$ 90,00	1.800,00
0005	CONDUTOR ISOLADO DE COBRE ELÉTRICO COM ENCORDOAMENTO FORMAÇÃO CLASSE 5 BITOLA 35MM AZUL	35 MM AZUL	MAXCOPER	12 M	R$ 25,00	300,00
0006	CONDUTOR ISOLADO DE COBRE ELÉTRICO COM ENCORDOAMENTO FORMAÇÃO CLASSE 5 BITOLA 35MM VERDE	35 MM VERDE	MEGATRON	12 M	R$ 25,00	300,00
0007	CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 750W X 25MM(AZUL)	FLEXIVEL 750 W X 25 MM AZUL	MEGATRON	120 M	R$ 19,00	2.280,00
0008	CONDUTOR ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL 750W X 25MM(PRETO)	FLEXIVEL 750 W X 25 MM PRETO	MEGATRON	350 M	R$ 18,50	6.475,00

R$ 11.955,00 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 25/05/2022

Dotação Orçamentária		
Dotação	**Fonte**	**Descrição**
4.4.90.51.00.2.08.00.27.812.0015.1.0037	00.02.00	CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Data da Assinatura 24 de fevereiro de 2022

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande – MG.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:9102AC6A

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 015/2022
Licitação n° 009/2022
Modalidade de Pregão Eletrônico n° 001/2022

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e G.P.A Gerenciamento e Projetos Eireli **CNPJ/CPF:** 11.175.931/0001-47 Endereço: Rua Henrique Schwerin, nº 766 sala 01, bairro José Bonifácio, Erechim - RS, CEP 99.701-506.

Objeto:
Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, combate a incêndio e pânico para o Estádio Municipal Bernardino Rocha.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	CATRACA MECÂNICA COM CONTADOR DE GIRO. GIRO UNIDIRECIONAL OU BIDIRECIONAL;CONTADOR ELETRÔNICO.ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; BRAÇO EM AÇO INOX; PREPARAÇÃO TOTAL PARA RECEBIMENTO DE KIT DE TRANSFORMAÇÃO EM ELETROMECÂNICA.	propria	propria	1 UND	R$ 3.947,00	3.947,00
0009	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 10MM	intelli	intelli	30 UND	R$ 10,29	308,70
0010	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 25MM	intelli	intelli	20 UND	R$ 14,11	282,20
0011	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR 40A	soprano	soprano	1 UND	R$ 75,46	75,46
0012	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR 50A	soprano	soprano	1 UND	R$ 78,40	78,40
0013	LUVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1"	ve trodutotee	ve trodutotee	10 UND	R$ 2,28	22,80
0014	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E 40	intelli	intelli	20 UND	R$ 16,96	339,20

Valor: R$ 5.053,76 (cinco mil e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 25/05/2022

Dotação Orçamentária		
Dotação	**Fonte**	**Descrição**
4.4.90.51.00.2.08.00.27.812.0015.1.0037	00.02.00	CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Data da Assinatura 24 de fevereiro de 2022

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande – MG.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:D71CDC95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/22
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/22
CONTRATADO: LUIS ALBERTO VIEIRA 03641645816
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: OBJETIVA-SE A COMPRA DE PEÇAS ESPECÍFICAS
PARA REPOSIÇÃO NA MÁQUINA DESOBSTRUTORA, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 11/03/22 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/22
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/22
CONTRATADO: FLOR DA PRIMAVERA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1500 MD DE GRAMA ESMERALDA A SEREM COLOCADAS NA PRAÇA DA BAROA PARA COBERTURA DOS NOVOS CANTEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 11/03/22 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/22
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/22
CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES DE LEITE DE SER
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO PROMOVER O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C.
VALOR DA DESPESA: R$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais)
DATA: 11/03/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/22
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/22
CONTRATADO: NILTON MORAIS DA SILVA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA, DE ACORDO COM A DEMANDA, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROCESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
DATA: 11/03/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/22
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/22
CONTRATADO: MARIA RODRIGUES CAMPOS ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 236.010,50 (duzentos e trinta e seis mil e dez reais e cinqüenta centavos)
DATA: 11/03/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/22
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/22
CONTRATADO: PANIFICADORA TALENTO II
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E SALGADOS), QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 49.891,50 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)
DATA: 11/03/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/22
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/22

CONTRATADO: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO E GARANTIR O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO ENTRE DISTRIBUIDORA E CONSUMIDOR.
VALOR DA DESPESA: R$ 793.628,27 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 11/03/22 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/22
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/22
CONTRATADO: ADEMIR ARCANJO DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O MATERIAL OBJETO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ SER ADAPTADO NA SEDE DA CONTRATADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 726.712,50 (setecentos e vinte e seis mil
setecentos e doze reais e cinqüenta centavos)
DATA: 11/03/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/22
HOMOLOGAÇÃO: 10/03/22
CONTRATADO: CASA DAS MANGUEIRAS E PECAS PARA DIESEL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E COMPLEMENTOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O MATERIAL OBJETO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ SER ADAPTADO NA SEDE DA CONTRATADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 969.264,00 (novecentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais)
DATA: 11/03/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/22
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/22
CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE FERRO DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO NAS CAÇAMBAS COLETORAS DE ENTULHO.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)
DATA: 11/03/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/22
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/22
CONTRATADO: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE FERRO DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO NAS CAÇAMBAS COLETORAS DE ENTULHO.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.896,00 (oito mil oitocentos e noventa e seis reais)
DATA: 11/03/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:12056712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 002/2022

Pregão Presencial n° 001/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.413.146/0001-36

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ: SABOR ORIGINAL, FONTE DE 9 VITAMINAS. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 25 G: 18 G DE CARBOIDRATOS 0,4 G DE PROTEÍNA; 0,2G GORDURAS TOTAIS; 0,3 G DE FIBRA ALIMENTAR; 38,2 MG DE SÓDIO. EMBALADO EM PACOTES DE NO MINIMO 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 02 (DOIS) MESES.	-	PC	30,0000	11,7000	-	351,00
11	ÁLCOOL GEL 70°	-	UN	60,0000	9,4000	-	564,00
13	ALHO NACIONAL: TIPO BRANCO BULBO INTEIRIÇO.	-	KG	80,0000	25,3000	-	2.024,00
17	APARELHO PARA BARBEAR: POSSUI CABEÇA MÓVEL, QUE AJUSTA A SUPERFÍCIE, COR AZUL, MÍNIMO DE 02 LAMINAS	-	UN	150,0000	2,2700	-	340,50
18	ARROZ TIPO 1: ARROZ LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 1, COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 5KG. PRIMEIRA QUALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 02 (DOIS) MESES.	-	PC	180,0000	20,3000	-	3.654,00
19	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 500ML,	-	FR	50,0000	21,5000	-	1.075,00
27	BOBINA: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, PICOTADO, CAPACIDADE MINIMA DE 03 KG, CONTENDO NO MÍNIMO 500 SACOS POR ROLO	-	RL	10,0000	44,2300	-	442,30
28	BOBINA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PICOTADO, CAPACIDADE MINIMA DE 05 QUILOS, CONTENDO NO MINIMO 500 SACOS POR ROLO	-	RL	10,0000	62,5000	-	625,00
30	CANJIQUINHA (QUIRERA) : SUBPRODUTO DO GRÃO DO MILHO, AMARELA, FINA, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES.	-	PC	20,0000	4,9500	-	99,00
32	CARNE SUÍNA: CARNE SUÍNA – TIPO PERNIL, REFRIGERADA (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), PICADA EM CUBOS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE RANÇO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%, DEVE ESTAR ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME CRONOGRAMA DO HOSPITAL	-	KG	50,0000	20,8000	-	1.040,00
33	CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES	-	KG	100,0000	4,2800	-	428,00
36	CERA LÍQUIDA INCOLOR: CERA LÍQUIDA FRASCO DE 750 ML, CAIXA COM 12 FRASCOS.	-	CX	5,0000	100,0000	-	500,00
37	CERA LIQUIDA PARA ARDÓSIA: CERA LIQUIDA PRÓPRIA PARA ARDÓSIA, FRASCO DE 750ML, CAIXA COM 12 FRASCOS	-	CX	10,0000	99,0000	-	990,00
43	CONDICIONADOR PARA O CABELO: FRASCO COM NO MINIMO 300ML	-	FR	10,0000	6,1500	-	61,50
48	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO REFRIGERADO, COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, SEM PRESENCA DE SUJIDADES OU OUTRAS PARTES DA AVE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICO TRANSPARENTES, ATOXICOS, DEVIDAMENTE SELADO OU A VACUO, PESANDO NO MINIMO DE 500G CADA PACOTE. NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, NÃO PODENDO ESTAR CONGELADO NO ATO DA ENTREGA (TEMPERATURA DE 4º A 7º) APRESENTAÇÃO POR QUILO.	-	KG	150,0000	11,5000	-	1.725,00
53	ERVILHA EM CONSERVA: GRÃO DE ERVILHA EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA OU SACHÊ COM PESO DRENADO DE 200 G, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES.	-	UN	100,0000	2,7000	-	270,00
55	EXTRATO DE TOMATE. DEVE POSSUIR COMO INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL; SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVADORES, SEM GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30 G: 4,2 G DE V. CARBOIDRATOS;0,9 G DE PROTEÍNAS; 0 G DE GORDURAS TOTAIS; 0,9 G DE FIBRA ALIMENTAR; 130 MG DE SÓDIO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 02 (DOIS) MESES. CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE EXTRATOS DE TOMATE	-	UN	100,0000	10,7100	-	1.071,00

	(RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005) EM CADA LATA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 800G, (SENDO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE)						
56	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA : SECA, AMARELA, FINA, TIPO1, LIVRE DE UNIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM 01 KG EMBALADAS EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES.	-	PC	20,0000	6,0000	-	120,00
57	FARINHA DE MILHO AMARELA: FARINHA DE MILHO AMARELA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM NO MÍNIMO 5% DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 100 GR. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES.	-	KG	20,0000	7,2500	-	145,00
58	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES	-	PC	50,0000	4,9000	-	245,00
59	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO: FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES	-	PC	50,0000	4,1800	-	209,00
62	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: FERMENTO QUÍMICO – EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA DE 250 GRAMAS. CONTENDO COMO INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 MESES.	-	UN	10,0000	6,3800	-	63,80
63	FILÉ DE FRANGO RESFRIADO: COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, SEM PRESENCA DE SUJIDADES OU OUTRAS PARTES DA AVE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICO TRANSPARENTES, ATOXICOS, DEVIDAMENTE SELADO OU A VACUO, NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O PESO, APRESENTAÇÃO POR QUILO	-	KG	150,0000	20,0000	-	3.000,00
64	FRANGO INTEIRO RESFRIADO: EMBALADO COM PÉS, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, SEM TEMPERO. ENTREGA SEMANAL, CONTENDO REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO EM MÉDIA 02 KG CADA. DEVENDO ESTAR COM O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 02 MESES, NÃO PODENDO ESTAR CONGELADO NO ATO DA ENTREGA APRESENTAÇÃO POR QUILO	-	KG	400,0000	12,0000	-	4.800,00
65	FUBÁ MIMOSO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES.	-	PC	15,0000	4,2000	-	63,00
67	GELATINA EM PÓ: SABORES VARIADOS, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 35GR. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 02 MESES.	-	CX	60,0000	1,7000	-	102,00
72	LÃ DE AÇO	-	UN	50,0000	2,1400	-	107,00
73	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	30,0000	3,5800	-	107,40
77	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08 – MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, COMPRIDO, FINO, ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 1 KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA, NÃO PODERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 (TRES) MESES.	-	KG	100,0000	5,5200	-	552,00
78	MACARRÃO TIPO PICADO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO MINIMO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES	-	KG	50,0000	5,5000	-	275,00
83	MARGARINA: EXTRA CREMOSA, COM SAL, CONSTITUÍDA DE 65% DE LIPÍDEOS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, 0% DE GORDURA TRANS, TEOR DE SÓDIO DE 60 MG NA PORÇÃO DE 10 GR; ISENTA DE RANÇOS E BOLORES, SABOR E COR PECULIARES. POTE PLÁSTICO, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES. MARCAS DE REFERENCIA: (QUALY, DELICIA, DORIANA).	-	PT	200,0000	8,9500	-	1.790,00
85	MILHO VERDE EM CONSERVA: MILHO VERDE EM CONSERVA – GRÃO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA OU VIDRO COM PESO DRENADO DE 200 GR, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 ANO.	-	UN	100,0000	4,1000	-	410,00

86	MINGAU DE ARROZ E/OU MILHO: PREPARO INSTANTANEO, SABORES ARROZ OU MILHO, VITAMINADO, SACHÊ DE NO MINIMO 300 GRS	-	PC	80,0000	5,7000	-	456,00
88	ÓLEO DE SOJA REFINADO: LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 02 MESES.	-	FR	200,0000	10,6700	-	2.134,00
90	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO POR DUZIA	-	DZ	100,0000	7,7400	-	774,00
93	PAPEL HIGIÊNICO - MACIO, 60 METROS, FARDO COM 16 PACOTES, CONTENDO 04 ROLOS CADA PACOTE, APRESENTAÇÃO POR FARDO	-	FD	25,0000	92,0000	-	2.300,00
97	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: DO TIPO EXTRA FORTE, COM SELO DA ABIC, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE NO MÍNIMO 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES. MARCAS DE REFERENCIA: SUL DE MINAS, BOM DIA, FLORESTA, PELÉ, OU SUPERIOR	-	PC	250,0000	19,8000	-	4.950,00
98	PURIFICADOR DE AR AEROSOL: FRASCO DE NO MINIMO 360ML, COM FRAGRÂNCIA ESPECIFICA, AFIM DE DEIXAR O AMBIENTE SUAVEMENTE PERFUMADO	-	FR	25,0000	10,1900	-	254,75
102	RODO 60 CM	-	UN	10,0000	38,9200	-	389,20
105	SABONETE, BRANCO, 90 GRAMAS A UNIDADE	-	UN	150,0000	2,3000	-	345,00
106	SACO ALVEJADO: SACO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, TAMANHO MINIMO DE 38X65CM	-	UN	250,0000	4,0000	-	1.000,00
109	SACO DE LIXO PRETO 100 LT	-	PC	20,0000	50,0000	-	1.000,00
117	SHAMPOO NEUTRO: FRASCO COM NO MINIMO 300 ML	-	FR	10,0000	6,1800	-	61,80
120	VASSOURA PIAÇAVA: VASSOURA COM CABO DE MADEIRA, CERDAS DE PIAÇAVA	-	UN	10,0000	18,8800	-	188,80

Valor Total Adjudicado R$ 41.103,05

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	AÇÚCAR CRISTAL: BRANCO ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, DE 5 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 02 (DOIS) MESES.	-	PC	180,0000	22,2500	-	4.005,00
8	ADOÇANTE DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CLIMATADA DE SÓDIO, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MINIMO 100 ML	-	FR	10,0000	3,3300	-	33,30
25	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G CADA, EMBALADAS EM POLIETILENO. DEVENDO CONSTAR O PRAZO DE MÍNIMO DE VALIDADE: 03 (TRES) MESES.	-	PC	300,0000	4,8000	-	1.440,00
26	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G CADA, EMBALADAS EM POLIETILENO. DEVENDO CONSTAR O PRAZO DE MÍNIMO DE VALIDADE: 03 (TRES) MESES.	-	PC	300,0000	4,8000	-	1.440,00
38	CHÁ MATE - CAIXA COM NO MÍNIMO 200G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	-	PC	40,0000	9,0000	-	360,00
41	CLORO LIQUIDO 5% 5L	-	UN	10,0000	10,1900	-	101,90
54	ESPONJA MULTIUSO: PACOTE COM 3 UND: PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, FORMATO RETANGULAR, DUPLA FACE, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE E AMARELA. PACOTES COM 3 UNIDADES CADA. DIMENSÕES: 110MM X 75MM X 20MM. DURAÇÃO DE ATÉ 4 SEMANAS	-	PC	50,0000	1,6800	-	84,00
60	FEIJÃO PRETO TIPO 1 : FEIJÃO PRETO NOVO, TIPO1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 MESES.	-	KG	30,0000	7,9800	-	239,40
61	FEIJÃO TIPO I: FEIJÃO CARIOCA NOVO, TIPO1, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UNIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 02 MESES.	-	PC	300,0000	7,9800	-	2.394,00
70	INSETICIDA AEROSOL: FRASCOS DE NO MINIMO 270 ML	-	UN	15,0000	11,1700	-	167,55
75	LIMPADOR MULTIUSO: LIMPADOR DESENGORDURANTE COM ÁLCOOL, COM PESO LÍQUIDO MINIMO DE 500 ML, SEM PERFUME.	-	FR	50,0000	2,8800	-	144,00
76	LUVA NITRÍILICA: LUVA DE BORRACHA NITRILICA, COM OU SEM FORRO, FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTE ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, E PERFURANTES, ALTA COMPOSTO DE	-	P	70,0000	7,5700	-	529,90

	NITRILO DESEMPENHO FORNECE UMA EXCELENTE COMBINAÇÃO DE RESISTÊNCIA QUÍMICA, ANTIALÉRGICA, PALMA, ANTI DERRAPANTE, APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SERVIÇOS GERAIS QUE REQUEREM A PROTEÇÃO DAS MÃOS APRESENTAÇÃO: PARES, COR VERDE, TAMANHOS: P (PEQUENO), M (MÉDIO) E G (GRANDE).						
84	MARMITAS DE ISOPOR REDONDA, N° 08, COM TAMPA	-	UN	3.000,0000	0,4100	-	1.230,00
94	PAPEL TOALHA INTER FOLHA BRANCO: DUAS DOBRAS, CELULOSE 100% VIRGEM, PAPEL NÃO DESMANCHA NO MOMENTO DE SECAGEM DAS MÃOS APRESENTAÇÃO: POR FOLHA, FOLHA DE NO MINIMO 19,5X21 (MARGEM DE 02CM PARA MAIS E/OU PARA MENOS). PACOTE COM 1.000 FOLHAS	-	PC	400,0000	11,2000	-	4.480,00
108	SACO DE LIXO BRANCO 50 LT	-	PC	20,0000	35,0000	-	700,00
110	SACO DE LIXO PRETO 30LT	-	PC	20,0000	16,0000	-	320,00
111	SACO DE LIXO PRETO 50LT	-	PC	30,0000	23,0000	-	690,00
115	SAL REFINADO IODADO: SAL REFINADO IODADO - PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGEM DE IODO DE 20 MG A 60 MG POR QUILO. EMBALAGEM EM POLIETILENO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 (UM) ANO.	-	KG	60,0000	1,3200	-	79,20

Valor Total Adjudicado R$ 18.438,25

JOSE MARCIO CLARET - CNPJ: 02.711.733/0001-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	20,0000	9,9500	-	199,00
2	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	60,0000	3,9500	-	237,00
3	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	100,0000	4,2000	-	420,00
12	ALFACE LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES	-	UN	400,0000	1,9900	-	796,00
20	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	20,0000	6,1500	-	123,00
21	BATATA INGLESA	-	KLG	50,0000	3,9500	-	197,50
22	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	120,0000	18,9900	-	2.278,80
23	BERINGELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	30,0000	6,9500	-	208,50
24	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	30,0000	5,4500	-	163,50
34	CEBOLINHA	-	MÇ	30,0000	1,9500	-	58,50
35	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	150,0000	11,4500	-	1.717,50
39	CHICÓRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	UN	30,0000	1,9900	-	59,70
40	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	100,0000	4,4500	-	445,00
46	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	UN	100,0000	4,9900	-	499,00
47	COUVE PCT COM 250 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	PC	100,0000	2,0000	-	200,00
69	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	100,0000	7,9500	-	795,00
81	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	60,0000	5,3500	-	321,00
82	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	20,0000	14,9800	-	299,60
87	MUGANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	30,0000	5,4500	-	163,50
95	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	50,0000	4,9900	-	249,50
96	PIMENTÃO	-	KG	30,0000	7,2500	-	217,50
101	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME	-	UN	100,0000	4,5000	-	450,00
103	RUCULA	-	UN	20,0000	3,4500	-	69,00
118	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	300,0000	9,9000	-	2.970,00
119	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	50,0000	11,0000	-	550,00

Valor Total Adjudicado R$ 13.688,10

LVCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.686.013/0001-80

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
49	DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO	-	LT	400,0000	29,4800	-	11.792,00
99	REFIL ÁLCOOL 70° BACTERICIDA EM ESPUMA	-	UN	200,0000	25,0000	-	5.000,00
100	REFIL SABONETE ESPUMA	-	UN	200,0000	30,0000	-	6.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 22.792,00

MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA. - CNPJ: 47.078.704/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL	-	LT	300,0000	29,0000	-	8.700,00

7	ADITIVO ALCALINO PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL	-	LT	300,0000	26,0000	-	7.800,00
14	ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES A BASE DE ACIDO PERACÉTICO	-	LT	300,0000	31,0000	-	9.300,00
15	AMACIANTE PERFUMADO PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL	-	LT	300,0000	21,0000	-	6.300,00
50	DETERGENTE DESENGORDURANTE SUPER CONCENTRADO	-	LT	400,0000	21,5000	-	8.600,00
52	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVANDERIA	-	LT	300,0000	31,0000	-	9.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 50.000,00

ORLANDO BENEDITO DE ALMEIDA - CNPJ: 25.861.998/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
31	CARNE BOVINA DE 2° – TIPO ACÉM OU MÚSCULO: REFRIGERADA (TEMPERATURA DE 4º A 7º NO ATO DA ENTREGA), MOÍDA, BIFE OU PICADA EM CUBOS, LIMPA, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE RANÇO, AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, AUSÊNCIA DE MANCHAS, PARASITAS E LARVAS. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO OU GORDURA É DE 10%. ENTREGA FRACIONADA, CONFORME CRONOGRAMA DO HOSPITAL, APRESENTAÇÃO POR QUILO, NÃO PODENDO ESTAR CONGELADO NO ATO DA ENTREGA	-	KG	700,0000	35,0000	-	24.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 24.500,00

PADARIA E CONFEITARIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA - CNPJ: 23.887.227/0001-04

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
74	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO – PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO, COM AUSÊNCIA DE ODORES E SABORES ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 LITRO, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO ATÉ 10 ° C. ENTREGA DIÁRIA CONFORME CRONOGRAMA	LATICINIO NATAL	LT	2.000,0000	3,9000	-	7.800,00
91	PAO FRANCES DE SAL E DE DOCE 50 GRS: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL OU AÇUCAR E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME, O PÃ DEVERÁ ESTAR FRESCO NO ATO DA ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA. APRESENTAÇÃO POR QUILO, ENTREGA DEVERÁ SER DIARIAMENTE	PADARIA E CONF.	KG	800,0000	11,0000	-	8.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 16.600,00

RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
9	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO: COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5 PP. FRASCO DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5% PP.SINÔNIMOS: ÁGUA SANITÁRIA NATUREZA QUÍMICA: INORGÂNICA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA.	-	CX	30,0000	33,0000	-	990,00
10	ALCOOL 70% 1000ML	-	LT	400,0000	7,5000	-	3.000,00
16	ANTIMOFO	-	UN	30,0000	11,7000	-	351,00
42	COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO	-	UN	1.000,0000	0,1200	-	120,00
44	COPOS DESCARTAVEIS 200ML: PRÓPRIO PARA ÁGUA, 200 ML PCT COM 100 UND, CAIXA COM 25 PACOTES	-	CX	25,0000	110,0000	-	2.750,00
45	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML: PRÓPRIO PARA CAFÉ, MINIMO DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	-	PC	150,0000	3,8000	-	570,00
51	DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO: LAVA LOUÇAS NEUTRO, FORMULA CONCENTRADA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO "DERMATOLOGICAMENTE TESTADO", FRASCO DE 500ML, CAIXA COM 24 FRASCOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. MARCA REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR, YPÊ, LIMPOL OU MINUANO;	-	CX	20,0000	50,0000	-	1.000,00
66	GARFO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO	-	UN	3.000,0000	0,0900	-	270,00
71	ISQUEIRO: TAMANHO PEQUENO, EM EMBALAGEM FECHADA.	-	UN	10,0000	4,2000	-	42,00
104	SABÃO EM BARRA 1 KG: SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO. COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO, ÁCIDOS GRAXOS E COADJUVANTES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO "TESTADO DERMATOLOGICAMENTE", PACOTE EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL, CONTENDO 5 (CINCO) BARRAS DE 200 GR.	-	PC	30,0000	12,9000	-	387,00
116	SAPONÁCEO CREMOSO: COM DETERGENTE FLORAL, EMBALAGEM DE NO MINIMO 300 GR	-	FR	15,0000	5,4500	-	81,75

Valor Total Adjudicado R$ 9.561,75

MARIA DA FÉ, 11 de Março de 2022.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Presidente Da Fundação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9F6132BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL PROCESSO Nº: 3/2022 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 1/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Processo nº: 3/2022
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 1/2022
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5327/2021, 5353/2021 e 5392/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa Val Luz Ltda, CNPJ 41.687.484/00001-73, no valor global de R$ 691.660,43 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), referente aos seguintes itens:

NOME	ITEM	SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR ESTIMADO	CAUÇÃO	VALOR PROPOSTO
VAL LUZ LTDA CNPJ 41.687.484/0001-73	1	26	035	224	R$ 229.998,00	R$ 11.499,90	R$ 387.742,13
VAL LUZ LTDA CNPJ 41.687.484/0001-73	2	26	035	237	R$ 180.276,00	R$ 9.013,80	R$ 303.918,30

Forma de pagamento: a vista.

Vigência: 4(quatro) meses.

Data: 7 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6092E215

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 3/2022 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 1/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 3/2022
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 1/2022
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5327/2021, 5353/2021 e 5392/2021.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 212/2019 a favor da empresa Val Luz Ltda, CNPJ 41.687.484/0001-73, no valor global de R$ 691.660,43 (seiscentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, referente aos seguintes itens:

NOME	ITEM	SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR ESTIMADO	CAUÇÃO	VALOR PROPOSTO
VAL LUZ LTDA CNPJ 41.687.484/0001-73	1	26	035	224	R$ 229.998,00	R$ 11.499,90	R$ 387.742,13
VAL LUZ LTDA CNPJ 41.687.484/0001-73	2	26	035	237	R$ 180.276,00	R$ 9.013,80	R$ 303.918,30

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AF595119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 P. P. PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

EDITAL N.º 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Prados, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada na Rua José Silva filho, nº 11, Centro, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, previsto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 28 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.381/2018, Decreto Municipal 3.972 de 26 de abril de 2021, pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:
a) Credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes de propostas das empresas interessadas: dia **23/03/2021** às **13:30 horas**;

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação de aparelhos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação:
a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
c) de interessados enquadrados nos casos do art. 9º da Lei 8666/93.
2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
2.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.
2.4. Os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado **ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. Não serão autenticados documentos de cópias autenticadas.**

3. DA REPRESENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO)
3.1. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.
3.2. São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
b) Os requerentes formalizados na condição de Micro Empreendedor Individual até o ato da inscrição na atividade pretendida deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
c) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.3. As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 3.2 fora dos envelopes de habilitação.
3.4. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
A/C SRA. PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.°: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG
A/C SRA. PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.°: _____
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA

3.5. Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;

c) Documentos solicitados no item 3.2.
3.6. Na ausência de credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Nesse caso, será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA HABILITAÇÃO
4.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

4.1.1. Habilitação jurídica:
a) documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);
b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) em se tratando de consórcio, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de empresa líder.
d) em se tratando de empresa S/A (Sociedade Anônima) de capital aberto, deverá apresentar número e data do Registro CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.
h) Cédula de identidade.

4.1.2.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.
4.1.2.2. A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira:
a) certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz. (Ex: FGTS).
4.3. No caso de participação de consórcios, deverão ser apresentados os documentos exigidos por parte de cada consorciado.
4.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

4.5. Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
b) Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da matriz ou filial.
c) Autorização de Funcionamento da Empresa relativa à correlatos (equipamentos), em nome da licitante para armazenar, distribuir e expedir produtos para saúde;
d) Registro de equipamentos junto à Anvisa;
e) Autorização de Funcionamento Municipal relativo ao domicilio do licitante;

4.6. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste edital.
4.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.
4.8. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/00, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.8.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
4.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA
5.1. A proposta de preços isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.
5.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

5.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.
5.4. O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.
5.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.
5.6. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigar-se-ão ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.
5.7. As exigências de declaração de marca, fornecimento de amostra, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO
6.1. Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão.

Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):
6.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:
a) em desacordo com este instrumento convocatório;
b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
6.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.
6.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.
6.5. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos 6.3 e 6.4, serão todas classificadas.

Lances verbais:
6.6. Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante a fase de lances.
6.7. Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
6.8. A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.
6.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.
6.10. Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.
6.11. Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

Da aceitabilidade e julgamento das propostas:
6.12. As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, dentro das especificações solicitadas.
6.13. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
6.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº8.666, de 1993, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
6.15.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
6.15.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
6.15.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
6.15.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
6.15.5. Verificação de notas fiscais de serviços similares realizados pelo proponente;
6.15.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
6.16. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%(trinta por cento) da média dos preços das propostas ofertadas para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será facultativa por parte do Pregoeiro a realização de diligências para o exame da proposta.
6.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.18. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.
6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.19.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.20. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
6.21. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

Da habilitação:
6.22. Superada a fase de classificação, a pregoeira passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.
6.23. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.
6.24. A pregoeira divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.
6.25. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, será seguido um dos caminhos constantes do item 9.
6.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.
6.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
6.28. Terminada a habilitação, inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o(s) itens a(os) vencedor(es).

7. DOS RECURSOS
7.1. Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.
7.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, via pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereçado na petição, que proferirá a decisão.
7.3. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante publicação no site oficial do munícipio.

8. DA HOMOLOGAÇÃO
8.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato (Anexo VI) regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
9.2. A Ata de Registro de Preços, poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
9.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
9.4. A Ata de Registro de Preços, terá vigência até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
9.5. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.
9.5.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá a pregoeira negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser contratado.
9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
10.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
10.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
10.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;
10.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Prados – Município de Prados, através da Seção de Licitações e Contratos;
10.6. O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;
10.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;
10.8. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, e também por órgão não participante, de outras Administrações, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
10.9. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Prados - MG será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;
10.10. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
10.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.10.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.10.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
10.10.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.12. Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por quaisquer motivos, será convocado os demais licitantes participantes do processo, obedecendo a ordem de classificação da licitação, para que aceitando as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, passe a ser detentor da nova Ata de Registro de Preços.

11. DAS PENALIZAÇÕES

11.1. Dos casos passíveis de penalização:
11.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:
a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata), no prazo estabelecido; e
b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo (ordem de compra), quando convocado para tal;
c) O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, após o exercício da ampla defesa e devido processo legal, impedido de contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Das sanções:
11.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Prados, por prazo não superior a dois anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.3. Da aplicação das penalidades:
11.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. Da aplicação das multas:
11.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b e c do subitem 11.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.
11.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

11.5. Da cumulatividade:
11.5.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 11.2.1, alíneas "c" e "d".

11.6. Da extensão das penalidades
11.6.1. As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA VISTA DOS AUTOS
12.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
13.2. As impugnações ao edital deverão ser feitas através de petição escrita protocolada perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prados ou enviada pelos Correios.
13.3. Os pedidos de esclarecimentos e providências referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@prados.mg.gov.br.
13.4. A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis no caso de impugnação feita pelo cidadão e no caso de impugnação feita por um licitante não há prazo, podendo a pregoeira decidir quando achar necessário.
13.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.

13.6. As respostas às impugnações serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
14.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
15.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.
15.2. As despesas referentes à publicação dos AVISOS DE LICITAÇÃO e dos extratos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração.
15.3. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização da ata) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.4. O certame será conduzido pela equipe abaixo discriminada, designada pela Portaria nº 8.815, de 18 de janeiro de 2022.

Pregoeira: Lívia Carvalho Chagas
Equipe de Apoio: Maria Aparecida de Oliveira / Maria do Livramento Melo

14.5. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prados, 09 de março de 2022.

RILDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação de aparelhos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme discriminado na tabela abaixo:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant./ mensal	Quant./ anual	Descrição	Valor Unit. (aparelho/mês)
01	40	480	Locação de aparelho concentrador de Oxigênio domiciliar, com capacidade de 0 a 5 litros por minuto de oxigênio terapêutico, possuindo filtro de partícula na entrada e filtro bacteriológico na saída, com baixo consumo de alimentação elétrica e fácil manutenção 120v CA +/-10%, 360W, 60 HZ, dotado de alarme para falta de energia, LEDS indicadores de fluxo de oxigênio, bloqueado e baixo nível de oxigênio, com acessórios: 01 copo umidificador,01 cateter nasal com extensor de no mínimo 1,5 metros.	R$ 403,33

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. Atender os pacientes que fazem uso deste aparelho e não têm condições de possuí-lo por recursos próprios.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
4.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e a pregoeira se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.
4.2. Os concentradores de oxigênio serão entregues de forma parcelada em até 120 minutos da solicitação subscrita pelo setor de compras e licitações deste município, em locais definidos nas Autorizações, dentro do perímetro urbano e rural.
4.3. Os concentradores de oxigênio deverão ser entregues nas residências dos pacientes tendo acompanhamento de um responsável para orientar o uso correto do aparelho a família do paciente, sem causar quaisquer tipos de ônus aos pacientes.
4.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar contato para manter assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e pronto atendimento de 60 (sessenta) minutos.
4.5. O pagamento será efetuado apenas pelos os dias em que forem utilizados os aparelhos, tendo como base de cálculo o valor total mensal.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante, mediante transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou boleto bancário, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Caso o fornecedor deseje receber por meio de conta de outro banco deverá arcar com a tarifa TED/DOC desta operação.
5.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. A fiscalização do contrato será exercida por um servidor representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Chefe de Gabinete.

Prados, 09 de março de 2022.

RILDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Quant./ mensal	Quant./ anual	Descrição	Valor Unit. (aparelho/mês)	Valor Total (aparelho/mês)	Valor Total (aparelho/12 meses)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *R$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxx)*
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:
( ) FAX: _____
( ) E-MAIL: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Local e data

_____
Assinatura

OBS: OBEDECER RIGOROSAMENTE Á ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º ___

A empresa **(NOME DO LICITANTE)**, cadastrada no CNPJ sob n.º **(NÚMERO DO CNPJ)**, sito a **(ENDEREÇO COMPLETO)** por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Prados, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial (RP) acima citado e seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
PREGÃO PRESENCIAL (RP) N.º _____

_____(NOME DO LICITANTE)_____CNPJ/CPF n.º _____ sediada à _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

----------, ----- de ----- de 20__.

_____
Nome Completo do Declarante

_____
CPF do Declarante

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) ME
( ) EPP
( ) Cooperativa

Local/Data

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Prados, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, Prados, CEP: 36.320-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.557.538/0001-67, representada pelo Prefeito, Sr. Léster Rezende Dantas Junior, residente e domiciliado em Prados/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de empresa para futura e eventual locação de aparelhos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** à empresa _____, CNPJ _____, representada legalmente por _____, estabelecida na _____, _____, _____ – _____/____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. _____ – Pregão Presencial nº. _____, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 10.520/2005, pelo Decreto Federal n.º 7.892 de 28 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.381/2018, Decreto Municipal 3.972 de 26 de abril de 2021, pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento é o **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação de aparelhos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial e seus Anexos.
1.3. APRESENTAÇÃO: o serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Prados, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, até que sejam contratados os serviços, dentro do prazo de vigência da ata que o deu origem.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Prados NÃO será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o serviço referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos respectivos serviços pela Prefeitura Municipal de Prados.
3.2. O preço total estimado está fixado em R$(...).
3.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

Item	Quant./ mensal	Quant./ anual	Descrição	Valor Unit. (aparelho/mês)	Valor Total (aparelho/mês)	Valor Total (aparelho/12 meses)

3.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.5. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregãopela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os concentradores de oxigênio serão entregues de forma parcelada em até 120 minutos da solicitação subscrita pelo setor de compras e licitações deste município, em locais definidos nas autorizações, dentro do perímetro urbano e rural.
4.2. Os concentradores de oxigênio deverão ser entregues nas residências dos pacientes tendo acompanhamento de um responsável para orientar o uso correto do aparelho a família do paciente, sem causar quaisquer tipos de ônus aos pacientes.
4.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar contato para manter assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e pronto atendimento de 60 (sessenta) minutos.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Prados, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da definitiva prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante transferência bancária para conta do Banco do Brasil ou boleto bancário, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda. Caso o fornecedor deseje receber por meio de conta de outro banco deverá arcar com a tarifa TED/DOC desta operação.
.5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
5.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e a certidão de regularidade com FGTS, sob pena de retenção do pagamento.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
6.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA VII – CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
7.1. Integra o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Prados, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos públicos municipais.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 7 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal8.666/93, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
8.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
8.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de Prados;
c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
8.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
8.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28 ,da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II , alínea "d" da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Compete à CONTRATANTE:
10.1.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, como previsto nas cláusulas terceira e quinta.
10.1.2. Fiscalizar a realização dos serviços.
10.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
10.1.5. Em caso de perda, roubo ou furto será cobrado o valor depreciado do aparelho na fatura e outro aparelho com as mesmas características será cedido em comodato.
10.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
10.2. Compete ao CONTRATADO:
10.2.1. Disponibilizar os equipamentos objeto do presente contrato, gradativamente, mediante requisição assinada pelo Setor de Compras, ou outro responsável por este expressamente autorizado, conforme as especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento;

10.2.2. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos, com a substituição por outros, de qualidade, caso os fornecidos não se apresentem úteis ao fim a que se destinam;
10.2.3. Observar o prazo de validade dos materiais fornecidos e entregar ao COMPRADOR apenas materiais dentro do prazo de validade atribuído pelo fabricante;
10.2.4. Emitir os documentos fiscais correspondentes;
10.2.5. Comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;
10.2.6. Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídos os encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da relação de trabalho;
10.2.7. Serão de responsabilidade exclusiva da vendedora todos os danos que vierem a ser causados ao COMPRADOR ou a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, desde que originários da execução do presente contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
11.2. Pela Administração, quando:
11.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
11.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
11.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
11.2.5. Os preçosregistrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.2.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
11.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
11.2.7.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezesconsecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
12.1. A contratação dos serviços da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Prados.
12.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.
13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Prados para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prados, _____ de _____de 20____.

Prefeitura Municipal de Prados	Detentora da Ata
CNPJ: 18.557.538/0001-67	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR	Representante
(Contratante)	CPF
	(Contratada)

Testemunha 1	Testemunha 2
CPF	CPF:

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:E7A3B887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS Nº SEARH-034/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Público para provimento de cargos em regime seletista – Edital 01/2021, por meio do Decreto Municipal nº 2.796, de 03 de março de 2022,

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados para os cargos seletistas – dentro do limite de vagas –, para atender às necessidades de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de **30 (trinta) dias**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.
A data de Posse e Exercício será a partir do dia **01/04/2022**.

Cargo: 001- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 1 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
105.1xx.x	NADABE STEFANNYA SANTOS	01
098.5xx.x	DIEGO ALVES DOS SANTOS LOPES	02

Cargo: 002- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 2 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
080.7xx.x	ELIETE MARIA DE OLIVEIRA GOMES	01

Cargo: 005- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 5 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
070.9xx.x	ALCY MENDES	01

Cargo: 006- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 6 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
151.0xx.x	KATIELLY RODRIGUES DOS SANTOS	01

Cargo: 007- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 7 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
144.9xx.x	EWERTON SENA ANDRADE	01

Cargo: 008- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 8 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
084.5xx.x	KEYTIANE DA SILVA	01
147.5xx.x	MIKAELY CRISTINA SOUZA	02

Cargo: 009- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 9 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
164.4xx.x	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	01

Cargo: 010- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 10 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
099.8xx.x	GREICE NERES COSTA	01

Cargo: 011- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 11 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
035.6xx.x	ANANIVA ALVES DOS SANTOS	01

Cargo: 012- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 12 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
124.7xx.x	KATIANA ANDRADE SENA	01

Cargo: 013- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 13 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
103.7xx.x	JAAZIEL MOREIRA SANTOS	01

Cargo: 014- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 14 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
106.0xx.x	JOSIANE FREITAS PEREIRA SANTOS	01

Cargo: 019- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 19 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
118.1xx.x	JEYSLANE MENDES DE OLIVEIRA	01
112.9xx.x	KAMILA MARIA PEREIRA	02
070.6xx.x	MURILO QUEIROZ COSTA	03

Cargo: 021- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 021 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
162.4xx.x	ANELISA MARIA DO NASCIMENTO	01
127.4xx.x	FELIPE LOPES SANTOS	02

Cargo: 022- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 022 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
118.0xx.x	JOSYELE DIAS RODRIGUES	01

Cargo: 027- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 027 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
103.5xx.x	ALINE DE JESUS SILVA	01
153.2xx.x	KELY CRISTINA RODRIGUES ARAÚJO	02

Cargo: 028- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 028 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
119.9xx.x	DARLENE MARIA PEREIRA	01

Cargo: 029- Agente Comunitário de Saúde	**Área de Abrangência 29 (Conforme Anexo I-A)**	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**

114.5xx.x	ADRIANO DE SOUZA LOPES	01

Cargo: 031- Agente Comunitário de Saúde	Área de Abrangência 031 (Conforme Anexo I-A)	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
147.7xx.x	KEILA DOS SANTOS SOUSA	01
122.2xx.x	JOSSIVANIA D ANGELIS COSTA	02
107.8xx.x	ANGELICA PEREIRA DE OLIVEIRA	03
139.2xx.x	DENIZ CAROLINE PEREIRA MARTINS	04

Cargo: 032- Agente Comunitário de Saúde	Área de Abrangência 032 (Conforme Anexo I-A)	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
110.9xx.x	LUCIANY DIAS LIMA	01
098.7xx.x	RAYANNE CHAVES MOREIRA	02
121.8xx.x	CHRISTIAN PEREIRA DOS SANTOS	03

Cargo: 033- Agente de Combate às Endemias	Área de Abrangência 033 (Conforme Anexo I-A)	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
134.2xx.x	GABRIEL LOPES DIAS	01
156.5xx.x	DANIEL DE JESUS SANTOS	02
106.2xx.x	DANIEL LIMA ROCHA	03
124.9xx.x	MOISES DE OLIVEIRA	04
147.2xx.x	ALAN CARLOS FERREIRA CHAVES	05
155.1xx.x	VITTOR GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	06

Cargo: 034- Agente de Combate às Endemias	Área de Abrangência 29 (Conforme Anexo I-A) Vaga para o Distrito de Mirandópolis	
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
159.1xx.x	JOÃO AUGUSTO SOARES DE JESUS	01

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.
Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 11 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL
a) Comprovante de residência atualizado;
1. No caso do candidato aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá apresentar Comprovante de Residência atualizado na área de abrangência da Unidade de Atenção Primária à Saúde em que foi aprovado. Certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme o item 4.3;
2. No caso do candidato aprovado para o cargo de Agente de Combate ás Endeminas, deverá apresentar o Certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial, conforme o item 4.3;
b) Carteira de Identidade;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
h) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público (de responsabilidade do candidato);
i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
j) Carteira de Trabalho;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) 1 fotos 3x4, recente;
n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, quando houver. Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de
Previdência Social;
p) Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário;
q) Carteira de Trabalho (cópia das páginas de identificação).

Divisão de Recursos Humanos
(38) 3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:49A87210